SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3903

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 97/2025

Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse dos candidatos aprovados no concurso público de provas nº 01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovada e classificada em 2º lugar no concurso público nº 001/2023 realizado por esta edilidade, tendo em vista a formalização da desistência da primeira colocada, de acordo com as normas do edital do aludido certame, devidamente homologado, a Sra. Laís Mattoso Sombra Lopes para ocupar o cargo de Assessor(a) de Controle Interno.

Art. 2º - O estágio probatório é determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 08 de agosto de 2025.
.

VER. – JOSÉ MÁRIO MEDEIROS BEZERRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
José Tranquilino de Assis Mousinho
Código Identificador:050CA613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 123/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2024. **CONTRATADO**: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ N° 27.284.516/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 08/08/2025 a 08/08/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 06 de AGOSTO de 2025

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D56DB6ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 127/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023. **CONTRATADO**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 14/01/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de julho de 2025

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F207D9E9

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para eventual contratação de empresa especializada para **Serviços necessários à organização e execução de evento esportivo na modalidade corrida de rua, a ser realizado no município de Abreu e Lima – PE**, **incluindo estrutura, apoio técnico, segurança, logística e demais elementos essenciais à realização do evento.** As Empresas do ramo poderão obter informações através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com ou Telefone: 2011-4688, **até o Dia 13/08/2025.**

Abreu e Lima, 08 de agosto de 2025.

FLÁVIO VIEIRA DE ALBURQUEQUE FILHO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7F96BD91

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 124/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023. **CONTRATADO**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 14/01/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:ABA934EF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 124/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024. **CONTRATADO**: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ N° 27.284.516/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 08/08/2025 a 08/08/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de AGOSTO de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A9A1FDEF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023. **CONTRATADO**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 14/01/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de julho de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C2C2BDBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2025/DCC - CONVÊNIOS/DEAJA/PMPE ENTRE A PMPE/23ºBPM X SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SETTRANS)

EXTRATO DO **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2025/DCC - CONVÊNIOS/DEAJA/PMPE entre a PMPE/23ºBPM X SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SETTRANS)** de Afogados da Ingazeira - PE. O referido convênio tem como objeto: APOIO E REFORÇO ESPECIAL DAS AÇÕES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.

Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2027.

Valor R$ 24,000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0E7D1412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.143/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.143/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: *Reconhece como de utilidade pública a associação de desenvolvimento sustentável do sertão do Pajeú - centro cactos.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.
FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERTÃO DO PAJEÚ - CENTRO CACTOS, inscrita no CNPJ n° 19.111.735/0001-20.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data desuapublicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EFD34C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.144/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.144/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: *Denominar a Rua Sem Denominação 917, Código de Logradouro 977, Birro São Cristóvão, Afogados da Ingazeira – PE, de Rua 1º de Julho*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica denominada de Rua 1º de Julho, a Rua Sem Denominação 917, Código de Logradouro 977, Birro São Cristóvão, Afogados da Ingazeira – PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CB238E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.145/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.145/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: *Denominar a Rua Projetada, Código de Logradouro 438, Conjunto Residencial Dom Francisco, Bairro Sobreira, Afogados da Ingazeira – PE, de Rua José Alves dos Santos. "Zeca de Luzia"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.
FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica denominada de Rua José Alves dos Santos, a Rua Projetada, Código de Logradouro 438, Conjunto Residencial Dom Francisco, Bairro Sobreira, Afogados da Ingazeira – PE

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B78ADF6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.146/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.146/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: *Denominar a Rua S/D 978 Código de Logradouro 984, Rua S/D 983 Código de Logradouro 989, Rua S/D 984 Código de Logradouro 990, Rua S/D 985 Código de Logradouro 991 e Rua S/D 987 Código de Logradouro 993 - Loteamento Isabel Padilha – Bairro Campinhos, Afogados da Ingazeira -PE, de Rua Tabeliã Maria Estelita Leite do Amaral, Rua José Leite Padilha Filho, Rua Ana Cordeiro dos Santos, Rua José Saturnino de Siqueira e Rua Sônia Maria Brasil, Respectivamente.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.
FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica denominada de Rua Tabeliã Maria Estelita Leite do Amaral, Rua José Leite Padilha Filho, Rua Ana Cordeiro dos Santos, Rua José Saturnino de Siqueira e Rua Sônia Maria Brasil, a Rua S/D 978 Código de Logradouro 984, Rua S/D 983 Código de Logradouro 989, Rua S/D 984 Código de Logradouro 990, Rua S/D 985 Código de Logradouro 991 e Rua S/D 987 Código de Logradouro 993 - Loteamento Isabel Padilha – Bairro Campinhos, Afogados da Ingazeira -PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4A268FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.147/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.147/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: *Denominar a Rua Projetada 02 – código de logradouro 963, no loteamento Pedro Alves da Silva (Pedro Marceneiro), no setor 06 - Bairro Sobreira, de Rua Ananias Campos.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.
FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica denominada de Rua Ananias Campos, a Rua Projetada 02 – código de logradouro 963, no loteamento Pedro Alves da Silva (Pedro Marceneiro), no setor 06 - Bairro Sobreira, Afogados da Ingazeira -PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9016C3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.148/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.148/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: *Denominar as Ruas: Rua S/D 981, Código de Logradouro 987, Loteamento Isabel Padilha, Bairro Campinhos, Afogados da Ingazeira – PE, de Rua José Cosme da Silva.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.
FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica denominada de Rua José Cosme da Silva, a Rua S/D 981, Código de Logradouro 987, Loteamento Isabel Padilha, Bairro Campinhos, Afogados da Ingazeira – PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 06 de agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BABF3377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025** baseado no **Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MESTRE QUITÉRIO Nº 18, SÃO SEBASTIÃO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA = **LOCADOR**: STÊNIO DINIZ FERRAZ RIBEIRO = **CPF**: 879.373.954-00 = **CONTRATO Nº**: 081/2025 de 08/08/2025 = **VALOR:** R$ 40.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 08 de Agosto de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:78C93965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 110/2025 PE/SRP n° 33/2025-Obj: Registro de Preço para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, incluindo fornecimento de bombonas em regime de comodato. **Abert:** 26.08.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:631F81AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
PORTARIA Nº 055/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 055 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOSE PEDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Legislativo nº 001/2023;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a autoridade administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE - Casa Vereador Antônio Gomes de Lira;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como Gestor do contrato a Senhora Maria Eduarda da Silva (CPF nº 714.***.***-96) e Fiscal do contrato a Senhora Sueley da Silva Oliveira (CPF nº 123.***.***-48).

Art. 2º - Ao Gestor e à Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassares sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Agrestina – PE, 08 de agosto de 2025.

JOSE PEDRO DA SILVA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:7A5AF41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 061/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 027/2025, PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 4.000 mil KITS CESTAS BÁSICAS, que serão distribuídas às famílias**

carentes em atendimento e/ou acompanhados serviços socioassistencias, que no momento precisam ser atendidas por benefícios eventuais, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania, no município de Agrestina/PE, Valor estimado: **R$ 472.200,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, e duzentos reais)**.** Do acolhimento das propostas: até as 10:00 horas, do dia 22 de agosto de 2025, Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas do dia 22 de agosto de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 11 de agosto de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0DBF49FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 019/2025

REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 040/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
CONTRATADA: BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.008.165/0001-70, situada a Rua João Isper Gebrim, Quadra 137, nº 28, Galpão 01, Formosinha, CEP- 73813-470, Formosa-GO.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra. IVONE LIMA CRUZ.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Fórmulas Alimentícias e Suplementos Nutricionais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. Prezada Senhora, Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios. Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Fórmulas Alimentícias e que até o presente data 08 de agosto de 2025, o pedido não foi entregue. O pedido foi encaminhado por e-mail na data 16 de julho de 2025, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2025, o qual não foi entregue. Ordem de Fornecimento foi enviada através do e-mail: biolifego@gmail.com Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado. Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 040/2025, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado. ____

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde –
CONTRATANTE –

Agrestina/PE, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6FD17F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025
Processo nº 013/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 Nat. *SERVIÇO Objeto Descr:* Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes do sistema de esgotamento sanitário no município de Agrestina/PE, LOTE 01 - 1ª etapa conforme TC/PAC nº 0518/08 e LOTE 02 - 2ª conforme TC/PAC nº 0281/2012. Contratado: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.087.161/0001-43, com sede na AV Mario Melo, s/n Bairro Tabatinga, Igarassu-PE.PRAZO VIGENCIA CONTRATUAL 12 (doze) meses e Prazo de Execução 04 (quatro) meses (LOTE 01) e 04 (quatro) meses, (LOTE 02) VALOR R$ 380.378,19 (Trezentos e oitenta mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) referente ao (LOTE 01) e o valor de R$ 1.798.012,22 (um milhão setecentos e noventa e oito mil doze reais e vinte e dois centavos) referente ao valor do (LOTE 02). *Agrestina 19 de maio de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com*

Agrestina/PE, 19 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

ONDE SE LÊ: **R$ 380.378,19 (Trezentos e oitenta mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) referente ao (LOTE 01)**
LÊ SE: R$ 458.914,11 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e quatorze reais e onze centavos) referente ao (LOTE 01)
ONDE SE LÊ: **R$ 1.798.012,22 (um milhão setecentos e noventa e oito mil doze reais e vinte e dois centavos) referente ao valor do (LOTE 02)**
LÊ SE: R$ 2.163.131,91 (dois milhões cento e sessenta e três mil cento e trinta e um reais e noventa e um centavos) referente ao (LOTE 02)

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:77A92A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2025

Processo nº 043/2025, Dispensa nº 039/2025 Nat. *Aquisição. Objeto Descr:* Aquisição de mobiliário conforme descrito neste documento visando atender as necessidades emergenciais da Creche Municipal de tempo integral Dr. Jefferson de Vasconcelos Alves, unidade educacional vinculada à Secretaria de Educação de Agrestina-PE**. Contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE, com sede à Rua: João Guilherme, n° 67, Centro, Agrestina/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.980.197/0001-84.PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:R$ 16.128,00 (Dezesseis mil cento e vinte e oito reais)** ***Agrestina 02 de julho de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,02 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:FE0E5A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2025

Processo nº 038/2025, Adesão nº 003/2025 Nat. *Prestação de Serviço. Objeto Descr:* CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A

REALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS DE FESTIVIDADES, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E SEGURANÇAS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE AGRESTINA-PE. **(EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE AGRESTINA, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, OU APOIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2025). Contratado: F. C CUNHA RUFINO -EPP,** inscrita no CNPJ n° 10.587.062/0001-03, com sede Dep. Francisco Monte, nº 556, sala 01 e 02 , centro – Marco-CE,**PRAZO:** 60 (sessenta) dias **VALOR:R$ 57. 764,87 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).*Agrestina 18 de julho de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,18 de julho de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E0BBB89D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 003/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Objeto: **O presente edital de Concorrência Eletrônica tem por objeto a construção de 01 (uma) Creche Tipo I, no centro da cidade da Água Preta/PE, objeto do Convênio n° 959092/2024/FNDE/CAIXA, do Ministério da Educação, Programa Novo PAC - FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal. -** Valor do Orçamento **R$ 5.371.507,22** (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) Data e hora da abertura: **26/08/2025** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Água Preta/PE, 08 de agosto de 2025
FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DF8431CC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada e fornecimento de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município através do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta/PE**. Valor do Orçamento **R$ 374.616,38** (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos). Data e hora da abertura: **22/08/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2F8B8F73

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2012, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DÁ NOME DA ACADEMIA DA SAÚDE JOÃO FARIAS DOS SANTOS NETO – NETO DA COCA, LOCALIZADO NA RUA SILVEIRA LESSA, BAIRRO DE JIQUIA, NESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO FIXADA EM LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:
Art. 1º - Passa a denominar-se Praça da Saúde João Farias dos Santos Neto – Neto da Coca, localizado na Rua Silveira Lessa, bairro de Jiquia, nesta cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob o nº 2012, de 08 de Agosto de 2025.

DÁ NOME DA ACADEMIA DA SAÚDE JOÃO FARIAS DOS SANTOS NETO – NETO DA COCA, LOCALIZADO NA RUA SILVEIRA LESSA, BAIRRO DE JIQUIÁ, NESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO FIXADA EM LEI.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AEEE7D7D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SISMUMA) DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) do Município de Água Preta, com o objetivo de organizar e integrar as ações de gestão ambiental no âmbito municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável, a proteção dos recursos naturais e a participação da sociedade.

Art. 2º O SISMUMA integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981.

Art. 3º São princípios do SISMUMA:

I – a gestão ambiental descentralizada, integrada e participativa;

II – a prevenção, precaução e responsabilidade socioambiental;

III – o acesso à informação e ao controle social;

IV – a promoção da equidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DO SISMUMA

Art. 4º Integram o SISMUMA:

I – o Órgão Ambiental Municipal (OAM);

II – o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

III – o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);

IV – as Unidades de Conservação instituídas pelo Município;

V – os instrumentos da política municipal de meio ambiente;

VI – demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, que atuem na gestão ambiental local.

Art. 5º Compete ao OAM:

I – implementar a Política Municipal de Meio Ambiente;

II – promover o licenciamento e a fiscalização ambiental de impacto local;

III – monitorar a qualidade ambiental e o uso dos recursos naturais;

IV – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal Meio Ambiente;

V – elaborar relatórios periódicos e indicadores de desempenho ambiental;

VI – propor planos, programas e projetos ambientais;

VII – fomentar a educação ambiental formal e não formal;

VIII – articular-se com a CPRH, o IBAMA e outros órgãos do SISNAMA.

Art. 6º O OAM contará com estrutura mínima técnica, definida em regulamento, composta por setores especializados em licenciamento, fiscalização, educação ambiental e apoio administrativo.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7º Constituem instrumentos da Gestão Ambiental Municipal:

I – o licenciamento ambiental municipal;

II – o Plano Municipal de Meio Ambiente;

III – o zoneamento ecológico-econômico (ZEE);

IV – o sistema de informações ambientais;

VI – os indicadores de desempenho ambiental;

VII – as Unidades de Conservação do município;

VIII – os convênios, parcerias e consórcios intermunicipais.

Art. 8º O Plano Municipal de Meio Ambiente será elaborado pelo OAM, com participação do CMMA e da sociedade civil, devendo conter:

I – diagnóstico ambiental do território;

II – diretrizes e metas de curto, médio e longo prazo;

III – estratégias de execução, acompanhamento e revisão periódica.

CAPÍTULO IV – DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

Art. 9º As Unidades de Conservação instituídas pelo Município integram o SISMUMA e serão regidas por legislação específica, respeitados os princípios do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir e manter Unidades de Conservação, nos moldes da legislação federal, estadual e municipal, inclusive com apoio técnico de outros entes federativos ou de instituições da sociedade civil.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10 O Município promoverá ações de educação ambiental formal e não formal, como instrumento permanente e articulador da política pública ambiental, em consonância com a Lei Federal nº 9.795/1999.

§ 1º A educação ambiental deverá ser integrada aos currículos escolares das redes públicas e privadas de ensino, em todos os níveis.

§ 2º O OAM será responsável por desenvolver campanhas, oficinas, eventos e materiais didáticos voltados à conscientização da população.

§ 3º As ações educativas deverão considerar as especificidades culturais e socioeconômicas das comunidades locais.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11 A fiscalização ambiental será exercida pelo OAM, conforme regulamentação própria, com poder de polícia administrativa e observância das normas federais, estaduais e municipais.

§ 1º O OAM poderá lavrar autos de infração, aplicar sanções administrativas, embargar atividades e apreender bens e equipamentos quando necessário.

§ 2º As penalidades aplicadas seguirão os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo ser revistas pelo CMMA ou por autoridade superior, nos termos do regulamento.

§ 3º As infrações serão punidas com base na legislação ambiental federal, estadual e em normas municipais específicas.

CAPÍTULO VII – DA COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 12 O SISMUMA deverá articular-se com os demais entes da Federação e com instituições públicas e privadas, inclusive por meio de consórcios intermunicipais, convênios e termos de cooperação técnica.

Parágrafo único. O Município poderá integrar consórcios públicos para o exercício compartilhado de ações de licenciamento, fiscalização, planejamento e gestão ambiental, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, por meio de decretos que disporão sobre o funcionamento do OAM, do FMMA e dos instrumentos operacionais do SISMUMA.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob o nº 2013, de 08 de Agosto de 2025.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SISMUMA) DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:15F3AA86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 022/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

Objeto Nat: Contratação

Objeto Descr.:**CONTRATAÇÃO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contrato Nº:**019/2024**

FONTE DE RECURSOS: 17000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

Contratado: **V.B ENTRETENIMENTO CNPJ – 27.388.469/0001-04**, com sede na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14 – Centro - Campo Grande/RN CEP 59.680-000

Valor:R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Prazo de Execução:30 (trinta) dias

Águas Belas, 24 de maio de 2024

Secretario de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
FÁBIO FELIX CABRAL
Portaria 363/2024
Contratante

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:F9CACDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 030/2025/PMA.
-Contratado: DEBORA RUTH RIBEIRO GALINDO IZIDORO ME.
- CNPJ nº 42.575.567/0001-36.
-Valor Contratado: R$ 14.556,35 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 36, 37, 47, 54, 56, 57, 159, 166, 140, 143, 150, 151, 152, 153, 113, 116, 130, 136, 138, 139, 86, 91, 98, 100, 101, 110, 70, 71, 78, 81, 83 e 85.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:1D72F231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 031/2025/PMA.
-Contratado: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- CNPJ nº 69.939.239/0001-28.
-Valor Contratado: R$ 70.219,00 (setenta mil e duzentos e dezenove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 158, 161, 162, 163 e 164.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:D8969F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 032/2025/PMA.
-Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
- CNPJ nº 53.571.459/0001-01.
-Valor Contratado: R$ 209.141,35 (duzentos e nove mil e cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 12, 21, 22, 23, 24, 25, 170, 171, 173, 156, 160, 165, 167, 168, 169, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 126, 127, 131, 132, 133, 137, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 99, 102, 104, 105, 109, 111, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 74, 76, 77, 79, 80, 84, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 48, 49, 53, 59, 60, 61, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:BB395DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 033/2025/PMA.

-Contratado: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
- CNPJ nº 51.847.166/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 4.310,20 (quatro mil e trezentos e dez reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 13, 35, 51, 58, 72, 87, 88, 118, 124 e 125.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:B1E5EE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 034/2025/PMA.
-Contratado: MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA.
- CNPJ nº 43.946.497/0001-48.
-Valor Contratado: R$ 1.790,30 (um mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 89, 112 e 157.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:5D57DDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 029/2025/PMA.
-Contratado: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME.
- CNPJ nº 08.160.569/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 236.656,55 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 135, 145, 149, 154, 155, 172, 108, 114, 115, 128, 129, 134, 75, 82, 90, 103, 106, 107, 50, 52, 55, 66, 67, 73, 32, 33, 34, 41, 43, 46, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 7, 8, 9, 10, 11 e 14.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 07 de Abril de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:801CD1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

Contrato n°: 019/2024. Processo n°: 041/2024. Concorrência n°: 00/2024. Contratação de empresa para execução de pintura de prédios públicos no município de Aliança/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira para pintura de prédios do Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa: M.LIRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS – CNPJ: 20.935.844/0001-31.

Aliança, 08/08/2025.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:401EF41A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pesquisa de preços em Bancos de Preços disponibilizados por órgãos de governo (PNCP, BPS e Painel de Preços), com vistas a composição da cesta de preços, para deflagração de processos Licitatório, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrito no CNPJ **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA: SR. JORGE VELOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: nº **61.857.962/0001-56**. **Valor Global**: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência**: **01/08/2025 a 31/12/2025**. Angelim/PE, 01 de agosto de 2025**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0A33BE11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE ADIAMENTO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250804DE00009. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00009/2025. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO MENSAL ONEROSA E TEMPORÁRIA DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DIGITAL (SOFTWARE) DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$61.800,00.Fica adiada a Abertura da sessão pública para: 08:00

horas do dia 14 de Agosto de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 08/08/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1B475FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250807IN00012. CDC. Inexigibilidade Nº IN00012/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 27.813.0221 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES 27.813.0221.2119.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCÓRICOS. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00057/2025. Contratado: Asp Producoes e Agenciamento Ltda. CNPJ: **.***.710/0001-**. Valor R$250.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 07/10/2025. Araçoiaba, 08/08/2025. Contrato Nº: 00058/2025. Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: **.***.468/0001-**. Valor R$150.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 07/10/2025. Araçoiaba, 08/08/2025. Contrato Nº: 00059/2025. Contratado: Marlio Avila de C Neves Junior. CNPJ: **.***.679/0001-**. Valor R$50.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 07/10/2025. Araçoiaba, 08/08/2025.

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:389924BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2025. Processo Nº: 250807IN00012. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Asp Producoes e Agenciamento Ltda. CNPJ: 03.082.710/0001-04. Valor R$250.000,00 . Contratado: Marlio Avila de C Neves Junior. CNPJ: 28.575.679/0001-66. Valor R$50.000,00 . Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: 38.129.468/0001-53. Valor R$150.000,00. Araçoiaba, 08/08/2025.

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 250807IN00012. CDC. Inexigibilidade Nº IN00012/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 08/08/2025.

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:854B897C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOPARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (LEITES ESPECIAIS), FRALDAS DESCARTÁVEIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE**,** CONFORME DEMANDA APRESENTADA POR DECISÕES JUDICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.037.970,68 (hum milhão, trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 21/08/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 21/08/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 08 de agosto de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:6827D28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CORAÇÃO DE MARIA – LOCALIZADA NO BAIRRO DO CAVALETE I, QUE COMPÕE A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 615.462,55 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **12/08/2025 de 08:00h até 25/08/2025 às 08:59h**.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às **09h00min do dia 25/08/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação/ Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:EBA807CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 12/2025. PROC. 12/2025. NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, CIDADÃ E PATRIMONIAL
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 12/2025. PROC. 12/2025. O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:*** *Contratação de empresa especializada* prestação dos serviços relativos à contratação do SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE por meio do Sistema de Notificação Eletrônica da Senatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 14/08/2025,** O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira, **Barreiros 08 de agosto de 2025 -**

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO -
Secretário de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:652727CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – PROC. Nº 27/2025. SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL,MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM HOSPEDAGEM DOS SOFTWERES NA PREFEITURA DE BARREIROS SOB REGIME DE ALUGUEL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Extrato de Adjudicação/Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2025 – Proc. Nº 27/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023** e**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ:** 10.569.180/0001-80**,** com o valor total de **R$** 500.700,00. **: CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE MAPEAMENTO MUNICIP AL, DESE NVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO GEOESPACIAL,MODERNIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM HOSPEDAGEM DOS SOFTWERES NA PREFEITURA DE BARREIROS SOB REGIME DE ALUGUEL, com Identificação, revisão e cadastramento de unidades imobiliárias já cadastradas no sistema da prefeitura e ainda as não cadastradas pelo Município de BARREIROS (construções novas, desmembramentos e remembramentos e acréscimos de áreas construídas), em 3D, georreferenciadas, com cálculo automático de área de terreno, área construída dos pavimentos edificados e da área total construída em campo, e por aplicativo com dispositivo móveis, como smartphones e tablets, facilmente transportados e usado em movimento (mobile**. BARREIROS, em 08 de agosto de 2025 –

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR -
Secretário de Fazenda Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AA0BD049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO PARA REVOGAÇÃO DE CERTAME

DISPENSA 012/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025.

ASSUNTO: Decisão para revogação da Dispensa nº 012/2025, Processo Licitatório nº 077/2025, cujo objeto é a "CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE".

– DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório realizado sob a modalidade Concorrência Eletrônica, que teve como objeto o *"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, SENDO IMÓVEL CONSISTENTE NO "QUIOSQUE 01", SITUADO NA ORLA FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE."*

– DO RESUMO DOS FATOS

O Diretor Municipal de Rendas, Tributos e Fiscalização, Douglas Dias Alves Alencar, informou que, no último dia 14 de julho de 2025, compareceu à sua Divisão a Sra. Maria Kaedna Martins Gonçalves, a qual promoveu a apresentação do sistema cujo fornecimento restou proposto nestes autos através da empresa J2LM Soluções Integradas.

À partir da demonstração técnica o Diretor verificou haver sido apresentado software (XTR Sistema Tributário) que diverge daquele constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado (Intersol Soluções).

Solicitada nova demonstração relativa ao sistema Intersol Soluções, a empresa informou que não poderia fornecê-lo, vez que possui custo diverso do proposto.

– CONCLUSÃO E DECISÃO

Feitas tais considerações, levando em conta a incompatibilidade entre o sistema proposto e aquele demonstrado, o qual não atende as necessidades desta Administração, decido pela **NAO HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, com a necessária **REVOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2025, PROCESSO**

LICITATÓRIO 077/2025, devendo ser enviada cópia desta decisão para o interessado, bem como publicada a presente para fins de eventual manifestação de terceiros.

Belém do São Francisco/PE, 06 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E91C3209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 162/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** INSTITUTO SAÚDE EXPRESS, **CNPJ:** 58.694.763/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação emergencial e urgente de serviços médicos de diagnósticos por imagem (endoscopia, cardiologia e ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares e especializados de média e alta complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em unidade móvel itinerante, com emissão de laudos e insumos inclusos, visando atender ao fundo municipal de saúde de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 083/2025. **Modalidade:** Credenciamento nº 006/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 5 meses. **Valor Total:** 160.300,00 **Data:** 07/08/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Saúde (Pro Tempore)/Abelardo de Andrade Borges – INSTITUTO SAÚDE EXPRESS.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:8D4D257D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 054/2025. **CONTRATADO:** FONSECA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ:** 13.192.226/0001-83. **Objeto:** Prorrogação exclusiva do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando até o dia 24 de agosto de 2025, por razão da ausência de fornecimento da nota fiscal para fins de pagamento dos itens consumidos. **Modalidade:** Dispensa de licitação 005/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 08/07/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/** Henrique Gomes Fonseca – **FONSECA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:053257EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 DE 30 DE JULHO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 001/2024 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 22 de janeiro de 2024, da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme cargos e quantitativos abaixo (3ª convocação):

Professor de Escola Integral – Anos Finais – Matemática
MARIA DO SOCORRO SANTOS PEREIRA 1º
BETÂNIA FRANCISCA DA SILVA PIRES 2º
MAIZA JACIARA OLIVEIRA PIRES 3º
HANDERSON CLEYTON SILVA DE OLIVEIRA 4º
MILENA DE MELO SOUZA 5º
ALBERISON GOMES FERREIRA 6º
EDMIR NOGUEIRA FERRAZ 7º

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro – Belo Jardim – PE, 1º andar, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de julho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A91BBAAC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n° 15/2025.Objet Nat: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFISSIONAIS MÚSICOS E INSTRUTORES DE MÚSICA para atuação em ensaios, orientações técnicas e apresentações durante o período preparatório e na realização do Desfile Cívico 2025 do Município de Belo Jardim/PE. **Onde se lê: https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisose, leia-se: https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos**. Belo Jardim, 09/08/2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9F34B001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 011/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS N° 073/2025
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos do Salário Educação (QSE)

CONTRATADO: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 43.477.534/0001-16, situada na RUA RADIALISTA PAGEU, nº 284, CENTRO, CALÇADO/PE, por meio de seu representante legal o Sr. NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO, inscrito no CPF 073.833.894-09, portador do RG nº 6035155 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 04 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026.
BETÂNIA, 04 de abril 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:60D0B49F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMSF Nº 017/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMSF Nº 017/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE, Licitação Exclusiva para Me Ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 E 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos itens (18)**,** com o valor global de **R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **52.946.774/0001-03**, vencedora dos itens **(**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28)**,** com o valor global de **R$ 103.990,00 (cento e três mil novecentos e noventa reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Betânia, PE, 56670-000 das 08:00 às 13:00 horas. Betânia-PE 08/08/2025.

SUIANNY DARLA NOGUEIRA–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:FEBE290A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93009/2025 – FMS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93009/2025 – FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e correlatos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. **Valor total estimado: R$ 838.685,04 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 21/08/2025 às 09:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

08 de agosto de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:85D2BCC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Objeto: Constitui Objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 027/2023, firmado entre as partes em 18/01/2023, cujo objeto consiste na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES E CABINES SANITÁRIAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE." **CONTRATADA: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.084/0001-26. **Contrato** nº 027/2023. **ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2022.** Processo Administrativo Nº 088/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso iI, combinado com o art. 78, XII da Lei 8.666/93. **DATA DE RESCISÃO: 26 DE MAIO DE 2025**.

MARIA ELZA DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A45205C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA E MARCENEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS.

VENCEDORES:

1 - LISERVE SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.733.168/0001-95.

Valor Global: R$ 324.215,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 29 de julho de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD2B6FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E GESTÃO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A EXECUÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS E COMPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 28.018.256/0001-45.

Valor Global: R$ 4.551.122,40

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 30 de julho de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0F91688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 59/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA, CNPJ: 24.726.321/0001-36, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA, CNPJ: 24.726.321/0001-36**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 59/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 16/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 05 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 399.500,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 05 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA
CNPJ: 24.726.321/0001-36
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B692C033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA E MARCENEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - LISERVE SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.733.168/0001-95.

Valor Global: R$ 324.215,00

Brejinho – PE, 30 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2D8E6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E GESTÃO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A EXECUÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS E COMPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 28.018.256/0001-45.

Valor Global: R$ 4.551.122,40

Brejinho – PE, 31 de julho de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3EC9E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA E MARCENEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E PINTURAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES OU VINCULADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, em favor das empresas:

1 - LISERVE SERVICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.733.168/0001-95.

Valor Global: R$ 324.215,00

Brejinho – PE, 30 de julho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:78852682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E GESTÃO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A EXECUÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS E COMPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, em favor das empresas:

1 - ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 28.018.256/0001-45.

Valor Global: R$ 4.551.122,40

Brejinho – PE, 31 de julho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:04962F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 667/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 667/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de BREJINHO, Estado de Pernambuco e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentarias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - Da organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
V - As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - Das disposições gerais finais.

Art. 2º - Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

I - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Il - E o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
II - Austeridade na utilização dos recursos públicos;
III - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
IV - Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;
V - Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de BREJINHO-PE;
VI - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;
VIII - Combate sistemático ao analfabetismo;
IX - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
X - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
XI - Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;
XII - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;
XIII - Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;
XIV - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;
XV- Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;
XVI- Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;
XVII - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;
XVIII - Reforçar a prioridade para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, principalmente quanto a ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
XIX - Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
XX - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;
XXI - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;
XXII - Economia e educação profissionalizante: priorizar ações para transformar o munícipio em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada;

XXIII- Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;
XXIV - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do munícipio, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

XXV - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nas unidades de saúde da família, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sociosanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;
XXVI - Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;
XXVII - Melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do munícipio, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;
XXVIII - Promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'agua, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.
XXIX - Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do munícipio, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;
XXX - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;
XXXI - Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXII - Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção especial, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, medica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.
XXXII - Dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;
XXXIV - Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;
XXXV - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual - PPA para o ano de 2026 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2026, em 05 de OUTUBRO de 2025, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
Il - Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - Operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais";
V - Unidade orçamentária - é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;
2º. dígito — indica o grupo da despesa;
3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SECRETARIA DE FINANÇAS;

Art. 5º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

1- DESPESAS CORRENTES
1. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
1. 2 - Juros e Encargos da Dívida;
1. 3 - Outras Despesas Correntes;

2 - DESPESAS DE CAPITAL
2.1 - Investimentos;
2.2 - Inversões Financeiras;
2.3 - Amortização da Dívida;
2.4 - Outras Despesas de Capital.

3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º - O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

I - Mensagem;
II - Texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
III - Consolidação dos quadros orçamentários;
IV - Demonstrativo da Despesas de Capital – Anexo I;
V -Demonstrativo das Metas e Prioridades – Anexo II.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentarias à Secretaria de Finanças para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009;
II - As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior;
III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade;

Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o "caput" deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
II - De recursos oriundos do tesouro municipal;
III - De transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;
IV - De convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional Nº 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de BREJINHO – PE.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I: Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2026, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2026, será apresentado à Câmara Municipal de BREJINHO, no dia 05 de OUTUBRO de 2025, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de BREJINHO, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2026, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2025.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SECRETARIA DE FINANÇAS e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 1% (um por cento) definido com base na receita corrente liquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros

riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente liquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Municipal - recursos próprios destinados a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de BREJINHO, para a realização de projetos culturais.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como Recursos Próprios a Receita dos Impostos de competência tributária municipal.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 - Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;
II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;
III - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2026, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no "caput" deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:
a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
b) Serviços da dívida;
c) Recursos oriundos de convênios;
d) Recursos provenientes de operações de crédito;
e) Remanejamento de recursos das funções educação e saúde;
f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;
III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei orçamentária anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei orçamentária anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de

Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art. 20, inciso III, letra b, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.
III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I - Revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;
II - Modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);
III - Revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;
IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;
V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;
VI - Atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VII - Revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;
VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. Nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria de Finanças, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município;
III - Pagamento dos serviços da dívida;
IV - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2025, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;
V - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2026, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2026, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação m financeira.

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º, do art. 51, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 08 de agosto de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B667565E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES, através da Comissão de Julgamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, através da **Chamada Pública Nº 003/2025. Processo Administrativo Nº 017/2025, que tem por OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS (DO TIPO AUDIOMETRIA, ATIVIDADE CEREBRAL, FUNÇÃO PULMONAR) VOLTADOS A INDIVÍDUOS ACOMETIDOS COM TRANSTORNOS MENTAIS, DESTACAM-SE AQUELES RELACIONADOS À ANSIEDADE, DEPRESSÃO, TRANSTORNO BIPOLAR, TDAH, TOC, ESQUIZOFRENIA E TEPT E EM ESPECIAL TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE**.
O procedimento auxiliar de contratação será processado em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas inscrições e pedidos de credenciamentos serão recebidos, consoante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.
Local e Horário de abertura para recebimento dos pedidos de credenciamento: a partir das 09:00h (horário de Brasília) do dia **12/08/2025** até às 09:00h do dia **12/08/2026**, através do site www.bnc.org.br. (BNC – Bolsa Nacional de Compras) ou através do e-mail prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, mesmo endereço eletrônico para formalização de consultas.
Caso o interessado deseje realizar a entrega de documentos, presencialmente, deverá fazê-lo na sala de Licitações de Buenos Aires, endereço: Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, Nº 009 – Centro – Buenos Aires – PE, CEP: 55845-000.

Buenos Aires - PE, 08 de agosto de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:28BA7176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0897/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Ewerton Gonçalves da Silva Santos, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 28 de Julho de 2025, com lotação Secretaria Executiva de Orçamento Participativo, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D4321094

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0898/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Adauto Clécio Bernadino de Queiroz , ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Orçamento Participativo, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:80EDD9EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0899/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Everaldo Cabral de Oliveira Neto, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7944C8EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0900/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Carlos Faustino da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:17EB8E45

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0901/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Itamar Martins da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricutura, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B2CD508C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0902/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jacqueline de Lira Silva, ao Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:41E90861

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0903/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mauro José da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FD1ACD07

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0904/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Natanael Pedro de Souza, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D6987E55

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0905/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Valterson Lucas Neri da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:51523821

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0906/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Gercino de Souza Filho, ao Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos , Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:979CF00F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0907/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Wellington da Silva Ferreira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E5D79F5E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0908/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Helbertt da Silva Paz, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:39096558

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0909/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Elaine Cristina da Silva, ao cargo Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E5254DB5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0910/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Elaine Cristina da Silva, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:055A2A01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0911/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Emanoel Gonçalves Gusmão, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A2312A22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0912/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Ricardo Alves de Barros, ao cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:ED44F0AC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0913/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Martha Suzana da Silva Nascimento Araújo, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:67F312F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0914/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Emiliana Maria da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:67D1D1A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0915/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Bruno Silas do Santos, ao cargo, Coordenador – CC3 a partir de 01 de Agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:869B0B8D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0916/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Christiane Feliciano Gomes, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir 31 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3EB87C85

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0917/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Luiz Carlos de Lima Santos, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de Julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:54CC2A8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0918/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Pedro Henrique de Luna Silva, Chefe de Setor I – CC4, a partir 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DB9B9B33

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0920/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Paulo Vitor Belarmino da Rocha, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 31 de julho de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5C858A94

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0921/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Paulo Vitor Belarmino da Rocha, ao Cargo – Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:8B6D9422

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0922/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0884/2025, Sandemberg José dos SantosSilva, ao Cargo, Coordenador – CC3, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3, publicado no Diário Oficial 25.07.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D7315B51

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0923/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Karielly Timotio de Souza, ao Cargo – Chefe de Setor I - CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulher e Direitros Humanos, Símbolo CC4 .

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:88A9E026

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 896/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Tadeu Marcelo Novais Torres, ao Cargo, Gerente, CC2, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D011F1FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO – POC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, através do Setor de licitações torna público o que segue:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIDORES E PREVIDÊNCIA (SIGESP) O SIGESP É UM SISTEMA DE BANCO DE DADOS CENTRALIZADO E INTEGRADO, TODO "*WEB BASED*", PROJETADO PARA GERENCIAR DE FORMA COMPLETA E EFICIENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (DO PODER EXECUTIVO E SUAS AUTARQUIAS E DO PODER LEGISLATIVO) BEM COMO SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES. A PLATAFORMA VISA OFERECER CONTROLE TOTAL DA VIDA FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES E DOS PENSIONISTAS, INTEGRANDO DIFERENTES MÓDULOS QUE FACILITAM OS PROCESSOS DE GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, ATUÁRIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, CONTROLE DE REQUERIMENTOS E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS.**
Após a apresentação das características e funcionalidades do sistema, a Equipe Técnica, conforme Parecer Técnico anexo aos autos do processo, declara a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, APROVADA, na Prova de Conceito, ocorrida na data de 05/08/2025.
Informações através do telefone (81) 3521-2324, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de agosto de 2025.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F69D2210

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2025– PREGÃO ELETÔNICO Nº. 001/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIDORES E PREVIDÊNCIA (SIGESP) O SIGESP É UM SISTEMA DE BANCO DE DADOS CENTRALIZADO E INTEGRADO, TODO "*WEB BASED*", PROJETADO PARA GERENCIAR DE**

FORMA COMPLETA E EFICIENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS (DO PODER EXECUTIVO E SUAS AUTARQUIAS E DO PODER LEGISLATIVO) BEM COMO SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES. A PLATAFORMA VISA OFERECER CONTROLE TOTAL DA VIDA FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES E DOS PENSIONISTAS, INTEGRANDO DIFERENTES MÓDULOS QUE FACILITAM OS PROCESSOS DE GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, ATUÁRIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, CONTROLE DE REQUERIMENTOS E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS. A pregoeira declara HABILITADA a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, com o valor global de: R$ 134.000,00 (sento e trinta e quatro mil reais), nos termos do Relatório de Julgamento. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (81) 3521-2324, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de agosto de 2025.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:30FC43CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 007/2025 - PREGÃO (SRP) 007/2025 SRP - MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Publicação original disponivel em: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/D49E485C/0dd819590ae3cf0d47eb8eaaba72e5a70dd819590ae3cf0d47eb8eaaba72e5a7

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 SRP. – Objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE.

Valor Máximo Global: R$ 284.572,15 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 13/08/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 29 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 SRP 006/2025. – Objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE.

Valor Máximo Global: R$ 284.572,15 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 13/08/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 29 de julho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E839FB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 62/2025 PROTESTO CARTORIO DIVIDA ATIVA

DECRETO Nº 62 /2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO E/OU CONVÊNIO COM CARTÓRIOS, POSSIBILITANDO O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDAS ATIVA – CDAs, CORRESPONDENTE AOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 9.492/97, Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio/contrato com cartórios, a fim de encaminhar para protesto as Certidões de Dívida Ativa referentes aos créditos Tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente, levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa – CDA emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Cachoeirinha, desde que os nomes dos devedores constem na Certidão de Dívida Ativa e a situação seja de inadimplência.

§1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Finanças, através da Assessoria Jurídica Municipal, fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo de manutenção do protesto no cartório competente.

§2º Poderá ainda o Prefeito Municipal normatizar por meio de Decreto os valores máximos e mínimos para protesto das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 3º A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município de Cachoeirinha, na data da publicação deste Decreto, não impede que o Fazenda Pública também efetue o protesto destes créditos, com valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria de Finanças, através de relatórios emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal e Departamento de Tributação, onde conste a relação com nome, número de processo do executado bem como valor atualizado da dívida, para a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Art. 4º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

Art. 5º. É do devedor a responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir nos atos autorizados por este Decreto, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável, inclusive as custas processuais nas execuções fiscais, quando houver.
Art. 6º. O Município de Cachoeirinha e o Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos poderão firmar contrato/convênio de prestação de serviços, dispondo sobre condições de realização dos protestos dos títulos de que se trata este Decreto, observando o disposto na legislação pertinente.
Art. 7º. Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento e regularmente inscritos em divida ativa, poderão ser objeto de protesto, nas seguintes condições:
I – créditos em fase de cobrança judicial e extrajudicial;
II – parcelamentos ou acordos administrativos rescindidos por inadimplência.
Art. 8º. Aplicam-se a este Decreto as normas previstas no Código Tributário Municipal e, de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário, estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeirinha/PE, 08 de agosto de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:3FA30476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2023-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 013/2023-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira do valor a receber de compensação Previdenciária visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial estabelecido na Constituição Federal e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Calçado – PE, conforme Termo de Referência.

Valor máximo da remuneração 13% do valor recuperado, que representa um valor máximo admitido estimado de **R$ 267.239,18** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 11/08/2025 às 12:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 25/08/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 25/08/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** e/ou no site: **www.calcado.pe.gov.br.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de agosto de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:08089ABB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:031/2025

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de **material de Higiene** para o Centro de Educação Infantil Leonides Falcão de Oliveira neste Município de Calçado-PE.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.
CONTRATADA: **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**
CNPJ:N° 08.987.355/0001-28
VALOR: R$: 29.220,70 (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025.
VIGÊNCIA: 05 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Candido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 01 de agosto de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora do FME de Calçado
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:28B3A254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°287/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** gratificação aos Servidores a baixo relacionados com base na Lei n° 585 de 05 de fevereiro de 2013.

• **ABILENE CRISTIANE CORDEIRO BATISTA**- FG-2 SUB - CHEFE DA SEC.EDUCAÇÃO;
• **CICERA EDNA DE SANTANA**- FG-1 CHEFE DE SETOR CENSO ESCOLAR;
• **LUCIENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA**- FG1- CHEFE SETOR DE COZINHA;
• **MARIA DO SOCORRO DE MELO SOUZA**- FG1- CHEFE SETOR DE SECRETARIA ESCOLAR;
• **SUELY REJANE MARINHO SIMÕES**- FG1- CHEFE SETOR DE NORMATIZAÇÃO;
• **SILVANE BEZERRA CORDEIRO DE LIMA**- FG1- CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR;

• **MARIA VANILDA DOS SANTOS LIMA**- FG1- CHEFE SETOR COZINHA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi/PE 30 de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8E37C4A3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°288/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **EXPEDITO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA,** portador do **RG 10****98 e CPF:124.***.***-56**, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A0041D35

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº285/2025 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
ELINEIDE GOMES DA SILVA FREIRE, referente ao ano de 2024, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 11/08/2025 a 10/09/2025;
FABIANA PEDRO, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 07/07/2025 a 06/08/2025;
EDINALDO MOURO LEITE, referente ao ano de 2023, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 31/07/2025 a 30/08/2025.
WALKIENE ALVES DE CAMPOS SÁ, referente ao ano de 2024, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 21/07/2025 a 20/08/2025.
IVANEIDE CORDEIRO DOS SANTOS TEODORO, referente ao ano de 2024, Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 24/05/2025 a 23/05/2025.
RITA RICACIA PEREIRA FLORENTINO, referente ao ano de 2024, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 04/08/2025 a 03/09/2025.

ROBERTO BEZERRA DE SOUZA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 31/07/2025 a 30/08/2025.
PATRICIA CHERLIANNE PEREIRA DE CARVALHO, referente ao ano de 2023, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 28/07/2025 a 27/08/2025.
STHEFANY MARQUES DE LIMA, referente ao ano de 2024, Assessor de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 14/07/2025 a 13/08/2025.
MARIA HELENA DE LIMA ELEOTERIO, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 04/08/2025 a 03/09/2025.
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA CRUZ, referente ao ano de 2024, Operador de Maquinas Pesadas, lotado(a) na Secretaria de Transporte, período de 11/08/2025 a 10/09/2025.
SIRLENE CORDEIRO DE SIQUUEIRA ALMEIDA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, período de 31/07/2025 a 30/08/2025.
ROBERTO BEZERRA DE SOUZA, referente ao ano de 2024, Secretária de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 04/08/2025 a 03/09/2025.
FERNANDA MIRELLY LEÃO DE ALMEIDA, referente ao ano de 2024, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 05/08/2025 a 04/09/2025.
EXPEDITO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA, referente ao ano de 2024, Assessor de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 11/08/2025 a 10/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi/PE, 30 de julho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E3A9FCC3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº286/2025.

Dispõe sobre a mudança de vinculação de Secretaria.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido os servidores abaixo relacionados:
-LUIZ JOSÉ PEREIRA, **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer** para exercer sua função junto a **Secretaria Municipal de Esportes**, a partir de 01 de julho do corrente ano.
-JOSÉ FHILIPE DO NASCIMENTO, **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer** para exercer sua função junto a **Secretaria Municipal de Esportes**, a partir de 01 de julho do corrente ano.
- ANTONIO DIEGO DE SOUZA PEREIRA, **Secretaria Municipal de Transportes** para exercer sua função junto a **Secretaria Municipal de Esportes**, a partir de 01 de julho do corrente ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 30 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E5062E03

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº289/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sr. **DANDARA SIQUEIRA DE OLIVEIRA E SOUZA,** portador do **RG 9***.*63 e CPF:122.***.***-07**, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:9416727F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório nº 086/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 014/2025**, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

"Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação";
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

"Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...);
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...);
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
(...).

Conforme ensina Marçal Justen Filho "***na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público***".
No presente caso o processo licitatório teria início em 04 de agosto de 2025 com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é ***o Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futuracontratação de empresa especializada para aquisição de material didático complementar ao livro didático, voltado à recomposição e fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, com base na BNCC e nos descritores do SAEB, incluindo livros consumíveis com atividades e simulados, material de apoio ao professor, plataforma digital com recursos pedagógicos e de avaliação, aplicação de simulados diagnósticos com relatórios de desempenho e oferta de formação continuada aos docentes.***
O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), Diário Oficial da União e no sistema eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS para abertura da sessão da sessão pública no dia 14 de agosto de 2025 às 08h30min. O referido processo visava atender à aquisição de livros consumíveis com atividades e simulados, material de apoio ao professor, plataforma digital com recursos pedagógicos e de avaliação, aplicação de simulados diagnósticos com relatórios de desempenho e oferta de formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino. Contudo, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, foi revista a decisão administrativa que originou a instauração do certame, considerando que não se mostra necessária a contratação pretendida neste momento, seja em virtude de reavaliação da demanda ou da priorização de outras ações mais urgentes no âmbito da política educacional municipal.
Assim, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivada, o que é pertinente e suficiente para justificar tal conduta, decide-se **REVOGAR** o presente **Processo Licitatório nº 086/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

Camocim de São Félix, (PE), 08 de agosto de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E1BABBCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Processo Licitatório n° 010/2025

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga–PE.

CONTRATO Nº 046/2025-FMS.
CONTRATADA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.495.866/0001-47.
VALOR DO CONTRATO: R$ 109.414,60 (cento e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Até 07 de agosto de 2026.

CONTRATO Nº 047/2025-FMS.
CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.568,00 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 07 de agosto de 2026.

CONTRATO Nº 048/2025-FMS.
CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.274.237/0001-85.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 07 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.301.0005.2044 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0005.2094 - MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camutanga-PE, 07 de agosto de 2025.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:EFCED5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 275/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ/BA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO.
ATA Nº 056/2024
Fornecedor: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 05.914.425/001-20
Valor Registrado por itens: 1: R$ 342.000,00; 2 : R$ 95.597,66; 3: R$ 113.173,45.
Valor global: R$ 1.101.542,22.
Validade da Ata: 20/12/2025,
podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art.84 da Lei nº 14.133/2021).

Canhotinho/PE, 30 de julho de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A24437E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 007 DE 14 DE JULHO DE 2025.

1º - 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: RELATÓRIO E GASTOS; 2º - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO MÊS DE JUNHO; 3º - ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS POR SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM ESTIAGEM; 4º- ENTREGA DE MILHO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA: EXECUÇÃO E GASTOS.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2025, lavrada em ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o relatório e os gastos executados para a realização da 10º Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 2°. Aprovar a execução financeira das ações executadas no mês de junho, incluindo os benefícios eventuais concedidos no referido mês;
Art. 3º. Aprovar as ações e gastos do realizados na entrega de cestas básicas com recursos vindos por situação de calamidade em decorrência da estiagem;
Art. 4º. Aprovar os gastos e planilhas com todos os beneficiários contemplados na entrega de milho.

Carnaíba-PE, 14 de julho de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5852E508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2025

Dispõe sobre a Designação de servidor de cargo comissionado para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local, no âmbito do Município de Carnaíba, e dá outras providências.

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 59, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO, a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Senhor(a) **GERSON PLÁCIDO DOS SANTOS NETO**, portador da identidade nº 8.241.819 SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF de nº 122.949.824- 95, ocupante do cargo comissionado de Assessor das Ações de Desenvolvimento (Sala do Empreendedor), matrícula funcional nº 60101176, para exercer as atribuições de **Agente de Desenvolvimento**, contando-lhe o exercício da sua função a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do(a) Prefeito(a) do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, em 06 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:27AD7508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
CONTRATO Nº 111/2025

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001DO CONTRATO Nº 111/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a EMPRESA **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25, sediado(a) na RODOVIA SC 370, SN, BAIRRO RIO PEQUENO, GRÃO PARÁ-SC, telefone para contato: (48) 3658-1204 e (48) 9996-65298, e-mail: licitacao@nm.ind.br e compras@picapaumaquinas.com.br, em doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **MARCIANO WIGGERS MEURER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3269715 , expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 950.571.459-91, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Termo de apostilamento, com fundamento no disposto no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente apostilamento tem como objetivoa prorrogação do prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Sexta – Da entrega do objeto, que passará a vigorar conforme a descrição abaixo:
6.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 111/2025, que não conflitem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 06 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

NM Industria e Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
MARCIANO WIGGERS MEURER
Contratada

Testemunhas:

1º _____ CPF nº _____

2º _____ CPF nº _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D65D886A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 124/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 124/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025.** Objeto**: contratação direta da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 27.996.366/0001-19, situada na Av. José Rodrigues de Jesus, nº 223, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP Nº 55.026-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor BATISTA LIMA, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 24 de Outubro de 2025**. Contratado **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.996.366/0001-19.** Valor total **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **21/07/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 21 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2207243D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 125/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 125/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.** Objeto**:** contratação direta da empresa **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 26.101.017/0001-29**, situada na Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP Nº 55.014-766,

para a execução dos Serviços de apresentação artística da **Banda FULÔ DE MANDACARU**, durante a FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 24 de Outubro de 2025. Contratado **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.101.017/0001-29.** Valor total **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **21/07/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 21 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CD2A4E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 127/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 127/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.** Objeto**:** contratação direta da empresa: **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA** de CNPJ Nº **19.710.362/0001-02**, com sede na Rua Barbosa DE Freitas, nº 1741, Sala 04, CEP Nº 60.170-021, Bairro Aldeota, cidade Fortaleza-CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da BANDA **MASTRUZ COM LEITE**, durante a FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2025. Contratado: **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.710.362/0001-02.** Valor total **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Data de assinatura do contrato: **23/07/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 23 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:791A1087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 140/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 140/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025.** Objeto**:** contratação direta da empresa: **ART REC PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.148.398/0001-70,** situada na Av Governador Agamenon Magalhães, nº 4775, Sala 1511 Edf Emp Thomas Edison, Ilha do LEITE, Recife – PE, CEP Nº 50.070-425, para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor **CAIKE SOUZA**, durante a FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2025. Contratado: **ART REC PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.148.398/0001-70.** Valor total **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Data de assinatura do contrato: **25/07/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 25 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B76FA623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 141/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 141/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.** Objeto**:** contratação direta da empresa: **HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA** inscrito no CNPJ nº 19.710.362/000102, situada na ST SEPS EQ 712/912, CONJUNTO B, BLOCO 01, SALA 315, ED PASTEUR, nº S/N, Bairro ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP Nº 70.390-125, para a execução dos Serviços de apresentação artística do cantor **HUNGRIA**, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de outubro de 2025. Contratado: **HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.710.362/0001-02.** Valor total **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **28/07/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 28 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:78A630DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 166/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 166/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.** Objeto**:** contratação direta da empresa: **EULA CRIS ALVES DE FRANÇA, CNPJ 41.777.619/00001-94**, situada na Rua Humberto Batista de Lima, nº 76, Catolé, Campina Grande – PB, CEP Nº 58.410-530, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **Cantora EULA CRIS** durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025. Contratado: **EULA CRIS ALVES DE FRANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.777.619/00001-94.** Valor total **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **30/07/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 30 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4737CC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 167/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 167/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025.** Objeto**:** contratação direta da empresa: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 23.942.077/0001-86,** situada na Rua Maria José dos Santos Moreno, nº 112, Catolé, Arcoverde – PE, CEP Nº 56.505-025, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA ALICE MACIEL** durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na

Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025. Contratado: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.942.077/0001-86.** Valor total **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **30/07/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 30 de Julho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:44E6EAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 172/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 172/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.** Objeto**:** contratação direta da empresa **JOSÉ NELITO TAVARES DA SILVA 69339023404, CNPJ 21.699.254/0001-10,** situada na Rua Compositor José Dantas, nº 452, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística do **Cantor NELITO SANFONEIRO DE CRISTO**, durante a FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025. Contratado: **JOSÉ NELITO TAVARES DA SILVA 69339023404,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.699.254/0001-10.** Valor total **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** Data de assinatura do contrato: **07/08/2025.** Prazo de duração ate **31/12/2025**

CARNAÍBA – PE, 07 de Agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E25C4ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 168/2025, 169/2025 E 170/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 168/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado **AMMER SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.471.333/0001-18.** Valor total **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **01/08/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses

CARNAÍBA – PE, 01 de Agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 169/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.613.876/0001-62.** Valor total **R$ 13.478,60 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/08/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses

CARNAÍBA – PE, 01 de Agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 170/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS EM GERAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.138.273/0001-22.** Valor total **R$ 27.486,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **01/08/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses

CARNAÍBA – PE, 01 de Agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:96B95424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 053/2025 - INEX Nº 021/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 053/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 27.996.366/0001-19, situada na Av. José Rodrigues de Jesus, nº 223, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP Nº 55.026-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor BATISTA LIMA, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 24 de Outubro de 2025, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 053/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 27.996.366/0001-19**, situada a Av. José Rodrigues de Jesus, 223, Indianópolis, CEP Nº 55.026-000, Caruaru - PE, representada pelo Sr. **Cícero Batista de Lima**, Inscrito no **CPF nº 008.380.104-90** e RG: 20084903117/SSPDS/CE**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística do **Cantor BATISTA LIMA**, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 24 de Outubro de 2025, pelo valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Carnaíba (PE), 21 de JULHO de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:5D77BEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 054/2025 - INEX Nº 022/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 054/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: contratação direta da empresa: **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 19.710.362/000102, situada a Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP Nº 60170021**, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA MASTRUZ COM LEITE**, durante a **TRADICIONAL FESTA DAS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

AJUDICAR E HOMOLOGAR o processo n° 054/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS inscrito no CNPJ nº 19.710.362/000102, situada a Rua Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP Nº 60170021**, representada pelo Sr. **MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES**, **CPF nº 818.861.283-91,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA MASTRUZ COM LEITE**, durante a **TRADICIONAL FESTA DAS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025**, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Carnaíba – PE, 22 de julho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EA08E1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 055/2025 - INEX Nº 023/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 055/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 26.101.017/0001-29, situada na Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP Nº 55.014-766, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda FULÔ DE MANDACARU, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 24 de Outubro de 2025, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 055/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 26.101.017/0001-29**, situada na Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP Nº 55.014-766, Natal - RN, representada pelo Sr. **Tulyo Dantas de Barros Leal**, Inscrito no **CPF nº 088.176.554-65** e RG: 8438893/SDS/PE**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda **FULÔ DE MANDACARU**, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 24 de Outubro de 2025, pelo valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

Carnaíba (PE), 22 de JULHO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BF1E4942

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 058/2025 - INEX Nº 026/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo n° 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO: contratação direta da empresa: **HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA** inscrito no CNPJ nº 19.710.362/000102, situada na ST SEPS EQ 712/912, CONJUNTO B, BLOCO 01, SALA 315, ED PASTEUR, nº S/N, Bairro ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP Nº 70.390-125, para a execução dos Serviços de apresentação artística do cantor **HUNGRIA,** durante as **FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS**, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de outubro de 2025, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

AJUDICAR E HOMOLOGAR o processo n° 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **HN PRODUCAO ARTISTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 23.141.202/0001-59,** situada na ST SEPS EQ 712/912, CONJUNTO B, BLOCO 01, SALA 315, ED PASTEUR, nº S/N, Bairro ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP Nº 70.390-125, representada pelo Sra. **MANOELA HUNGRIA DAS NEVES, CPF nº 005.967.931-03,** para a execução dos Serviços de apresentação artística do cantor **HUNGRIA**, durante a **TRADICIONAL FESTA DAS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025**, pelo valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Carnaíba – PE, 25 de julho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A5139EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 060/2025 - INEX Nº 027/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 060/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: EULA CRIS ALVES DE FRANÇA, CNPJ 41.777.619/00001-94, situada na Rua Humberto Batista de Lima, nº 76, Catolé, Campina Grande – PB, CEP Nº 58.410-530, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Cantora EULA CRIS durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025. No valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 060/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **EULA CRIS ALVES DE FRANÇA, CNPJ 41.777.619/00001-94,** situada na Rua Humberto Batista de Lima, nº 76, Catolé, Campina Grande – PB, CEP Nº 58.410-530, representada pela Srª. **Eula Cris Alves de França**, Inscrita no **CPF nº 129.300.964-46** e RG: 10.077.692/SDS/PE**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da **Cantora EULA CRIS**, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Carnaíba (PE), 29 de JULHO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:8B2A7DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 062/2025 - INEX Nº 028/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 062/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 23.942.077/0001-86, situada na Rua Maria José dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde – PE, CEP Nº 56.505-025, para a execução dos Serviços de apresentação artística da BANDA ALICE MACIEL durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025.No valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 055/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 23.942.077/0001-86,** situada na Rua Maria José dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde – PE, CEP Nº 56.505-025, representada pela Srª. **Alice Roseane Maciel de Sousa**, Inscrita no **CPF nº 946.816.514-00** e RG: 4.965.584/SDS/PE**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA ALICE MACIEL** durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025.**No valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Carnaíba (PE), 29 de JULHO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:AE73A1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 065/2025 - INEX Nº 029/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 065/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: JOSÉ NELITO TAVARES DA SILVA 69339023404, CNPJ 21.699.254/0001-10, situada na Rua Compositor José Dantas, nº 452, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor NELITO SANFONEIRO DE CRISTO durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025. No valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 055/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **JOSÉ NELITO TAVARES DA SILVA 69339023404, CNPJ 21.699.254/0001-10,** situada na Rua Compositor José Dantas, nº 452, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, representada pelo Srº. **José Nelito Tavares da Silva**, Inscrito no **CPF nº 693.390.234-04** e RG: 3793161/SSP/PE**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística do **Cantor NELITO SANFONEIRO DE CRISTO** durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 23 de Outubro de 2025. **No valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Carnaíba (PE), 06 de AGOSTO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:879A57D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.087/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções mensais às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de concessão, utilização, prestação de contas, fiscalização e penalidades relativas às subvenções mensais concedidas às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 2.087/2025.

Art. 2º As subvenções de que trata este Decreto são destinadas a atender despesas de custeio e manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das unidades escolares, vedada sua utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO II
DO VALOR DAS SUBVENÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º O valor mensal a ser repassado a cada unidade escolar será fixado por portaria da Secretária Municipal de Educação, publicada até o 5º dia útil de cada exercício, considerando os seguintes critérios:
I – número de matrículas ativas da unidade escolar no exercício anterior;
II – número de turnos de funcionamento;
III – nível de ensino ofertado (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II);
IV – localização e condições estruturais da unidade;
V – vulnerabilidade social da comunidade atendida.

§1º O valor fixado poderá ser atualizado periodicamente por ato normativo da Secretaria de Educação, respeitada a disponibilidade orçamentária.

§2º A unidade escolar será informada oficialmente, por meio de comunicado da Secretaria de Educação, sobre o valor mensal autorizado e o cronograma de repasses.

CAPÍTULO III
DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 4º O repasse da subvenção será realizado mediante transferência direta à conta bancária da unidade escolar, vinculada exclusivamente à execução dos recursos da subvenção.

§1º A conta bancária deverá ser aberta especificamente para essa finalidade, sendo vedado o uso para outras fontes de receita.
§2º O repasse será realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, salvo justificativa de ordem técnica ou legal.
§3º Em caso de impossibilidade de abertura de conta específica, justificada pela Secretaria de Educação, a subvenção de que trata a Lei Municipal 2.087/2025, poderá ser repassada sob a forma de suprimento individual ao gestor da unidade escolar, com prestação de contas conforme definido neste Decreto.
§4º Na hipótese de o repasse ser feito na forma estabelecida no parágrafo anterior, realizar-se-á Termo de Convênio entre a Secretaria de Educação e o Gestor da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos da subvenção poderão ser utilizados nas seguintes despesas:

I – aquisição de materiais de consumo e expediente;
II – contratação de serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos e limpeza;
III – despesas com eventos escolares, feiras e atividades pedagógicas complementares;

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos para:
I – pagamento de servidores, estagiários ou prestadores de serviços, exceto aqueles prestadores de serviço relacionados às atividades enumeradas no caput;
II – aquisição de bens permanentes sem prévia autorização da Secretaria de Educação;
III – pagamento de diárias ou gratificações.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º A unidade escolar deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, mediante formulário padronizado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – relação das despesas efetuadas com respectivos comprovantes fiscais originais ou cópias autenticadas;
II – extrato bancário da conta específica, ou do gestor;
III – relatório circunstanciado da execução dos recursos;
IV – documentos comprobatórios de recebimento de materiais ou serviços;
V – demais documentos exigidos pela Secretaria de Educação.

§1º A prestação de contas será analisada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º A aprovação da prestação de contas é condição para o repasse subsequente.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação exercerá o controle técnico, administrativo e financeiro sobre a aplicação dos recursos, podendo:

I – realizar auditorias, inspeções e diligências;
II – requisitar documentos e informações complementares;
III – aplicar penalidades em caso de irregularidades.

Art. 8º A unidade escolar que deixar de prestar contas no prazo legal ou apresentar irregularidades ficará:

I – sujeita à suspensão dos repasses subsequentes;
II – obrigada à devolução dos valores utilizados indevidamente, com atualização;
II – passível de responsabilização administrativa, civil e penal do gestor escolar.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:0DD024A6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 373/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ADRIANA KARINA GUILHERME SILVA GOMES, Matrícula nº 272, Professora, na Escola Pr. Manoel Amaro Gomes, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:1B0418A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 374/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 452184, Professora, na Escola Municipal Ernesto Ribeiro, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:07A94D63

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 375/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ANA PAULA LOPES DA SILVA, Matrícula nº 452543, Professora, na Creche Santa Teresinha, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:5CF7A835

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 376/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ANA ROSA MOTA NASCIMENTO, Matrícula nº 452066, Professora, na Escola Centro Social Madre Virgínia, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:901FD0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 377/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ANA VASCONCELOS LOPES JARDIM, Matrícula nº 276, Professora, na Escola Professora Sofia Adelina de Souza da Silva, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:2E2039F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 378/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:
Art. 1º Lotar a servidora ANTONIETA VALERIA DA SILVA LIMA CARVALHO, Matrícula nº 551929, Professora, na Escola São Joaquim – Vila Caraúba, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:6A4147AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 379/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora CAMILA DA PENHA CABRAL SILVA, Matrícula nº 664, Professora, na Escola São João – Programa Amor, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:1EE26A16

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 380/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **CRISTIANE ALMEIDA DA CUNHA SILVA**, Matrícula nº 453102, Professora, na Escola Bela Vista, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:BF83CA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 381/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **EDJA SIMONE DE LIMA**, Matrícula nº 52070, Professora, na Escola Maria Anunciada Pinheiro Dias, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:FAD93F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 382/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **EDNA MARIA BERMUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1170, Professora, na Escola Marechal Rondon, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o

exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:4A1FEF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 383/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **EDSANDRA VIRGINIA MORAIS DE MENEZES**, Matrícula nº 49348, Professora, no Centro Educacional Petribú – CEI PETRIBÚ, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:DF9D1456

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 384/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **GABRIEL RILSON DE SOUZA**, Matrícula nº 452548, Professor, na Escola Caramuru, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-o para o exercício de Gestor de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:2C023015

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 385/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **JANAYNA PAULA RODRIGUES DE MENEZES**, Matrícula nº 451991, Professora, no Centro Educacional Infantil Santana – CEI SANTANA, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:A5879853

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 386/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **JAQUELINE GOMES DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 1019, Professora, na Escola Anexo Pio X ANA ESTER, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:D9F81A45

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 387/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **JESSIKA KARINA CORREIA DE LIMA**, Matrícula nº 452539, Professora, na Escola Nossa Senhora Aparecida, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:10E6A8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 388/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **JORGE MIGUEL SANTOS E SILVA**, Matrícula nº 452549, Professor, na Escola Pio X, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-o para o exercício de Gestor de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:B17FA4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 389/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MARINHO JÚNIOR**, Matrícula nº 29216, Professor, na Escola Dr. Irineu de Pontes Vieira, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-o para o exercício de Gestor de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:AA4E3712

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 390/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **LUCAS JENEFON TELES DE LIRA**, Matrícula nº 49598, Professor, na Escola Joaquim Pinto Lapa Sobrinho, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-o para o exercício de Gestor de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:AA5A1918

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 391/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **LUIZA BERNARDO GOMES**, Matrícula nº 452540, Professora, na Escola Chã do Meio, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:16B80028

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 392/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **MARIA DA SALETE ADELINO DA COSTA**, Matrícula nº 452538, Professora, na Creche e Pré-Escola Municipal Zite do Carmo Lapa, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:B0204083

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 393/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALEIXO**, Matrícula nº 452547, Professora, na Escola Municipal Nova Santa Cruz, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:D32C1160

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 394/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **MICHELLE TEODOSIO SOARES RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 452544, Professora, na Creche Municipal Brena Raysa da Silva Cruz, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:F5763F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 395/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **MIKAELE MARIA TEOBALDO**, Matrícula nº 452541, Professora, na Creche Municipal Maria Izidoro de Araújo, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:998656D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 396/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº 138, Professora, na Escola Municipal Professor Euclides, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:AD1F1BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 397/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **ROSANA DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula nº 452542, Professora, na Escola Manoel Pessoa de Luna Filho, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:A7398C82

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 398/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **VALDENILZA DE SOUSA SOUSA**, Matrícula nº 52072, Professora, na Escola Paula Frassinetti, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:B356468C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 399/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **WENNYA KAROLINE DE FRANCA SILVA**, Matrícula nº 452006, Professora, no Centro Social Santa Ana Olho D'Água – CEI SANTA ANA, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:5A87930B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 400/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **WYLLYTON CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 452550, Professor, na Escola Eliane Carneiro Leão Melo, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-o para o exercício de Gestor de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:AF579782

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 401/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **DAVID ALEX DA SILVA**, Matrícula nº 452535-1, Professor, na Escola Mínima Florestinha EDILEUZA NUNES FERNANDES DA SILVA, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-o para o exercício de Gestor de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 07 de agosto de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:039D41E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio deste instrumento, **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 00007/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 00012/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de bolos para atender às demandas das diversas festividades, reuniões administrativas e eventos promovidos pelo Município de Casinhas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Contudo, após revisão interna promovida pelas áreas técnicas competentes desta gestão, constatou-se **inconformidade metodológica na formação do preço de referência**, especificamente quanto à **ausência de padronização das unidades de medida utilizadas na pesquisa de preços**, uma vez que nem todas as cotações consideradas estavam expressas com base no critério por quilograma (kg), adotando-se, em alguns casos, preços por unidade ou por fatia.
Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público superveniente, devidamente justificado, e com fundamento no princípio da **autotutela administrativa**, entende-se que a revogação do presente certame é medida necessária e prudente, com vistas à **adequação técnica e à proteção do interesse público**.

Casinhas–PE, 07 de agosto de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:32AC0501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025, Objeto: Aquisição de Câmara Refrigeradora para Vacinas, 120L, com controle de temperatura de +2°C a +8°C, alarme, vedação e isolamento térmico, conforme normas da Anvisa e PNI. Valor Total Estimado: R$ 128.318,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e dezoito reais). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 21/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 08 de agosto de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:71B00568

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 003/2019 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 31/12/2020. ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 20 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:35B00871

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato 003/2019 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 31/12/2021. ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 22 de Dezembro de 2020.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:F2A584A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao contrato 003/2019 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 31/12/2022. ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 21 de Dezembro de 2021.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D950EAA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao contrato 003/2019 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 31/12/2023. ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 20 de Dezembro de 2022.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:A8372A00

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao contrato 003/2019 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 31/12/2024. ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 20 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:843911EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao contrato 003/2019 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 30/06/2025. ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.
Chã de Alegria, 20 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D8BC9D8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo e supressão dos serviços de reforma e ampliação da Creche Pequeno Junior, relativas ao Lote I do Contrato n° 030/2023. Empresa contratada: **GEMAC ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 19 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:FD757AE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 048/2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 10/09/2025. GEMAC ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 13 deMarço de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:3450FEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato 001/2023 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 01/01/2026. CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROS.
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.
Chã de Alegria, 02 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:10CB2D8C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA SRP PMCA N° 011/2025 DA EMPRESA FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 47.168.542/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA SRP PMCA N° 011/2025
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA N° 011/2025 da Empresa FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 47.168.542/0001-31 e consequentemente a rescisão do Contrato PMCA N° 029/2025, do Contrato FMS N° 009/2025 e do Contrato FMAS 002/2025, por descumprimento das Cláusulas 9.1, 9.3, 9.5, 9.10, 15.1 e 17.1 incisos I, II, IV do contrato, além do descumprimento do item 12 do Termo de Referência da licitação, Pregão Eletrônico PMCA N° 003/2023.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Chã de Alegria, 08 de agosto de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

MARIA JOSÉ DE MASSENA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5FA26820

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados a reabertura da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2025, Objeto: Registro de preço por

item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de equipamentos de informática destinados as secretarias de saúde, educação, assistência social e aos departamentos de licitação e engenharia. Fica marcada a data de 12/08/2025 (terça-feira) às 11:00h para reabertura da sessão, através do sistema www.bnc.org.br. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 08 de agosto de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D5DEFF19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato nº022/2025 referente aoPROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025, DISPENSA Nº007/2025, da empresaJAILDISON BRAGA DA SILVA ME.

Ondelia-se:

CONTRATO Nº 016/2025

Leia-se:

CONTRATONº 022/2025

Condado, 28 de marçode 2025.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:BEBCACA4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 021/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025.

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Severino Ramos, nº 94, Centro, Condado-PE, para abrigar as instalações do deposito de materiais pavimentação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

LOCADOR: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
ENDEREÇO: Rua Severino Ramos, nº 54, Centro, Condado/PE, CEP: 55.940-000,
CPF Nº 102.294.934-91
CONTRATO Nº 021/2025
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Condado, 03 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:F3EDE6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Correntes, através da Secretaria Municipal de Administração torna público o Resultado do Credenciamento referente ao Processo nº. 047/2025 - Credenciamento nº. 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de CORRENTES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
CREDENCIADOS: GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE – inscrito no CPF sob nº. 352.054.074-68 - estado: Credenciado; CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA - inscrito no CPF sob nº. 011.738.564-63 - estado: Credenciado.
EM SOBRESTADO: DANIEL ELIAS GARCIA - inscrito no CPF sob nº. 910.192.149-53 – (vide Ata).
Interessados em adquirir a Ata no predio da Prefeitura sito a Praça Agamenon Magalhães, 64 Correntes-PE ou pelo fone: (87) 3772-1147 http://correntes.pe.gov.br/v1/ – Email: cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 08/08/2025.

GUSTAVO GOMES GALVÃO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DBBA33BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Contrato nº 014/2025. Processo Administrativo nº 013/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda para aquisição de Kit Enxoval Recém – Nascido para distribuição gratuita às mulheres gestantes da população do Município de Cortês/PE., que estejam em situação de vulnerabilidade social.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: 11.444.094/0001-04
Contratado: MIGUEL AMARO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ**: 12.430.503/0001-86**
Valor: R$ 9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais)
Vigência: 08/08//2025 até 08/08/2026

Cortês/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C3DD0155

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 008/2025. Processo nº 013/2025. Ata de Dispensa para contratação de empresa especializada

em fornecimento sob demanda para aquisição de Kit Enxoval Recém-Nascido para distribuição gratuita às mulheres gestantes da população do Município de Cortês/PE., que estejam em situação de vulnerabilidade social. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **MIGUEL AMARO CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ: 12.430.503/0001-86
Valor: **R$ 9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais)**

Cortês/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A1623AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 022, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, que o imóvel situado na margem direita da PE 085, no sentido Barra de Guabiraba – Ribeirão, com área de 15.919,00 m² (quinze mil, novecentos e dezenove metros quadrados), e perímetro de 523,21 m (quinhentos e vinte e três metros e vinte um centímetros), **Matrícula nº 931**, com Endereço no Conjunto Residencial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, bairro Nova Cortês, município de Cortês, Estado de Pernambuco, CEP 55.525-000, a ser utilizado para a implantação de projeto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV-SUB50 com recursos do FNHIS, está inserido em área urbana consolidada previamente definida, nos termos do Decreto Estadual nº 35.292, de 07 de julho de 2010, contígua à malha urbana municipal.

Certifica ainda que em razão de ter população abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme o Censo IBGE/2025, o Município de Cortês é isento do Plano Diretor, nos termos do artigo 182, § 1º da Constituição Federal de 1988 e do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Por ser verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Publique-se!

CORTÊS-PE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:57725951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 262, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Eurly Santos de Oliveira, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Eurly Santos de Oliveira ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense e servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Eurly Santos de Oliveira, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense e servidora pública municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0A712DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 002-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 017/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. José Edson Lima da Silva.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da História do Município de Cortês na parte diversificada do currículo escolar nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino no âmbito da cidade de Cortês".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 017/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, resta caracterizado o vício de competência para legislar sobre a matéria, uma vez que nos termos do artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, compete à União legislar sobre "diretrizes e bases da educação nacional", não cabendo ao Município de Cortês legislar sobre tal matéria, por ausência de expressa vedação constitucional nesse sentido.

Ainda, após análise técnica, optamos também por este Veto Total ao Projeto de Lei nº 017/2025, pois a referida propositura, acarreta em aumento de despesa em desfavor do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes, havendo vício de iniciativa, violando os arts. 2º e 84, II, da Constituição da República, caracterizando-se como uma evidente e incontestável inconstitucionalidade formal, uma vez que a matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

É de ser declarada inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que inclui disciplina escolar no currículo da rede de ensino público, pois editada com invasão da esfera de competência do Executivo, interferindo em suas atividades congênitas, em confronto com princípio da divisão dos poderes, pois toda ação governamental que gere gastos ao erário público deve vir acompanhada da indicação de prévia dotação orçamentária.

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela improcedência TOTAL da propositura especificada, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:848D6EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Rescisão Unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 – PROCESSO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025** - Objeto: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, firmada entre o Município de Cupira, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, que tem como objeto: Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **J S ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.287.906/0001-03.**
Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.
O presente termo fundamenta-se no disposto no Decreto Municipal nº 20 de 26 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cupira, bem como na cláusula 11.9 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
O cancelamento decorre do não atendimento, por parte da empresa registrada, às solicitações de fornecimento realizadas pelos órgãos participantes, em violação às condições estabelecidas na referida Ata, especialmente quanto à ausência de resposta às convocações, descumprimento de prazos e não entrega dos itens demandados.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:4C89077F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Rescisão Unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 – PROCESSO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025** - Objeto: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, firmada entre o Município de Cupira, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, que tem como objeto: Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **J S ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.287.906/0001-03.**
Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.
O presente termo fundamenta-se no disposto no Decreto Municipal nº 20 de 26 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cupira, bem como na cláusula 11.9 da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
O cancelamento decorre do não atendimento, por parte da empresa registrada, às solicitações de fornecimento realizadas pelos órgãos participantes, em violação às condições estabelecidas na referida Ata, especialmente quanto à ausência de resposta às convocações, descumprimento de prazos e não entrega dos itens demandados.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:87383174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Rescisão Unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 – PROCESSO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025** - Objeto: Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, firmada entre o Município de Cupira, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, que tem como objeto: Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,

destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.824/0001-65**.
Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.
O presente termo fundamenta-se no disposto no Decreto Municipal nº 20 de 26 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cupira, bem como na cláusula 11.9 da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3A97E423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SRP Nº 010/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, cuja finalidade é atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses. **Valor Total Estimado R$ R$ 2.226.441,01; Abertura da sessão dia 22/08/2025 às 09:00 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:4B1C7D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Processo Nº: 0014/2025. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO AMAZAN, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS DA 14ª MISSA DE VAQUEIRO NO POVOADO CAIÇARA, EM CUSTÓDIA– PE, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Jose Amazan Silva Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 47.270.709/0001-70. Valor R$60.000,00. Custódia, 24/07/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 0014/2025 FME. Inexigível Nº IN00009/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO AMAZAN, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DOS FESTEJOS DA 14ª MISSA DE VAQUEIRO NO POVOADO CAIÇARA, EM CUSTÓDIA– PE, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Jose Amazan Silva Producoes e Eventos Ltda. Valor R$60.000,00. Vigência: de 25/07/2025 a 25/09/2025. Custódia, 25/07/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:56091D79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 018/2025.-FMS. Pregão Eletrônico Nº 015/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE. Valor: R$ 81.019,00.Abertura da sessão pública: 10:10 horas do dia 22 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 22 de agosto de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 07/08/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AA68F8D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO LETRÔNICO Nº 013/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 016/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 013/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DECUSTÓDIA–PE. Valor: R$184.695,90.Abertura da

sessão pública: 08:10 horas do dia 22 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 07/08/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:32D2AEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 107, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Custódia/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "h", e no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO que o imóvel situado na Rua João Izídio Alves dos Santos, nº 18, Centro, Município de Custódia/PE, com área construída estimada de 71,69 m² e área total de terreno de 117,00 m², registrado por meio da Escritura Pública nº R-3-4.110, é de propriedade da Sra. Quitéria Francisca de Souza, inscrita no CPF nº 494.543.669-04 e RG nº 4791895 SSP/PE;
CONSIDERANDO que o referido imóvel foi severamente impactado pela implantação e operação da rede de drenagem de águas pluviais e da rede pública de esgoto, executadas pelo Município, resultando em recalques estruturais, rachaduras, buracos no piso, presença de infiltrações, mofo, pragas urbanas e comprometimento da habitabilidade;
CONSIDERANDO o laudo técnico elaborado em 24 de julho de 2025 pela engenheira civil Willianne Marília Pinto Gois (CREA 1819939502), o qual fixou o valor de mercado do imóvel em R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), com base nas condições estruturais, localização e situação de conservação;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o poder público poderá realizar a desapropriação por via amigável, mediante notificação do proprietário com oferta de indenização prévia e justa;
CONSIDERANDO que será apresentada proposta de pagamento na forma seguinte: R$30.000,00 (trinta mil reais) à vista, no momento da assinatura do acordo, e o valor remanescente de R$100.000,00 (cem mil reais) será quitado em quatro parcelas mensais e sucessivas de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, com vencimentos em 30 de agosto de 2025, 30 de setembro de 2025, 30 de outubro de 2025 e 30 de novembro de 2025, respectivamente, mediante depósito bancário ou transferência via PIX, em conta a ser indicada pela desapropriada;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua João Izídio Alves dos Santos, nº 18, Centro, Município de Custódia/PE, com área total de 117,00 m² e área construída estimada de 71,69 m², pertencente à Sra. Quitéria Francisca de Souza, CPF nº 494.543.669-04, conforme Escritura Pública nº R-3-4.110.
Art. 2º O Município de Custódia pagará à proprietária a quantia de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a título de indenização justa e prévia, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º O pagamento da indenização será realizado em parte à vista, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), no momento da assinatura do acordo, e o valor remanescente, correspondente a R$100.000,00 (cem mil reais), será quitado em quatro parcelas mensais e sucessivas de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, com vencimentos em 30 de agosto de 2025, 30 de setembro de 2025, 30 de outubro de 2025 e 30 de novembro de 2025, respectivamente, mediante depósito bancário ou transferência via PIX em conta a ser indicada pela desapropriada.
Art. 4º Após a efetivação do pagamento integral e a assinatura do competente acordo, este servirá como título hábil para fins de transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do § 2º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 5º A desapropriação será formalizada por meio de processo administrativo próprio, com observância das formalidades legais, inclusive quanto à notificação da proprietária com todos os documentos exigidos pelo art. 10-A, § 1º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Custódia/PE, em 07 de agosto de 2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito do Município de Custódia

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:327EDFC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº. 011/2025, Dispensa Nº. 010/2025, CONTRATO Nº. 010/2025. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, CNPJ nº. **35.667.351/0001-35**, Contratado: **LINDINALVA DE ARAUJO ALVES – ME**, inscrito no CNPJ: **11.825.285/0001-16**. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes – Casa Senador Nilo Coelho. PRAZO DE VIGENCIA: 08/08/2025 à 06/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 16.637,00 (dezesseis mil, seicentos e trinta e sete reais)
Dormentes-PE, 08 de agosto de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:A9D769FF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 026/2025

Designa servidores para exercer as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato N.º 010/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **NATACHA COELHO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **105.716.684-70** e Cédula de Identidade N.º **10.653.157 SDS/PE**, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** N.º **010/2025**;

Art. 2º - Designar o servidora **SORAIA RIBEIRO DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **100.957.124-96** e Cédula de Identidade N.º **8.533.522 SDS/PE**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** N.º **010/2025**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de Agosto de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:BD00BCBC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara de Vereadores do Municipio de Dormentes-PE, inscrito no CNPJ nº 35.667.351/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, Lomanto José Ferreira, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando o parecer jurídico e do controle interno, dispondo sobre a possibilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, e que após a tramitação e todo o procedimento administrativo, a empresa Lindinalva de Araújo Alves ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.285/0001-16 sagrou-se vencedora, por ter apresentado aos melhores preços , ratifico os atos da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 010/2025, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa Lindinalva de Araújo Alves ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.285/0001-16 para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e móveis permanentes, com o valor global de R$ 16.637,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais).
Relação de itens:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Vl Unt.	Vl. Total
01	Arquivo de aço com 04 gavetas, estrutura reforçada, com chave e pintura eletrostática	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
02	Televisor 50 polegadas, resolução minima de 4K, conexões HDMI e USB, compatível com suporte de parede.	01	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00
03	Micro-ondas, com capacidade minima de 27 litros, painel digital e função descongelar.	01	R$ 849,00	R$ 849,00
04	Aspirador de pó e água, capacidade minima de 10 litros, acessórios inclusos, potência adequada para uso institucional.	01	R$ 599,00	R$ 599,00
05	Lixeira inox, com capacidade de 30 litros, tampa de pedal ou basculante, material anticorrosivo.	01	R$ 299,00	R$ 599,00

O prazo de vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:887755F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 48 , DE 04 DE JULHO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$1.094.497,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.094.497,24

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

115 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

158 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

159 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 100.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

184 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde 13.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

397 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

421 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

429 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

669 08.245.0018.2244.0000 Manutenção dos Serviços Social em Domicílio de 0 a 06 anos 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

589 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

627 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

628 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

654 08.244.0026.2327.0000 Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

722 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

796 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

820 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

824 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1017 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 26.497,24
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

26 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 132.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

60 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

959 20.544.0007.2330.0000 Programa Água no Interior - PAI - 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

325 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

418 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

567 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

572 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

658 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

715 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

761 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

783 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -226.497,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

797 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -165.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

888 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.094.497,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 04 de JULHO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:481973FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 54 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.582.628,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.582.628,42
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

37 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

80 27.813.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

94 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

98 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1009 20.608.0006.1063.0000 Programa de Apoio ao Associativismo 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

110 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

111 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

146 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

150 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 10.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

157 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

159 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

168 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna 250.444,42
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

175 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

177 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 17.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

202 15.541.0006.1200.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos 2.500,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.122.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 93.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

309 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 401.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

314 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 16.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

315 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 3.600,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

354 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 37.984,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

357 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 28.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

375 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 165.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

416 10.302.0012.1211.0000 Ampliação do Hospital e Policlínica Municipal 150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

550 08.244.0026.1108.0000 Desapropriação e Aquisição de Terrenos 200.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

715 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF 5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

717 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF 7.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

730 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

783 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

784 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

801 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar 335.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

807 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

809 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 147.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

820 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

863 12.364.0004.2314.0000 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB 27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
24 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -850,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

25 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -2.711,14
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

26 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -2.844,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

27 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -249,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

34 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

41 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

42 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

43 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

44 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

61 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

62 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO
99 04.122.0002.2005.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

101 04.364.0009.1054.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

102 04.364.0009.1054.0000 Transporte -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

121 06.451.0003.1007.0000 Segurança Pública -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

122 06.451.0003.1007.0000 Segurança Pública -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

149 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

174 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

181 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

186 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

196 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

197 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

198 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

205 15.541.0006.1200.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

977 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

978 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

979 08.244.0014.2251.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

982 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

984 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

986 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

987 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

988 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

989 08.244.0014.2156.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 14 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher

990 08.244.0014.2158.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

991 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

252 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -640.828,57
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

271 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -11.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

272 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

341 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

342 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

343 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

344 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

345 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

346 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

347 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

348 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

349 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

351 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

352 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

353 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -50.444,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

361 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

362 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

363 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

364 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

365 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

366 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

367 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

368 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

373 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -59.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

374 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

376 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

380 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

382 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

383 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

385 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

390 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

391 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

403 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

404 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

406 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

474 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

482 08.243.0015.2160.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

489 08.243.0015.2161.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

495 08.243.0015.2165.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

496 08.243.0015.2165.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

572 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -12.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

574 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -16.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

575 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

576 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

658 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

682 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

683 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

716 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

719 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

720 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

724 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

725 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 02 Secretaria de Assistencia Social e Habitação
759 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

781 12.361.0004.1174.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

782 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

785 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

786 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

788 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

791 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

793 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

795 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

797 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

798 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

810 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

837 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

838 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

839 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

840 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

841 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

842 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

843 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

844 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

845 12.361.0004.2259.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

850 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

851 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

852 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

864 12.364.0004.2314.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

871 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

872 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -203.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

874 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

875 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -671.500,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

877 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -2.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

879 12.365.0004.2039.0000 Juntos pela Educação -2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

881 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

883 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

896 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
905 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

907 12.365.0004.2309.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

914 12.365.0004.2310.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

923 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

928 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

940 12.367.0004.2246.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

944 12.367.0004.2247.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

965 12.365.0004.2331.0000 Juntos pela Educação -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

967 12.365.0004.2331.0000 Juntos pela Educação -18.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
973 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação -240.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

570 000 Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede

-2.582.628,42
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 24 de JULHO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B3D7DF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 905/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO ENSINO**, Símbolo CC13, a Sr.ª **MARIA ISABEL DE SOUSA RODRIGUES**, CPF: XXX.131.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 31 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:67CEFEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 906/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II**, Símbolo CC11, a Sr.ª **EDIENE BRITO VIEIRA RODRIGUES**, CPF: XXX.309.334-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 31 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A019DB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 907/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr.ª **LEIDIANE PEREIRA ASSIS**, CPF: XXX.590.924-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 31 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:225F0A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 908/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC11, o Sr.º **VALDEMIRO FRANCISCO DA SILVA**, CPF: XXX.165.954-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 31 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0259A494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 909/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de , Símbolo CC22 **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, o Sr.º **JOSEVALDO FRANCISCO RODRIGUES**, CPF: XXX.690.574-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C67D5655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 910/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S. ª **LEIDIANE PEREIRA ASSIS**, CPF: XXX.590.924-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:904CC331

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 911/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO LEITE CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **456,** 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2025 a 28 de novembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC24E81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 912/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a Sr. ª **MARIA ISABEL DE SOUSA RODRIGUES**, CPF: XXX.131.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B49ABFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 913/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE DE VEICULO**, Símbolo CC26, o S. º **VALDEMIRO FRANCISCO DA SILVA,** CPF: XXX.165.954-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EC796BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 914/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COELHO**, Matrícula funcional nº 41**7,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 1º de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:08DCFC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 915/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **LUCIENE DE JESUS CARVALHO**, CPF: XXX.124.984-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7D155716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 916/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **DAILVETE DE JESUS SILVA**, Matrícula funcional nº **425,** 120 (cento e cinquenta) dias de licença prêmio no período de 1º de agosto de 2025 a 28 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5BFC0E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 917/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **AUCICLEIDE RODRIGUES DA LUZ**, CPF: XXX.836.734-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B7010F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 918/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **BEATRIZ RODRIGUES MARQUES**, CPF: XXX.367.954-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7FF98787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 919/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr. ª **JANUARIA DE BRITO GRANJA MACEDO**, CPF: XXX.259.134-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B77FA019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 920/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o S. º **EDUARDO VINICIUS BRITO,** CPF: XXX.418.964-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A600D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 921/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr. º **VALDOMIR OLIVEIRA RIBEIRO,** CPF: XXX.212.784-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:10D3DED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 922/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE OPERAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC12, a Sr.ª **EDIENE BRITO VIEIRA RODRIGUES**, CPF: XXX.309.334-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F4A94735

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 923/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC22, o Sr. º **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO,** CPF: XXX.766.624-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7C3BBBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 924/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor **MARCIO MANOEL TEIXEIRA**, inscrito no CPF XXX.172.194-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:32DB0CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 925/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ARLETE GRANJA DE CASTRO REIS**, Matrícula funcional nº **457,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3283B86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 926/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ADJANE DA LUZ LOPES**, Matrícula funcional nº **3080,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de outubro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2566520F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 927/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE BRITO MACEDO**, Matrícula funcional nº **7,** 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 04 de agosto de 2025 a 03 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CA009B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 928/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARLENE AGOSTINHA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **3391,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 04 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0C184487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2025 CONTRATO Nº 338/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87.**Valor total:**R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22dejulho de 2025.

NARA PATR´CIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:ABB5C8DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2025 CONTRATO Nº 343/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:TERMIX COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.586.426/0001-04.**Valor total:**R$ 7.332,00 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais).**Vigência:**A

vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:0956D3B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2025 CONTRATO Nº 347/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:BD INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.109.914/0001-81.**Valor total:**R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:295C7386

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2025 CONTRATO Nº 351/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.563.033/0001-91.**Valor total:**R$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:7B95013B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2025 CONTRATO Nº 355/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.927.269/0001-35.**Valor total:**R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:7F8F032B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2025 CONTRATO Nº 363/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97.**Valor total:**R$ 1.187,30 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B71EBD99

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 024/2025 CONTRATO Nº 363/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97.**Valor total:**R$ 1.187,30 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4816D594

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 026/2025 CONTRATO Nº 297/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00.**Valor total:**R$ 266.670,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:2851BEF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 026/2025 CONTRATO Nº 298/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50.**Valor total:**R$ 123.808,00 (cento e vinte três mil, oitocentos e oito reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:89D1FF06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 026/2025 CONTRATO Nº 299/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59.**Valor total:**R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:2B6140BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 027/2025 CONTRATO Nº 318/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76.**Valor total:**R$ 1.199,90 (hum mil, cento e noventa e nove reais e noventacentavos).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18dejulho de 2025

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3A1EEE16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 027/2025 CONTRATO Nº 318/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76.**Valor total:**R$ 1.199,90 (hum mil, cento e noventa e nove reais e noventacentavos).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18dejulho de 2025

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:E6F67C6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 027/2025 CONTRATO Nº 322/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49.**Valor total:**R$ 615.80 (seiscentos e quinze reais e oitentacentavos).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:12945203

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE**:FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.CONTRATADA:**NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.035.695/0001-11. **ACRÉSCIMO:**Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 2.268,51 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos),** conforme planilha.

Escada/PE, 01 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:70D810CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:**a empresa**ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32.PRAZO:**A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia 08 de agosto de 2025, encerrando-se no dia 07 de agosto de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 31 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6C4285A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:**a empresa**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76.PRAZO:**A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia 08 de agosto de 2025, encerrando-se no dia 07 de agosto de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 31 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:810A7EE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:**a empresa**ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30.PRAZO:**A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, iniciando-se no dia 08 de agosto de 2025, encerrando-se no dia 07 de agosto de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 31 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3249715E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2024.

OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:**a empresa**HPS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05.PRAZO:**A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses, iniciando-se no dia 28 de agosto de 2025, encerrando-se no dia 25 de novembro de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 31 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:FFEEEA8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:**a empresa**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56.PRAZO:**A prorrogação do prazo contratual por mais **05 (CINCO) meses, iniciando-se no dia 02 de abril de 2025, encerrando-se no dia 31 de agosto de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de abril de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:459B55AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 025/2025 CONTRATO Nº 370/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JUDÔ PARA USO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80.**CONTRATADA:MELIM COMERCIAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº49.608.132/0001-90.**Valor total:**R$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 31dejulho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:1C52230E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025–PREGÃO ELETRÔNICONº 027/2025 CONTRATO Nº 302/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.**CONTRATADA:META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.503.809/0001-10.**Valor total:**R$ 9.061,00 (nove mil e sessenta e um reais).**Vigência:**A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18dejulho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:2A8FB605

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 225/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 225/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto:**CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO, TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOSNO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**,inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80,Contratado:**DAVID WKAUALY SILVA DA CUNHA**, inscrito CNPJ/MF sob o n° 59.570.232/0001-28,Fundamentação:nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 31 de Julho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3FA41DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PL Nº 065/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 3.644.820,57.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/08/2025 as 12h00min até o dia 22/08/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 22/08/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/08/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 08 de Agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9F7A2A23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 605/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ARTRÓPODES E ROEDORES SINANTRÓPICOS VETORES DE DOENÇAS E DESINFECÇÃO E DESCRUSTAÇÃO EM SISTEMAS DE ENCANAÇÃO E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CNPJ: 57.660.892/0001-74, Valor: R$ 280.887,30 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, ou até os serviços serem executados em sua totalidade, Data de assinatura: 01/08/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:E0832C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 680/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 680/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 229.790,92 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com o ordenamento legal vigente, através de Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 08/08/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8C124A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 681/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES EXISTENTES, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ: 07.740.088/0001-27, Valor: R$ 202.781,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e um reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 08/08/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:ADFF4F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 – Abertura realizada em 07/08/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES EXISTENTES**. Licitante Vencedor: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ nº 07.740.088/0001-27, Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 08 de agosto de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BBA9F1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 – Abertura realizada em 08/08/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR**. Licitante Vencedor: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, Avenida Raimundo Canuto, 940 – Letra C – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 08 de agosto de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8A626903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 028/2025, Data da Adjudicação: 08/08/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES EXISTENTES. Licitante Vencedor: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ nº 07.740.088/0001-27, End.: Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 202.781,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e um reais). Exu-PE, em 08 de agosto de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CCC13128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 047/2025, Data da Adjudicação: 18/03/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR. Licitantes Vencedores: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES - ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, End.: Avenida Raimundo Canuto, 940 – Letra C – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 229.790,92 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos). Exu-PE, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9ED699EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES EXISTENTES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ nº 07.740.088/0001-27, Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 202.781,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e um reais). Exu (PE), 08 de agosto de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4EA6C1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES - ME, CNPJ nº 24.257.427/0001-38, Avenida Raimundo Canuto, 940 – Letra C – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 229.790,92 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos). Exu (PE), 08 de agosto de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EA4C3F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelas Constituição da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica do Município e na legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal: "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";
CONSIDERANDO que, nos termos do item 4 do Capítulo XIII do Edital nº 001/2023, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Frei Miguelinho – PE, terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração;
CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado em 11 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência e oportunidade da prorrogação;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, a partir de 11 de agosto de 2025, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Frei Miguelinho – PE, regido pelo Edital nº 001/2023, cuja homologação final ocorreu em 11 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco, em 08 de agosto de 2025.

MARIA NATÁLIA DA SILVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:E176A7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 oriundo do Pregão eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório n° 012/2023; **Contratada:** BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50; **Objeto** repactuação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023 pelo período adicional de 04 (quatro) meses – VIGENCIA: 07/08/2025 A 07/12/2025, dos serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações e dilação de prazo. **Valor** R$ 47.018,88 (quarenta e sete mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos) **Fundamento Legal:** A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula II, do Contrato 011/2023; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 07/04/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3DB1BB64

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 00328/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 5.117/2023 que altera a Lei 4.343/2017 para dispor sobre a estrutura de cargos necessários para a implementação do curso de Graduação em Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Danielle Marques Rodrigues Vilar,** inscrito no RG 5.96*.*** SDS/PE e CPF 033.316.***-*9 para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Técnico de Produção Científica, símbolo CCA 5, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:03A85A5E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0325/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Lei Municipal nº 4.495/2018.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro**, mat. 1144, a qual alude a sua exoneração do Cargo Comissionado de Assessora Acadêmica Institucional.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, a pedido, **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro**, mat. 1144**,** portador do RG nº 7658*** SDS/PE e CPF nº 072.47*.***-28, do Cargo Comissionado de Assessora Acadêmica Institucional, com vigência a partir do dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1A7F4A40

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0327/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcial do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1**, Professora, pelo período de 15 (quinze), a partir de 28 de junho de 2025, com término em 12 de julho de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a servidora proceder com a realização de agendamento junto ao INSS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D477445E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0329/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 08 (oito) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, pelo período de 08 (oito) dias a partir de a partir de 30 de julho de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 07 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AB3AD9B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1939

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica **Aprovada** a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE (Sr. SIVALDO RODRIGUES ALBINO), Processo T.C. N° 22100507-9, com as ressalvas apresentadas pelo TCE/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2021.
Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:71B7FAFB

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1940

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica **Aprovada** a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE (Sr. SIVALDO RODRIGUES ALBINO), Processo T.C. N° 23100669-0, com as ressalvas apresentadas pelo TCE/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:83070050

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1941

EMENTA: Aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica **Aprovada** a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE (Sr. IZAÍAS RÉGIS NETO), Processo T.C. N° 21100466-2, com as ressalvas apresentadas pelo TCE/PE, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C5A63439

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - IPSG

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns - IPSG, representado neste ato pela Presidente do Instituto, Sra. Claudomira de Andrade Morais Ferreira, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo nº 002/2025 - IPSG – Pregão eletrônico n° 002/2025 - IPSG. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do censo previdenciário, cadastral, financeiro, e funcional, incluindo-se suporte técnico, análise e depuração dos dados, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Conforme justificativa anexada ao sistema https://bnc.org.br, com fulcro no Art. 71 da Lei 14133/2021 e nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como razões de interesse público expresso no Termo de Revogação.
Garanhuns/PE, 08 de agosto de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns – IPSG.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:462CA030

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 082/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 035/2025 – GAB/IPSG, que nomeou o servidor JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS para o cargo comissionado de Assessor de Contabilidade, símbolo IPSG/CC-5;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 081/2025 – GAB/IPSG, que designou o referido servidor como Fiscal de Contratos Administrativos do Instituto;

CONSIDERANDO o nascimento dos filhos do servidor JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS, ocorrido em 23 de maio de 2025, BRIAN SOUSA MEDEIROS e BRENO SOUSA MEDEIROS, conforme certidões de nascimento em anexo;

CONSIDERANDO o direito do servidor à concessão de Licença Paternidade no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa da concessão, com efeitos retroativos à data do nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 052.051.534-07, ocupante do cargo comissionado de **Assessor de Contabilidade (IPSG/CC-5)**, **licença paternidade pelo prazo de 20 (vinte) dias**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2025**.

Garanhuns, 26 de maio de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:2A74E5C7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 083/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros:

PAULA ANDREZA BELO BEZERRA – Matrícula n.º 84.254, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA**, Matrícula n.º 84.250, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA e **BRIENNE FERRO ARAÚJO**, Matrícula n.º 84.252, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220, da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de 1968,** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997**, para juntos apurarem danos ao erário público decorrente de pagamentos indevidos decorrentes da aposentadoria da servidora **MARIA FLORENCIO DE SOUZA LIMA**, causado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), em detrimento dos fatos narrados na Decisão Administrativa n.º 068/2025-GAB/IPSG, com exercício a partir de 03/07/2025.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Os servidores que fazem parte do quadro funcional do IPSG, e que compõem a Comissão de Inquérito Administrativo constituído nesta Portaria, farão jus à vantagem estabelecida no artigo 5º, VII, da Lei Municipal n.º 3.893/2013.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 02 de julho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:CEF84DA2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 084/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o término da estabilidade prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal de 1988, da servidora **JOYCE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA**, em virtude do decurso do prazo de cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na reorganização da estrutura interna e na continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS**, CPF nº 052.051.534-07, já vinha exercendo **provisoriamente** o cargo comissionado de **Assessor de Contabilidade (IPSG/CC-5)**, em virtude de nomeação formalizada pela **Portaria nº 035/2025-GAB/IPSG**, durante o afastamento da titular por licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 09 de julho de 2025, a servidora JOYCE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA do cargo comissionado de Assessor de Contabilidade (IPSG/CC-5), no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns (IPSG).

Art. 2º Nomear, a partir de 09 de julho de 2025, o servidor JOSÉ BRAZ DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 052.051.534-07, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Contabilidade (IPSG/CC-5), cargo que já vinha exercendo provisoriamente conforme Portaria nº 035/2025-GAB/IPSG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 09 de julho de 2025.

Garanhuns, 22 de julho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:F582AD46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Projetos de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando o fornecimento e instalação de letreiro em ACM a ser instalado em obra de reforma no município de Garanhuns/PE.

Os interessados deverão solicitar o projeto e demais informações necessárias, bem como enviar suas propostas de cotação para o e-mail: **engenharia.seplag@gmail.com**.

ITEM	COTAÇÃO	UND	VALOR (R$)
01	Fornecimento e Instalação de letreiro em ACM.	M²	

OU

ITEM	COTAÇÃO	UND	VALOR (R$)
01	Fornecimento e Instalação de letreiro em ACM.	und	

Prazos para envio das propostas:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **11/08/2025**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **13/08/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:34C175B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025 - PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - PGM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - PGM

CONTRATO N° 001/2025 - PGM, Inexigibilidade de licitação n° 001/2025 - PGM, cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO À SEDIAR UM PONTO DE APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROCURADORES VINCULADOS À PROCURADORIA, SENDO ESTE IMÓVEL A SALA 102, QUE FICA LOCALIZADA NA RUA SEVERIANO PEIXOTO, N° 75, SANTO ANTONIO, GARANHUNS - PE; **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; LOCADORA: VERONICA CRISTINA MACIEL DE GOIS.** CPF: 192.***.***-**. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil reais) **MONTANTE GLOBAL de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** PRAZO: 12 MESES. prazo de vigência contratual até 06 de julho de 2026, contados a partir do dia 07 de julho de 2025.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9D8674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025 - PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 - PGM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025 - PGM

CONTRATO N° 002/2025 - PGM, Inexigibilidade de licitação n° 002/2025 - PGM, cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO À SEDIAR UM PONTO DE APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROCURADORES VINCULADOS À PROCURADORIA, SENDO ESTE IMÓVEL A SALA 103, LOCALIZADA NA RUA SEVERIANO PEIXOTO, N° 75, SANTO ANTONIO, GARANHUNS – PE,; **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CPNJ: 11.303.906/0001-00; LOCADORA: VERONICA CRISTINA MACIEL DE GOIS.** CPF: 192.***.***-**. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil reais) **MONTANTE GLOBAL de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** PRAZO: 12 MESES. prazo de vigência contratual até 06 de julho de 2026, contados a partir do dia 07 de julho de 2025.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFE363B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/20124

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 001/2025-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. **OBJETO: aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.** O valor do contratado é de **R$ 41.058,00 (quarenta e um mil e cinquenta e oito reais.)**. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 10.264,50 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 51.322,50 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0378846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 011/2025-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: WK BOLSAS E BRINDES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.184.477/0001-75**. **OBJETO: aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.** O valor do contratado é de **R$ 99.968,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 24.992,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 124.960,00 (cento e vinte quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BE7E0B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 014/2025-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.304.801/0001-77**. **OBJETO: aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.** O valor do contratado é de **R$ 244.130,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais)**. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%**, cujo o valor é de **R$ 61.032,50 (sessenta e um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 305.162,50 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:90CBFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 258/2025/SEDUC

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

À empresa
TOP MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 05.269.798/0001-95

Aos cuidados do representante, Sr.
CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA
CPF nº 084.625.084-52

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024 para apuração de responsabilização da empresa TOP MÓVEIS LTDA;
CONSIDERANDO que que o rito do processo administrativo supracitado observou o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu que houve descumprimento contratual por parte da empresa TOP MÓVEIS LTDA, no âmbito da execução do Contrato nº 135/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93), para aquisição de 20 fogões industriais 4 bocas; 30 fogões industriais 6 bocas; 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; 350 refis de bebedouro, para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
CONSIDERANDO que a empresa TOP MÓVEIS LTDA, apresentou defesa/recurso da decisão/conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024, conforme certidão juntada aos autos do processo;
CONSIDERANDO que o referido processo administrativo sancionatório transitou em julgado, conforme certidão publicada no Diário dos Municípios – AMUPE em 07.08.2025;
CONSIDERANDO o poder-dever da Secretaria de Educação executar as penalidades contidas na decisão do referido processo administrativo.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, vem **NOTIFICAR** a empresa **TOP MÓVEIS LTDA**, já qualificada no Contrato nº 135/2023 - CPLC, da execução das penalidades em virtude de responsabilização por descumprimento contratual, conforme apurado através do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2024:

"I- Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

II- Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III- Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

IV- Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Assim, fica a empresa notificada para efetuar o pagamento das multas, conforme valores descritos abaixo:

Multa de mora no valor de **R$2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)** conforme previsto no item II (multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia).
Obs.: Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 15% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento da obrigação contratual, qual seja, **R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).**

Multa indenizatória no valor de **R$815,00 (oitocentos e quinze reais),** nos termos do item III (multa indenizatória de 5% (cinco por

cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas).
Obs.: Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 5% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento da obrigação contratual, qual seja, **R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).**
O VALOR TOTAL da multa de mora e multa indenizatória, qual seja, R$3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais), deverá ser depositado pela empresa notificada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE Nº 278282-0
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20
Ao efetuar o pagamento, a empresa deve encaminhar o comprovante dentro do prazo mencionado, para o e-mail juridicoseduc2022@gmail.com.
O não pagamento das multas acarretará a inscrição da empresa no cadastro de Dívida Ativa do Município de Garanhuns.

Por fim, saliente-se que o pagamento das multas, não exime a empresa notificada das demais penalidades que lhe foram imputadas por meio do processo administrativo sancionatório, quais foram, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:ED800E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 259/2025/SEDUC

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

À empresa
VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 26.958.780/0001-70

Aos cuidados da representante, Sra.
ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS
CPF nº 049.257.744-76

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2024 para apuração de responsabilização da empresa VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
CONSIDERANDO que que o rito do processo administrativo supracitado observou o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu que houve descumprimento contratual por parte da empresa VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no âmbito da execução do Contrato nº 213/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 073/2023 – Pregão Eletrônico nº 060/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93), para aquisição de itens para compor kits escolares básicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
CONSIDERANDO que a empresa VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou defesa/recurso da decisão/conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2024, conforme certidão juntada aos autos do processo;
CONSIDERANDO que o referido processo administrativo sancionatório transitou em julgado, conforme certidão publicada no Diário dos Municípios – AMUPE em 07.08.2025;
CONSIDERANDO o poder-dever da Secretaria de Educação executar as penalidades contidas na decisão do referido processo administrativo.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, vem **NOTIFICAR** a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada no Contrato nº 213/2023 - CPLC, da execução das penalidades em virtude de responsabilização por descumprimento contratual, conforme apurado através do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2024:
"I- Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

II- Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III- Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

Assim, fica a empresa notificada para efetuar o pagamento das multas, conforme valores descritos abaixo:

Multa de mora no valor de **R$5.757,18 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)** conforme previsto no item II (multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia).
Obs.: Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 1% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento da obrigação contratual, qual seja, **R$575.718,00 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e dezoito reais).**

Multa indenizatória no valor de **R$28.785,90 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos),** nos termos do item III (multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas).
Obs.: Para o referido cálculo, observou-se o percentual de 5% aplicado sobre o valor total do montante do descumprimento da obrigação contratual, qual seja, **R$575.718,00 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e dezoito reais).**
O VALOR TOTAL da multa de mora e multa indenizatória, qual seja, R$34.543,08 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos), deverá ser depositado pela empresa notificada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, na seguinte conta bancária:
BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE Nº 278282-0
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20

Ao efetuar o pagamento, a empresa deve encaminhar o comprovante dentro do prazo mencionado, para o e-mail juridicoseduc2022@gmail.com.
O não pagamento das multas acarretará a inscrição da empresa no cadastro de Dívida Ativa do Município de Garanhuns.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:05A1288C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 034/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 045/2024**, na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos** para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 31 de dezembro de 2024 com **reabertura feita dias 01 de agosto de 2025**.

Após a realização da nova disputa, pós reabertura, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a dos respectivos itens a empresa abaixo relacionada, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA CNPJ 30.494.995/0001-55; ITENS 21, 22, 23, 25, 26 e 28; no valor total de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

NOVOS ITENS FRACASSADOS: 1, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24 e 27.

Garanhuns-PE, 08 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:79160FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **convoca empresas do ramo de engenharia e construção civil** a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, contendo as devidas **especificações técnicas, quantitativos e valores**, com vistas à **contratação, por dispensa de licitação**, de empresa(s) especializada(s) na execução de **reforma do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**. A contratação será destinada ao **Departamento de Atenção à Saúde**. A **planilha descritiva dos serviços**, bem como demais informações necessárias à elaboração da proposta, deverão ser **solicitadas pelo e-mail**: **departamento.admsaude@gmail.com Prazo para solicitação: até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9A631BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, CONTRATO Nº 024/2025-SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA– CAF E DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, Contrato nº 024/2025-SECP/FMS, Processo Licitatório Nº 003/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 37/2025 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, matrícula 95405, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96132), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 96134), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F3DE287B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, SRA. SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Dispensa n° 036/2025:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e recuperação dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Glória do Goitá – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Empresa: **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.973.084/0001-01**

Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria Municipal de Saúde no valor mensal de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 08 de agosto de 2025.

SIMONE CHAVES FERREIRA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:4F778057

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025

EMENTA: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GLÓRIA DO GOITÁ, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, combinado com disposições do artigo 14, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público é um dos princípios previstos no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, caput e §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que condiciona o provimento do cargo ou função de gestor escolar à observância de critérios técnicos de mérito e desempenho, ou à escolha realizada com a participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação e assegurar a qualificação da gestão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que o exercício das funções de gestão escolar exige formação específica, experiência docente e habilidades compatíveis com as responsabilidades do cargo;
CONSIDERANDO que a seleção pública interna, com etapas avaliativas de mérito e desempenho, constitui instrumento legítimo de promoção da eficiência na administração pública educacional;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de regulamentar, por meio deste Decreto, os critérios e procedimentos para o processo de seleção interna de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Glória do Goitá;
DECRETA:
Art. 1° Este decreto atende ao disposto no artigo 14, §1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho.
Art. 2º Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor escolar seja precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.
I. A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:
a) A etapa I será a análise curricular de caráter classificatória com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos;
b) A etapa II será a prova escrita de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
c) A etapa III será a análise de um plano de gestão escolar de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
d) A etapa IV será a entrevista de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos.
II. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior.
III. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:
Nota Final = (Nota da Prova Escrita x 3) + (Nota da Análise Curricular x 2) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 2)

_____
10
IV. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior resultado na etapa de análise do Plano de Gestão Escolar.
V. A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação e resultar nos candidatos aprovados.
VI. A entrevista do processo de seleção interna, será obrigatoriamente presencial.
Art. 3º Poderão candidatar-se a função gratificada de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Glória do Goitá, os professores graduados em pedagogia e/ou pós-graduados em Educação, servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que possuírem Curso de Nível Superior que atendam aos pré-requisitos a seguir:
I. Cursos de graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação em qualquer área, como habilitação mínima;
II.Ter experiência docente de no mínimo 5 (cinco) anos em estabelecimento de educação básica em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico;
III. Ter disponibilidade para desempenho do trabalho em 8 horas diárias, respeitando o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV. Estar disposto a participar de curso híbrido preparatório para etapas de avaliação e elaboração de plano de gestão no decorrer do processo seletivo tratado neste Decreto.
Art. 4º Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.
Art. 5º Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção interna para diretor escolar das unidades de ensino aqueles cuja unidade de ensino não estiver com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.
Art. 6º Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.
Art 7º - A realização da seleção interna para diretor escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por profissionais externos, com expertise em seleção de pessoal, escolhidos pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.
Art. 8º - A ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por até mais 2 anos.
§ 1º O exercício do cargo de diretor escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem à exoneração do selecionado.
§ 2º Em caso de vacância do cargo de diretor escolar das unidades de ensino caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar junto a Diretoria de Ensino, um substituto, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto.
Art. 9º - O porte de escola com respectivas quantidades de vagas cargo de diretor escolar das unidades de ensino encontra-se no Anexo I deste decreto, citando ainda o cargo de Diretor Escolar Adjunto, a ser escolhido em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e o Diretor Escolar selecionado pelo processo.
Art. 10 - Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração e membros da Procuradoria Jurídica para implementar e acompanhar os procedimentos, a serem executados por instituição externa, do processo de seleção interna para diretor escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 5 membros.
Art.11 – Os professores nomeados para ocupar cargos de Diretor Escolar terão benefício de gratificação de 40% aplicado sobre o vencimento base do profissional.
Art.12 - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída constante no artigo 10 deste decreto.
Art.13 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1° de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTE DE ESCOLA E VAGAS PARA GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Porte das Unidades Escolares	Nº de Alunos	Diretor Escolar de Unidade Escolar	Diretor Adjunto de Unidade Escolar
Porte B	De 201 a 350 alunos	1 Diretor Escolar	Não se aplica
Porte C	De 351 a 700 alunos	1 Diretor Escolar	1 Diretor Adjunto
Porte D	De 701 a 1000 alunos	1 Diretor Escolar	1 Diretor Adjunto
Porte E	Acima de 1000 alunos	1 Diretor Escolar	1 Diretor Adjunto

Gabinete do Prefeito, 1° de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CE462FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 22 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Cria o Glória do Goitá Alfabetizada - Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa/PMAIC, que tem por objetivo garantir a alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino na idade certa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, combinado com disposições do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS – PROGRAMA MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o **Glória do Goitá Alfabetizada - Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa/PMAIC**, que tem por objetivo garantir a alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino na idade certa.
Art. 2º A idade certa para a alfabetização é até o final do 3º ano do Ensino Fundamental I, conforme estabelecido na META 05 do Plano Municipal de Educação - PME, tendo este Programa como foco prioritário o currículo e como norteador a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 3º As ações do **Glória do Goitá Alfabetizada - Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa/PMAIC,** serão desenvolvidas com o seguinte escopo:
Alunos da Educação Infantil da modalidade pré-escola I e II (4 e 5 anos);
Alunos do Ensino Fundamental I dos 1º, 2º e 3° anos.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º As ações do programa contemplam os seguintes eixos:
Elaboração de matriz curricular;
Formação para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
Oferta de materiais pedagógicos complementares;
Avaliação e monitoramento da aprendizagem;
Melhoria da infraestrutura física e pedagógica;
Gestão e governança;
Reconhecimento de boas práticas;
Planejamento e aplicação de Plano de Trabalho Anual;
Parceria com estado (PCA) e governo federal (CNCA) para efetivação de investimentos suplementares para alfabetização.
Art. 5º As ações do **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa/PMAIC** serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e as estratégias para desenvolver seus eixos serão elaborados em atos normativos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
Art. 7º. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:
I - Disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação do programa de alfabetização; e
II - Instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.
Art. 8º. Para fins de monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, âmbito nacional de incentivo à alfabetização, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

Avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pela rede municipal de ensino;
Avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, realizada pelas escolas e coordenada pela rede municipal de ensino;
Avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada através do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE; e
Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.
§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.
§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelos sistemas estaduais previstas no inciso III do caput fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.
§ 3º Os resultados do SAEB de que trata o inciso IV do caput, serão considerados no diagnóstico das desigualdades, fortalecendo a equidade e a qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização por parte do Ministério da Educação e dos entes federativos.
Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e a Secretaria Municipal de Educação estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:
Professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
Equipes gestoras das escolas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 10. Serão estabelecidas as estratégias, os prazos para a implementação de ações e informações complementares por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.
Art. 11. As metas previstas no Anexo deste decreto têm como referência os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, disponíveis na data da publicação deste decreto.

CAPÍTULO III
COMITÊ ESTRATÉGICO

Art. 12. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa/PMAIC – Glória do Goitá Alfabetizado**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica do Programa e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas, programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.
Art. 13. Ao Comitê compete:
Apreciar e aprovar os planos de ação para a implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Programa Municipal, alinhadas com orientações do PCA(Estadual) e CNCA(Nacional);
Apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa/PMAIC** e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e
Sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação e compartilhamento de ações junto ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Art. 14. O Comitê é composto por representantes do seguinte órgão e das seguintes entidades:
3 (três) da Secretaria Municipal de Educação, um dos quais o coordenará;
1 (um) representante dos professores(as) da Educação Infantil
1(um) representante dos professores(as)dos anos iniciais; e
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania, envolvidos inclusive nas iniciativas de busca pelo Selo UNICEF;
§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§ 2º Os membros do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão e das entidades que representam e designados em ato interno da Secretária Municipal de Educação.
Art. 15. O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.
§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê terá o voto de qualidade.
§ 3º O Coordenador do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados para participar de suas reuniões sem direito a voto.
Art. 16. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 17. Ato da Secretaria Municipal de Educação aprovará o Regimento Interno do Comitê.
Art. 18. Revoga-se qualquer disposição em contrário.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0D972694

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.495, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Altera o art. 3° da Lei Municipal nº 1.079/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3° da Lei Municipal n° 1.079/2011, para fins de reajuste do valor da gratificação concedida aos servidores municipais titulares dos cargos efetivos de motoristas, no efetivo exercício da atividade, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º - Fica fixado em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) o valor da gratificação de que trata esta Lei, que somente será reajustado por lei específica*."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros contados a partir de 1° de junho de 2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1.379, de 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E6C01AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.480, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Regulamenta, no município de Glória do Goitá-PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), autorizando o pagamento de Gratificação por Desempenho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no Município de Glória do Goitá-PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria G/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, autorizando o pagamento de Gratificação por Desempenho através do recurso financeiro oriundo do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMULTI).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o componente de qualidade busca estimular o alcance dos indicadores pactuados na gestão tripartite da saúde pública, cuja finalidade é incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Glória do Goitá.

Art. 2º O repasse dos valores previstos nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde – FNS destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Art. 4º O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eSB e eMULTI, conforme, posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o pagamento do incentivo financeiro até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde será realizado nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidade da Comissão de Atenção Primária, formada por um membro de cada ESF (Equipe de Saúde da Família), da Coordenação de Atenção à Saúde e seus respectivos departamentos e divisões, incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Parágrafo único: Os profissionais e equipes contempladas só irão receber proporcionalmente e de acordo com indicadores alcançados mensalmente.

Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 9º O pagamento da gratificação por desempenho será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 A transferência dos valores do componente de qualidade, convertidos como gratificação por desempenho para os profissionais da APS, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes.

Credenciamento das eSF, eSB e eMULTI pelo Ministério da Saúde;
Cadastro, no SCNES, das eSF, eSB e eMULTI;
Ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

Parágrafo único. O percentual referente ao componente de qualidade será distribuído entre os profissionais de cada equipe, em conformidade com o disposto no Anexo Único desta Lei, que a integra para todos os fins

Art. 11 O profissional não receberá a gratificação em caso de.

Licença sem vencimento, acima de 30 (trinta) dias;
Licença-prêmio, acima de 30 (trinta) dias;
Licença maternidade;
Apresentar atestado médico superior a 15 (quinze) dias por mês, seguidos ou intercalados;
Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e/ou fundações a nível municipal, estadual e/ou nacional;
Ser profissional oriundo de programa de provimento do Ministério da Saúde, a exemplo do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e Programa Médicos pelo Brasil (PMpB)

§ 1º Se comprovada a falsificação em relação ao registro de dados de produção para atingimento de indicadores, o valor destinado à equipe onde foi identificada tal situação será rateado pelas demais equipes do município, devendo a gestão proceder com os devidos tramites administrativos para com os responsáveis pelo ato.

§ 2º Em caso de Profissional, componente da equipe de saúde deixar de receber o repasse mensal do incentivo com base no previsto no Art. 11, o valor financeiro será rateado aos demais integrantes da sua respectiva equipe, sendo a exceção se esse profissional for Agente Comunitário de Saúde, quando o valor deverá ser rateado dentro da mesma categoria, em conformidade com a classificação de desempenho da equipe em que estiver lotado.

Art. 12. O profissional receberá proporcionalmente a gratificação em caso de:

Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento da gratificação;
Ter faltas sem justificativa;
Deixar de comparecer, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa, às atividades educativas, palestras, capacitações, conferências, assembleias, reuniões de equipe e de planejamento, perfazendo a frequência inferior à 70%.

Art. 13 No fim de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes, conforme, previsto no art. 12-D, inciso 3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 14 Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no Anexo Único desta Lei, de acordo, com a legislação vigente.

Art. 15 Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para manutenção dos incentivos tratados nesta Lei, fica o Município de Glória do Goitá desobrigado de pagar os valores referentes à gratificação por desempenho às equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 16 A gratificação por desempenho possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais e/ou vantagens.

Art. 17 Aplicam-se a presente gratificação financeira por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas ou outra que vier a substituí-la.

Art. 18 Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 19 O pagamento desta Lei será feito através de folha de pagamento, com rubrica específica.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL 1.480/2025

METODOLOGIA DE RATEIO DOS COMPONENTES DE QUALIDADE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

TABELA 01 **DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES REFERENTES ÀS eSF'S**	
COMPONENTE DE QUALIDADE eSF - RATEIO DO VALOR POR EQUIPE	
CATEGORIA	**PERCENTUAL**
Enfermeiro	10%
Técnico de Enfermagem	6%
Médico	2%
Agente Comunitário de Saúde* **	65%
Cirurgião-Dentista	6%
Auxiliar de Saúde Bucal	5%
eMULTI*	2%
Coordenações da APS*	4%

Notas explicativas – TABELA 01:

* Importante salientar que para as categorias/grupos em destaque, o percentual não é por servidor, mas para a categoria/grupo pertencente.

** Considerando que o quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde não é necessariamente o mesmo nas equipes, e visando a uniformização dos valores para esta categoria, o montante do recurso será sempre dividido por igual mediante classificação das equipes no componente de qualidade. Ou seja, os ACS de uma equipe com classificação "REGULAR" não receberão o mesmo valor financeiro que ACS em equipes com classificação "BOM". Mas ACS de equipes diferentes com a mesma classificação de desempenho receberão sempre o mesmo valor.

TABELA 02 **DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES REFERENTES ÀS eSB'S**	
COMPONENTE DE QUALIDADE eSB - RATEIO DO VALOR POR EQUIPE	
CATEGORIA	**PERCENTUAL**
Cirurgião-Dentista	60%
Auxiliar de Saúde Bucal	32%
Coordenações Saúde Bucal	8%

Nota explicativa – TABELA 02:

Apesar de possuírem avaliação em conformidade com grupo de indicadores específicos, a eSB não poderá ser excluída do rateio anterior, visto que também contribui com a avaliação da equipe da Estratégia Saúde da Família.

TABELA 03 **DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES REFERENTES ÀS eMULTI'S**	
COMPONENTE DE QUALIDADE eMULTI - RATEIO DO VALOR POR EQUIPE	
CATEGORIA	**PERCENTUAL**
Profissionais	98%
Coordenação	2%

Nota explicativa – TABELA 03:

Já o recurso financeiro do Componente de Qualidade das eMULTI ainda não está habilitado para recebimento pelo município. Quando o estiver, o rateio seguido será o que consta acima e o percentual correspondente a equipe eMULTI no primeiro componente será alterado de 6% para 2% (visto que assim como a eSB, também contribui com o conjunto de indicadores da equipe da Estratégia Saúde da Família), e os 4% restante rateados para a categoria de Agentes Comunitários de Saúde.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:350D81F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOo Requerimento n° 635, de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Declaração da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, o servidor **Felipe Jose da Silva**, matrícula n° 9241, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 28 de julho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3281A330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOas férias do Conselheiro Tutelar Estevão Mendes da Silva, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Suplente **ADRIANA DO NASCIMENTO DE PAULA SILVA**, para substituir o Conselheiro Tutelar Estevão Mendes da Silva, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Glória do Goitá - PE, 1° de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9E26785B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.543/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **OLÍVIO PINHEIRO TAVARES DE MELO NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6653*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 050.930.***-**do cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:878D2FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.544/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **ELVIS JOSE DE OLIVEIRA ALBERTIM,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8455*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 092.247.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Compras, Suprimentos e Patrimônio, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FA5DADD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.545/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **ELVIS JOSE DE OLIVEIRA ALBERTIM,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8455*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 092.247.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:72ADFD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.546/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **OLÍVIO PINHEIRO TAVARES DE MELO NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6653*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 050.930.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerência Compras, Suprimentos e Patrimônio, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:DC721DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.547/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOÃO VICTOR TAVARES LEITE,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.030.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 126.838.***-** do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7AD741E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.548/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **RAFAEL JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.481.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 103.482.***-**, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9CD19A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.549/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RAFAEL JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.481.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 103.482.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Manuel César de Albuquerque, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2AA98DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.550/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOÃO VICTOR TAVARES LEITE,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.030.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 126.838.***-** para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9C91E2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1551/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MAGNA GOMES AUGUSTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.071.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 119.978.***-** do cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0FB53B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.552/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MAGNA GOMES AUGUSTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.071.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 119.978.***-** apara exercer o cargo em comissão de Gerência de Programação Execução do Orçamento, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:51BD1898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.553/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA,** brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº 829.818.***-** SDS/PE, para exercer o cargo em comissão de Administradora de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7F50C01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.554/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GILVANEA FERREIRA DE MELO SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.699.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 046.474.***-** para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3EEC676B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.556/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº1.148/2025 que designava a servidora efetiva **NATÁLIA NUNES RODRIGUES DA SILVA CUNHA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.152.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 080.313.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Educação de Jovem e Adultos símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:04747AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2025 PE 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 521/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 078/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.
Contratada: Empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.657.870/0001-94, representante: **Teresa Duarte de Santana**.
Objeto: Contratação de empresa objetivando, eventual e futuro fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo, para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais, através da Secretária ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 380.443,64 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico
Programa: 0108- assistência farmacêutica
Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Validade Final do Contrato n° 521/2025: 04 de agosto de 2026.

Goiana, 08 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:77A2172B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2025 PE 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 522/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 078/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.
Contratada: Empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.884.446/0001-99, representante: **Marcelo Lopes de Amorim.**
Objeto: Contratação de empresa objetivando, eventual e futuro fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo, para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais, através da Secretária ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 742.547,75 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico
Programa: 0108- assistência farmacêutica
Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Validade Final do Contrato n° 522/2025: 04 de agosto de 2026.

Goiana, 08 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:D1AF54CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2025 PE 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 524/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 078/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.
Contratada: Empresa OVERMAR COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.728.189/0001-69, representante: **Vicente de Paula de Souza.**
Objeto: Contratação de empresa objetivando, eventual e futuro fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo, para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais, através da Secretária ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 387.781,20 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico
Programa: 0108- assistência farmacêutica
Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Validade Final do Contrato n° 524/2025: 04 de agosto de 2026.

Goiana, 08 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:EA7CCA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2025 PE 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 525/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 078/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.
Contratada: Empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 45.053.942/0001-76, representante: **Matheus Lopes Porto**
Objeto: Contratação de empresa objetivando, eventual e futuro fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo, para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais, através da Secretária ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico
Programa: 0108- assistência farmacêutica
Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Validade Final do Contrato n° 525/2025: 04 de agosto de 2026.

Goiana, 08 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:8AD3887B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2025 PE 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 527/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 078/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.
Contratada: Empresa NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.997.219/0001-99, representante: **Manuela Maria de Amorim Borba**
Objeto: Contratação de empresa objetivando, eventual e futuro fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo, para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais, através da Secretária ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 65.863,70 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico
Programa: 0108- assistência farmacêutica
Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Validade Final do Contrato n° 527/2025: 04 de agosto de 2026.

Goiana, 08 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:8727A27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2025 PREGÃO 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 528/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 078/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.
Contratada: Empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.687.725/0001-62, representante: **Bruno Joseph Caldas Borges.**
Objeto: Contratação de empresa objetivando, eventual e futuro fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo, para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais, através da Secretária ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 269.218,52 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico
Programa: 0108- assistência farmacêutica
Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Validade Final do Contrato n°528/2025: 04 de agosto de 2026.

Goiana, 08 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:DD1BD16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2025, PREGÃO N°003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2025, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 – contrato nº 534/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 277/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº **08.765.516/0001-39**, representante: **Andreia Pereira Rafael Ângelo.**
Objeto: Contratação de empresa objetivando, registro de preços para eventual fornecimento de água potável, mineral ou adicionada de sais, sem gás, envasadas em botijões de 20 litros em forma de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n°003/2025, Processo Licitatório n°277/2025 que integram este instrumento. Conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de referência, constantes no Edital do Processo Licitatório n°277/2025, Pregão Eletrônico n°003/2025 e da proposta da contratada.
Valor da Contratação: R$ 169.058,40 (cento e sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
unidade gestora: fundo municipal de saúde
função: 10-saúde
subfunção: 122- administração Geral
programa: 0033- atenção especializada
ação: 4013- manutenção das atividades do laboratório municipal
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 628

função: 10-saúde
subfunção: 122- administração Geral
programa: 0079- controle social
ação: 2217- manutenção das atividades do conselho municipal de saúde
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 634

função: 10-saúde
subfunção: 122- administração Geral
programa: 0079- controle social
ação: 2218- manutenção das atividades da secretaria de saúde
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 645

função: 10-saúde
subfunção: 301- Atenção Básica
programa: 0102- Atenção Básica
ação: 2224-manutenção das atividades das ações de atenção básica para saúde
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 671

função: 10-saúde
subfunção: 301- Atenção Básica
programa: 0102- Atenção Básica
ação: 2225- manutenção das atividades da e-multi
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 682

função: 10-saúde

subfunção: 302- Atenção Básica
programa: 0102- Atenção Básica
ação: 2223-manutenção das atividades do serviço de atenção domiciliar-SAD
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 745

função: 10-saúde
subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2231- manutenção das atividades do CEREST
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 758

função: 10-saúde
subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2232- manutenção das atividades em serviços especializados ambulatoriais
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 763

função: 10-saúde
subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2233- manutenção das atividades da central de regulação e do núcleo de informação em saúde- NIS
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 774

função: 10-saúde
subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2235- manutenção das atividades de ações e serviços especializados em CEO e LRPD
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 796

função: 10-saúde
subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2238- manutenção das atividades do tratamento fora do domicílio-TFD e demais programas
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 805

função: 10-saúde
subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2239- manutenção das atividades dos serviços moveis de urgência e emergência -SAMU
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 816

função: 10-saúde
subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2240- manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - UPA 24h
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 825

função: 10-saúde
subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2241-manutenção das atividades das ações e serviços de atenção hospitalar :unidades de Pontas e pedra e Tejucupapo e policlínica
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 837

função: 10-saúde
subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2301- manutenção do centro de saúde da mulher e mãe coruja
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 842

função: 10-saúde
subfunção: 302- assistência hospitalar e ambulatorial
programa: 0105- média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
ação: 2303- manutenção da rede de saúde mental: CAPS e ambulatório
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 848

função: 10-saúde
subfunção: 303- Suporte Profilático e Terapêutico
programa: 0108- assistência farmacêutica
ação: 2244- manutenção das atividades da assistência farmacêutica
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
fichas: 857 e 858

função: 10-saúde
subfunção: 304- Vigilância Sanitária
programa: 0106- vigilância em saúde
ação: 2247- manutenção das atividades da vigilância sanitária
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
fichas: 881 e 882

função: 10-saúde
subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica
programa: 0106- vigilância em saúde
ação: 2246- manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e promoção da saúde: PNI, CTA, SAE, SANAR, acidentes, violências
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 898

função: 10-saúde
subfunção: 305- Vigilância Epidemiológica
programa: 0106- vigilância em saúde
ação: 2304- manutenção das atividades de vigilância ambiental: esquisostomoses, CNPD, leischimaniose, raiva e vigi-água
elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
ficha: 902

Fiscal do contrato: Crisvânio Cândido da Silva
Validade Final do contrato n° 534/2025: 07 de agosto de 2026.
Goiana, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:54702B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº504/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 504/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 539/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Erica C S Silva de Lima, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.292.252/0001-62.
Atração: Erika Silva.
Objeto: Contratação de atração artística Erika Silva para apresentação durante a festividade de Nossa Senhora do Carmo no dia 25 de julho, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 67.533,33 (Sessenta e sete mil reais, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves - Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:76E7D949

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 505/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 505/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 540/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Filhos de Maria, Forrozão Chacal, Altemar Dutra Jr, Capital do Sol.
Objeto: Contratação de atrações artísticas: Filhos de Maria, Forrozão Chacal, Altemar Dutra Jr, Capital do Sol para apresentação durante a festividade de Nossa Senhora do Carmo nos dias 26 e 27 de julho e 01 e 02 de agosto, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 26 e 27 de julho e 01 e 02 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves - Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:EB809A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 506/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 506/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 541/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Santana de Melo Empreendimentos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.
Atração: Val Firmino e a Lei da Atração dos Encontros.
Objeto: Contratação de atração artística Val Firmino e a Lei da Atração dos Encontros, para apresentação durante a festividade de Nossa Senhora do Carmo no dia 25 de julho, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves - Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6651E6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 511/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 511/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 546/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53.
Atração: Banda Musical Saboeira.
Objeto: Contratação de atração artística Banda Musical Saboeira para apresentação na festividade de Nossa Senhora do Carmo, que acontecerá no dia 29 de julho, realização através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**.**
Preço Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de julho, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves - Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:36F7334C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 515/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 515/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 550/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Tome Xote Editora de Música Eireli, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.091.140/0001-64.
Atração: Dorgival Dantas
Objeto: Contratação de atração artística Dorgival Dantas para apresentação durante a festividade de Nossa Senhora do Carmo no dia 02 de agosto, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 02 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves - Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A7C33E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00221/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Contrato Nº: 00221/2025. Processo Nº: 069/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 030/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 90010/2024, realizado pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005) CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011–05. Compra. ADESAO DE ATA PARA Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 75CV (Item 163 da Ata de Registro de Preços nº 030/2024–UASG 130005 – COORD.–GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA), para atendimento ao Convênio MAPA nº 945329/2023 – TRANSFEREGOV.BR (PROPOSTA N. 052273/2023 / CÓD. INSTRUMENTO Nº 945329/2023), firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 496/2024 15 122 1503 1823 0000 AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 18 541 1802 1845 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ SEC. DE MEIO AMBIENTE 04 122 0402 1801 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIP. P/ GABINTE DO PREFEITO 04 122 0403 1982 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PROJETOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Comazi Tratores e Maquinas Ltda. CNPJ: **.***.363/0001-**. Valor R$185.000,00. Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2026. Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A3E3A704

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 75CV PROPOSTA N. 052273/2023 / CÓD. INSTRUMENTO Nº 945329/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Processo Nº: 069/2025. Compra. Que objetiva: ADESAO DE ATA PARA Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 75CV (Item 163 da Ata de Registro de Preços nº 030/2024–UASG 130005 – COORD.–GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA), para atendimento ao Convênio MAPA nº 945329/2023 – TRANSFEREGOV.BR (PROPOSTA N. 052273/2023 / CÓD. INSTRUMENTO Nº 945329/2023), firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), da seguinte maneira: Item 1: Comazi Tratores e Maquinas Ltda. CNPJ: **.***.363/0001-**, pelo valor de R$185.000,00. Granito, 08/08/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4AE3B1E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê "Mulheres: Lideranças em Conexão" com a finalidade de reunir as mulheres servidoras públicas municipais que estão alocadas nas mais diversas funções em suas respectivas pastas na administração pública de Gravatá/PE, para debater a implementação, otimização e inovação de políticas públicas com o recorte de Gênero, assegurando que todas as políticas municipais e suas secretarias considerem a transversalidade de gênero em suas ações, programas e projetos.
Art. 2º O Comitê será presidido pela Secretária da Mulher de Gravatá/PE e será composto pelas seguintes membras:
I – Maria Ester Gomes de Melo, Secretária da Mulher;
II – Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo, Secretária Executiva da Mulher;
III – Tereza Magaly Botelho Rocha, Secretária de Administração;
IV – Paula Yonara Barbosa de Lima, Secretária de Finanças;
V – Viviane Facundes da Silva, Secretária de Obras e Serviços Públicos;
VI – Sheila Cartaxo, Secretária de Governo;

VII – Liliane Moreira da Costa, Chefe de Gabinete;
VIII – Viviane Ribeiro Salgado Sanjuro, Secretária de Saúde;
IX – Maria Gorete Gomes da Silva, Secretária de Assistência Social e Juventude;
X – Joselma Soares da Silva Melo, Secretária de Educação;
XI – Maria da Paz dos Santos, Secretária Executiva de Educação;
XII – Jacyara Medeiros, Procuradora Geral do Município;
XIII – Lidiane Bezerra, Secretária Executiva de Industria e Comércio;
XIV – Márcia Oliveira André, Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento;
XV – Flávia Regina Silva Martins de Souza, Comandante da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal/Secretaria de Segurança e Defesa Civil.
Parágrafo único. A composição do Comitê poderá ser ampliada ou alterada conforme necessidade de inclusão de outras áreas estratégicas para implementação da política pública para mulheres.
Art. 3º Compete ao Comitê de Gestoras Municipais:
I - Formular e implementar ações que promovam a igualdade entre homens e mulheres em todas as políticas municipais;

II - Garantir que as políticas públicas municipais integrem as questões de gênero em sua execução;

III - Articular e fortalecer a cooperação entre as secretarias municipais e outros órgãos envolvidos na implementação de ações com ênfase na mulher;

IV - Apoiar a capacitação e sensibilização dos servidores públicos municipais em relação à igualdade de gênero e suas implicações na formulação de políticas públicas;

Art. 4º O Comitê será presidido pela Secretária da Mulher, que será responsável por convocar reuniões, definir pautas e acompanhar o cumprimento de ações estabelecidas.
Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão periodicamente, com uma frequência mínima de um encontro trimestral, e serão convocadas pela Presidenta ou pela maioria de suas membras.
Art. 6º Revoga a Portaria nº 556/2025 de 15 de maio de 2025.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:5DEFB1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 042/2024 que institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo listados para compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
Art. 2º Os representantes indicados terão como responsabilidade monitorar as atividades pactuadas na Ata de Reunião, que trata do plano de ação elaborado em conformidade com a recomendação do Ministério Público do Trabalho.
Gabriel Barros de Melo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
Marivaldo Vilar do Nascimento, Secretaria Municipal de Educação;
Genival Felix de Lima – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Elaine Cristina Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde;
Maria Ester Gomes de Melo, Secretaria Municipal da Mulher;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:08E76A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JANAINA KARLA DE LIMA BARBOSA**, CPF XXX.860.294-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:93C78B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSINALDO LEÃO DOS MONTES FILHO**, CPF XXX.467.294-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:0910CF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **THATIANA REGINA MAIA WANDERLEY**, CPF XXX.025.924-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:CBA121E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA BETÂNIA SIMÕES DA SILVA**, CPF XXX.973.374-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:228CCE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Exonerar **PAULA CRISTINA DA SILVA**, CPF XXX.338.834-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:70AE0B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSINALDO LEÃO DOS MIONTES FILHO**, CPF XXX.467.294-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:B895A72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **THATIANA REGINA MAIA WANDERLEY**, CPF XXX.025.924-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:0526AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA BETANIA SIMÕES DA SILVA**, CPF XXX.973.374-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:D6C605EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PAULA CRISTINA DA SILVA**, CPF XXX.338.834-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:139A10BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANDERSON LUIZ ARAUJO MENEZES**, CPF XXX.278.584-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:2A6CD76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JESSICA GOMES RUIZ**, CPF XXX.754.334-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:FCE37EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JANAINA KARLA DE LIMA BARBOSA**, CPF XXX.860.294-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 07 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:407EC387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 67, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Sr. JOSE RICARDO LEANDRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° ***.***.034-20, matrícula n° 3119,** como **GESTOR TITULAR, e a Srª. MARIA ROBERTA BEZERRA, inscrita no CPF sob o n° ***. ***.704-54, matricula n° 107.534,** como **FISCAL TITULAR** da DISPENSA ELETRÔNICA N° 90002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, compreendendo lanche, lanche da tarde, lanche noturno, almoço, jantar e marmitas destinadas aos funcionários da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, embalagens apropriadas e mão de obra necessária para a preparação e entrega dos alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, durante um período de 12 (doze) meses.
Empresa: NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 01.353.965/0001-20.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- Indicar eventuais glosas das faturas.
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.
§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:11978A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 73, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Srª. CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, inscrita no CPF n° ***.***.694-13, matrícula n° 101.769,** como **GESTORA TITULAR, e a Sra. ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita no CPF n° ***.***.984-83, matricula n° 105.576,** como **FISCAL TITULAR** do PROCESSO N° 069/2025-CPL – PREGÃO N° 028/2025.
Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE **COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS** PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.099.392/0001-35;
Empresa: MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.191.620/0001-00;
Empresa: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001- 40;
Empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26;
Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48;
Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09;

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•

- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:829C639B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2025. CONCORRÊNCIA N ° 004/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Município de Ibimirim/PE, nos termos da planilha de referência de acordo com o que é definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 450.229,86 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 11/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 26/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 26/08/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 11 de agosto de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:FBE0AF58

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2025. CONCORRÊNCIA N ° 005/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e urbanização no Bairro Ângelo Gomes e Centro, conforme convênio nº 884593/2019, nos termos da planilha de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 957.030,25 (novecentos e cinquenta e sete mil trinta reais e vinte e cinco centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 12/08/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 27/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 27/08/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 11 de agosto de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:EB03D537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
44	Enalapril 20mg	R$ 0,04	R$ 5.600,00
106	Ácido valpróico 250mg	R$ 0,25	R$ 8.500,00
107	Ácido valpróico 500mg	R$ 0,48	R$ 12.000,00
109	Ácido valproico 50mg/mL xarope frasco 100mL	R$ 6,50	R$ 3.900,00
127	Clorpromazina 25mg	R$ 0,28	R$ 8.400,00
136	Fenobarbital 40mg/ml	R$ 4,94	R$ 1.482,00
157	Risperidona 3mg	R$ 0,13	R$ 1.950,00
158	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco 30Ml COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 7,34	R$ 82.575,00
VALOR TOTAL		**R$ 124.407,00**	

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8B73191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para suprir as necessidades da CAF/FARMÁCIA BASICA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.245.327/0001-00.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Fralda descartável geriátrica adulto, tamanho G	R$ 1,57	R$ 1.570,00
6	Fralda descartável infantil, tamanho P	R$ 0,60	R$ 480,00
7	Fralda descartável infantil, tamanho M	R$ 0,70	R$ 1.050,00
8	Fralda descartável infantil, tamanho G	R$ 0,80	R$ 2.400,00
9	Fralda descartável infantil, tamanho GG	R$ 1,00	R$ 3.000,00
10	Fralda descartável infantil, tamanho XG	R$ 1,15	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL		**R$ 11.950,00**	

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3FDBC5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE**.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Administração, representada neste ato pela Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 041.172.024-48 e RG nº. 5737136 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: TC DE ARRUDA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.998.579/0001-10.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
6	VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 NO MINIMO, FLEX, MANUAL E COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN, ANO NÃO INFERIOR A 2019. CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.	R$ 3.940,00	R$ 7.880,00	R$ 94.560,00
VALOR TOTAL		**MENSAL**	**R$ 7.880,00**	**R$ 94.560,00**

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:310FC95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.

EMPRESA CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Amoxicilina 500mg	R$ 0,24	R$ 7.560,00
23	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40mg/mL 100mL	R$ 5,90	R$ 7.080,00
50	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67mg + 333mg/mL solução oral 20mL	R$ 5,49	R$ 10.980,00
81	Nifedipino 20mg	R$ 0,16	R$ 560,00
122	Citalopram 20mg	R$ 0,10	R$ 1.400,00
125	Clonazepam 0,5mg	R$ 0,06	R$ 2.700,00
138	Haloperidol decanoato 50mg/mL solução injetável 1mL	R$ 5,90	R$ 4.130,00
VALOR TOTAL		**R$ 34.410,00**	

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B9430DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e materiais para a manutenção da iluminação pública, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibimirim/PE**.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 097.436.534-30 e RG nº. 7598373, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 332, Centro, Ibimirim/PE, através da

Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana, com sede na Rua Manoel Francisco de Souza, nº 207 – Centro–Ibimirim/PE.

EMPRESA CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.939.239/0001-28.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
553	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 9,20	R$ 10.984,80
VALOR TOTAL		**R$ 10.984,80**	

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3F6C0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual a aquisição parcelada de PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITE INFANTIL) para suprir as necessidades da Casa do Acolhimento - Casa da Criança vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibimirim.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim.

EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2kcal/ML) com adequado perfil proteico e liquido, sem glúten. Apresentação: Pack de 01 Litro, Marca de Referência NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED	R$ 22,30	**R$ 446,00**
VALOR TOTAL		**R$ 446,00**	

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:128C1A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITE INFANTIL) para suprir as necessidades da Casa do Acolhimento - Casa da Criança vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibimirim.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim.

EMPRESA CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 meses com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos 100% lactose. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência APTAMIL	R$ 43,00	R$ 8.600,00
2	Fórmula Infantil de seguimento para crianças a partir de 6 meses com DHA e ARA, prebióticos. Proteínas 13,5% - Carboidratos 48,3% (50% Lactose e 50% malto dextrina) Lipídeos 38,2%. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência APTAMIL	R$ 45,90	R$ 9.180,00
3	Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, anti regurgitação, com adicção de amido pregelatinizado, embalagem apropriada ao produto Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NAN AR	R$ 51,00	R$ 10.200,00
4	Fórmula láctea de seguimento em pó com ou sem prebióticos com ferro e LC - Pufas para lactantes a partir de 06 meses de vida. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NAN 02	R$ 57,00	R$ 11.400,00
5	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NESTOGENO 1	R$ 54,00	R$ 10.800,00
6	Fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NESTOGENO 2	R$ 43,00	R$ 8.600,00
7	Composto lácteo fortificado zero lactose, risco em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A. C e D, essenciais para a nutrição. Isento de glúten. Apresentação: Lata de 380g. Marca de Referência NINHO ZERO LACTOSE	R$ 25,00	R$ 5.000,00
8	Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco, em vitaminas A, C, D e E, sem glúten. Apresentação: Lata de 380g. Marca de Referência NINHO INTEGRAL	R$ 25,90	R$ 5.180,00
10	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, contribui para recuperação nutricional, normocalorica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400g, Marca de Referência NUTREN ACTIVE 400G SABOR BAUNILHA.	R$ 32,90	R$ 6.580,00
11	Fórmula adulto para nutrição oral ou enteral, em pó, contribui para recuperação nutricional, normocalorica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 370g, Marca de Referência NUTREN SÊNIOR 370 G	R$ 47,00	R$ 4.700,00
VALOR TOTAL		**R$ 80.240,00**	

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:183E595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 017/2025 E DISPENSA Nº 002/2025

O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E GOVERNO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL, E POVOS ORIGINÁRIOS. **CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Avenida Castro Alves 432, Centro – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Gestão e Governo**, representada neste ato pelo Sr. **Werlly De Melo Siqueira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 071.257.974-58 e RG nº 7315536. 3.714.348 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA**: **ARCOPAPER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, com valor unitário R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) e valor total R$ 3.832,00 (três mil oitocentos e trinta e dois reais). Item 2, com valor unitário R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) e valor total R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).Item 3, com valor unitário R$ 709,00 (setecentos e nove reais) e valor total R$ 709,00 (setecentos e nove reais). Item 4, com valor unitário R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) e valor total R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais). Item 5, com valor unitário R$ 1.303,55 (mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 5.214,20 (cinco mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos). Item 6, com valor unitário R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais) e valor total R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais). Item 7, com valor unitário R$ 1.149,00 (mil cento e quarenta e nove reais) e valor total R$ 1.149,00 (mil cento e quarenta e nove reais). Item 8, com valor unitário R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e valor total R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Item 9, com valor unitário R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais) e valor total R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais). Item 10, com valor unitário R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e valor total R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). Item 11, com valor unitário R$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais) e valor total R$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais). Item 12, com valor unitário R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). Item 13, com valor unitário R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) e valor total R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais). Item 14, com valor unitário R$ 714,23 (setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 2.856,92 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Item 15, com valor unitário R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais) e valor total R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais). Item 16, com valor unitário R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) e valor total R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). **Valor total do contrato: R$ 55.835,12 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 30 dias.

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário de Gestão e Governo

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F4086190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 083/2025 E DISPENSA Nº 021/2025

O objeto consiste na aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais De Ibimirim. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro – Ibimirim (PE), através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professor, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA**: **REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.130.836/0001-90. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, com valor unitário R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total R$ 12.275,20 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Item 2, com valor unitário R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e valor total R$ 3.956,00 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais). Item 3, com valor unitário R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais). Item 4, com valor unitário R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais). Item 5, com valor unitário R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Item 6, com valor unitário R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Item 7, com valor unitário R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e valor total R$ 12.134,60 (doze mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Item 8, com valor unitário R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total R$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais). Item 9, com valor unitário R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) e valor total R$ 38.298,96 (trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Item 10, com valor unitário R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais). Item 11, com valor unitário R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e valor total R$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais). Item 12, com valor unitário R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Item 13, com valor unitário R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) e valor total R$ 29.848,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais). Item 14, com valor unitário R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais). **Valor total do contrato: R$ 176.958,26 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2025

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F4DBB89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção civil e elétrico diversos para a Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenções prediais e vias públicas visando garantir continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no estudo técnico preliminar e no termo de referência. Valor total estimado R$ 1.809.856,68 (um milhão, oitocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 10h00min do dia 11/08/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h00min do dia 25/08/2025, Abertura e análise das Propostas: 10h00min do dia 25/08/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 25/08/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br,

clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 08 de agosto de 2025.

MAGNA ELLEN SILVA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:A1BAE801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das unidades básica de saúde do município de Ibirajuba/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência. Empresa vencedora: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.406.720/000-131 com o item 11 no valor total de R$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais), ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50 com o item 113 no valor total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) e MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.492.463/0001-00 com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89,90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111,112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122 no valor total de R$ 82.243,52 (oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). O valor total da licitação é de R$ 87.997,52 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IBIRAJUBA/PE, 08 de agosto de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:CED5685E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de combustíveis visando atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social após o fracasso do Processo Licitatório nº 013/2025. ITENS FRACASSADOS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Ibirajuba/PE, 08 de agosto de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:10642934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA 001/2025 de 08 de agosto de 2025.

A Prefeita Municipal do município de Ibirajuba, Maria Izalta Silva Lopes Gama, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao DECRETO Nº 273, DE 01 DE AGOSTO DE 2025, que fora publicado em 01 de agosto de 2022, conforme segue:

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

Art. 3º O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor ou
empregado de que trata o art. 1º o presente Decreto, comparecer pessoalmente no local e
horário definidos, munido dos documentos abaixo elencados, no Bora Empreender
(antigo cope), localizada rua Pedro Triburtino, S/N, Centro, Município de
IBIRAJUBA, em frente a farmácia Rodrigues:

Leia-se:

Art. 3º O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor ou
empregado de que trata o art. 1º o presente Decreto, comparecer pessoalmente no local e
horário definidos, munido dos documentos abaixo elencados, no antigo fórum da
cidade, localizada a Rua Sergio Alves de Melo, S/N, Centro, Município de
IBIRAJUBA.

Ibirajuba, 08 de agosto de 2025

MARIA IZALTA SILVA GOMES GAMA
Prefeita do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:5233CD6D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato 040/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria visando: Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), junto ao Município de Ibirajuba - PE. Empresa contratada: **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.049.941/0001-06, sediado na Avenida Santos Dumont, Bairro Aldeota, n° 1740, no Município de Fortaleza/CE. O prazo de vigência acrescido é 12 (doze) meses, nova vigência 31/10/2024 à 30/10/2025. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas

e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo

Ibirajuba/PE, 31 de outubro de 2024

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:17E2177B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
EXONERAÇÃO DE EDUARDO FERREIRA WAGNER

PORTARIA IGAPREV Nº 52 de 08/08/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDUARDO FERREIRA WAGNER,** CPF 094.XXX.XXX-27 do cargo exclusivamente em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DE GERÊNCIA GERAL DE PREVIDÊNCIA**, previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do dia 08/08/2025

Igarassu, 08 de agosto de 2025

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:A29986F9

IGAPREV
NOMEAÇÃO DE DAIANE PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE

PORTARIA IGAPREV Nº 53 de 08/08/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Nomear **DAIANE PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE,** CPF070..xxx.xxx-01 para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA GERÊNCIA GERAL DE PREVIDÊNCIA**, símbolo DAS 2, a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2022, c/c 72/2017 e 64/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos a partir do dia 08/08/2025.

Igarassu, 08 de agosto de 2025.

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:490227BB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu-PE, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL II, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, **RECONHECE E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **PERNAMBUCO MOTOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.144.013/0001-98, com sede rua Zumbi, n° 128, Nobre, Paulista – PE, CEP.: 53401-645.**
A contratação tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, PARA UTILIZAÇÃO COMO "MOTOLÂNCIA", CONFORME NORMAS TÉCNICAS EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, **no valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Fundo Municipal de saúde responsável pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 08 de agosto de 2025.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:201CA45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do município de Ipojuca, instituído conforme dispõe a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e regido pelas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), no exercício de suas atribuições legais como órgão deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador da política pública voltada à pessoa idosa no âmbito municipal, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que a entidade GIRAL – Desenvolvimento Humano e Local, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.078/0001-98, encontra-se devidamente registrada neste Conselho desde o dia 07 de agosto de 2025, em conformidade com a legislação vigente.

A GIRAL é reconhecida como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme previsto na Lei nº 9.790/1999, e detentora do título de Instituição de Utilidade Pública do Estado de Pernambuco, estando apta a desenvolver projetos, programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Esta declaração é expedida para fins de comprovação de regularidade e habilitação junto a órgãos públicos, editais de fomento, parcerias institucionais e demais finalidades que exijam comprovação de registro no CMDI.

Ipojuca, 06 de agosto de 2025.

EVELIN COSTA RAMOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI Município de Ipojuca - PE

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:029DE6DE

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.106.647,22 (três milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Fundo Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2024 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - ADM. DIRETA	
Funcional Programática:	26.782.1800.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	274	R$3.066.028,02
Unidade Orçamentária:	20.03 FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática:	08.243.2007.2365	
Ação:	2.365 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	244	R$ 40.619,20

TOTAL DA SUPLEMENTÃÇÃO. . .. . .R$ 3.106.647,22
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.704.000 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.748.385,89	0,00	3.066.028,02	682.357,87
1.669.0000 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - FUMDECA	72.870,23	0,00	40.619,20	32.251,03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 02 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:E6B10D01

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$462.296,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Especial de Cultura.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2024 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	33.01 SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	13.392.3302.2347	
Ação:	2.347 - Ações Culturais da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	217	R$462.296,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . .. .R$ 462.296,00
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	774.865,11	0,00	462.296,00	312.569,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 25 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:32BC997B

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001 /2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PORTADOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 045/2013, que regulamenta o suprimento individual instituído pela Lei nº 1.680/2013 no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado à realização de pequenas despesas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Portador de Suprimento Individual da Procuradoria Geral do Município de Ipojuca:

NOME: JOÃO HENRIQUE BELÉM DE AMORIM
MATRÍCULA: 80103
CPF: 080.194.904-18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 25 de julho de 2025.

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1BB0B1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE através da Secretaria de Planejamento e Gestãotorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS** para o **objeto aviso de cotação de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas painel e persianas, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, destinados às portas e janelas das dependências da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Controladoria Geral do Município do Ipojuca,** visando promover o controle de luminosidade, privacidade e conforto nos ambiente**s,**conforme especificado e quantificado estabelecido no termo de referência.

LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência e seu (s) anexo (s)** completo no site: **www.ipojuca.pe.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **licitacao@ipojuca.pe.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é **de 11 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025**. Maiores informações na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55590-000, Telefone: 81 3551-2005, ramal 213, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 08 de agosto de 2025

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AC5E1B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 010/2025

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de aves e morcegos (profilaxia de pragas aladas), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Saúde e Administração do Município de Itacuruba/PE. Orçamento estimativo R$ 135.949,66 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). início de entrega das propostas: a partir das 08:00 do dia 12/08/2025, abertura das propostas às 08h00 do dia 22/08/2025, início da sessão: no dia 22/08/2025 às 08h30min. edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, informações e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.
Itacuruba/PE, 08 de agosto de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:1417C447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO NAT: Aquisição - OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para diversas Secretaria do Município de Itaíba-PE, com itens exclusivos para ME e EPP. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: por item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 25/08/2025. HORÁRIO DE DISPUTA: 9h30min. VALOR MÁXIMO: 1.481.309,01 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e um centavo). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 11 de agosto de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3E57664C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

A Comissão Especial de Seleção Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi interposto recurso administrativo contra a decisão de habilitação da FUNDAÇÃO VIDA, no âmbito do da seleção nº 001/2025, cujo objeto é seleção de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social (OS), para celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal João Vicente e da regulação da rede assistencial de saúde do Município de Itaíba/PE. Dessa forma, em cumprimento ao item 9.1.3 do edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, caso assim deseje, as quais deverão ser protocoladas por meio do e-mail credenciamento.saude@itaiba.pe.gov.br.

Itaíba, 11 de agosto de 2025.

ELIZANGELA RAMOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3063FEE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
CONTRATO Nº. 048/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 14/07/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: TA SHOWS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.202.769/0001-03,** com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 5, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor TARCÍSIO DO ACORDEON, para a Tradicional Festa de Negras no Município de Itaíba/PE, no dia 14 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9351394B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
CONTRATO Nº. 058/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 07/08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427, inscrita no **CNPJ nº 37.911.055.0001-63,** com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 05, Centro, Santana do Ipanema - AL, CEP: 57.500-000.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor ZÉ DE ALMEIDA E BRIDÕES DE OURO, para a Tradicional Festa de Negras no Município de Itaíba/PE, no dia 10 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7ADFA4DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 634/2025 DE 08 DE AGOSTO 2025

PROMOVE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DA LEI N.º 598/2023, PARA FINS DE CONCRETIZAR DEFINITIVIDADE NA DOAÇÃO DO IMÓVEL -

O **PREFEITO DA CIDADE DE ITAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 598/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - A doação preconizada no artigo 1.º, passa a ter caráter definitivo, em razão da observância dos prazos e estruturação do imóvel, ficando afastada a reversão ao patrimônio público municipal."

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 598/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C933A1E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – Processo Licitatório nº 040/2025, em favor da empresa **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427,** inscrita no **CNPJ nº 37.911.055.0001-63,** com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 05, Centro, Santana do Ipanema - AL, CEP: 57.500-000. Representada pelo Sr. **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no **CPF nº 110.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxx,** residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxx, xxx, Santana do Ipanema - AL, CEP: xxxxxxx, para apresentação de show artístico do Cantor ZÉ DE ALMEIDA E BRIDÕES DE OURO, com realização do show durante a Tradicional Festa de Negras, neste Município, em 10/08/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 07 de agosto de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F9771F69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 – Processo Licitatório nº 035/2025, em favor da empresa **TA SHOWS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.202.769/0001-03,** com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 5, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina - PE, CEP: 56.328-800. Representada pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF nº 061.xxx.xxx-xx, CNH nº xxxxxxxx DETRAN - PE,** residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxx, Apt. xxx, xxx, Petrolina - PE, CEP: xxxxxxx, para apresentação de show artístico do Cantor TARCÍSIO DO ACORDEON, com realização do show durante a Tradicional Festa de Negras, neste Município, em 14/08/2025, com fundamento no que

dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 14 de julho de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2168064B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 - PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

DECRETO Nº 26 , DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para fiscalização dos contratos administrativos na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itambé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.602/2009, de 19 de junho de 2009, que implanta e estrutura o Sistema de Controle Interno e dispõe sobre a organização da Controladoria-Geral do Município de Itambé, cria cargos e função e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da CF/88 e art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Municipal Direta e Indireta de Itambé;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores e fiscais de contratos para exercerem suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto a execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itambé.

Parágrafo único: A Instrução Normativa a que se refere este artigo é constante do
Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 7 de agosto de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital por ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA:61199206415
Dados: 2025.08.07 11:22:18 -03'00'

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 7 DE AGOSTO DE 2025
Versão: 01
Ato de Aprovação: Decreto nº 026/2025
Unidade Responsável/Emissora: Controladoria Interna do Município.

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos necessários para fiscalização dos contratos administrativos na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itambé.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os Gestores e os Fiscais de Contratos designados pela autoridade competente, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização, quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais legislações pertinentes e vigentes.

DA FINALIDADE

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

- FISCAL DO CONTRATO: É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que, preferencialmente, deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do art.117 da Lei nº 14.133/21;

- FISCAL DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA: Profissional da área de arquitetura, engenharia civil ou engenharia diversas designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras, reformas ou serviços de engenharia;

- GESTÃO DO CONTRATO: Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante;

- PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATADA: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também é acompanhada a execução contratual. Deve

haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 118 da Lei nº 14.133/21).

- FISCALIZAÇÃO SETORIAL: O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso VI do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Esta norma abrange todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preço.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 5º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, e orientações normativas:

- Constituição Federal de 1988;

- Lei federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

– Lei municipal nº 1.602/2099, implanta e estrutura o Sistema de Controle Interno do Município;

– Decreto municipal nº 082/2022, regulamenta a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

– Decreto municipal nº 082-A/2022, regulamenta a atuação de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e atuação dos gestores e fiscais do contrato;

VI- Decreto municipal nº 024/2024, regulamenta o Estudo Técnico Preliminar;

Art. 6º São responsabilidades da Coordenadoria do Controle Interno:

I- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 7º. É de responsabilidade da Secretaria Demandante do Processo Licitatório, dentre outras atribuições:

I – Encaminhar toda documentação necessária para formalização do processo licitatório e dos contratos por intermédio do DFD (modelo no Anexo I desta Instrução); II- Designar, mediante Memorando (modelo no Anexo II desta Instrução), o fiscal do contrato e seu respectivo suplente, bem como o Gestor de Contrato;
Envio de informações ao gestor e fiscal de contratação;
Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;
V - Guarda dos documentos relacionados ao contrato.
VII – Instaurar o processo de aplicação de penalidade do contratado ou demandar o processo de aplicação de penalidade ao setor competente, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATAÇÃO

Art. 8. Das atribuições inerentes aos Fiscais de Contratos, designados pelas autoridades competentes:

- Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

- Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

- Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução etc.);

- Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

- Se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

- Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se:
Esta possui validade;
Foi apresentada com tempo hábil para pagamento;
Está corretamente preenchida;
Os dados bancários estão informados, bem como se o valor cobrado (unitário e total), corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado.

- Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

- Atentar-se para o fato de que todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deve ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

- Encaminhar por escrito ao gestor do contrato, questões relacionadas à:

Prorrogação de contrato (deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes);

Comunicação sobre quaisquer adversidades que forem detectados na prestação do serviço e que resulte em implicações no pagamento.

- Informar por escrito, à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com o contrato ou com a lei;

- Exigir somente o que for previsto no contrato de modo que qualquer alteração relacionada à condição contratual deve ser submetida à Secretaria Contratante e ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

- Recusar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. Nesses casos, a ação do fiscal deverá observar o que está previsto no contrato e no procedimento licitatório, principalmente no tocante ao prazo esperado;

- Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em decorrência da inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e/ou ordens da Fiscalização;

- Constatar se é o contratado quem executa o contrato, bem como certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;

- Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

- Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

- Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e art. nº 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento provisório, devendo constar:

A entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a Administração Pública;
As obrigações contratuais que serão mantidas até o advento do recebimento definitivo;
Detalhamento de forma que descreva, minuciosamente, o objeto recebido especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade;
O estabelecimento do prazo de 15 dias, a partir da comunicação do contratado.

- Nas obras e serviços, o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo nos termos do artigo 73, inciso l, alínea "b", da Lei n° 8.666/93. O ato de atestar deve ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, utilizando Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, devendo constar:

Conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;
Regularidade administrativa contratada;
Adequação ou não do objeto aos termos contratuais;
Prazo de até 90 dias a partir do recebimento provisório.

- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Emitir mensalmente documento de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados (Anexo VII).

Art. 9. Das atribuições inerentes aos Gestores de Contratos, designados pelas autoridades competente e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

- Designar, mediante portaria, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente;

- Verificar junto aos fiscais de contratos se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

- Controlar a vigência do contrato;

- Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos e retificações) em tempo hábil;

- Iniciar, de forma ágil e eficiente, os procedimentos necessários para prorrogação ou realização de nova licitação, de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

- Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;

- Garantir aos fiscais de contrato plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários do exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos.

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, isto é, apresentar, na forma de regulamento, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

- Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

§1° O Gestor de contrato deve ser designado formalmente, mediante portaria específica, seguindo o mesmo trâmite estabelecido no art. 11 desta Instrução Normativa.

§2° Na ausência de designação do gestor do contrato, a Secretaria Demandante responsável por assinar as solicitações para a contratação assumirá as obrigações das referidas funções.

Art. 10. O fiscal e gestor da contratação serão auxiliados pela assessoria jurídica das Secretarias Demandantes, Procuradoria Geral do Município e pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Itambé, conforme suas competências, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, e com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO

Art. 11º A designação de fiscal de contratação e seu suplente deverá ser feita pela Secretaria Demandante por meio de Memorando de Indicação de Fiscal (modelo no Anexo II desta Instrução), que fará parte da fase preparatória do procedimento de aquisição de bens e serviços.

Parágrafo Único. A designação do servidor a que se refere ao caput deste artigo deverá ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, para atender os ditames do art. 6º, XXIII, "f", da Lei 14.133/2021.

Art. 12º Deverão constar no instrumento contratual elaborado os dados dos servidores indicados como fiscal da contratação e suplente.

§1º: Deverá o fiscal de contratação, bem como seu suplente, assinar o instrumento contratual.

§2º: Após a assinatura do instrumento contratual, a Secretaria Demandante oficiará o Gabinete do Prefeito (modelo no Anexo IV desta Instrução), anexando cópia do Memorando de Indicação de Fiscal e do Contrato, para que seja elaborada pelo referido órgão a Portaria de Designação de Fiscal de Contratação (modelo no Anexo V desta Instrução) - que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º: A portaria de designação de fiscal de contratação deverá constar, no mínimo: a identificação do servidor designado para fiscal e suplente, o número do contrato e seu objeto.

Art 13º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados pela chefia imediata da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 14. A Secretaria Demandante da designação do fiscal e do seu suplente deverá observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

- Gozar de boa reputação ética-profissional;
- Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- Não ter sido condenado em processo criminal por crimes contra Administração Pública;
- Não possuir em seus registros funcionais, punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera governamental;
- Não ter sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas dos Estados e da União;
- Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou ao contrato;
- Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 15. Para a designação do fiscal de contrato, deve ser considerada a formação acadêmica ou técnica do servidor, a segregação entre funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade

Art 16º Na designação de fiscal ainda serão considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- A complexidade da fiscalização;
- O quantitativo de contratos por agente público; e
- A capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 17º Poderá ser designado mais de um fiscal para o contrato, ou uma comissão de servidores, podendo a Secretaria Demandante dividir as atribuições dos fiscais designados, desde que justificada, tais como: administrativo, técnico, setorial.

§1º. A fiscalização administrativa se refere ao acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§2º. A fiscalização técnica se refere ao acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

§3º. A fiscalização setorial se refere ao acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Art. 18º A fiscalização dos contratos deverá ser exercida prioritariamente e simultaneamente pelo fiscal administrativo e fiscal técnico, podendo ser dispensada a

atuação do fiscal setorial se o objeto do contrato não tiver complexidade em setores distintos ou em vários órgãos.

Art.19º Um mesmo fiscal poderá cumular a fiscalização administrativa e técnica, desde que haja compatibilidade e capacidade informacional para o desempenho das funções.

Art. 20º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições do gestor ou de fiscal ficarão a cargo do responsável pela designação, ou seja, ao chefe da Secretaria Demandante.

Art. 21º Havendo a necessidade de mudança do Fiscal ou de seu substituto, a área demandante deverá solicitar, via Memorando, à autoridade competente, na qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

.

CAPÍTULO VI

DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art. 22º Constituem irregularidades na execução do contrato, dentre outras que podem ser identificadas ao longo da vigência contratual:

- Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

- Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

- Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

- Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

- Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;

- Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;

- Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

- Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos.

Art. 23º Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

§1º. Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

§2º. Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, bem como jurídico e dos órgãos de Controle Interno, conforme dispõe o
§3º, do art. 117 da Lei nº 14133/2021.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 24º O Fiscal do Contrato deve anotar através do Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (modelo no Anexo VII desta Instrução), as ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas.

Sendo o caso, informar as providências realizadas, os incidentes verificados e os resultados obtidos, através das medidas eventualmente adotadas.

§ 1° O formulário de que trata o *caput* deste artigo deverá ser elaborado mensalmente e encaminhado, até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência, diretamente à Secretaria Demandante.

§ 2° Constatada a verificação de irregularidades no Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato, a Secretária Demandante deverá instaurar a comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, por meio de requerimento para a instauração de processo administrativo.

Art. 25º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1° As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito), impedem a aplicação de qualquer penalidade à que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2° Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 26º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o Fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 27º As decisões e providências que ultrapassarem sua competência, e apresentarem risco potencial de prejuízos, deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 28º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art.29º Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, as quais devem ser inteiramente respeitadas.

Art. 30º O agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.

Art. 31. É parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo l – Documento de Formalização da Demanda - DFD
Anexo II – Memorando de designação do Fiscal de Contrato;
Anexo III- Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado;
Anexo IV – Ofício de elaboração da Portaria de Designação do Fiscal de Contratação
Anexo V – Portaria de Designação do Fiscal de Contrato;
Anexo VI - Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP).
Anexo VII - Acompanhamento Mensal da Execução dos Serviços Contratados

Art. 32. Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 33. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas, serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé - PE, 7 de agosto de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital por ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA:61199206415
Dados: 2025.08.07 11:25:16 -03'00'

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:7AA2E8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PERNAMBUCO, PARA CONSULTA PUBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PERNAMBUCO, PARA CONSULTA PUBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR
Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas, reuniram-se, presencialmente no Ginásio de Esportes José Mendes Filho, os Técnicos da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Cultura, Artistas e Fazedores de Cultura do município de Itambé – Pernambuco. O Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Glício Lee Batista da Silva, deu início a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura por estarem

presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida foi apresentado aos presentes as diretrizes da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos, após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Em seguida o Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deu início aos discursões para aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR para o município, os artistas e produtores culturais do município, conselheiros de cultura e técnicos da secretaria, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. **1. Ações Gerais:** a) Edital de Premiação, R$ 79,150,00 b) Fomento Cultural (editais), R$ 148.500,00, e c) Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Cultura, R$ 50.081,48**. 2. Valor Total de Aplicação dos Recursos R$ 277.731,48.** Valor que será usado nos editais de premiação, revitalização, aquisição de equipamentos para a Secretaria de Cultura, e fomento para os artistas, entidades culturais e fazedores de cultura do município de Itambé-PE. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada de conforme vai assinada por todos os presentes.

Itambé-PE, 06 de agosto de 2025.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

FRANCISCO JOSÉ DANTAS NETO

WILLIAM PIMENTEL MATIAS

SANDRA MARIA MARIA GARRIDO DE MATOS

ANDERSON LUIZ DA SILVA

GERALDO JOSÉ DA SILVA

GRAZILE MARINHO DA SILVA

THIAGO HENRIQUE DE SOUZA SILOVA

KEYLA YANDY DE LIMA GOMES

MARIA DE LOURDES DA CONCCEIÇÃO

SEVERINA MARIA DA SILVA

JOSÉ HEMETÉRIO DA SILVA

JÚLIO MATOS DA SILVA

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CRUZ

CARLOS GABRIEL GOMES TAVARES

MATHEUS GUILHERME PEREIRA

MAYCON KENNEDY MARTIM DE FREITAS

ELIANE DA C. SABINO

SIRLEIDE DA CONCEIÇAO GONÇALVES

EDJANE APOLIANO DA SILVA

ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS

CARLOS SOUZA

VIVIANE SILVA

GLÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO

EDLENE NUNES PEREIRA

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTANA

HEITOR DA SILVA SANTANA

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

PAULA ROBERTA SANTOS DE MORAES C. SOUZA

MERY LUCY SILVA DE SOUZA

CLICYELLE MARTINS DE ANDRADE

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

RENATO COSMO DA SILVA

THIAGO FERREIRA DA LUZ

ÍTALO BRUNO DA VEIGA FREIRA

LUCAS DE MEDEIROS BRAZ

CLESSIANO DE PONTES AMORIM

ROSENO CAVALCANTE DE MATOS

ALINE CORREIA DA SILVA BARBOSA

SUELY CLÁUDIA ALVES DA SILVA

JOSÉ JOÃO DA SILVA

JOÃO BRENDO DA FONTE

LUIZ SOARES DA SILVA

FÁBIO SEVERINO DA SILVA

RICARDO RAMOS SOUZA

JEFERSON FÉLIX DE BARROS

JOSÉ LOURENÇO VALENTIM FILHO

ELZA MARIA FELIX DE BARROS

GIVALDO M. PONTES JÚNIOR

JOSÉ MENDES NETO

JOELSON PEREIRA DA SILVA

JOSÉ VIEGA DE SOUZA

MURILO MANOEL DA SILVA

MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

LUIS MIGUEL DE LIMA

ADRIANA MIGUEL DE LIMA

VALKIRIA PIMENTEL MATIAS

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

RIVALDO LEITE DA SILVA

JOSINEIDE DA SILVA

JOSEMAR GOUVEIA DA SILVA

JOSENILDO GOUVEIA DA SILVA

JACKSON DA SILVA LIMA

MARIA DA PENHA DA SILVA

NATALIA MARIA DA SILVA

RAYANE MARQUES DE SOUZA

WANNA DE SOUZA ARAÚJO

PEDRO BARBOSA DA SILVA

MÃE NENEGO DE OXUM

JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEIÇAO

LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR

LOURDES CORREIA DA SILVA

JOÉ ILTON VEIGAS DO SANTOS

ELISANGELA DA SILVA FERNANDES

MANOEL ANTÔNIO FERNANDES FILHO

WILLAMES GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA

ROSIANE OLIVEIRA DA S. MARINHO

PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO

ANTÔNIO JOSÉ MARTINS

JOSIVALDO MANOEL DOS SANTOS

GUTEMBERG DA SILVA TAVARES

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:1B722E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 000128/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00012/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. . Contratação para posterior aquisição de material gráfico para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$25.797,40.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/ ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Itapetim/PE, 08/08/2025.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A94CB4A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Nº: 00032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2025, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos para confecção de próteses dentárias. Lote 1 (Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos para confecção de próteses dentárias) : Centro de Saude Bucal Ltda, pelo valor de R$34.900,00. ., 08/08/2025. Itapetim - PE.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde ..(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:ACABC479

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00120/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00010/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00010/2025, para Contratação da execução da obra de ampliação da ciclovia Professor Heráclio Felipe Barbosa – Etapa 3, neste Município de Itapetim/PE. Lote 1: Araguaia Empreendimentos Eireli, pelo valor de R$87.910,01. Itapetim, 07/08/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:51F87059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00159/2025. Processo Nº: 00120/2025. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00010/2025. Serviço de Engenharia. Contratação da execução da obra de ampliação da ciclovia Professor Heráclio Felipe Barbosa – Etapa 3, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, Dispões sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1019 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS, CANTEIROS E CICLOVIAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 79, 80 e 81.. Contratado: Araguaia Empreendimentos Eireli. Valor R$87.910,01. Vigência: de 07/08/2025 a 07/11/2025. Itapetim, 07/08/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:81486153

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00129/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 00001/2025
Objeto: Contratação da aquisição de um ônibus escolar com aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União para o Município, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme pactuado no Termo de Compromisso n.º 202141868-4, datado de 29/12/2021, com seu aditivo em 03/07/2025, conforme Autorização

1525/2025-CGCOM/DIRAD/FNDE, datada de 07/07/2025, resultante da Solicitação SIGARP n.º 103749.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 17, inciso VII c/ Art. 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 38 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, que objetiva a contratação da aquisição de 01 ônibus rural escolar ORE 1 – transmissão mecânica, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- **Volkswagen Truck & Bus Ind. e Com. de Veículos Ltda**
- **CNPJ** n.º 06.020.318/0001-10
- **Item**: 01.
- **Valor**: R$ 436.266,80

Após a publicação desta, proceda a Diretoria de Contratação com a elaboração da respectiva carta de contrato para fins de empenho orçamentário e geração de contrato junto ao Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARPWEB), observado os termos da minuta de contrato de fls. 33/43 dos autos do Processo Administrativo n.º 00129/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, 8 de agosto do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:802F6870

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 034/2025. EM 07 DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Campanha 'Alvará Premiado 2025' no Município, com incentivos para regularização dos alvarás de funcionamento e estabelece critérios para sorteios de prêmios e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Alvará Premiado 2025", de caráter temporário, com o período de vigência de 14 de agosto a 4 de dezembro de 2025, com o objetivo de incentivar a regularização dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos situados no Município de Itapetim.

Art. 2º A Campanha Alvará Premiado 2025 concederá os seguintes incentivos aos contribuintes que regularizarem sua situação fiscal junto ao Município:
I - Perdão de 100% (cem por cento) do valor das multas e dos juros incidentes sobre alvarás pendentes de anos anteriores, desde que o contribuinte regularize sua situação dentro do período da campanha;
II - Desconto de 20% (vinte por cento) para a emissão do primeiro alvará de funcionamento, visando estimular a formalização de novos empreendimentos.
III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do primeiro alvará de funcionamento de empreendimento em nome de mulheres. (*Redação atribuída por Emenda Parlamentar de autoria do Vereador Mário José Soares Costa Cavalcanti*)

Art. 3º A participação na Campanha "Alvará Premiado 2025" permitirá aos contribuintes o direito de participar de um sorteio de prêmios a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2025, sendo:
I - 01 (uma) Smart TV de 50 polegadas;
II - 02 (dois) aparelhos celulares smartphone.
§ 1º Estarão aptos a participar do sorteio os contribuintes que, dentro do período da campanha, tenham regularizado seus alvarás ou emitido seu primeiro alvará.
§ 2º A participação no sorteio está condicionada à quitação de todos os débitos relativos ao alvará até o encerramento da campanha.

Art. 4º O Executivo Municipal, por meio de ato regulamentador, deverá estabelecer os critérios e procedimentos necessários para a implementação da campanha, inclusive no que se refere ao sorteio dos prêmios.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordialmente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:C9D2C268

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 621/2025. EM 07 DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre a preservação, proteção e incentivo à manutenção de edificações históricas e de valor cultural no município de Itapetim-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itapetim, a política de preservação, proteção e incentivo à manutenção de edificações antigas com valor histórico, arquitetônico, cultural ou religioso, públicas ou privadas.

Art.2º - São objetivos desta Lei:

I – Identificar e reconhecer bens imóveis de valor histórico e cultural no município;
II – Criar mecanismos de incentivo à conservação e restauração desses bens;
III – Promover ações educativas de valorização do patrimônio histórico;
IV – Evitar a descaracterização ou demolição de bens relevantes ao patrimônio municipal.

Art. 3º - São considerados bens protegidos por esta Lei os imóveis que, a critério técnico e histórico-cultural, apresentem características arquitetônicas ou valor simbólico relevantes para a memória do município, incluindo, mas não se limitando à:

I – Igreja Matriz de São Pedro;
II – Casa anexa à Igreja Matriz, reconhecida como de valor arquitetônico e histórico-cultural;
III – Outros imóveis identificados por meio de laudo técnico emitido por profissionais da área de patrimônio ou urbanismo, com aprovação do Conselho Municipal de Cultura e/ou órgão competente.

Art. 4º - A proteção prevista nesta Lei não implica intervenção na gestão, na administração ou nos ritos religiosos de bens pertencentes à Igreja ou a outras instituições religiosas, respeitando-se plenamente sua autoridade e autonomia espiritual, moral e administrativa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, termos de cooperação e convênios com entidades religiosas, civis e comunitárias, visando à preservação e à manutenção física dos imóveis protegidos por esta Lei.

Art. 6º - Ficam autorizados os seguintes incentivos e apoios, a critério da Administração Municipal:

I – Concessão de apoio técnico para elaboração de projetos de restauração;
II – Isenção ou redução de tributos municipais incidentes sobre imóveis tombados ou reconhecidos como patrimônio histórico-cultural;
III – Criação de fundo municipal específico para apoio à preservação do patrimônio arquitetônico;
IV – Realização de campanhas públicas de valorização e captação de recursos para a conservação dos bens.

Art. 7º - Os imóveis protegidos poderão receber placas informativas padronizadas, com breve histórico, ano de construção e importância cultural, conforme regulamentação posterior, com anuência dos proprietários e, no caso de templos religiosos, da autoridade eclesiástica local.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordialmente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:693AD03A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 622/2025. EM 07 DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre criar nome de Praça na Vila das Crianças na saída deste Município de Itapetim-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Praça Mateus de Oliveira Santos**, localizada na Vila das Crianças, na saída da Cidade, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:6791C96E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA– PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024. ADITAMENTO: Acrescer o valor contratual. Fundamentação: artigo 136, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00058/2024 – INACIO ALEIXO DE ARAUJO NETO - 2º Aditivo – corrige o valor contratual em 25%, ou seja, R$ 15.609,85 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Saindo de R$ 62.439,40 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para R$ 75.049,25 (SETENTA E CINCO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Jataúba/PE, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DA23D737

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DO SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR – SISLAME. Dispensa Nº 00006/2022 – Processo Administrativo Nº 00028/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo municipal de Educação de Jataúba e: CT Nº 00041/2022 – FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO - 3º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de agosto de 2025.

Jataúba/PE, 07 de agosto de 2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES DE ARAÚJO
Secretária De Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:39C0E646

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2025. Processo Nº: 250730IN00026. CDC. Inexigível Nº IN00026/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM TATY GIRL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora:

3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Taty Girl Gravacoes, Edicoes Musicais e Eventos Ltda. Valor R$300.000,00. Vigência: de 31/07/2025 a 31/10/2025.

Jataúba, 31/07/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:82537CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2025. Processo Nº: 250801IN00027. CDC. Inexigível Nº IN00027/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM CARLA ALVES PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Lua Producoes Artisticas Ltda. Valor R$50.000,00. Vigência: de 05/08/2025 a 05/11/2025.

Jataúba, 05/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8C33D080

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2025. Processo Nº: 250704PE00008. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento. Contratado: Pedragon Autos Ltda. Valor R$285.980,00. Vigência: de 08/08/2025 a 31/12/2025.

Jataúba, 08/08/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D974CA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00026/2025. Processo Nº: 250730IN00026. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM TATY GIRL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Taty Girl Gravacoes, Edicoes Musicais e Eventos Ltda. CNPJ: 23.268.243/0001-00. Valor R$300.000,00.

Jataúba, 31/07/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A18D00AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00027/2025. Processo Nº: 250801IN00027. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM CARLA ALVES PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Lua Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 19.297.391/0001-86. Valor R$50.000,00.

Jataúba, 04/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:421D00B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
8º TERMO ADITIVO EXCEDENTES TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

8º TERMO ADITIVO EXCEDENTES
-Processo Nº: 021/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA, NO PÁTIO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA OLINDA, CENTRO – JATOBÁ - PE, PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº, 202242130020, 202240690001, 202140690001 E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**.
-Valor: **R$ 379.139,52 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Cento e trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.
-Contrato N°: 033/2023/PMJ.
-Contratado: empresa: **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.477.037/0001-31
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993,**
JATOBÁ -PE, 06 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2BA44103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025-FME
Processo n.º 005/2025

O Município de JATOBÁ/PE, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE**, LOCALIZADA NA **RUA XAVANTES, S/N**, NO MUNICÍPIO DE **JATOBÁ-PE**, CONFORME OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO FNDE NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964290/2024/FNDE/CAIXA.

JATOBÁ - PE, 08 de agosto de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C330B34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Nº: 021/2025 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE 005/2025.

-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAR ASSESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, SECRETARIA DE GOVERNO, ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COM EMISSÃO DE PARECERES PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, PODENDO, PARA TANTO, REALIZAR ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE; PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, FEDERAL E TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO, AUDITORIA E OUTROS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**.
-Contrato Nº: 010/2025
-Contratado: **ANTONIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 61.038.929/0001-02, valor da proposta de: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
Fundamentação Legal: ***74, III, "b"; "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.***
JATOBÁ -PE, 07 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CA79B7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 32/20205, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE
PERNAMBUCO, SRA. MÁRCIA ROBERTA BARRETO, no uso das atribuições legais a si conferidas, em especial com espeque no que pertine a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.063/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de JOAQUIM NABUCO e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação,em regime de colaboração;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO, especialmente, os artigos 4º e 5º do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 1.774 de 1º de setembro de 2023; **CONSIDERANDO** a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE); **CONSIDERANDO** a Resolução MEC/FNDE nº 22 de 24 de outubro de 2023; e **CONSIDERANDO**, enfim, a Portaria MEC nº 506 de 28 de maio de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - A Política Municipal de Alfabetização de Joaquim Nabuco na Rede Municipal de Ensino terá como diretrizes e princípios:
participação ativa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), instituída pela Portaria n. 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
reconhecimento da autonomia na efetivação da política pública de Alfabetização considerando as particularidades de cada Unidade Escolar;
reconhecimento do protagonismo das Unidades Escolares nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações do programa;
fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação, por meio da adesão ao Plano de Ação Territorial (PATE);
combate a defasagem em relação aos níveis de alfabetização das estudantes do 3º ao 5º ano, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem, por meio de Planejamentos Pedagógicas contínuos;
promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais do município de Joaquim Nabuco, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, para garantir igualdade de oportunidades a todos os estudantes;
estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;

valorização e compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;
centralidade nos processos de ensino-aprendizagem e nas necessidades das escolas, buscando adequar as ações do programa à realidade e demandas locais;

implementação de uma política de formação continuada destinada a professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; e
valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização.
Art. 2º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Joaquim Nabuco, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito do Ensino Fundamental.
Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando- as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.
Art. 4º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
consciência fonêmica e fonológica; VI. fluência em leitura oral;
desenvolvimento de vocabulário;
compreensão de textos;
produção autônoma de texto;
prática social da leitura e da escrita;
aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, baseadas em evidências científicas;
integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramento;
reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter- relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
igualdade de oportunidades educacionais;
reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do

processo de alfabetização; e
valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.
Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
desenvolver estratégias previstas na Lei n° xxxx/ano, que aprova o Plano Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE;
implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino; V. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município da Joaquim Nabuco/PE;
oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem

estabelecimento de terminalidade temporal;
impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
Ofertar projeto de Recomposição das Aprendizagens para estudantes com abaixo rendimento Escolar;
assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos

instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e
XIV. implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos (as), com garantia de continuidade da escolarização básica.
Art. 6º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia

emergente na educação infantil;
integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.
Art. 7º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
crianças na primeira infância;
alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
alunos da Educação Básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.
Art. 8º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização: I - professores da educação infantil;
professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
demais professores da educação básica;
gestores escolares;

dirigentes de redes públicas de ensino;
instituições de ensino;
famílias; e
organizações da sociedade civil.
Art. 9º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
promoção de práticas de literacia familiar;
seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos e idosos;
produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil e de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da Educação Infantil, aos professores do Ensino Fundamental e aos alunos;
incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico;

elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino;
. incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas do município da Joaquim Nabuco; e
criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
professores atuantes nas turmas de Pré-Escola;
técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação;
diretor(a) de Ensino;
gestores educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
profissionais do magistério público municipal; e
Secretário Municipal de Educação;
ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação da Joaquim Nabuco/PE.
Art. 10. - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na

alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e
incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.
Art. 11. - Compete à Secretaria Municipal da Educação da Joaquim Nabuco/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 12. - A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE;
Art. 13. - Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 06 de agosto de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita Constitucional do Município de Joaquim Nabuco/PE

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:19CD8C61

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 018/2025, PROCESSO LICITATORIO 049/2025 CONTRATO N° 080/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 018/2025 Processo Licitatório n° 049/2025**, para a contratação de apresentação artística de Forró Dos Bossas para a festividades em comemoração ao dia dos Pais 2025, no Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90, Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 09/08/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:21559D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATO Nº 108/2025 - FME. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **54.534.576 LETICIA DA SILVA SOARES,** inscrita no CNPJ: nº 54.534.576/0001-68. OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviço de ornamentação, destinado à Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025.** Valor Global: **R$ 14.682,70**. VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 23/09/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5FAACE7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA Nº 009/2025

CONTRATO Nº 109/2025 - FME. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **54.534.576 LETICIA DA SILVA SOARES,** inscrita no CNPJ: nº 54.534.576/0001-68. OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de itens personalizados, destinado à Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Jurema/PE, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025.** Valor Global: **R$ 48.327,30.** VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 24/09/2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4269A7ED

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.369.937/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025 - FMS Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS E ADULTOS COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS, ALERGIAS ALIMENTARES OU DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, REGULARMENTE CADASTRADOS E ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 82.490,40.** Início do acolhimento das propostas: 12/08/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 21/08/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 21/08/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6803679C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025 – 2ª RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, das leis municipais vigentes e demais legislações pertinentes à espécie, torna pública a 2ª ERRATA referente ao edital do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025, de 23 de julho de 2025, para atendimento ao Relatório Preliminar de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Procedimento Interno nº PI2500948 - e-AUD nº 20596), nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificada:

Acrescenta a **alínea C** ao subitens 11.1, 11.2 e 11.3 do edital nº 01/2025 de 23 de Julho de 2025, o qual passa a viger como segue:

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
a) até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;
b) após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Lagoa do Carro e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
C) Os candidatos serão convocados para nomeação/posse, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, do CONCURSO PÚBLICO, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.
11.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.
11.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

Lagoa do Carro, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO BOSCO FELIX DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro.

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:4E2DC790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - PML

O Pregoeiro do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 42.491.006/0001-59**, estabelecida na Rua Andesita 120 CS Frente, União, Belo Horizonte/ MG CEP: 31.170-480, e com o seguinte E-mail: bruno@targetinfor.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 028/2025- PML - Pregão Eletrônico Nº 006/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 07,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 42.491.006/0001-59**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **31/07/2025,** através do E-mail: bruno@targetinfor.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 08 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:24E59B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 003/2025. DISPENSA Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE ENXOVAL DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Contratada: MATHEUS S CABRAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00**, Valor Global do Contrato:**R$ 28.730,80 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos). Vigência de 15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2025.**

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:095CD9E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado: LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35, situada na Rua Jossiane N. Silva – Jardim Rosa Maria, Nº 401 – Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Prado Hardman, portador da Carteira de Identidade n° 3.014.689-5 SSP/SE, e do CPF n° 017.439.475-69. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, respaldado pelo Decreto Municipal nº 1287/23 de 27 de dezembro de 2023.

Lagoa dos Gatos - PE, 25 de julho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A8C19842

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado: LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35, situada na Rua Jossiane N. Silva – Jardim Rosa Maria, Nº 401 – Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Prado Hardman, portador da Carteira de Identidade n° 3.014.689-5 SSP/SE, e do CPF n° 017.439.475-69. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo Decreto Municipal nº 1287/23 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 24/07/2025 e fim em 23/07/2026. Lagoa dos Gatos, 24 de julho de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:69CD0626

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos – PE CONTRATADA: CASA DOS ALIMENTOS E CEREAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.461.145/0001-70, Valor: **R$**

12.577,50 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência de 11 de julho de 2025 e encerramento em 10 de julho de 2026. Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F4CCCC9C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos – PE CONTRATADA: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº58.130.836/0001-90, Valor: **R$ 440.028,04 (quatrocentos e quarenta mil e vinte e oito reais e quatro centavos).** Vigência de 11 de julho de 2025 e encerramento em 10 de julho de 2026. Lagoa dos Gatos, 11 de julho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A8943304

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Processo Licitatório Nº 013/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº46.520.308/0001-69, Valor: **R$ 53.607,40 (cinquenta e três mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos).** Vigência de 15 de julho de 2025 e encerramento em 14 de julho de 2026. Lagoa dos Gatos, 15 de julho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:62E5678C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado: VIA PRO LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.864.311/0001-79, situada na Rua Anfilofio Feitosa, N°22, Bairro, Centro, Custodia/PE, representado neste ato pela senhorita Marciane Alves de Brito, nacionalidade brasileira, nascida em 22/08/1976, solteira, empresaria, CPF nº 845.052.224-20, carteira de identidade nº 11094152, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Anfilofio Feitosa, 22, Centro, Custodia, PE, CEP 56640000, Brasil. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 e da Lei 8.666/93, respaldado pelo Decreto Municipal nº 1287/23 de 27 de dezembro de 2023. Nova vigência: 31/07/2025 e fim em 30/07/2026. Lagoa dos Gatos, 31 de julho de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:469A3CF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 428, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera de cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023, 009/2024 e 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** CPF **883.196.284-15**, matrícula 219020, do cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:73A0AEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 429, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo da administração direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e as demais Leis Municipais 012/2023, 016/2023, 021/2023 e 009/2024 e 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF 883.196.284-15**,** para o cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – DECULTE, sob a Função Gratificada Nível VI (FGC6),** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, responsável pelo Fundo Municipal de Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos á 01 de agosto de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 05 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6E8F00D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 04, de 08 de agosto de 2025

Dispõe sobre a homologação e publicação da listagem das entidades da sociedade civil inscritas para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025 - 2027, conforme Edital de Convocação nº 01/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa Grande/PE no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 23/2025, e em conformidade com o disposto no Edital de Convocação nº 01/2025,
Considerando:

• O processo de inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral para composição do CMAS, conforme previsto no edital supracitado;
• O recebimento documental realizado pela Comissão Eleitoral constituída por este Conselho;

Resolve:
Art. 1º - Homologar as inscrições das entidades da sociedade civil abaixo relacionadas, conforme estabelecidos no Edital de Convocação nº 01/2025:
Nome da entidade: Associação do Centro de Atividade das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal – ASCAMARP
CNPJ 02.946.955/0001-09
Área de Atuação: Assistência Social – Defesa e garantia de direitos

Nome da entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande – PE
CNPJ 01.932.977/0001-00
Área de Atuação: Assistência Social – Defesa e garantia de direitos

Nº Nome Representante dos Trabalhadores do SUAS CPF
01 Monalisa Silva Amaral Amorim 047.773.654-84

02 Rita Glícia Teles Figueredo 794.928.513-34

Nº Nome Representante dos Usuários CPF
01 Antônia Viana Damasceno Ribeiro 929.113.504-80

02 Ana Maria da Conceição Silva 122.071.814-99
Art. 2º A presente listagem será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE e servirá como referência para a participação das respectivas entidades no processo eleitoral de composição do CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 08 de agosto de 2025.

MARIA IARA BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:81722738

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 024-2025. Dispensa de Licitação Nº: 035/2025. CPL. Contratação de empresa pra confecção de fardamento (vestuário) da banda de fanfarra municipal de Lagoa Grande-PE, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas no Termo de Referência.
Contratado: BAND EDUCAÇÃO. CNPJ: 28.951.238/0001-11.
Valor: Valor: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Lagoa Grande/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9935DB73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na publicação do dia 01/08/2025 - **EDIÇÃO**: 3897 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: F03EF68A.

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
LEIA-SE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ONDE SE LÊ: PROCESSO FMAS N° 010/2025
LEIA-SE: PROCESSO FMAS N° 009/2025

Lajedo/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0AC5F433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 516.640,25 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) :PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI (09686716000169) com os lotes: 76, 79 no valor total de R$ 8.537,50 (oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL (02472743000190) com os lotes: 9, 25, 32, 42, 50, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 85 no valor total de R$ 72.104,62 (setenta e dois mil e cento e quatro reais e sessenta e dois centavos). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 44, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 110 no valor total de R$ 93.131,50 (noventa e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (06132785000132) com os lotes: 90, 92, 99, 100, 101, 103, 105 no valor total de R$ 56.203,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e três reais). CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com os lotes: 75, 87, 89, 91 no valor total de R$ 6.750,50 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40256200000124) com os lotes: 43, 86 no valor total de R$ 22.287,00 (vinte e dois mil e duzentos e

oitenta e sete reais).LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34637297000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 93, 102, 108, 109 no valor total de R$ 257.626,13 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos). MACAPARANA (PE), 31 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:368B1CAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 025/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 516.640,25(quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos):PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI(09686716000169) com os lotes: 76, 79 no valor total de R$ 8.537,50 (oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL(02472743000190) com os lotes: 9, 25, 32, 42, 50, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 85 no valor total de R$ 72.104,62 (setenta e dois mil e cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).YUMED COMERCIO LTDA(48479110000104) com os lotes: 44, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 110 no valor total de R$ 93.131,50 (noventa e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI(06132785000132) com os lotes: 90, 92, 99, 100, 101, 103, 105 no valor total de R$ 56.203,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e três reais).CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(10978106000118) com os lotes: 75, 87, 89, 91 no valor total de R$ 6.750,50 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(40256200000124) com os lotes: 43, 86 no valor total de R$ 22.287,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais).LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI(34637297000112) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 93, 102, 108, 109 no valor total de R$ 257.626,13 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 31 de julho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:28242064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-NOMEAR,a Sra.Josefa Cosmo da Silva,para ocupar o cargo deSecretária de Administração e Finanças, Símbolo CC-2,acumulado com o cargo de tesoureira da Prefeitura Municipal e de todos os fundos, deste Poder Executivo.

II-Esta portaria entra emvigor na data de sua publicação.

III-Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em02de Janeirode 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:7B3534D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E ESPORTES
.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia habilitada para construção da cozinha comunitária no Distrito de Santa Luzia e de uma lavanderia comunitária no Sítio Pedra Amolar, zona rural do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 124.654,51(cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 08/08/2025 à 13/08/2025 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - admmanari2024@gmail.com___https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 08 de agosto de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIERA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:15CE6215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 33 DE 08/08/2025

ANULAÇÃO

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria nº 04/2025, editada em 03/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10/04/2025, Edição 3820, **Aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições contadas a partir de julho de 1994** a servidora **ANGELA MARIA FERREIRA DE MELO**, sexo feminino, matrícula nº 31.210, no cargo de Assistente Social, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Moreno, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b". da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:929F6946

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E PREÂMBULO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 294/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E PREÂMBULO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O USO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Pregoeiro do Município do Moreno, nomeado pela Portaria nº 010/2025, vem por meio deste torna pública a retificação do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/08/2025, Edição nº 3899, referente ao valor geral estimado da contratação

Onde se lê:
Valor Geral Estimado: R$ 210.155,52 (duzentos e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Leia-se:
Valor Geral Estimado: R$ 194.692,48 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

A presente retificação decorre de erro material verificado no AVISO DE LICITAÇÃO e no PREÂMBUCLO DO EDITAL, não havendo alteração no objeto, nas condições de participação ou nos critérios de julgamento constantes no instrumento convocatório e termo de referência que comprometam a formulação das propostas, razão pela qual **permanecem inalteradas as demais cláusulas e prazos estabelecidos no AVISO DE LICITAÇÃO JÁ PUBLICADO**, EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail pregão@moreno.pe.gov.br

Moreno, 08 de agosto de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:8D5907D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DA MATA/PE CREDENCIAMENTO 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
(PERÍODO DE 28/07/2025 À 08/08/2025)

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA - PE, inscrito no CNPJ nº 10.166.817/0001-98, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho, RATIFICA o resultado do Credenciamento Nº 001/2025, destinado ao Credenciamento objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para o Município de Nazaré da Mata-PE, destinado à realização de Leilões Públicos para alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal. Esta contratação abrange o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing), condução do leilão e todos os procedimentos correlatos.

Após análise dos documentos e propostas para credenciamento das seguintes empresas, de acordo com o horário de recebimento e registro da documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, conforme carimbo ou autenticação do setor responsável. esse foi o resultado:

1 – Onildo de Morais Silva. CPF: 135.780.814-34. Situação: Habilitado.
2 – Osman Sobral e Silva. CPF: 164.023.324-53. Situação: Habilitado.
3 – César Augusto Aragão Pereira. CPF: 011.738.564-63. Situação: Habilitado.
4 – Daniel Elias Garcia. CPF: 910.192.149-53. Situação: Habilitado.

Nazaré da Mata, 08 de Agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:CA280456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 012/2024
Dispensa de Licitação n° 009/2024

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o Fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda – CMO, pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: **51.293.921 THALITA RODRIGUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.293.921/0001-20, com endereço na Rua Matias de Albuquerque, nº 07, Vila Torres Galvão, Paulista – PE, CEP: 53.403-305.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Olinda/PE, 13 de janeiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:A7EF6B49

OLINPREV
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº 82/2025

ATO nº 82/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos pela Média Proporcional, a contar de 01 de Agosto de 2025, em favor de **Celice Vieira Rocha, Matrícula n° 63901-0, portadora do CPF/MF nº 389.107.134-53**, Professora Especialização 188h, Matriz III, Classe A, Faixa III, lotada na Secretaria de Educação nos termos do art. 40, §1º, Inciso III, alínea "*b",* da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/09/023783.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5AF5E14A

OLINPREV
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº 83/2025

ATO nº 83/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos pela Média Proporcional, a contar de 01 de Agosto de 2025, em favor de **Maria do Socorro Carlos de Sá, Matrícula n° 18508-6, portadora do CPF/MF nº 054.243.484-91**, Professora Especialização 188h, Matriz III, Classe A, Faixa V, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, §1º, Inciso III, alínea "*b",* da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do Processo RH nº 2025/03/005015.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D82F66DB

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 80/2025

ATO nº 80/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de agosto de 2025, em favor de **Luiz Rodrigues Campelo, Matrícula n° 27434-8, portador do CPF/MF nº 247.942.444-87**, Engenheiro, Nível III, Referência 15, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2023/09/026502.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:1A379549

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 81/2025

ATO nº 81/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos proporcionais, a contar de 01 de Agosto de 2025, em favor de **Rita de Cassia Passos Lima, Matrícula n° 67366-8, portadora do CPF/MF nº 582.186.614-68**, Professora Especialização 200h, Matriz III, Classe A, Faixa III, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, §1º, Inciso III, alínea *a*, c/c §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/12/029985.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:0B919203

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 84/2025

ATO nº 84/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de Agosto de 2025, em favor de **Alba de Barros Sarmento, Matrícula n° 12631-4, portadora do CPF/MF nº 142.100.534-49**, Professora Especialização 200h, Matriz III, Classe C, Faixa XV, lotada na Secretaria de Educação, nos termos art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/11/028840.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:E098B578

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 85/2025

ATO nº 85/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos proporcionais, a contar de 01 de agosto de 2025, em favor de **Sandra Cristina Luz Miranda, Matrícula n° 19529-4, portadora do CPF/MF nº 661.277.004-00**, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, §1º, Inciso III, alínea "*a*", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/10/026242.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:335D0E1C

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 86/2025

ATO nº 86/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de agosto de 2025, a favor de **Clóvis José da Silva, Matrícula n° 27603-0, portador do CPF/MF nº 451.802.704-30**, Guarda Civil Municipal, Classe Inspetor, Nível 10, Referência J, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2023/09/023303.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:81783E19

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 87/2025

ATO nº 87/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de agosto de 2025, em favor de **Marcos Antônio Correia Monteiro, Matrícula n° 27207-8, portador do CPF/MF nº 409.609.004-20**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15, lotado na Secretaria de Saúde nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do Processo RH nº 2024/08/021825.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F862AB5E

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 88/2025

ATO nº 88/2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, a contar de 01 de agosto de 2025, a favor de **Rinaldo César do Amaral e Melo, Matrícula n° 27004-0, portador do CPF/MF nº 415.057.944-04**, Guarda Civil Municipal, Classe Inspetor, Nível 10, Referência J, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de Olinda/PE, conforme informações constantes do Processo RH nº 2023/08/22063.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:C350C31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 056/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.226.270,27 em favor da Secretaria de Obras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 3.226.270,27 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-2700-26534	Obras e Instalações	3.216.522,27
4.4.90.92-2700-26010	Despesas de Exercícios Anteriores	9.748,00
	TOTAL	**3.226.270,27**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 3.226.270,27 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	Saldo Inicial (a)	Créditos Abertos no Exercício (b)	Crédito Aberto neste Decreto (c)	Saldo Final (a - b - c)
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.019.170,90	2.912.003,15	3.216.522,27	24.890.645,48
Total	**31.019.170,90**	**2.912.003,15**	**3.216.522,27**	**24.890.645,48**
Balanço Patrimonial de 2024.				

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 05 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 05 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E3462BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 072/2025

Decreta luto oficial no Município de Olinda, pelo falecimento de João Trindade, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre cidadão olindense, Sr. João Trindade, conhecido como Seu João de Elefante, figura emblemática do carnaval de Olinda, tendo dedicado mais de 40 anos ao clube carnavalesco Elefante de Olinda, onde foi presidente por 33 anos. Ele é reconhecido por sua paixão pelo frevo e pela cultura popular, e por seu incansável trabalho em prol do Elefante e do carnaval. Recentemente deixou a presidência do clube após muitos anos, sendo substituído por Fernando Nigro;

CONSIDERANDO que João de Elefante deixou um legado de dedicação, paixão e trabalho em prol do carnaval de Olinda, lembrado como uma figura importante na história do clube e da festa, ocupou a presidência do clube por 33 anos, dedicando-se a manter viva a tradição do Elefante e a promover a cultura popular;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Municípiode Olinda, Estado de Pernambuco, por 3 (três) dias, a partir de 07 de agosto de 2025, em virtude de falecimento do Sr. *João Trindade*.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 07 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1499D780

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda,

CONSIDERANDO que o público-alvo de atuação dos Guarda Civis Municipais, será diretamente os 26 mil alunos da Rede Municipal de Ensino, segundo os pais e responsáveis pelos alunos e o corpo docente e em terceiro as comunidades circunvizinhas, das 74 (setenta e quarto) Escolas e 24 (vinte e quatro) Creches e anexos.

CONSIDERANDO a prevenção desta comunidade escolar a Guarda Civil Municipal de Olinda vem atuando em ações educativas nas escolas públicas e particulares, ofertando palestras sobre diversos temas relacionados à segurança pública e em diferentes horários, com o intuito de atingir o maior número de discente e conscientizá-los.

CONSIDERANDO ainda a presença dos Guardas Civis Municipais no ambiente escolar, ora na parte interna do estabelecimento, ora nas áreas externas, e na própria comunidade, a fim de estreitar relações com a população e sedimentar a cultura de paz, afastar a violência, e reduzir a criminalidade nas escolas e no seu entorno.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal de Olinda (PEGCMO), da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores da Guarda Civil Municipal, lotados na Secretaria de Segurança Cidadã, o qual passará a compor a Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal de Olinda, conforme relacionado abaixo:

Nº	Nome	Matrícula
01	**Julia Ferreira da Silva**	75.186-3
02	**Luiz Henrique Mariano da Silva**	75.183-9
03	**Mário Rozildo Camunda Junior**	75.185-5
04	**Steffany Carla Pereira dos Santos**	75.184-7
05	**Taianny Moreira Araujo**	75.188-0
06	**Valter dos Santos Ferreira**	74.914-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 04 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4CC73CE0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E TURISMO RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEDEIT

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:
Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
213/2025	204/2025	A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA (BANDA PLUGINS E BANDA ETNIA) - POLO PEIXINHOS, no dia 03/03/2025	19.939.528/0001-59	R$16.500,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
213/2025	204/2025	A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA (BANDA PLUGINS E BANDA ETNIA) - POLO PEIXINHOS, no dia 03/03/2025	19.939.528/0001-59	R$ 17.500,00

Olinda, 05 de agosto de 2025

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:5722E8D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1°- DESIGNAR a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Severina Conceição da Silva — matrícula 74.671-1/2 e Daniel Cruz Souza — matrícula 75.217-7, visando àapuração de eventuais responsabilidades administrativas ocorridas no âmbito da sede da Secretaria de Educação (SEDUC), localizada da Rua Gastão Vilarim, 109 — Jardim Atlântico, Olinda/PE, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
§1° - A Presidência **da Comissão** de Sindicância ficará a cargo do primeiro componente.
§2° - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos moldes da LC nº 04/1998.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 07 de agosto de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BC8E4912

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
CONVITE

Convite Audiência Pública

A Prefeitura do Município de Olinda, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e
em atendimento ao previsto na Lei Municipal N° 5953/2015, convida a população olindense e demais
interessados a participar da Audiência Pública a se realizar em 14 de agosto de 2025, às 09h30, no
Auditório do Empresarial Estação José Augusto Moreira - JAM, situado à Av. Dr. José Augusto Moreira,
900, Casa Caiada, Olinda-PE, para apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do edifício
habitacional multifamiliar “Luar do Mirante”, a ser construído em terreno situado à Av. Dr. José Augusto
Moreira, n° 1450, Casa Caiada, Olinda – PE, enquadrado como empreendimento de impacto de
vizinhança segundo Plano Diretor de Olinda, Lei Municipal Complementar No 54/2020. Esse evento será
realizado para dar publicidade ao RIV, síntese do Estudo de Impacto de Vizinhança, elaborado para o
referido empreendimento e proposto pela empresa TORQUE CONSTRUÇÕES. A Audiência Pública,
prevista no Estatuto das Cidades, Plano Diretor de Olinda e Lei Municipal N° 5953/20165, visa ouvir e
colher contribuições da comunidade do entorno do empreendimento proposto, por este diretamente
impactada, bem como a sociedade civil olindense e outros interessados, a fim de subsidiar a edilidade no
processo de licenciamento da atividade, ressaltando-se que já foi concluída a etapa processual referente à
apreciação e aprovação prévia do empreendimento junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal –
CDM, mediante a adoção de medidas de compensação e mitigação. O Relatório de Impacto de Vizinha
será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda para conhecimento prévio de
qualquer interessado.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:91D68E31

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Ata da quarta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 30 de abril do ano de dois mil e vinte cinco.
No trigésimo dia do mês de abril do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Inês Tenório que representa a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Ada Almeida, representando a Secretaria de Educação de Olinda. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, que representa o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes e a Sra. Carmem Espiúca, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sra. Milânia Isabel do Nascimento e o Sr. Jadilson Gomes, ambos representam a

Categoria Trabalhadores do SUAS. A Sra. Gilmara Maíra, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, realizou a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por todos os presentes, em seguida passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Extraordinária de 20 de março de 2025 e a Ata da Plenária Ordinária de 26 de março do corrente ano, ambas foram aprovadas por unanimidade. Logo em seguida, o Sr. Gilson Barbosa citou a presença do Sr. João Domingues, atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Olinda, que está participando do 8º Congresso Pernambucano de Municípios da AMUPE. O Sr. João Domingues diz que a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) lançou o**8º Congresso Pernambucano de Municípios, realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril,**no Centro de Convenções de Pernambuco, com o tema 'Gestão de Sucesso: Planejamento e Ação'. O encontro é o maior evento municipalista do estado e reúne prefeitos, assessores, técnicos e sociedade em geral, o mesmo está participando de um eixo para discutir sobre o SUAS e propôs Conferências específicas para trabalhadores do SUAS, como também a melhoria salarial, e solicitou ao Pleno do CMASO sugestões de pauta para ser discutida no citado eixo. O Sr. Gilson Barbosa, sugeriu a entrega do Relatório da última Conferência Municipal de Assistência, para que o material ajude nas discussões e futuras deliberações. A Sugestão foi aprovada pelos demais conselheiros. Seguindo a pauta, no que se refere à solicitação de inscrição, a técnica Vanessa Arruda, fez a leitura do Relatório de visita técnica a OSC **Instituto de Integração Social André Simplicio Gis,** localizada na Rua dos Tocos n° 545 Casa A, Bairro Alto da Nação, Bultrins, a visita foi realizada no dia 24 de abril, pela técnica do CMASO, juntamente com as conselheiras da Comissão de Monitoramento, a Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Mabel Oliveira, onde foram recebidas pelo Sr André Simplício Coordenador, a Sra. Maria Risomery Simplício (Presidenta da Instituição), e o Sr. Bruno, técnico esportivo da Instituição. Conforme descrição do Sr. André, o Instituto atua nas questões sociais da comunidade e de seus associados, tendo como premissas principais promover gratuitamente educação do ensino profissionalizante, de cursos de qualificação profissional nas áreas de saúde, educação do desenvolvimento econômico e social, de combate à pobreza, meio ambiente e outras áreas afins; Promove e realiza atividades de atendimento especializado e inclusão para crianças, adolescentes, jovens e seus familiares no município de Olinda, no Estado de Pernambuco e Regiões Federativas, através de Equipes Multidisciplinares Especializadas, e simultaneamente realizando um trabalho social significativo para o desenvolvimento e transformação na comunidade. O imóvel da instituição onde são desenvolvidas todas as atividades é alugado, no que se refere à estrutura física, foi encontrado um espaço higienizado, com pinturas conservadas, identificação visível no local, os cômodos são distribuídos com um terraço, uma recepção, uma sala de atendimento individualizado, uma sala de atividade coletiva, uma cozinha, uma dispensa, duas instalações sanitárias, iluminação e ventilação adequadas, equipamentos e móveis. Possui anexo no território em Peixinhos um salão com cobertura, pinturas conservadas cedido semanalmente por uma casa de recepção na comunidade. As atividades desenvolvidas no momento atendem cerca de 700 (setecentas) crianças, adolescentes, jovens, mulheres e seus familiares. Possuem oficinas de Capoeira, Judô, Jiu-jitsu, Taekdow, Muai Thai e Box, através da parceria realizada com a Federação Pernambucana de Lutas Marciais, onde tiveram excelentes resultados trazendo títulos de diversos campeonatos para o estado de Pernambuco. Possuem oficina de zumba, artesanatos, empreendedorismo e cursos profissionalizantes dentre eles o curso de Cuidador de Idosos, Cabeleireiro e Técnico Administrativo com certificação através da parceria com o Governo do Estado via Secretaria de Empreendedorismo. Realizaram também parcerias com a CUFA-Central Única das Favelas, bem como mutirões para atendimento de crianças autistas com o psiquiatra voluntario da OSC dentre outras parcerias. Possuem formulários de inscrição, banco de dados dos usuários e ficha de acompanhamento familiar. Possuem no quadro profissional um Coordenador Geral, um Coordenador Pedagógico, um assistente administrativo, dois Advogados, dois oficineiros e um Psiquiatra. Ressaltou a existência de outras profissionais diversas áreas, envolvidos de forma voluntária. Diante a situação exposta o parecer técnico é favorável a concessão do registro neste Conselho. Logo em seguida, a Sra. Vanessa fez a leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização de nº 04/2025 que diante a situação exposta, opina pelo Deferimento do pedido de registro e encaminha ao pleno para deliberação. Após as discussões, posto em votação, foi aprovado por unanimidade, através da **Resolução CMASO nº 08/2025**, o Deferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC **Instituto de Integração Social André Simplicio Gis.** Seguindo a pauta, a Sra. Vanessa Arruda, fez a leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 03/2025 que fala sobre a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos. Cita ainda visitas realizadas por esta Comissão aos Centros de Referência de Assistência Social localizados no município de Olinda, onde foi possível verificar a necessidade da implementação do SCFV –Idosos, nos demais territórios em que não há execução do SCFV de forma direta, sendo necessário Chamamento Público para execução nos territórios que por ventura não possuem SCFV- Idosos. Assim como o chamamento público para o SCFV para crianças e Adolescentes, garantindo desse modo a cobertura de atendimento a população Idosa, e de Crianças e Adolescentes deste município. Vale destacar, que os editais precisam ser construídos com urgência em virtude dos prazos, construção das minutas, especificidades dos territórios (execução direta e indireta), e recursos orçamentários previstos para execução do SCFV. Após a leitura, foram abertas as discussões. A Sra. Carmem Espiúca que faz parte da Comissão sentiu a necessidade da execução do SCFV para os idosos, devido a defasagem dos atendimentos nos CRAS que hoje apenas três territórios atendem de forma direta, com muita dificuldade. Diante o exposto, se faz necessário o lançamento de Edital de Chamamento Público, não só para crianças e adolescentes, como também idosos. No que se refere à execução SCFV crianças e adolescentes, que foi aditivado para execução em 2025, é importante que a SDSDH inicie o quanto antes o processo do Chamamento Público, uma vez que são várias etapas e demanda tempo. A mesma falou ainda do ensino integral em alguns territórios, dificultando a presença de algumas crianças e adolescentes no Serviço e que uma das alternativas seriam atendimentos no sábado, porém infelizmente a SDSDH não consegue compreender esses atendimentos. Em relação ao financeiro, já estamos indo para o quinto mês de execução, o FNAS repassou três meses, o débito de 2024 foi pago com o recurso de 2025, a gestão precisa aportar esses recursos, com esses atrasos, não se faz um serviço de qualidade. O Sr. Gilson Barbosa cita que a execução SCFV crianças e adolescentes quem executa são as OSC's e SCFV Idosos é executado de forma direta pelos CRAS, fez um relato sobre as metas de antes e as de agora e diz que os CRAS realizam apenas palestras, a política para idosos não é apenas isso, são atividades ativas, como oficinas artísticas, culturais, esportivas e de lazer, além de rodas de conversa, grupos de discussão e atividades recreativas.O Sr. Algério diz que diante os atrasos, vai precisar se ausentar da reunião, para ir recolher doações, para ofertar alimentação para as crianças e adolescentes do Serviço. Ainda em relação aos atrasos, diz que a SDSDH precisa de uma definição, as OSC's precisam de uma resposta e lembra que o Termo foi assinado com o município e não com o Governo Federal. Hoje temos muito monitoramento e fiscalização e não se tem uma perspectiva de pagamento. Em resposta a Sra. Gilmara, diz que em relação aos pagamentos em atraso, a SDSDH tem o entendimento que esse pagamento precisa ser feito, porque as OSC's firmaram parceria com o município e não com o Governo Federal. Na gestão administrativa, foi se pensado várias propostas e estamos em processo de discussão com a SEFAD para saber a forma que se podem pagar os atrasos referentes a 2025. Em relação à política do Idoso, a Comissão entendeu que foi perspectiva lançada no edital anterior e que as OSC's naquele momento não tinham condições de atender, o município precisa avaliar como terá que arcar com essa logística para 2026. Diante as discussões, como também a emissão do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 03/2025, o Pleno aprovou que o Conselho encaminhe um Ofício a SDSDH solicitando que os Editais sejam elaborados com urgência em virtude dos prazos, construção das minutas, especificidades dos territórios, e recursos orçamentários previstos para execução do SCFV, para Crianças, Adolescentes e Idosos. Em seguida a Sra. Gilmara sugeriu retirar da pauta à metodologia para as Pré – Conferências, devido o esvaziamento da reunião, ficando essa pauta a ser discutida pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência. A sugestão foi aprovada por todos e todas. **Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Inês Tenório falou sobre a formação da Patrulha

Maria da Penha que terá sua Cerimônia de Formatura no próximo dia 06 de maio do corrente ano. Citou ainda o decreto que institui o programa "Maria da Penha vai à Escola".Este programa visa educar estudantes, educadores e profissionais da rede de ensino sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, um projeto piloto com 10 escolas em parceria com a Uninassau. A mesma falou ainda que a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE) e a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), em parceria com a Secretaria Especial da Mulher de Olinda, realizarão uma ação do Bora Empreender Mulher. Na ocasião, agentes de crédito estarão presentes para oferecer todos os esclarecimentos e orientações necessárias para mulheres, que está precisando daquele apoio para iniciar ou expandir seu negócio. No próximo informe, a Sra. Raama Barbara, atual presidente do Conselho de Segurança Alimentar de Olinda, fala sobre a dificuldade em relação à presença de Conselheiros Governamentais, falou sobre o processo eleitoral do Conselho que a gestão é composta majoritariamente por pessoas da Sociedade Civil, o que faz toda a diferença, o que traz mais força para a Sociedade, aproveitou para convidar as OSC's para participar do Grupo do whatsaap do COMSEA, a mesma cita ainda que Olinda, graças a pressão popular, aderiu a estratégia "Alimenta Cidades", implementada pelo governo federal através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS),que visa aprimorar a segurança alimentar e nutricional nas cidades, com foco na produção, acesso, disponibilidade e consumo de alimentos adequados e saudáveis, especialmente em áreas urbanas periféricas e para populações em situação de vulnerabilidade.Por fim a Sra. Silvania fez a leitura do Ofício Circular nº 01/2025 – COMDACO que convida os Conselheiros do CMASO para participar da reunião de retomada do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social da Criança e Adolescente,** a ser realizada no dia 08 de maio de 2025 (quinta-feira), às 10h, na sede do COMDACO, situada à Rua: Pereira Simões, 533, Bairro Novo, Olinda – PE. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 30 de abril de 2025.

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:77200306

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Ata da Quinta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 28 de maio do ano de dois mil e vinte cinco.
No vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Gilmara Santana, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Klaverlane Ferraz da Silva que representa a Secretaria de Saúde. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Milânia Isabel do Nascimento e o Sr. Jadilson Gomes, ambos representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, citou que a Sra. Gilmara Santana, atual presidente do Conselho teve um contratempo na Sede da SDSDH, o que ocasionou um pequeno atraso da mesma, diante disso o Sr. Gilson deu andamento aos trabalhos, fazendo a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada por todos os presentes, em seguida, passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 30 de abril do corrente ano, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, a Sra. Silvania fez a leitura do Ofício nº 755/2025 da Secretaria de Saúde que solicita a substituição de Conselheiro, passando a representar a citada Secretaria a Sra. Klaverlane Ferraz da Silva, em seguida o Sr. Gilson deu boas-vindas a mesma, falando também da importância da participação dos Conselheiros nas atividades do Conselho. No próximo ponto o Sr. Gilson Barbosa falou sobre a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, convocada pelo Conselho em janeiro do corrente ano, a ser realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025. Citou ainda a realização de 10 (dez) Pré-Conferências, nas áreas de abrangência das 10 RPA's do município, prevista para acontecer entre 9 e 13 de junho, com a participação de usuários e trabalhadores do SUAS, como também Organizações da Sociedade Civil inscritas neste CMASO. Ele falou ainda que as Pré-Conferências são momentos preparatórios, como também objetiva realizar a escolha dos delegados para representar a Sociedade Civil na XV Conferência. A Sra. Silvania citou que as Pré-Conferências serão divulgadas nas redes sociais do Conselho, como também nos grupos do Whatsaap, os CRAS também irão fazer a divulgação no seu território. Falou também que o CMASO está promovendo uma consulta pública para colhersugestões econtribuiçõescom o objetivo de aprimorar o Regimento Interno que norteará a realização da Conferência, o período para participação na consulta pública será de 02 a 20 de junhode 2025.Falou ainda sobre o "Momento Conferir" que será pautado no próximo pleno, esse "Momento" é uma das etapas preparatórias para a Conferência, onde se avalia o cumprimento de deliberações anteriores e se discute o avanço da política de assistência social.É um momento de diálogo e sistematização, buscando fortalecer a participação social e identificar avanços e desafios no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).A Sra. Silvania falou o Tema Central da Conferência **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, como também os 5 (cinco) Eixos Temáticos: • Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; • Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; • Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; • Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; • Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. Seguindo, foi aberta as discussões, o Sr. Gilson Braga, sugere que a Comissão Organizadora da Conferência, analise a possibilidade de que, além das 10 Pré-Conferências, que aconteça também uma Pré com servidores municipais, uma vez que por várias Conferências, muitos deles tem a vontade de participar e não são indicados por seus superiores, prejudicando a participação de servidores que se dedicam diariamente a sua função no SUAS e muitas vezes quer expor as dificuldades dos seus locais de trabalho e são intimidados por seus superiores e na Conferência é o momento ideal. Citou ainda o exemplo da Conferência de Saúde, realizada com êxito. O Sr. Gilson Barbosa citou que a proposta do Sr. Gilson Braga será encaminhada e avaliada pela Comissão Organizadora. **Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Silvania fez a leitura do Ofício do COMDACO que convida a todos/as para participar da reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, das 9 às 12h na Faculdade Uninovo. A Sra. Gilmara falou que é importante ressaltar que esse comitê é composto por algumas cadeiras e o CMASO tem uma cadeira como participante do colegiado. Nesse primeiro momento para se reativar esse comitê, qualquer conselheiro pode participar, mais em outro momento será necessário eleger um representante do CMASO nesse espaço que é tão importante e visa articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção social, garantindo o atendimento integral e a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência. No próximo informe, a Sra. Silvania falou sobre a importâncias das OSC's inscritas no CMASO atualizarem a documentação para manter a situação regular. A Sra. Marinalva Coelho, atual presidente da Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, fala que executou em parceria com a Prefeitura Municipal de

Olinda, ações relativas ao Serviço de Atendimento a Pessoas com Deficiência, seus Cuidadores e Familiares, ofertada através da Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a mais de 10 (dez) anos. Destacou que desde o ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos não realiza Edital de Chamamento Público, que visa a seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil para ofertar o citado Serviço, e solicita informações a mesa sobre a falta desse financiamento, uma vez que foi apresentado neste Conselho a Lei Orçamentária Anual (LOA) que constava o financiamento desse serviço. Em resposta a Sra. Gilmara Santana disse que iria verificar junto a Secretária da Pasta. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, Vice-Presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 28 de maio de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUZA
Vice - Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0BDE773F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 15/07/2025.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 15/07/2025.

No dia 15 de Julho do corrente ano, às 10 horas, teve início, na sede deste Conselho, situada à Rua: Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, a Reunião Extraordinária do COMDACO. Estiveram presentes os seguintes conselheiros governamentais e da sociedade civil: Sr. Geziel Bezerra da Silva, representante titular do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE e Presidente Interino do COMDACO; Sra. Joseane Passos Ferreira Santana representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Presidente do COMDACO Sr. Harison Moura da Silva representante titular da Secretaria de Patrimonio e Cultura e Turismo e Secretario do COMDACO; Sra. Meire de Souza Silva, representante titular do Centro Cultural e Social Severin@s e Tesoureira do COMDACO; Sr. Marcos Morais Martins representante titular da Instituição Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES; Sr. Josenildo Joaquim de Melo, representante titular da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social; Sra. Hemi Monique V B de Andrade representante titular Centro Integral Empresa Escola de PE – CIEE; Sr. Algerio Antônio da Silva representante Titular da Associação Nossa Voz em Ação; Sra. Sheyla Xavier Arruda representante titular da Secretaria de Educação; Sra. Pollyanna dos Santos Monteiro representante Titular da Secretaria de Saúde; Sra. Fabiana Regina Santos Mendes de Lima representante Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Sra. Rayane Thais Navarro Silva Lins Representante Suplente do REAVIVA; Sr. Gabriel Severo Ramos representante Suplente da Procuradoria Geral do Municipio; Também participaram da reunião: Helbany Azevedo Matni (Secretaria Executiva administrativa do COMDACO), Sr. João Bento Campelo do Reaviva Brasil e Sr. Leandro Rodrigues de Lima. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva, Deu boas vindas á todos presente e em seguida leu a proposta de pauta, que continha os seguintes itens: 1. Apresentação da nova presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda 2. A nova composição da mesa diretora; 1 item. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva, realizou a apresentação oficial da nova presidente do Conselho, a Sra. Joseane Passos Ferreira Santana, representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Presidente do COMDACO. Na ocasião, destacou a importância da continuidade dos trabalhos do COMDACO e desejou à nova presidente uma gestão pautada no compromisso com a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Olinda. Logo após, passou a palavra aos demais conselheiros presentes, que deram as boas-vindas à nova presidente, expressando votos de sucesso na condução das atividades do Conselho e reafirmando o compromisso coletivo com a garantia de direitos das crianças e adolescentes. Em seguida, a Sra. Joseane Passos Ferreira Santana fez uso da palavra, agradecendo pela recepção e pela confiança depositada em sua pessoa. Reforçou seu comprometimento com os princípios do COMDACO, destacando a importância do trabalho conjunto entre o poder público e a sociedade civil na efetivação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. E em seguida todos concordaram e aprovaram a nova presidente do Conselho. 2. Item. O Sr. Presidente Interino Geziel Bezerra da Silva deu continuidade à pauta, que tratava da nova composição da Mesa Diretora do COMDACO, informando aos presentes os nomes dos(as) conselheiros(as) que assumirão os respectivos cargos de direção: Sra. Joseane Passos Ferreira Santana - Presidente do COMDACO, Sr. Geziel Bezerra da Silva Vice - Presidente do COMDACO, Sr. Harison Moura da Silva - Secretario Geral do COMDACO e a Sra. Meire de Souza Silva - Tesoureira do COMDACO. Após a leitura, a nova composição foi colocada em apreciação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a participação de todos. Está Ata vai assinada por mim, Geziel Bezerra da Silva.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Presidente Interino Do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D8340827

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Ata da Segunda Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 19 de junho do ano de dois mil e vinte cinco.
No décimo nono dia do mês de junho do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Não Governamentais do CMASO e demais participantes, a reunião aconteceu de forma hibrida através da plataforma Google Meet. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Mabel Maria Oliveira, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Patrícia Brito, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Jadilson Gomes, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS e a Sra. Edileuza Sá Barreto representando a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, procedeu à leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, e, em seguida, passou a palavra a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO. A Sra. Silvania realizou a leitura do Parecer Técnico elaborado pela técnica do CMASO, Sra. Vanessa Arruda, a partir da análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC Instituto Sandra Moraes. O plano tem como objetivo potencializar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado a crianças e adolescentes, serviço integrante da rede socioassistencial do município de Olinda. O financiamento será viabilizado por meio de emenda parlamentar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais). O Plano apresenta estrutura coesa e alinhada aos parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o seu **objetivo principal** é contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 90 (noventa) crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 17 anos, residentes no

município de Olinda/PE. As atividades serão realizadas no contraturno escolar, de segunda a quinta-feira, com duração de 3 (três) horas diárias por atendimento. A proposta inclui ações culturais, socioeducativas e esportivas com foco na valorização de potencialidades, no desenvolvimento da autonomia e no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social. A proposta metodológica da Instituição está em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com os objetivos do SCFV. O serviço será ofertado em grupos, conforme a faixa etária dos usuários, por meio de atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo situações de risco social. Busca-se, com isso, o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, a integração entre os participantes e a valorização da vida coletiva. O projeto terá duração de **12 meses** e será executado nos bairros do **território de abrangência do CRAS Varadouro**: Amaro Branco, Amparo, Bom Sucesso, Carmo, Guadalupe, Monte e Santa Tereza – correspondentes à **RPA 8**. A execução contará com o apoio de diversos parceiros institucionais, entre eles: a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO), os Conselhos Tutelares e a Secretaria de Educação, conforme consta no relatório de despesas. O **monitoramento das ações** será realizado de forma contínua pela coordenação pedagógica da OSC Instituto Sandra Moraes, com a participação ativa de usuários/as e suas famílias, permitindo avaliar os resultados das atividades e das parcerias estabelecidas. O Plano de Ação contempla indicadores quantitativos e qualitativos para o processo de monitoramento e avaliação, bem como os meios de verificação e os prazos para cumprimento das metas estabelecidas. Diante da análise realizada, conclui-se que o Plano de Trabalho apresenta indicadores satisfatórios para a implementação da política pública de assistência social como instrumento de transformação e garantia de direitos, promovendo o acesso aos serviços e a equidade social. Após a leitura, o Plano de Trabalho da OSC Instituto Sandra Moraes foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, conforme a **Resolução CMASO nº 10/2025.** Seguindo a pauta, a Sra. Silvania fez a leitura do Parecer Técnico também elaborado pela técnica do CMASO, Sra. Vanessa Arruda, a partir da análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC Associação Nossa Voz em Ação acerca do Projeto Trilhos da Vida, ao qual faz parte da rede socioassistencial do município de Olinda, que terá como forma de financiamento emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Plano apresenta estrutura coesa e seguiu os parâmetros exigidos pela Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais. Tendo como Objetivo Principal: Contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, no contraturno escolar, de segunda a quinta, com 3h de atendimentos diários, sendo cada bairro atendido duas vezes por semana, através de oportunidades culturais, socioeducativas, esportivas e educacionais, a fim de despertar potencialidades e capacidades, com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situações de risco social. No que concerne a proposta metodológica está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que busca fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, além de valorizar o sentido de vida coletiva.O SCFV é realizado em grupos, com atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, de acordo com a faixa etária dos usuários, e complementa o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social.O projeto será executado no período de 12 meses, nos bairros de Peixinhos, Aguazinha, Alto do Sol Nascente, Alto da Conquista e Sitio Novo/ Salgadinho e contará com o apoio de diversos parceiros, além da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, referenciados no relatório de despesas. No eixo de monitoramento será realizado interinamente pela coordenação pedagógica da OSC Nossa Voz e também pelos atores sociais envolvidos usuários/as e suas famílias, visando avaliar os resultados das atividades e parcerias ofertadas. O Plano vislumbra os indicadores quantitativos e qualitativos a serem considerados durante o processo de monitoramento e avaliação, além dos meios de verificação e prazo para cumprimento das metas propostas. Diante a analise realizada o Plano apresenta indicadores satisfatórios para implementar a política pública de assistência social como instrumento de transformação e garantia de direitos, promovendo o acesso aos serviços e a equidade social. Após a leitura, o Plano de Trabalho da OSC Associação Nossa Voz em Ação, foi posto em votação e aprovado por unanimidade, conforme a **Resolução CMASO nº 09/2025. Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Carmem Espiúca falou sobre sua participação na 1ª oficina para construção do Plano Municipal de Assistência Social de Olinda, citando ainda a importância de incluir no citado Plano as propostas da XV Conferência Municipal de Assistência Social. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, vice - presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 19 de junho de 2025.

GILSON BARBOSA
Presidente em Exercício do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4DCE80B2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Ata da Sexta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 25 de junho do ano de dois mil e vinte cinco.
No vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Glaicielly Vieira Rêgo, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes e a Sra. Márcia do Nascimento Santos, representando a Categoria Usuário do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva**,** representando a Associação Nossa Voz em Ação e a Sra. Milânia Isabel do Nascimento que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, realizou a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada por todos os presentes, em seguida, passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 28 de maio do corrente ano, a qual foi aprovada por unanimidade. **Seguindo a pauta, a Sra. Silvania abordou o tema "Momento de Conferir", conforme indicado no Informe CNAS nº 02/2025, que trata dos aspectos metodológicos das Conferências. A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social elaborou um documento com base nas propostas da conferência anterior, destacando o que foi executado e o que ainda não foi implementado. Em seguida, a Sra. Silvania procedeu com a leitura integral do referido documento. Durante a leitura, o Sr. Algério sugeriu a inclusão de percentuais por ente federado, a fim de tornar as informações mais precisas e comparativas. A sugestão foi acatada e, após votação, o documento "Momento de Conferir" foi aprovado por unanimidade. A Sra. Silvania informou, ainda, que o documento será distribuído a todos os participantes durante a conferência.** No ponto seguinte, o Sr. Gilson Barbosa falou sobre o Regimento Interno da XV Conferência, que foi elaborado pela Comissão Organizadora. O documento também foi disponibilizado para consulta pública, no período de 2 a 20 de junho de 2025, por meio do site https://portalcmaso.wixsite.com/cmaso e das redes sociais do

Conselho. Durante esse período, os interessados puderam apresentar propostas de alteração de redação, devendo identificar o artigo correspondente e o autor ou autora da sugestão. Citou ainda, que durante esse período, não houve nenhuma intervenção no texto. O Sr. Gilson informou que a antecipação do debate e da aprovação do Regimento Interno foi uma orientação do CNAS, com o objetivo de otimizar o tempo da Conferência. Sugeriu, portanto, que a aprovação ocorresse previamente em reunião do Conselho Municipal, de forma ampliada e aberta, com direito à manifestação de todos os presentes. Na sequência, a Sra. Silvania procedeu à leitura integral do referido Regimento. Como não houve destaques ou propostas de alteração, o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, conforme **Resolução CMASO nº 11/2025. Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Gilson Barbosa destacou o objetivo e a importância da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, ressaltando a relevância da participação ativa de todos os envolvidos no fortalecimento das políticas públicas de assistência social. O Sr. Algério sugeriu que o Conselho encaminhe uma consulta à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, solicitando esclarecimentos sobre
o repasse do SCFV às OSCs que executam o serviço, bem como sobre a forma de pagamento, se continuará sendo realizado trimestralmente ou passará a ser mensal. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, Vice-Presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 25 de junho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUZA
Vice - Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7DEBD80B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 011 de 25 de junho de 2025.

Aprova o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **25 de junho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, em seu artigo 1º em que, convoca ordinariamente a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6364/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, altera a lei municipal nº 5912/2014 e dá outras providências, que prevê, em seu art. 02º, as Competências do Conselho, entre elas: I – convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, a conferência municipal de assistência social, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Consulta Pública disponível no site/link https://portalcmaso.wixsite.com/cmaso e redes sociais do Conselho disponível durante o período de 02 a 20 de junho de 2025, para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autora/or da proposta.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da **15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA**, que trata das normas, objetivos, metodologia, estrutura de funcionamento, eixos temáticos e deliberações da conferência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de junho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

REGIMENTO INTERNO
XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - PE

CAPÍTULO I:
DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, foi convocada e normatizada por meio da Resolução CMASO nº 02, de 29 de janeiro de 2025. Será presidida pela Presidente do Conselho de Assistência Social de Olinda – CMASO e realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025 das 08 hs às 17hs, nas dependências da Faculdade Uninassau, localizada no Shopping Patteo Olinda.

Art. 2º – A XV Conferência Municipal da Assistência Social de Olinda tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência;
II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMASO nº 06 de 26 de março de 2025.

Parágrafo Único: A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda será coordenada pela Presidenta do CMASO. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.

CAPÍTULO II:
OBJETIVOS:
Art. 3º - A XV Conferência de Assistência Social do Município de Olinda tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único: Como atribuição da XV Conferência de Assistência Social do Município de Olinda considera-se a análise, propositura e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participarão da XV Conferência de Assistência Social do Município de Olinda, as/os seguintes atrizes/atores:
I – Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;
II - Convidada/os definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
III – Observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda será realizada de acordo com as seguintes etapas:
1º turno: Credenciamento, Solenidade de abertura da Conferência, Apresentação cultural, Leitura do Regimento Interno, Palestra Magna;
2º turno: Grupos de Trabalho;
3º turno: Grupos de Trabalho;
4º Turno: Plenária Final/Deliberações, moções e eleição de delegadas/os para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

CAPÍTULO V
DA TEMÁTICA
Art. 6º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda terá como tema central **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**;
Art. 7° - Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

• Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
• Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
• Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
• Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
• Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelas/os delegadas/os da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito a voz e voto e convidadas/os com direito a voz.
Art. 9º - As/os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 propostas, sendo:
I – No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
II – No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.
Art. 10º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relatora/or eleita/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

§ 1º **As atribuições do Coordenador / Facilitador são:**
I - Iniciar o processo de Relatoria;
II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;
III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;
IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.
V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMASO;
VI - Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;
§ 2º **As atribuições da/do relatora/or são:**
I – Registrar as conclusões do grupo;
II – Sistematizar as conclusões do grupo; III – Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11 – O Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda será lido na mesa de abertura, composta por coordenador/a e convidadas/dos indicadas/dos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, de acordo com o que diz a Resolução 11/2025, que trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência;
§1º – O Regimento Interno da XV Conferência ficará disponível para consulta pública de 02 a 20 de junho de 2025, no site/link https://portalcmaso.wixsite.com/cmaso, para apresentar proposta de alteração de redação, identificando o Art. e autora/or da proposta.
§2º - Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em Reunião Ampliada do CMASO.
§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada.
Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;
§ 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.
Art. 12. O Regimento Interno será aprovado após as etapas do processo de consulta concluído em Reunião Ampliada do CMASO.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS
Art. 13 - Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo com os critérios no quadro abaixo, frisando que serão disponibilizadas mais vagas para usuárias/os para todos os portes, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250ª Assembléia Ordinária:
I – 05 representantes da Sociedade Civil, distribuídos em:
a) 03 usuárias/os;
b) 01 trabalhadoras/es;
c) 01 representante das Organizações de Assistência Social.
II – 05 da representação Governamental

§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.
§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMASO.
§3º O responsável pelo CMASO deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.

Art. 14. Seguindo diretrizes nacionais, será garantido 30% de cotas, referente ao total de participantes, que equivale a 60 pessoas, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 15 - A Plenária Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Olinda constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitas/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.
Art. 16 - A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMASO:
I – Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
II – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;
III – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;
IV – As Moções que forem apresentadas durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social e;
V - 20 delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 10 titular e 10 suplentes.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).
§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
Art. 17 - A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques (supressão total ou

defesa para manutenção, não cabendo alteração de texto) para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.
§ 1º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02 (dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.
§ 2º - Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.
§ 3º As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final. Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.
§ 4º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.18 - Será concedido certificado a todas/os as/os delegadas/os participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.
Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da XV Conferência de Assistência Social de Olinda.
Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia 25 de junho de 2025, conforme Resolução CMASO Nº 011/2025.

XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

25, de junho de 2025.

Assinatura Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA ESPIÚCA
Conselheira Não Governamental Titular, Representando A Categoria Trabalhadores Do SUAS;

MILÂNIA ISABEL DO NASCIMENTO
Conselheira Não Governamental Suplente, Representando A Categoria Trabalhadores Do SUAS

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Conselheiro Não Governamental Titular, Representando As Organizações Da Sociedade Civil

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Conselheira Governamental Titular, Representando A Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos

INÊS DE MOURA TENÓRIO
Conselheira Governamental Titular, Representando A Secretaria Executiva Da Mulher E Direitos Humanos

RENATA RAYSA DA SILVA
Conselheira Governamental Suplente, Representando A Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação E Tecnologia.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CAE474A8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 03 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 012 de 03 de julho de 2025.

Aprova Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2024 para execução do Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças, executado pela OSC Associação Nossa Voz em Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em **03 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO a Lei 13019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime
jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de
interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de
colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes
para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da
sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de
março de 1999.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 19/2025 da Associação Nossa Voz em Ação, que solicita 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração nº 06/2024 para execução do Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças, decorrente de emenda parlamentar impositiva individual – 2024, no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) em execução pela Associação Nossa Voz em Ação.

Art. 2º - O Termo de Colaboração nº 06/2024 terá prazo final até 30 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas todas as ações, metas e estratégias estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 03 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:724C324C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 03 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 013 de 03 de julho de 2025.

Aprova Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2024 para execução do Plano de Trabalho para potencializar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da OSC Centro de Assistência Social Sandra Morais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em **03 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO a Lei 13019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime
jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de
interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de
colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes
para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da
sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de
março de 1999.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 37/2025 do Instituto Sandra Moraes, que solicita 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Termo de Fomento nº 03/2024 para efetivação do Plano de Trabalho para potencializar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, decorrentes do Pleito nº 55901260960202302 – GND 3 custeio, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em execução através da OSC Instituto Sandra Moraes.

Art. 2º - O Termo de Fomento nº 03/2024 terá prazo final até 12 de setembro de 2025, permanecendo inalteradas todas as ações, metas e estratégias estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 03 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F57E2275

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 03 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 014 de 03 de julho de 2025.

Aprova a permanências dos equipamentos para uso do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO em sua sede.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em **03 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO o Art. 14, I da Lei municipal nº 6364/2024 que prevê do órgão responsável pela coordenação e execução da política municipal de assistência social em prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO, a grande demanda deste CMASO, como também equipe reduzida, atualmente tem uma Assistente Social e uma Secretária Executiva, considerando ainda a instabilidade na rede de internet, que pode vir a dificultar a utilização da impressora, se operada coletivamente, comprometendo diretamente o andamento das atividades administrativas e operacionais deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado que todos os equipamentos destinados ao uso deste Conselho Municipal de Assistência Social (CMASO) deverão permanecer em sua respectiva sala, a fim de não comprometer o andamento das atividades e garantir a continuidade e a organização dos trabalhos realizados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 03 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C25F6FC9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 015 de 30 de julho de 2025.

Aprova a inscrição da Entidade Instituto Maria Alcoforado de Barros Melo .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a inscrição, à entidade abaixo relacionada:
ENTIDADE**: Instituto Maria Alcoforado de Barros Melo.**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 271/2025;
CNPJ: 49.984.169/0001-12;
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FC91B0F9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 016 de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC Centro Social Cultural Esportivo e Cidadania de Rio Doce - Fênix.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC Centro Social Cultural Esportivo e Cidadania de Rio Doce – CNPJ: 10.580.645/0001-02, por não atender as exigências contidas na Resolução CNAS 014/2014.

Art. 2º - No caso presente, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:94CCBBA6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 017 de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da alteração de rubrica orçamentária, com remanejamento de recurso da categoria "alimentação" para "custos com internet", do Termo de Colaboração nº 01/2024, firmado entre a SDSDH e a OSC Associação Espírita Lar Transitório de Christie.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO a Lei 13019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime
jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de
interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de
colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes
para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da
sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de
março de 1999.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração

pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 10/2025 da Associação Espírita Lar Transitório de Christie, que solicita alteração na rubrica referente à compra de alimentos.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração de rubrica orçamentária do Plano de Trabalho, firmado através do Termo de Colaboração nº 01/2024 entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e a OSC Associação Espírita Lar Transitório de Christie, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a **diminuição do valor alocado na rubrica de "alimentação" e a criação da rubrica de "custos com internet"**, conforme plano de trabalho apresentado.
Art. 2º O valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) será remanejado da rubrica de alimentação para a rubrica de internet.
Art. 3º A alteração de rubrica visa garantir a manutenção da conectividade dos serviços, fundamental para o acompanhamento remoto, atualização de sistemas e comunicação institucional.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C0CFD9F9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 018 de 30 de julho de 2025.

Reafirma a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, quanto à coordenação e execução do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS no âmbito do Município de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS** como instrumento de identificação e registro das Entidades e Organizações de Assistência Social em funcionamento no território municipal;

CONSIDERANDO que o correto preenchimento e a atualização periódica das informações no CNEAS são responsabilidades compartilhadas, mas que cabem à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH** a coordenação e a execução técnica do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar, por meio de ato deliberativo, os responsáveis locais pelas ações de **visitas técnicas in loco**, **validação das informações** e **inserção dos dados no sistema CNEAS**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Norma, Monitoramento e Fiscalização nº 11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Reafirmar que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH,** por meio de sua equipe técnica, é a responsável pela **coordenação, realização das visitas técnicas e pelo preenchimento e validação dos dados no sistema CNEAS**, no âmbito do Município de Olinda.
Art. 2º As visitas às entidades e organizações de assistência social deverão ser realizadas por profissionais habilitados da equipe técnica da Secretaria, respeitando os critérios técnicos e diretrizes nacionais estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
Art. 3º Determina-se que a gestão municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, deverá incluir no Sistema CNEAS todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, bem como proceder à atualização das informações das OSCs já cadastradas no sistema, no prazo máximo de **até 3 (três) meses**, a contar da publicação deste ato.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO acompanhará o processo de preenchimento do CNEAS, cabendo-lhe o papel de controle social e fiscalização do cumprimento das responsabilidades definidas nesta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:06111AFB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 019 de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs com inscrição atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs com **inscrição atualizada** no CMASO, aptas à prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Olinda.
Art. 2º As OSCs com inscrição atualizada no CMASO até a presente data são as seguintes:

Nº	Nome	CNPJ	Nº Inscrição CMASO
	Abrigo Imaculada Conceição – AIC- Lígia Arruda	04.512.859/0001-30	114/2003
	Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino (CDI)	09.185.728/0001-00	235/2016
	Associação de Esportes, Cultura e Ação Social Colorado	11.440.270/0001-30	229/2015
	Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE	03.578.817/0001-30	034/2002
	Associação Espírita Lar Transitório de Christie	11.525.763/0001-72	016/2004

	Associação Franciscana Maristela do Brasil – Centro educativo Monte Alverne	11.810.603/0008-41	093/2002
	Associação Instrutora Missionária	10.579.324/0001-80	02/1999
	Associação Nacional da terceira Idade – ANATI	26.705.051/0001-02	239/2016
	Associação Nossa Voz em Ação	10.812.552/0001-58	200/2009
	Associação São Vicente de Paulo do Recife	11.027.562/0001-45	237/2016
	Casa de Meu Pai	07.027.470/0001-98	140/2006
	Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM	40.813.412/0001-65	028/1999
	Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar	43.811.186/0001-71	259/2022
	Centro Cultural e Social Severin@s	41.230.657/0001-22	255/2022
	Centro de Arte de Educação e Cultura – CEAEC	03.944.976/0001-00	048/2000
	Centro de Assistência Social Júlia Alencar	00.872.577/0001-93	024/1999
	Centro de Cultura Professor Luiz Freire	10.400.661/0001-68	57/2000
	Centro de Desenvolvimento Integral Jd. Beberibe – CEDIBE	07.741.438/0001-70	167/2007
	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE	10.998.292/0001-57	249/2019
	Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná	07.047.522/0001-98	156/2006
	Centro Social Amiga de Todos	44.359.681/0001-54	257/2022
	Conselho Pastoral dos Pescadores – CPP	12.859.864/0001-42	243/2018
	COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis	23.236.866/0001-00	251/2021
	Creche Manuel Quintão	11.030.300/0001-30	241/2017
	EntreLuz Social	42.058.890/0001-32	260/2023
	Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES	03.454.541/0001-88	170/2007
	GASS - Grupo de Ação Social e Solidariedade	28.163.711/0001-04	263/2023
	Instituto Darwin – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania	09.273.825/0001-54	248/2019
	Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza – Instituto Tia Luiza	23.862.700/0001-90	252/2021
	Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro – Lar Meimei	41.229.618/0001-05	123/2003
	Instituto de Integração Social André Simplício – Projeto GIS-PE	47.640.916/0001-70	270/2025
	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES	10.333.399/0001-86	213/2010
	Instituto Esperança do Brasil	42.769.668/0001-48	250/2021
	Instituto Maria Alcoforado de Barros Melo	49.984.169/0001-12	271/2025
	Instituto Missão Flores da Favela	52.977.369/0001-52	266/2024
	Instituto Mucambo	45.685.145/0001-01	269/2024
	Instituto Sandra Moraes	14.879.742/0001-43	219/2012
	Instituto Soldado de Cristo	43.582.164/0001-87	261/2023
	Mosteiro de São Bento de Olinda	10.578.680/0001-89	69/2002
	Movimento Inspire	42.527.038/0001-67	267/2024
	Reaviva Brasil	17.447.564/0001-70	223/2014

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9FDF12FF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 020 de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs com inscrição cancelada no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, por motivo de não atualização da documentação pelo período de 4 (quatro) anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;
CONSIDERANDO o dever das Organizações da Sociedade Civil – OSCs de manterem atualizados seus dados e documentos junto ao CMASO, conforme estabelecido na legislação pertinente;
CONSIDERANDO que a ausência de atualização documental por período superior a 4 (quatro) anos caracteriza descumprimento das exigências legais e regimentais para manutenção da inscrição no Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que tiveram sua inscrição cancelada no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, em virtude do não envio de documentação atualizada por um período igual ou superior a 4 (quatro) anos.
Art. 2º A lista nominal das OSCs com inscrição cancelada consta no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

ANEXO I – RESOLUÇÃO CMASO Nº 20/2025

Relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs com inscrição cancelada por ausência de atualização documental por período igual ou superior a 4 (quatro) anos.

Nº	Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC)	CNPJ	Última Atualização	Motivo do Cancelamento
01	Centro de Apoio a Comunidade de Jd. Fragoso e Cidade Tabajara	03.423.422/0001-68	2021	Ausência de atualização documental

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D5C6D909

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 021 de 30 de julho de 2025.

Aprova o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;
CONSIDERANDO a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, nos dias 09 e 10 de julho de 2025, nas dependências da Faculdade Uninassau, localizada no Shopping Patteo Olinda, cujo tema central foi: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**;
CONSIDERANDO a importância do processo conferencial como espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes para a política pública de assistência social no município de Olinda;
Considerando a deliberação da Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda e a apresentação do respectivo Relatório Final ao plenário do CMASO.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda**, conforme apresentado e deliberado em plenária do Conselho.

Art. 2º Determinar que o Relatório Final aprovado seja encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, e aos demais órgãos e entidades pertinentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:595A83DA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 021 de 30 de julho de 2025.

Aprova o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;
CONSIDERANDO a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, nos dias 09 e 10 de julho de 2025, nas dependências da Faculdade Uninassau, localizada no Shopping Patteo Olinda, cujo tema central foi: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**;
CONSIDERANDO a importância do processo conferencial como espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes para a política pública de assistência social no município de Olinda;
Considerando a deliberação da Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda e a apresentação do respectivo Relatório Final ao plenário do CMASO.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda**, conforme apresentado e deliberado em plenária do Conselho.
Art. 2º Determinar que o Relatório Final aprovado seja encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, e aos demais órgãos e entidades pertinentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F5459559

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 022 DE 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 022 de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da participação dos (as) conselheiros (as) do CMASO nas etapas de construção do Ciclo Orçamentário da Assistência Social no âmbito do município de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **30 de julho de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;
CONSIDERANDO o papel deliberativo e de controle social atribuído aos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância da participação ativa dos(as) conselheiros(as) municipais de assistência social nas etapas do Ciclo Orçamentário (planejamento, elaboração, execução, monitoramento e avaliação do orçamento);
CONSIDERANDO que a atuação dos (as) conselheiros (as) contribui para a transparência, efetividade e qualificação dos investimentos públicos na Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a participação dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO nas etapas de construção do Ciclo Orçamentário da Assistência Social no âmbito municipal.
Art. 2º A participação referida no art. 1º poderá se dar por meio de:
I – Reuniões técnicas com a gestão municipal;
II – Oficinas de planejamento;
III – Audiências públicas;
IV – Discussões no âmbito da Comissão de Orçamento e Financiamento (COFIN);
V – Análise e emissão de parecer sobre propostas orçamentárias, planos de aplicação e prestações de contas;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 30 de julho de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9C3FF4BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 020/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia destinados ao atendimento das demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R$ 17.420,49 (dezessete mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos); Data, horário e local: **22/08/2025**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 08 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:528BF8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025 ERRATA

Em referência a Portaria de nº 035/2025 publicada no dia 14/04/2025.

Onde se Lê: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Leia-se: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2024.

Orocó/PE 21 de maio de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:EB17B920

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025 ERRATA

Em referência a Portaria de nº 037/2025 publicada no dia 14/04/2025.

Onde se Lê: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Leia-se: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2024.

Orocó/PE 21 de maio de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:4F83602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025 ERRATA

Em referência a Portaria de nº 039/2025 publicada no dia 14/04/2025.

Onde se Lê: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Leia-se: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Orocó/PE 21 de maio de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:F10BC120

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 ERRATA

Em referência a Portaria de nº 041/2025 publicada no dia 14/04/2025.

Onde se Lê: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Leia-se: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024.

Orocó/PE 21 de maio de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AFC31915

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025 ERRATA

Em referência a Portaria de nº 042/2025 publicada no dia 14/04/2025.

Onde se Lê: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Leia-se: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2024.

Orocó/PE 21 de maio de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:48B3985B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025 ERRATA

Em referência a Portaria de nº 043/2025 publicada no dia 14/04/2025.

Onde se Lê: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Leia-se: **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024.

Orocó/PE, 21 de maio de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:58F10DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADM. Nº 009/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica n° 004/2025, Processo Administrativo n° 009/2025, que teve como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos e/ou veículos a serviço do Poder Legislativo de Ouricuri/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 50.646.623/0001-04, no valor global de R$ 32.853,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 009/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 004/2025, Processo Administrativo n° 009/2025. Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos e/ou veículos a serviço do Poder Legislativo de Ouricuri/PE. Contratada: JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 50.646.623/0001-04. Valor global: R$ 32.853,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais). Vigência: 03 (três) meses

Ouricuri/PE, 12 de maio de 2025.

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:B0755A67

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADM. Nº 010/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica n° 005/2025, Processo Administrativo n° 010/2025, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios do tipo industrializados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa JOSIAS MEDEIROS PEREIRA CNPJ nº 08.325.619/0001-88, no valor global de R$ 39.885,62 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), e a empresa INOVAÇÃO TECNOLOGIA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, CNPJ nº 42.881.170/0001-72, no valor global de R$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 011/2025 e Contrato nº 012/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 005/2025, Processo Administrativo n° 010/2025. Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo industrializados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE. Contratada: JOSIAS MEDEIROS PEREIRA CNPJ nº 08.325.619/0001-88, no valor global de R$ 39.885,62 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), e a empresa INOVAÇÃO TECNOLOGIA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, CNPJ nº 42.881.170/0001-72, no valor global de R$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 30 de maio de 2025.

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:EE11CFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADM. Nº 011/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica n° 006/2025, Processo Administrativo n° 011/2025, que teve como objeto a aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.335.431/0001-35, no valor global de R$ 3.410,60 (três mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), e a empresa PAPELARIA DELGADO LTDA CNPJ nº 14.126.316/0001-39, no valor global de R$ 16.769,70 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 014/2025 e Contrato nº 015/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 006/2025, Processo Administrativo n° 011/2025. Objeto Desc.: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri/PE. Contratada: AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.335.431/0001-35, no valor global de R$ 3.410,60 (três mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), e a empresa PAPELARIA DELGADO LTDA CNPJ nº 14.126.316/0001-39, no valor global de R$ 16.769,70 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Ouricuri/PE, 10 de junho de 2025.

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:D370F8E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2025

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, Processo Administrativo nº. 196/2025, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTOS E INFANTIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Empresa: YWKIANE LOPES DE ARAUJO LTDA - ME – CNPJ Nº. 53.540.959/0001-86, itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09, 10 e 11, pelo valor global de **R$ 138.163,68 (Cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**. Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação. Ouricuri/PE, 08 de agosto de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A9508307

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2025

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025, Processo Administrativo nº. 197/2025, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Empresas: SERTÃO HOSPITLALAR LTDA – CNPJ Nº. 58.923.940/0001-32, Lote 01 – R$ 72.010,39 (Setenta e

dois mil, dez reais e trinta e nove centavos), lote 02 R$ 23.784,01 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo); SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74 lote 03 – R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); MIX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº. 55.492.463/0001-00, lotes nº 04 – R$ 96.322,60 (Noventa e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); lote 05 – R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); lote 06 – R$ 195.282,26 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos); lote 07 – R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais); lote 08 – R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais), lote 09 – R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) . Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação. . Ouricuri/PE, 08 de agosto de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6988B040

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.06.01

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2024-SMS.
Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2024-SMS. **Fundamento da Contratação:** Artigo 79 e ss da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA ELIZETE DE MACEDO SILVA, inscrita no CNPJ nº. 26.787.717/0001-19. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 262.363,56 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS**). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e MARIA ELIZETE DE MACEDO SILVA. Ouricuri/PE, 08 de Agosto de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C697F849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0.018-2025 – SAAE DISPENSA 018-2025

EXTRATO DO CONTRATO 0.018-2025 DISPENSA 018/2025 SAAE. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para atender as necessidades dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE- PALMARES.
Empresa Contratada: JOÃO MARTINHO DA SILVA
CNPJ Nº 29.844.257/0001-01.
Valor global do contrato: R$ 24.384,00 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência do contrato: 07/08/2025 à 07/11/2025.

Palmares/PE, 07 de agosto de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:2B95A17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO AGENTE DE ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, ELVIS BEZERRA SANTOS

PORTARIA No.192/2025– GP.

Exoneração do Agente de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, ELVIS BEZERRA SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERADO o capítulo V e os Artigos 84º e 85º da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que o servidor ***Elvis Bezerra Santos***, matrícula nº 2013465, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente de Endemias, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o Sr. **ELVIS BEZERRA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade de nº. 10.171.695 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 088.547.684-05, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, que exercia suas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido pelo requerimento a contar do dia 01 de agosto de 2025, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 106/2020-GP, de 16 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 01 de agosto de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6A741D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO, JOSÉ DENNIZ SILVA

PORTARIA No .188/2025– GP.

Exoneração do Assessor de Departamento, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, JOSÉ DENNIZ SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o Sr. **JOSÉ DENNIZ SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 7.227.767 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 054.544.854-97, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº. 023/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 31 de julho de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:76888553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, JOSÉ LUCAS DA SILVA

PORTARIA No.193/2025– GP.

Exoneração do Coordenador do Programa de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, JOSÉ LUCAS DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSÉ LUCAS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 9.455.546 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 133.494.554-33, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 039/2025-GP, de 09 de janeiro de 2025, e a Portaria nº 040/2025 – GP, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de agosto de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3D18DA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.374.237/0001-81.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de estudo e proposta de reestruturação da forma de financiamento do passivo atuarial que contempla a implementação da segregação de massa em conjunto com novas formas de financiamento, conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e Instruções Normativas e Portarias dela decorrentes.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a parti da sua assinatura.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeitura

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:598368AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, ADRIANA LUZIA MARCELINO

PORTARIA No.194/2025– GP.

Rescisão de contrato temporário da servidora, ADRIANA LUZIA MARCELINO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir o contrato temporário a pedido da servidora **ADRIANA LUZIA MARCELINO,** portadora da Carteira de Identidade de nº 7.986.668 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. º 014.619.884-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação no dia 31/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 05 de agosto de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:86D6C0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

PROCESSO FMS Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO FMS Nº 003/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: A empresa CRISTIAN J. M. SILVA PROTESE, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.567.546/0001-70;
OBJETO: Constitui objeto do presente acordo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias, incluindo os insumos necessários à confecção, objetivando a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, visando à ampliação da oferta de serviços para os usuários do SUS, ante a necessidade do município, de acordo com os valores constantes na Portaria Ministerial Nº 1.924/GM de 17 de novembro de 2023, em atendimento à entidade de saúde do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 289.123,20 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:8F065631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO FMS Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO FMS Nº 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: A empresa VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83;
OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de Equipamento Odontológico, Motor Endodôntico com Localizador Apical, destinados a atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:0522CB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 260.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 260.2025
Fornecedor: DAYLLIS JULIANA FERREIRA DE MENEZES LUCENA
CNPJ nº: 58.695.614/0001-15
Objeto: Aquisição de 60 BOLSAS KIT MATERNIDADE, destinadas ao evento da Primeira Infância com gestantes, promovido pelos Benefícios Eventuais. Esse momento é de grande importância, pois a fase inicial da vida de uma criança é crucial para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico. Por isso, os Benefícios Eventuais devem priorizar ações e políticas públicas que atendam às necessidades das crianças desde os primeiros anos de vida. Investir na Primeira Infância não apenas promove o bem-estar infantil, como também contribui para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa a longo prazo.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benéficos Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:37651F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 262.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 262.2025
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 01 FREEZER 02 PORTAS 500L, para ser utilizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A aquisição é essencial para atender às demandas do serviço, garantindo a adequada conservação de alimentos e insumos utilizados nas atividades socioeducativas e de convivência realizadas com os usuários.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2150.0000 – Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 4.4.90.22.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FCEA1B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 263.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 263.2025
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 01 FREEZER 02 PORTAS 500L, que se destina a atender às necessidades operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da proteção social especial de média complexidade. O equipamento será utilizado para o armazenamento adequado de gêneros alimentícios, água potável, insumos e demais itens que fazem parte das ações socioassistenciais.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.0000 – Serviço da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade; 4.4.90.22.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8D28C428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 272.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 272.2025
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de coletores de lixo a serem instalados nas proximidades das escolas da rede municipal de educação, neste município.
Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FB18AA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [350/2025]

PORTARIA N.º [350/2025]

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO IMOBILIÁRIA PARA ACOMPANHAR A REGULARIAZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o § 10, do art. 23, do Decreto nº 142/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Imobiliária para acompanhar a Regularização Fundiária (REURB) de núcleos urbanos informais no Município de Parnamirim-PE, instituída em 01/08/2025, a partir da presente data será composta pelos seguintes membros:
Jônatas Miranda de Alencar (Coordenador).
Sergio Carlos Lustosa Barros (Topógrafo).
João Carlos Cruz Batista (Auxiliar Administrativo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 01 de agosto de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:1DB4ABB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FORNECIMENTO PROCESSO Nº 026/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – CONTRATOS NºS 029, 021, 010 E 008/2024

Contratada: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA-ME,** sediada na Rod. BR. 408, Rua Projetada 01 Quadra D Lote 08, s/n, Bairro Santa Cruz, Carpina/PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61** e do outro lado A Prefeitura Municipal de Passira**,** com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, Fundo Municipal de Educação, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, CEP 55.650-000 e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro – Passira-PE, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.990.741/0001-83, CEP: 55.815-040, **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2025 a 08/08/2026, conforme clausula segunda dos contratos, com fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, Passira,08 de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALERIA ANDRADE DE SOUSA-
Gestora Do Fundo De Saúde,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora Do Fundo Municipal De Educação E

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A2380C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FORNECIMENTO PROCESSO Nº 026/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – CONTRATOS NºS 030, 022, 011 E 009/2024

Contratada: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, com sede na Rodovia BR 423, s/n Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **53.571.459/0001-01** e do outro lado O Município de Passira**,** com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, Fundo Municipal de Educação, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, CEP 55.650-000 e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro – Passira -PE, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.990.741/0001-83, **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2025 a 08/08/2026, conforme clausula segunda dos contratos, com fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, Passira,08 de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALERIA ANDRADE DE SOUSA-
Gestora do Fundo de Saúde,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A1B5B5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo - Contrato nº 047/2023 – Contratada a empresa MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.945.192/0001-71**, com sede na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345, Bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE, CEP. 55.700-000, neste ato representado pelo Sr. **Jhonatas de Melo Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 06296653700 Detran/PE e CPF. Nº 111.419.854-46, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Salsa, 345 bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE, CONTRATANTE**, O Fundo Municipal de Saúde de Passira, CNPJ 11.294.475/0001-54**, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSULTORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSOLIDAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E GERAÇÃO DO BPA-C e BPA-I MAGNÉTICO, IMPLANTAÇÃO DO E-SUS E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O MS e SES**, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2025 a 08/08/2026, com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Francicleide Valéria Andrade de Sousa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira, Passira,08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:6A0FF562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO-ATTP
PORTARIA N° 002/2025 - ATTP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR** - Presidência da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho–**ATTP**, Autoridade de Trânsito Municipal, no uso de suas atribuições, contida na lei Municipal 766 de 22 de junho de 2017, e do Decreto n° 246, de 14 de março de 2022.

CONSIDERANDO que o município, por meio da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, passou a ser Autoridade de trânsito, respondendo pelo planejamento, projeto, operação, fiscalização e educação de trânsito no âmbito de sua circunscrição, conforme Portaria n° 558, de 13/05/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 9.503 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no comprimento ao que determina seus artigos nº 21 e 280, § 4º e suas resoluções e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que devem ser designados os agentes da autoridade de trânsito, competentes para lavrar autos de infração com jurisdição sobre vias no âmbito do Município de Paudalho;

RESOLVE:

Art. 1º.**DESIGNAR** para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito do município de Paudalho, o servidor: **JOSIVAN SEVERINO DA SILVA** de matrícula 44.993, portador do CPF 989.287.914-72 para exercer as funções de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, operação e fiscalização do trânsito no Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho
Mat.: 48.193

Publicado por:
Angela Maria Evaristo
Código Identificador:0C009928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 016/2024 – Dispensa de Valor Nº 016/2024. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** ORLANDO B. DE SOUZA SISTEMAS DE GESTÃO-ME **CNPJ:** 21.689.270/0001-21 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 04/06/2025.

Paudalho, 23 de Maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6E3E58A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 694 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DEYSE KAROLINE IRINEU DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 8694854 - SDS/PE, CPF (MF) nº 121.538.924-81, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:669AE9CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 695 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1472/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ROSINEIDE DIAS DA SILVA MOTA** Mat.: 41.703, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 034.306.644-03, RG 5562281-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:86B70BC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 696 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1472/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ROSINEIDE DOMINGOS DE LIMA ARRUDA** Mat.: 43.802, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 718.119.404-63, RG 3176807-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3471BCFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 697 - FME DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1472/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **LUCIA MARIA AMANCIO** Mat.: 42.894, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 698.761.504-72, RG 3523784-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de agosto de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BDBF4ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2025/FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025/ FMS. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025/FMS

Processo nº 013/2025/PMP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMP.
Serviço Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, Valor estimando de contratação deR$ 2.066.054,23 (dois milhões, sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de agosto de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de abril de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 21 de agosto de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 21 de agosto de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 08 de agosto de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:73D3D3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025/FMS

-Processo Nº: 019/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material médico para o hospital São Sebastião do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 048/2025/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26
-Valor Contratado: R$ 18.039,00 (dezoito mil e trinta e nove reais), referente aos itens nº 6, 32 e 88.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 01 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:24037310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025/FMS

-Processo Nº: 020/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado ao Centro de Atenção Psicossosial – CAPS, do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 054/2025/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26
-Valor Contratado: R$ 9.545,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 3, 25, 33, 67 e 69.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 01 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:282AB553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025/FMS

-Processo Nº: 021/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens fracassados e complementares de Medicamentos, destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 057/2025/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26
-Valor Contratado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao fornecimento do item nº 9.
-Vigência: 10 (dez) meses.

Poção - PE, 04 de Agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CEE03809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 411

Dispõe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialista" no âmbito do município de Primavera/PE.

A **Secretária Municipal de Saúde de Primavera**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que estabelece os critérios para a adesão e habilitação dos entes federativos ao PMAE, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, e nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que regulamenta a execução da Oferta de Cuidados Integrados em Cardiologia no âmbito do PMAE;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que regulamenta a execução da Oferta de Cuidados Integrados em Ortopedia no âmbito do PMAE;

Considerando a Resolução CIR/PE nº 16, de 03 de abril de 2025, que aprovou o Plano de Ação Regional (PAR) do PMAE da III Regional de Saúde de Pernambuco, com a pactuação da execução municipal das respectivas ofertas deliberadas na Comissão Intergestores Regional – CIR;

Considerando a necessidade de formalização da designação do estabelecimento executor para as OCI no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme regulamentação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, no âmbito do Município de Primavera/PE, o estabelecimento **PRONTO ATENDIMENTO MENINO DEUS**, CNES **2356449**, de natureza pública, para atuar como serviço executor do Programa "Agora Tem Especialista " nas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) conforme pactuado em CIR, nos seguintes procedimentos e ofertas mensais:

I– OCI Avaliação de risco cirúrgico – 100/mês

II– OCI Avaliação diagnóstica em ortopedia com recursos de radiologia – 40/mês

Parágrafo único. A participação do estabelecimento de saúde indicado neste artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialista", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º – Compete ao estabelecimento de saúde designado no Art. 1º:

I– Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central Municipal de Regulação ou estrutura equivalente;

II– Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

III– Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;

IV– Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialista".

Art. 3º – Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I– Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelo estabelecimento de saúde designado;

II– Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os serviços especializados;

III– Prestar o suporte técnico necessário ao estabelecimento designado.

Parágrafo único. A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados no âmbito do Programa "Agora Tem Especialista", poderá ser realizada mediante publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Primavera – PE

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:8F2C41FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250805PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Constitui objeto da pretensa contratação a formação de registro de preços para o fornecimento de matérias de construção e insumos elétricos destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba a fim de prezar pela continuidade e pela eficiência das atividades inerentes à administração pública. Valor: R$1.475.983,46.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 21 de Agosto de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 08/08/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7ED22F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025.

PORTARIA Nº 333/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 70, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º –Fica cedido o servidor **Carlos Cleber Honorato da Silva**, matrícula nº 601004, CPF nº 031.280.944-11, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A cessão será pelo período de 01 (um) ano iniciando-se em 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 12 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:9CF2463E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 51/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 08/2025; Outros Serviços; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para a locação e implantação de Software de Gestão Escolar, incluindo suporte técnico e educacional, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE. Valor Estimado (12 meses): R$ 291.383,16 (Duzentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **Recebimento das propostas até: 22/08/2025 às 08h00min (horário oficial de**

Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 22/08/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 08 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6A69B1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(Três) meses. Contratado: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP – CNPJ nº 07.147.056/0001-12. Vigência: 04/06/2025 a 04/09/2025.

Ribeirão, 08 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:162290F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 44/2025. PMR. Concorrência Nº 05/2025; Obras; **Homologação da Concorrência Nº 05/2025**, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Escola Caetano Monteiro no município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto à empresa: **W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA** – CNPJ nº 46.108.158/0001-80, no valor total de R$ 88.794,60 (oitenta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Ribeirão/PE, 08 de agosto 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B56DB013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 042/2025- PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de especializada para aquisição de suprimentos de informática e fotocondutores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e as demais secretarias a si interligadas, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 14/08/2025, das 08:00hs às 14:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor* R$ 57.255,54 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos.).

Rio Formoso, 08 de agosto de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5B562819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 058/2025. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e promoção de integração entre a Secretaria Municipal de Administração de Sairé/PE e as Instituições de Ensino, visando a implementação de programa de estágio, de acordo com a Lei Federal do Estágio Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais pertinentes, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital)**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 59.400,00**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.** Recebimento das Propostas até o dia: **26/08/2025 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **26/08/2025 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 07 de agosto de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:1E5811E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ATUALIZA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAIRÉ - PE, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 019/2025

EMENTA: ATUALIZA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAIRÉ - PE, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO

DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Sairé, combinado com as disposições do artigo 14, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, DA Lei Municipal nº 1.201/2010, o teor do Decreto Municipal nº 022/2022 e a Portaria Municipal nº 099/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo norteado pela Portaria 099/2023, de 28 de Agosto de 2023, por mais dois anos, de modo que os candidatos aprovados no certame e atualmente ocupantes de cargos de Direção Escolar também renovem seus vínculos de gestão para próximos 2 anos.

Art. 2º - Considerando vacância de duas vagas, após renúncia de Diretores Escolares e preenchimento da vacância por indicação da Secretaria Municipal de Educação, pela ausência de Cadastro Reserva em resultado do certame anterior, faz-se necessária a abertura de processo exclusivo para preenchimento dessas vagas.

Art. 3º - Um novo Processo Suplementar deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas de Direção Escolar na Creche Municipal Maria da Paz de Lima Neves e Pavilhão Professora Erotides Pessoa Souto Maior, bem como para registro de Cadastro Reserva para possíveis necessidades de substituições futuras.

Art. 4º - Semelhante ao que previa o Decreto Municipal 022/2022 fica estabelecido que o Processo Suplementar de Seleção de Diretor Escolar, considerará o resultado dos candidatos em critérios de mérito e desempenho, sendo eles aferidos pelas etapas:
Etapa I – Análise Curricular;
Etapa II – Análise de Plano de Gestão Escolar;
Etapa III – Apresentação de Plano de Gestão Escolar.

Art. 5º - Poderão candidatar-se a função gratificada de diretor escolar e ao cadastro reserva para tais cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sairé, os professores graduados em pedagogia e/ou outras áreas da licenciatura e pós-graduados em Educação, servidores do quadro permanente, ou temporário, da Secretaria Municipal de Educação que atendam os critérios a seguir:
I. Cursos de graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação, como habilitação mínima;
II. Ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico, dentro da Rede Municipal de Sairé.
III. Não estar respondendo a inquérito administrativo ou ter participação comprovada em irregularidades administrativas, incluindo relação com uso indevido de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.
IV – Ter disponibilidade de trabalho na Direção Escolar de ao menos 08 (oito) horas diárias.

Art. 6º - Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto noartigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 7º - Para apoio à Secretaria Municipal de Educação e realização da seleção interna para diretor escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por instituição externa, escolhida pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim, com a fiscalização de Comissão Interna a ser instituída para apoiar o certame.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser tratados por Comissão Interna supracitada a ter portaria de nomeação publicada nos próximos dias, junto da publicação de Edital do Processo Suplementar estabelecido pelo presente.

Art. 9º - Após o término do período de renovação da Portaria 099/2023, um novo processo unificado será estabelecido para concorrência pelos cargos de Direção Escolar de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal com número de alunos suficientes para exigência do cargo.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé, 07 de Agosto de 2025

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:33293F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 140/2025 – Pregão Eletrônico Nº 043/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas personalizadas, com gola redonda ou gola V, confeccionadas em tecido PV, algodão ou poliéster, em cores a definir, com impressão em serigrafia conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro-PE. Valor total Anual do processo: R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Empresa vencedora: T. FERREIRA DOS SANTOS (60.842.035/0001-08). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 08/08/2025, o processo acima referido.

Salgueiro, 8 de agosto de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária De Educação
Portaria nº 002.2025

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:659D0E7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ERRATA - PORTARIA Nº 002/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS DE SALGUEIRO/PE

ERRATA - PORTARIA Nº 002/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS DE SALGUEIRO/PE

Na Portaria nº 002/2025, da Secretaria de Finanças do Município de Salgueiro/PE, publicada em 05/08/2025, que trata da prorrogação da data limite para o pagamento com desconto do IPTU 2025:
Onde se lê: "art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento em cota única com desconto do IPTU 2025 para a nova data de **30 de agosto de 2025**."
Leia-se:
"art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento em cota única com desconto do IPTU 2025 para a nova data de **29 de agosto de 2025**."
Salgueiro/PE, 06/08/2025.

MIRIAN DE LIMA RAMOS
Secretária Municipal de Finanças
Município de Salgueiro – PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:51C0691A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00050/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE (Itens Remanescentes – Pregão Eletrônico 00005/2025). Valor: R$18.078,48.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 21 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 21 de Agosto de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 08/08/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8D5F3F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 019/2025: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a empresa C.E DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.051.022/0001-55, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ 10.559.216,03 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos).
Data da assinatura: 08/08/2025. Vigência: 12 meses

Secretaria de Governo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:57F41E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA VAGAS REMANESCENTES

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Srª. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, no uso de suas atribuições legais **e** em conformidade com o Edital nº 01/2025, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Gestores Escolares para Vagas Remanescentes.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

1.1. O prazo de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, que se encerraria originalmente no dia 08 de agosto de 2025, fica **PRORROGADO** até o **DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 12H.**
1.2. As inscrições devem ser realizadas nos termos e condições previstos no Edital nº 01/2025.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Em razão da prorrogação do prazo de incrições, o cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Gestores Escolares para vagas remanescentes de Edital nº 01/2025, anteriormente publicado, fica alterado conforme tabela do ANEXO I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2025, em especial as relativas aos requisitos, etapas do processo seletivo e critérios de avaliação.
3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
3.3. Faz parte do presente Edital o anexo:

* ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de agosto de 2025.

ANSELMO GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL
EDITAL Nº 02/2025

Atividade	Data/Período	Horário
Publicação do Edital 01/2025	29/07/2025	Diário Oficial (Acesso 24 horas) On-line. https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Inscrição	30/07/2025 a 12/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Entrega de Títulos e do Plano de Gestão	30/07/2025 a 12/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do deferimento de inscrições	14/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado - 1ª Fase - Títulos	15/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Recurso - 1ª Fase	18/08/2025 e 19/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Resultado recurso - 1ª Fase	20/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Apresentação do Plano de Gestão - 2ª Fase	22/08/2025	Local a ser informado pela Secretaria Municipal de educação e divulgado no Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Divulgação do resultado – 2ª Fase	25/08/2025	Site Oficial (On-line) https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/
Recurso da 2ª Fase	26/08/2025 e 27/08/2025	Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Resultado recurso 2ª Fase	28/08/2025	Site Oficial https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/	(On-line)
Resultado Final da Seleção	28/08/2025	Diário Oficial https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/	(On-line)

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:26019417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2025. Processo Nº: 00009/2025. AGC. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Auto Posto Combustível a & L Ltda. CNPJ: 04.250.951/0001-70. Valor R$53.910,00.

Santa Terezinha, 29 de julho de 2025

ARNODO LUSTOSA DA SILVA.
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Nº: 00010/2025. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET (YUOTUBE E REDES SOCIAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: André Luís de Lima Leite 08195499406. CNPJ: 45.333.719/0001-82. Valor R$9.000,00.

Santa Terezinha, 06 de agosto de 2025

ARNODO LUSTOSA DA SILVA.
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 00009/2025. CDC. Dispensa Nº DV00005/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA 01 031 0008 2001 Manutenção das Atividades – Outras Despesas 3390.30 Material de consumo. Contratado: Auto Posto Combustível a & L Ltda. Valor R$53.910,00. Vigência: de 29/07/2025 a 29/07/2026.

Santa Terezinha, 29 de julho de 2025

ARNODO LUSTOSA DA SILVA.
Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 00010/2025. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET (YUOTUBE E REDES SOCIAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA 01 031 0008 2001 Manutenção das Atividades – Outras Despesas 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: André Luís de Lima Leite 08195499406. Valor R$9.000,00. Vigência: de 06/08/2025 a 31/12/2025.

Santa Terezinha, 06 de agosto de 2025

ARNODO LUSTOSA DA SILVA.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:B4FB8C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e dois), na sala de reunião da Comissão de Contratação, **Igor Rudson Nascimento da Silva, Nayane Alves dos Santos** e **Cristiano Zacarias da Silva**, Membros desta comissão, reuniram-se para proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **1- J.S LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA** – CNPJ nº 11.933.937/0001-36; **2- DANIELA COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA** – CNPJ n° 59.323.114/0001-15; **3 – BARBOSA & CORREIA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA** – CNPJ n° 57.821.707/0001-86 e **4- M J T AVILA** – CNPJ n° 26.929.606/0001-08, referente ao **Chamamento Público nº 001/2025** para o credenciamento de laboratórios regionais de prótese dentária (LRPD), visando à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob medida, em atendimento às demandas da população usuária da rede pública de saúde do Município de São Caetano/PE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas empresas, a Comissão de Contratação, profere o presente julgamento de habilitação, considerando **HABILITADAS** para participarem da licitação as empresas: **1- J.S LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA LTDA** – CNPJ nº 11.933.937/0001-36; **2- DANIELA COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA** – CNPJ n° 59.323.114/0001-15; **3 – BARBOSA & CORREIA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA** – CNPJ n° 57.821.707/0001-86, por ter apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias. Registre-se que a empresa **M J T AVILA – CNPJ n° 26.929.606/0001-08,** apresentou os seguintes documentos com suas respectivas validades vencidas: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (item 9.2.2) / Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (item 9.2.3.) / Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 9.2.4.) / Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF) (item 9.2.5.) / Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (item 9.2.6) / Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (item 9.4.1), bem como apresentou seu Requerimento para Credenciamento (Anexo III do edital), em desacordo com o presente no instrumento editalício. Diante disso, a empresa em questão não está credenciada no presente processo. Informamos que, caso a mesma deseje enviar novo credenciamento, poderá fazer a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do edital em questão. Encerrado este julgamento, foi determinado pela Comissão de Contratação sua divulgação através de publicação junto à imprensa oficial, na forma da Lei, iniciando-se a partir de então a fase recursal de 03 dias úteis, nos termos do art. 165

da Lei nº 14.133/21. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata juntamente com os demais Membros da Comissão de Contratação.

São Caetano/PE, 09 de agosto de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F88181AF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos, Classe II – A (sangue e águas residuais oriundos da lavagem), gerados pelo matadouro público municipal de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 1.023.192,00 (um milhão vinte e três mil cento e noventa e dois reais).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **11/08/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/08/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **26/08/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 08 de agosto de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:94884B05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 025/2025. Pregão Eletrônico: 018/2025. Objeto Nat Aquisição de 03 veículos 0km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 267.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 21 de agosto de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 21 de agosto de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30hs do dia 21 de agosto de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. São João, 08 de agosto de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES
-Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:9F051394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 021/2025. **Concorrência Eletrônica:** 003/2025. **Objeto Nat.:** Contratação.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa para Executar os Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Emídio Correia de Oliveira no Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$2.814.980,55. **Empresa Contratada: AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA**,**CNPJ:** 15.395.315/0001-52.**Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R$2.232.585,35; São João/PE, 25 de julho de 2025.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:1A33B9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 021/2025. **Concorrência Eletrônica:** 003/2025. **Objeto Nat:** Contratação.**Objeto Descr:** Contratação de empresa para Executar os Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Emídio Correia de Oliveira no Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$2.814.980,55. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresa Vencedora: AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA**,**CNPJ:**15.395.315/0001-52.**Valor Global:** Fundo Municipal de Educação São João – R$2.232.585,35; São João/PE, 25 de julho de 2025.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:AD88BB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 015/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 771, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2025.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Eliane Maria do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 10085, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no **art. 48, §§, 2º, I e 3º, I, da lei complementar n.º 1013/2021 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:B939B3A2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 016/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2025.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Veronica Maria da Silva Oliveira, titular do cargo efetivo de Professor com especialização, Classe VI, 180h, matrícula n.º 20245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da lei complementar n.º 1013/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:1A8EA00E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-016/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de software de apoio em atividades de monitoramento de sistemas eletrônicos de tribunais e gestão de processos judiciais, serviços de suporte técnico e manutenção corretiva necessários ao funcionamento da Plataforma no valor estimado de R$ 25.797,60 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Agosto de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 8 de Agosto de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0E4E9A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-014/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição material elétrico para Iluminação Pública. no valor estimado de R$ 745.566,63 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 21 de Agosto de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 8 de Agosto de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:ABFAD826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO o processo evolutivo do quadro climático adverso no município, conforme monitoramento realizado pelos órgãos estaduais competentes no período de janeiro a junho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 58.927 de 2025, que reconhece a Situação de Emergência por estiagem em diversos municípios pernambucanos, incluindo São José do Egito;
CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de anormalidade também pelo Governo Federal, caracterizando a estiagem como grave e equiparável à calamidade pública;
CONSIDERANDO a persistência da situação de seca verde, fenômeno caracterizado pela aparência de vegetação em condições normais, porém sem disponibilidade hídrica suficiente para manutenção da agropecuária e do abastecimento humano;
CONSIDERANDO que o segundo semestre do ano é, historicamente, o período de maior agravamento das condições climáticas na região, o que pode intensificar os prejuízos à população afetada;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** no município de São José do Egito – PE, em decorrência do prolongado período de **estiagem**, que vem comprometendo a normalidade das atividades econômicas, sociais e o abastecimento de água para o consumo humano e animal.
Art. 2º Esta declaração tem por objetivo permitir a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e de reabilitação do cenário afetado, bem como possibilitar o apoio dos governos estadual e federal, conforme preceituam as legislações pertinentes.
Art. 3º Ficam autorizados, nos termos da Lei de Licitações, os órgãos da administração pública municipal a realizarem contratação emergencial de serviços e aquisição de bens

necessários ao atendimento da população atingida, enquanto perdurar a situação ora decretada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdura oficialmente a situação de emergência e calamidade pública**, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Gabinete do Prefeito

São José do Egito – PE, 08 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:46608602

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a importância da fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal produzidos e comercializados no município, como forma de garantir a segurança alimentar da população;
CONSIDERANDO a competência da administração pública municipal de promover o desenvolvimento econômico e sustentável local;
CONSIDERANDO Que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM está regulamentado na Lei Municipal Complementar nº 49/2015 e no Decreto nº 12/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Departamento de Inspeção Municipal como órgão responsável pela execução das ações do SIM, o qual ficará subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Compete ao Departamento de Inspeção Municipal:
I – Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal;
II – Exercer o controle higiênico-sanitário dos estabelecimentos produtores e processadores de produtos de origem animal e vegetal no município;
III – Emitir registros, autorizações, notificações e demais documentos pertinentes ao SIM;
IV – Promover a educação sanitária junto aos produtores e consumidores locais;
V – Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), quando for o caso.
Art. 3º O Departamento de Inspeção Municipal contará com equipe técnica capacitada, composta por Médico Veterinário, Auxiliar de Inspeção e Auxiliar Administrativo, conforme regulamentações sanitárias específicas, e disporá de recursos materiais e administrativos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a editar normas complementares, portarias e instruções para o pleno funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito

São José do Egito – PE, 08 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:B2E3A9EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **RÚBIA LÍGIA GUILHERME PAES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia CC6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:C8E34399

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Departamento de Inspeção Municipal de São José do Egito e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 7.889, de 23 dezembro de 1989, e Lei Estadual nº 10, de 27 de dezembro de 1991, que dispõem sobre a inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 49/2015, O decreto nº 12/2025 e o Decreto nº 32/2025 que dispõe sobre a criação e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de Inspeção Sanitária em Estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMILTON DE ALMEIDA FILHO, CFMV nº 078271, para exercer a função de Médico Veterinário no Departamento de Inspeção Municipal, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função fiscalizadora, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:70331D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 012/2025.

São Lourenço da Mata, 07 de agosto de 2025.

ASSUNTO: Decisão do Processo de Aplicação de penalidade processo nº 012/2025.

RELATÓRIO
Instaurou-se o processo administrativo nº 012/2025, com base nos autos do processo Licitatório nº 113/2024, Credenciamento nº 001/2024 e Contrato nº 253/2024, destinado a prestação de serviço de saúde, pessoas jurídica que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma a complementar o sistema único de Saúde – SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE.
Foi solicitado através de Oficio nº 0598/2025 a abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades. Instaurado o processo após solicitação, citada a empresa através de e-mail.

DA DEFESA

A empresa devidamente intimada para exercer seu direito de defesa através de e-mail enviado em 24/07/2025. Protocolou defesa através de e-mail, e de forma física em 25/07/2025. Em síntese informa que o atraso se deu pela falha no mamógrafo Digital, usado no dia da ação o qual foram pedidas todas as imagens, impossibilitando a elaboração dos laudos.
Que foi informado a secretaria contratante a falha do equipamento. Que foi ofertado a possibilidade de refazer os exames. Levantando excludente de responsabilidade por ocorrência de fato de terceiro tendo em vista e caso fortuito e força maior. Trazendo em sua peça de defesa, que:

"...Infelizmente, em alguns casos, ocorrem situações que fogem do controle da Contratada, uma vez que esta não produz produtos (mamógrafos), e laudos médicos, e sim apenas os utiliza como ferramenta para entrega do resultado final dos atendimentos, tendo assim de esperar pelo fornecimento junto ao fabricante do equipamento, a entrega dos arquivos e imagens, produzidos nos atendimentos, para que possa efetivar o seu papel de fornecedor do serviço junto à Administração..."(grifos nosso)

Solicitando ao final prorrogação dos prazos de todas as entregas, dada a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes. Requerendo o arquivamento do feito.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Foi solicitado por meio de ofício nº 0598/2025 a abertura de procedimento contra a empresa em epigrafe, tendo em vista o atraso no fornecimento dos exames e laudos monográficos. A empresa em sede de defesa já reconhece o atraso na entrega dos exames e laudos, justifica o problema técnico no aparelho de mamografia que foi realizados os exames no dia da ação, apontando a culpa exclusiva do fabricante do aparelho. Tendo o prazo previsto em contrato, conforme Cláusula Sétima, 7.4, de até 8 (oito) dias corridos, para entrega dos exames e laudos impressos ou em qualquer outro meio que permita ao paciente o acesso ao exame de forma continua por no mínimo 05 (cinco) anos.
A empresa tinha ciência dos prazos quando do chamamento público e sabe de suas obrigações contratuais na prestação do serviço contratado bem como o prazo especificado previamente em contrato e no Termo de Referência do Chamamento, não podendo agora na fase de execução justificar um atraso no fornecimento dos exames de imagem e laudos médicos tomando como justificativa um defeito técnico no mamógrafo, apontando a culpa ai defeito ao fabricante do mesmo. Com mais de 4 meses após a realização dos mesmos, não foi juntado a peça de defesa comprovação de notificações, tão pouco e-mail encaminhado à secretaria contratante informando o defeito no mamógrafo que realizou os exames de imagens a época da ação. Cabe a empresa contratada manter em dia todas as manutenções técnicas de suas maquinas, não sendo admissível que após 4 meses e só após abertura do PAAP apresentar em defesa tal ocorrido e pedindo prorrogação de prazo para " se recuperar as imagens de HD" fornece-las ou refazer os exames em caso de não recuperação dos mesmos. Passamos a analise; O atraso no fornecimento traz a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar a contratante com as penalidades previstas em processo de contratação bem como legislação aplicável ao caso, e dependendo do caso concreto até com direito de Licitar Suspenso. Conforme art.156, IV da lei nº 14.133/2021;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (...)

Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, contrato, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o

recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)
DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050150220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

E cediço que a não entrega dos exames de imagem e laudos no prazo sem justo motivo, apesar de ser defendido pela empresa a Culpa de terceiro, fabricante do Mamógrafo, cabe a manutenção e a empresa contratada e não o fabricante, **fato esse que não deve prosperar como justificativa, este sim só deixou claro a falta de organização e comprometimento da empresa, vindo só após 4 meses em sede de procedimento sancionatório informar a falha no equipamento, só nós mostra o total desrespeito não só com o ente público mas com as mulheres São-Lourencense que fizeram o exame que já é tão custoso e difícil para a população que depende do SUS para tal exame.** Com o atraso no fornecimento a empresa que agiu com desídia estará sujeito as penalidades previstas no art.155, II, e art. 156, II e III da Lei 14.133/2021 bem como 2.921/22. Entendemos pela aplicação de;

MULTA em conformidade com art. 156, II, §3º da Lei 14.133/2021, no valor de R$ 15.769,05 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) calculado em 15%, conforme previsto em lei.
SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR em conformidade com o que dispõe e a Lei 14.133/2021 em seu art. 156, III, pelo período de 3 (três) anos, no âmbito do município.
EXTINÇÃO DO CONRATO em conformidade com o que dispõe o art. 137, I da Lei 14.133/2021.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2D2FDE2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DE ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a evolução do quadro climático de estiagem que assola os municípios do semiárido pernambucano, conforme indica o Monitor de Secas do período de janeiro a junho de 2025 (709438910),

no qual se observa a persistência e agravamento das condições de seca em diversas regiões do Estado;
CONSIDERANDO que, segundo informações oficiais, o Governo do Estado de Pernambuco decretou situação de emergência por estiagem em 102 municípios, por meio do Decreto nº 59.827, de 7 de julho de 2025, reconhecendo a gravidade do cenário climático e a necessidade de adoção de medidas urgentes;
CONSIDERANDO que, conforme dados da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, houve significativo comprometimento dos mananciais e reservatórios utilizados no abastecimento público, afetando diretamente comunidades rurais e urbanas;
CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem causado perdas na produção agrícola, mortalidade de animais, redução drástica na disponibilidade de água para consumo humano e animal, e outros impactos socioeconômicos que comprometem a subsistência da população;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** em todo o território do Município de São Vicente Férrer – PE, em razão da estiagem que vem afetando as atividades econômicas, sociais e a disponibilidade de água para consumo humano e animal.
Art. 2º Esta Situação de Emergência é válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada caso persistam as condições que a motivaram.
Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta à estiagem e para a reabilitação dos cenários afetados.
Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários e a contratação, em caráter emergencial, de serviços e bens necessários às atividades de resposta e assistência à população, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente Férrer, 08 de agosto de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:B9440965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
DISPENSA Nº 030/2025

UNIDADE GESTORA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS. INCLUI HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **J. A. A. BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.912.419/0001-20**, com endereço no Sitio Catolé, S/N, Zona Rural, Serrita-PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Jose Arnaldo Adones Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 045.793.944-37 e Carteira de Identidade nº 6998534 SDS-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Serrita-PE, pelo período de 12 meses.	**MÊS**	**11**	**R$** 5.000,00	**R$** 55.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.000,00**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 08 de agosto de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:334048D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 31.062.604/0001-96, resolve SUSPENDER o Processo Licitatório nº 102/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HILUX SRV 2025/2025, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE. Em razão de fatos supervenientes, visando a necessidade de retificação no Termo de Referência, para posterior republicação. Maiores informações pelo e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:FC279BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 206/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.630.446/0170-40.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: FICA ADITADO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO INICIAL POR SE TRATAR DE UMA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 192.220,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).**

VIGÊNCIA: PELO PRESENTE FICA ADITIVADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO MESMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO É FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CONTRATADA

Serrita - PE, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F639A792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 283/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: PERFURATRIZ DTH HAMMERS TOOLS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.175.538/0001-98

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 1.769.990,75 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PERFURATRIZ DTH HAMMERS TOOLS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:70109D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°277/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**
CONTRATADO: **MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE** inscrita no CNPJ sob o nº **08.071.523/0001-30**.

VALOR: **R$ 75.092,00 (setenta e cinco mil e noventa e dois reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA**:** O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE
CONTRATADO

Serrita - PE, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B62905B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº286/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.725.552/0001-37

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL DO VAQUEIRO, LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
020707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
13.392.1301.1829.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMAS DE IMÓVEIS DESTINADOS A CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R$ 182.755,33 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 meses**,** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBATIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME
CONTRATADO

Serrita - PE, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C9B8FB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº278/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.725.552/0001-37

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDOS DOS ACESSOS AO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02 20 00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
26 782 1505 1842 0000 – PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO/GRANITO E ASFALTO EM DIVERSAS VIAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Total: R$ 449.598,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 meses**,** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBATIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME
CONTRATADO

Serrita - PE, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B88EF53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 279 AO 282/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE:
CONTRATO Nº 279/2025: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – VALOR: R$ 824.797,25 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATO Nº 280/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – VALOR: R$ 472.738,75 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 281/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA– VALOR: R$ 348.266,50 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 282/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA – VALOR: R$ 174.197,50 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: MONTE ALEGRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.417.236/0001-70.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

PREFEITURA / SECRETARIAS VINCULADAS:
Poder: 02 **–** Executivo
Unidade: 022000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 15.122.1802.1855.0000 – Aquisição de Equipamentos Bens/Móveis Destinados a Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 **–** Executivo
Unidade: 022000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da D
espesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EA882E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 284 E 285/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

CONTRATADO:
CONTRATO Nº 284/2025: G C DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.048.183/0001-89 – VALOR: R$ 306.671,33 (trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

CONTRATO Nº 285/2025: SERTÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.923.940/0001-32 – VALOR: R$ 14.928,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA APARELHAR A CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER INAUGURADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB
Proj/Ativ: 12.361.1201.2397.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%
Ficha: 860
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.2940.0000 – MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO - FUNDEB
Ficha: 769
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.43 544.002 PRECATÓRIO - MDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.1087.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DE REDE FISICA DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS
Ficha: 725
Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.1086.0000 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 722
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1204.1086.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 696
Natureza Da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.70 570.001 CONVÊNIOS EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C924347A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 284 AO 287/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA

CONTRATADO:
CONTRATO Nº 284/2025: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55 – VALOR: R$ 46.619,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 285/2025: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01 – VALOR: R$ 16.845,40 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 286/2025: G C DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.048.183/0001-89 – VALOR: R$ 1.135,66 (um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 287/2025: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84 – VALOR: R$ 9.990,80 (nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DE TODOS OS SEUS SETORES VINCULADOS (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CADASTRO ÚNICO, GESTÃO DO IGD/SUAS, COZINHA COMUNITÁRIA, ETC...), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

PODER: 03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 2901 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 2911 0000 - APOIO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0817 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 122 0817 2144 - 0000 MANUTENÇÃO DO IGD/ BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0817 2145 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0808 - PROGRAMAS SOCIO ASSISTENCIAIS
08 244 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0816 2143 0000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 245 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 245 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 122 0801 4042 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0818 3009 0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:917240D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 287 AO 289/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA

CONTRATADO:
CONTRATO Nº 287/2025: ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.847.950/0001-94 – VALOR: R$ 50.081,72 (cinquenta mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 288/2025: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 18.739.858/0001-38 – VALOR: R$ 870.991,34 (oitocentos e setenta mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 289/2025: J LAERCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 41.389.750/0001-84 – VALOR: R$ 398.990,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

-Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- Funcional: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5EB49D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 112/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 017/2025. OBJETO: Registro de Preços de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Sirinhaém-PE. Valor Estimado: R$ 2.634.819,51. **Início do acolhimento das propostas**: 11 de agosto de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 21 de agosto de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 21 de agosto de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:5F4D6A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo nº 047/2024, Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, de natureza ginecológica e psiquiátrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE. Objeto do 2º termo Aditivo: aditamento em 25% ao valor do (item 2) do Contrato nº °. 111/2024, acrescentando a importância de R$ 16.425,00 o valor do contrato após ajuste passa a ser R$ 135.405,00, Contratada: EMPRESA PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrito (a) no CNPJ nº 18.152.431/0001-39. Respaldo Legal: 14.133/2021.

Solidão – PE, em 06/08/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ABC1BB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2025

Inexigibilidade Nº 018/2025

Processo: Nº: 064/2025, Inexigibilidade Nº 018/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa do Sítio Três Umbuzeiros. Contrato 166/2025, Contratada: MATEUS MAX BESERRA GALDINO 11221072420, CNPJ nº 47.825.169/0001-44, Valor Global de: R$ 9.000,00. Solidão-PE, 07/08/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7ED2D9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2025

Inexigibilidade Nº 020/2025
Processo: Nº: 063/2025, Inexigibilidade Nº 020/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa do Sítio Caldeirão Grande. Contrato 167/2025, Contratada: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.634.124/0001-05, Valor Global de: R$ 30.000,00. Solidão-PE, 07/08/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6917A42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR A PORTARIA 135 /2025, POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil e,
CONSIDERANDO, as previstas na Lei Municipal n° 2.78A/2016, a qual dispões sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Solidão;
CONSIDERANDO ainda, as indicações dos membros pelas entidades da sociedade civil,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros, titulares e suplentes, para integrar o conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Solidão, para um mandato de dois anos, com as seguintes composições:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verônica Sobral Almeida Amaral
CPF: 028.239.089-01
Suplente: Dioneide Cristóvão de Almeida

CPF: 041.385.334.94

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Titular: Ana Carolina Carvalho Vasconcelos
CPF: 137.784.404-89
Suplente: Jose Gabriel Ramos Lima
CPF: 099.268.574-50

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vandurcia Rodrigues Simões
CPF: 830.830.224-68
Suplente: Maria Simone Alexandrino de Melo
CPF: 066.602.434-02

Secretaria Municipal de saúde
Titular: Tatiane Nogueira da Silva
CPF:086.898.984-33
Suplente: Djean Mendes da Silva Nascimento
CPF: 060.816.554-90

Coordenadoria de Política para Mulheres:
Titular: Safira Luísa Sipriano
CPF: 072.250.374-12
Suplente: Geneilda Lima Silva
CPF: 012.489.221-31

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Titular: Valquíria Izaura Rodrigues Barbosa
CPF: 063.572.624-63
Suplente: Joice Rodrigues Laselda
CPF: 060.466.604-75

Representantes da Sociedade Civil:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais do Município de Solidão
Titular: Patrícia Santos da Silva Nogueira
CPF: 101.757.784-69
Suplente: Maria da Guia de Souza Lima
CPF: 450.104.634-15

Representantes da Igreja Católica
Titular: Ana Mércia Ferreira de Sousa
CPF: 108.168.944-77
Suplente: Raquel Oliveira Caldas Cordeiro
CPF: 103.115.624-00

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Solidão.
Titular: Thais Batista de Lima
CPF: 362.383.978-70
Suplente: Liliane Maria Ferreira da Silva Ramos
CPF: 095.634.394-57

Representantes da Associação do Sítio Barra II.
Titular: Benigna Maria da Silva
CPF: 105.341.314-92
Suplente: Andreça Batista de Lima
CPF: 416.680.628-95

Representantes das Mulheres Artesãs.
Titular: Maria de Lourdes Rodrigues Ramos Soares
CPF: 631.648.764-91
Suplente: Maria Lúcia de Alcântara Silva
CPF: 039.918.664-63

Representantes das Igrejas Evangélicas.
Titular: Maria Aparecida Bento Siqueira Melo
CPF: 058.709.594-62
Suplente: Maria Bernadete da Silva
CPF: 034.781.194-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,30 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:12EA131F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA.- B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 08 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00018/2025.
A empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09 - Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: Araçatuba.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário de cozinha, descritos no contrato N° 00042/2025, firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, para a entrega de Mobiliário de cozinha.
Na data de 24 de Julho de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 13 (treze) dias de atraso. A empresa enviou documento solicitando a prorrogação de prazo de entrega para o dia 24.09.2025, no entanto vamos analisar a possibilidade com o setor responsável, se a mesma será aceita ou não e formalizaremos documentado via e-mail.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1C3F0ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA- FRANCIELE ELETRO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 08 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00018/2025.
A empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52 - Endereço: R JOAO MACHADO - CEP: 89247000 - UF: SC - Município: Balneário Barra do Sul.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário de cozinha, descritos no contrato N° 00043/2025, firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, para a entrega de Mobiliário de cozinha.
Na data de 24 de Julho de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 13 (treze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum documento solicitando a prorrogação de prazo para entrega até a data vigente, aguardamos o prazo de 24H para que a mesma entre em contato e apresente justificativa plausível.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C89F26D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA-MEIRE KARLA DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 08 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00018/2025.
A empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50 - Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário de cozinha, descritos no contrato N° 00044/2025, firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, para a entrega de Mobiliário de cozinha.
Na data de 24 de Julho de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, foi realizada a entrega parcial do pedido e o item faltante, já se encontra em 13 (treze) dias de atraso. A empresa justificou que em breve será entregue o item faltante, porém não citou data previsa, diante o exposto solicitamos que nos envie uma proposta de prazo para entrega no prazo 24H.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E06D6BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 08 de Agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00018/2025.
A empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98 - Endereço: Rua Dr. Nemercio Freire Mendonça - CEP: 55540000 - UF: PE - Município: Palmares.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário de cozinha, descritos no contrato N° 00045/2025, firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, para a entrega de Mobiliário de cozinha.
Na data de 24 de Julho de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10(dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 13 (treze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum documento solicitando a prorrogação de prazo para entrega até a data vigente, aguardamos o prazo de 24H para que a mesma entre em contato e apresente justificativa plausível.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AD988D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 37.278.673/0001-18, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: vendas.eremaster@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F5B7540E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 32.137.518/0001-68, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: geestrelaa@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:7A8F69E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **ARMAZEM FAMALICAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.771.000/0001-83, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: famalicaoaldeia@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:EB306DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **A. DONIZETE DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 06.164.562/0001-57, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: ads.lic@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:910A0BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 22.011.004/0001-08, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: comercial@agrocomercialges.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:2DCC13F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 35.600.549/0001-00, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: negocios.c2p@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:01D12E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **VEAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 45.704.834/0001-16, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: veartech@veartech.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:0D00DDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **ZENITE LOCACOES E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 49.956.266/0001-00, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: zenitelocacoesemateriais@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:81DCB009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 56.124.875/0001-50, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: distribuidora.saturno@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:12FCAE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.324.021/0001-01, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: rosrio@bol.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:25BFF45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 52.815.475/0001-30, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: contato@rgkprodutos.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:A99C7E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ de nº 46.871.900/0001-05, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: construagraadm@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F940042D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 32.072.759/0001-76, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licitacoes@nova-conexao.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:86DE35ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.351.431/0001-14, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: milmateriais@outlook.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DEC86433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.175.931/0001-47, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: vendas.gpa@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F3F1051D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE**, convocamos a empresa **GENIVAL ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 58.315.382/0001-22, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: alvesdasilvagenival603@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de agosto de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:A304057D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 030/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Processo Nº: 030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Dotações Prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00058/2025. Contratado: Simone da Silva Marcolino Paes. CNPJ: **.***.340/0001-**. Valor R$7.932,00. Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2026. Tabira, 08/08/2025. Contrato Nº: 00059/2025. Contratado: Simone da Silva Marcolino Paes. CNPJ: **.***.340/0001-**. Valor R$121.620,00. Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2026. Tabira, 08/08/2025. Contrato Nº: 00060/2025. Contratado: Simone da Silva Marcolino Paes. CNPJ: **.***.340/0001-**. Valor R$142.448,00. Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2026.

Tabira, 08/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BC0C154A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 33903000 Material de Consumo 44905200 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00038/2025. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. Valor R$28.467,87. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00039/2025. Contratado: Endogerais Equipamentos M??dicos Ltda-me. Valor R$677,52. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00040/2025. Contratado: Odontomed T/a Ltda. Valor R$1.767,12. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00041/2025. Contratado: Sarinomed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Valor R$55.806,65. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00042/2025. Contratado: Bemed Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal Ltda. Valor R$3.725,61. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 18/06/2025. Contrato Nº: 00043/2025. Contratado: Dental Ipo Ltda. Valor R$2.052,00. Vigência: de 18/06/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 18/06/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:81CC6FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00007/2025. **Pregão Eletrônico nº 00004/2025**. Compra. **Adjudicação** do objeto e **Homologação** do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Licitante: **A. R. DE LUCENA NETO LTDA – CNPJ: 31.832.083/0001-09**, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 56, 58, 65, 81, 82, 84, 85, 90, pelo valor de **R$ 348.321,50**. Licitante: **M R DE LIMA – CNPJ: 42.749.966/0001-76**, itens 7, 23, 30, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 86, 87, 88, 89, 91, pelo valor de **R$ 110.604,46**.

Taquaritinga do Norte - PE, 08 de agosto de 2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B8DCCC87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2025 – INEXGIBILIDADE nº 003/2025,** cujo objetivo é a **Locação de imóvel situado na Rua Senador Roberto Kennedy, S/N, bairro Mocosinho, Timbaúba/PE, para implantação de espaço terapêutico com piscina destinado à realização de atividades de hidroterapia para pacientes com TEA e demais condições neurodivergentes, com duração de 02(duas) horas, realizadas três vezes por semana, plenamente vinculado ao Termo de Referência e Proposta.** Em favor da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, CNPJ: 11.816.436/0001-70,** no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de **R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)**. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso V da Lei 14.133/2021.**

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba, 10 de julho de 2025.

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito/Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:DEF9286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2025 – INEXGIBILIDADE nº 008/2025,** cujo objetivo é a **Locação de imóvel situado na Rua Senador Roberto Kennedy, S/N, bairro Mocosinho, Timbaúba/PE, com salão amplo para realização de conferências, treinamentos e eventos diversos de interesse da Secretaria de Educação, para utilização por 02(dois) dias por mês, plenamente vinculado ao Termo de Referência e Proposta.** Em favor da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, CNPJ: 11.816.436/0001-70,** no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de **R$ 3.000,00(três mil reais)**.

Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso V da Lei 14.133/2021.**

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba, 10 de julho de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito/Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:624E9A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 033/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2025. Nat: Serviços de Publicidade – OBJETO - contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Timbaúba/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos do Edital**. Valor Estimado de contratação – R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).** Data e horário de Abertura**:** Dia 02/10/2025 às 09:30h. Local do certame: no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cpl@timbauba.pe.gov.br, através do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 08 de agosto 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B58F357B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.099.392/0001-35.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 146.323,80 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EC55B123

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.099.392/0001-35.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 146.323,80 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:162BB95A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.328.532/0001-77.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 102.841,32 (Cento e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1A79970D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,, inscrita no CNPJ sob nº 04.780.117/0001-96.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B218F5C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.509.826/0001-16.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 58.756,32 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BA6479B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.509.826/0001-16.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 58.756,32 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DD9CA3E7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.705.997/0001-31.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 8.855,64 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:76B8B586

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.882.699/0001-72 .

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:87537F05

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MS Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A73AB102

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **47.171.763/0001-69**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 94.273,56 (Noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6F77C88C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025
Processo Licitatório FMS Nº 012/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **20.743.363.0001/24**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 272.169,99 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:209CFCCA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.617.964/0001-58.**

OBJETO O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 32, 62, 87,111 da Ata de Registro de Preços 071/2024.

VALOR ACRESCIDO: R$ 640,82 (Seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária Veridiana Barbosa Rodrigues

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4D75856D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 21.895.911/0001-02**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 6, 7, 52, 67, 77, 96 e 134 da Ata de Registro de Preços 076/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 39.225,20 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A1885D95

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 55.772.813/0001-91,**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 4, 14, 152, 153, 154,155 da Ata de Registro de Preços 077/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.096,30 (quatro mil, noventa e seis reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CB23F7AA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR LUCAS DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.43.173.599/0001-78,**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 163 da Ata de Registro de Preços 075/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.921,50 (Mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9D6416DA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11**,

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 29, 41,78 da Ata de Registro de Preços 080/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 502,96 (Quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7AF346A8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .**17.578.712/0001-95**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 157,158,159 da Ata de Registro de Preços 081/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 18.373,73 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0D077E08

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMR SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 41.245.327/0001-00**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 49,54,56,57,82, 83, 85,98,116,117 da Ata de Registro de Preços 074/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 33.190,58 (Trinta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:86E32E33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 56.191.727/0001-58**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 72,73,94,97,125 da Ata de Registro de Preços 073/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 13.726,60 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1ED6EF6C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: COMERCIAL VITAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 13.400.219/0001-20**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 8,120,135 da Ata de Registro de Preços 069/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 56.789,32 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8DCA86E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: ART LIMP LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 39.862.043/0001-11,**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 37, 38, 70,139, 148 e 149 da Ata de Registro de Preços 068/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 6.694,62 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:15A1733E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 55.772.813/0001-91**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 28 da Ata de Registro de Preços 009/2024

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA:01/08/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4554D1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 049/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **40.495.017 ANA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.495.017/0001-81.**

Objeto: – Contratação de empresa para prestação de serviço, para confecção de uniformes para a Banda Municipal de Toritama-PE, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Cultura e Esportes.

Valor Global: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Vigência: 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:30936CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 271/2025.

PORTARIA GP N.º 271/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE GESTÃO, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-AGE, a Senhora **DÉBORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF: XXX.903.614-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 08/08/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 08 de agosto de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:367549B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 026/2025

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2023, do servidor A. R. S., matrícula funcional nº 900268, ante todo o conjunto probatório acostado aos autos, e o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 08 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:80AA4B1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.567, de 22 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do Programa Municipal de Estágio, a serem exercidas nos órgãos e entidades da Administração Direta do Município, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SAD, e observará as normas contidas neste Edital.

1.2 O estágio será destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino técnico e superior, reconhecidas pelo MEC, conveniadas com o Município de Toritama.
1.3 A duração do estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite de 2 (dois) anos, exceto no caso de estagiário com deficiência.
1.4 Do cronograma de execução do processo seletivo simplificado para ingresso no programa municipal de estágio n.º 01/2025:

Evento	Data Prevista	Horário	Locais
Publicação do Edital	08/08/2025	-	Site Oficial: www.toritama.pe.gov.br
Inscrições	11/08/2025 a 22/08/2025	-	As inscrições serão realizadas nos termos do ponto 7 deste edital
Divulgação da Classificação Parcial (Inscrições deferidas, indeferidas, pontuações)	29/08/2025	A partir das 10h	A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: www.toritama.pe.gov.br
Interposição de Recursos	02/09/2025	A partir das 8h	Caberá recurso contra o resultado da classificação parcial, conforme o item 8.2 deste edital
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Classificação Final	08/09/2025	A partir das 10h	O resultado dos recursos e a classificação final estarão disponíveis no site oficial do Município: www.toritama.pe.gov.br

2. DAS VAGAS
2.1 As oportunidades serão distribuídas entre os seguintes órgãos/secretarias municipais:

Órgão / Secretaria	Nº de Vagas
Procuradoria Municipal	5
Secretaria de Administração	5
Secretaria da Fazenda	5
Secretaria de Saúde	30
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	18
Secretaria de Infraestrutura Urbana	10
Total de Vagas	**73**

2.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.567, de 22 de agosto de 2017.
2.3 O número de vagas nos órgãos indicados será discriminado e estabelecido conforme área de atuação da vaga nos termos do Anexo I deste edital.
2.4 Em caso de não inscrição de candidato para vaga destinada a pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo próximo classificado da ampla concorrência.
3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.
3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
3.3 Estar regularmente matriculado e frequentando cursos compatíveis com a área de atuação da vaga pretendida, conforme detalhamento no Anexo I;
3.4 Ter cursado mais da metade do curso conforme grade curricular da instituição de ensino, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.567, de 22 de agosto de 2017.
3.5 Não ter concluído o curso nem previsão de conclusão em prazo inferior a 6 (seis) meses na data da inscrição.
3.6 Não ter estagiado por período igual ou superior a 1 ano e 6 meses na Prefeitura de Toritama, com estágio remunerado.
3.6.1 Não exercer as funções de estagiário em outra instituição ou participar de outro programa de estágio remunerado, sob pena de perda do estágio obtido.
3.6.2 Não ser servidor público.
3.7 Atender às exigências previstas no art. 3º e seguintes da Lei nº 1.567/2017.
3.8 Nos casos de estágio curricular obrigatório, o estudante classificado no processo de seleção deverá apresentar plano de estágio elaborado pela respectiva instituição de ensino, devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador do curso.
3.9 A inclusão no Programa Municipal de Estágio ocorrera mediante celebração de termo de compromisso de estágio.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 A seleção será feita de análise curricular.
4.2 A análise curricular será realizada levando em consideração:
a) Coeficiente de Rendimento Escolar (média geral);
b) período que está cursando.
4.3 Os parâmetros de pontuação serão:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Coeficiente de Rendimento Escolar (Média Geral)	**Média obtida a partir do histórico escolar ou declaração da instituição de ensino**	**Até 40 pontos**
≥ 9,0		40 pontos
De 8,0 a 8,9		35 pontos
De 7,0 a 7,9		30 pontos
De 6,0 a 6,9		25 pontos
Abaixo de 6,0 ou sem comprovação		10 pontos
2. Período atual do curso	**Etapa do curso no momento da inscrição**	**Até 30 pontos**
Nível Superior – 9º período ou mais		30 pontos
Nível Superior – 7º a 8º período		20 pontos
Nível Superior – 5º a 6º período		10 pontos
Curso Técnico – após 50% da carga horária		30 pontos
TOTAL MÁXIMO		**70 pontos**

4.4 A classificação final será divulgada por meio de lista nominal, respeitando a ordem decrescente de pontuação, com ampla divulgação no site oficial da Prefeitura e nos murais da Secretaria de Planejamento e Gestão.
4.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: Maior idade; Maior coeficiente de rendimento escolar; Pessoa com deficiência, quando aplicável; Ter exercido a função de jurado.
4.6 A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
5. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
5.1 O estagiário fará jus a bolsa-estágio de R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).
5.2 Será assegurado auxílio-transporte equivalente a 20% do valor da bolsa-estágio.
5.3 Todos os estagiários contarão com seguro contra acidentes pessoais custeado pelo Município.
5.4 assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias, desde que em comum acordo, devendo o recesso de que trata este ponto ser remunerado no caso de estágio com bolsa.
5.5 O Estagiário não receberá outros auxílios os benefícios que não os previstos neste edital e na Lei Municipal nº 1.567, de 22 de agosto de 2017.
6. DA CARGA HORÁRIA
6.1 A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no período das 08h às 12h e 14h as 17h.
7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Administração do Município de Toritama, entre os dias 11/08/2025 e 22/08/2025, durante o horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h), ou através do e-mail institucional: seplagtoritama@gmail.com
7.2 A inscrição do candidato para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, na Lei Municipal nº 1.567 de 22 de agosto de 2017, e nos demais comunicados a serem publicados, oportunamente, pela Secretaria Municipal de Administração, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.
7.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por via postal.
7.4 No ato da inscrição o candidato deverá estar munido da seguinte documentação legível:
a) Cópia de documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Declaração de matrícula;
d) Cópia do Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior (IES);
e) Certidão de antecedentes criminal da Justiça Federal e Estadual devidamente dentro do prazo de validade;
f) Cópia do laudo médico de comprovação de ser o candidato pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, **apenas se o candidato tiver interesse em concorrer para as vagas destinadas a pessoa com deficiência.**
7.5 No ato da inscrição o candidato deverá informar número de telefone e e-mail para contato direto.
7.5.1 O candidato que optar por realizar a inscrição nesta seleção pública via Email, deverá fazer constar do assunto do Email o

seguinte termo "**INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01-2025**", devendo observar o que preconiza os pontos 7.4 e 7.5 deste edital.
7.6 A ausência de quaisquer dos documentos relacionados no ponto 7.4 deste edital implicará na não aceitação da inscrição do candidato.
7.7 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.
7.7.1 será desclassificado o candidato que não preencher os requisitos deste edital ou realizar a inscrição fora da data indicada no ponto 7.1.
7.8 Será aceita somente uma única inscrição por candidato.
7.9 O edital prevê a formação de cadastro de reserva, para chamamento em caso de eventual necessidade da administração, dentro do período de validade do certame, que é 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do ponto 9.1.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal de Toritama realizará a divulgação dos resultados de classificação neste certame mediante publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Toritama, com sítio eletrônico www.toritama.pe.gov.br na data 08/09/2025, a partir das 10h.
8.2 Terá o candidato não classificado prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo após a divulgação do resultado de classificação preliminar, junto a Secretaria de Administração do Município de Toritama, devendo apresentar o recurso de forma presencial e impresso na Secretária Municipal de Administração, ou através do e-mail instrucional seplagtoritama@gmail.com, devendo fazer constar do assunto do e-mail "**RECURSO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01-2025**".
8.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponível serão contatados via telefone e e-mail informado no ato da inscrição, devendo manifestar interesse ou desinteresse pela vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes da convocação, sob pena de ser considerado desistente após esse prazo.
8.4 Manifestado interesse na vaga, o candidato convocado deverá no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a convocação comparecer a Secretaria de Administração para assinar termo de compromisso de estágio.
8.4.1 Tratando-se de estágio curricular obrigatório, no mesmo prazo estabelecido no ponto 8.4, deverá o candidato convocado fornecer a Secretaria de Administração plano de estágio elaborado pela respectiva instituição de ensino devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador do curso, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.567, de 22 de agosto de 2017.
8.4.2 Após assinatura do termo de compromisso de estágio o estagiário contratado deverá apresentar-se no próximo dia útil a unidade em que desempenhará suas atividades, devendo apresentar-se ao servidor responsável.
8.5 As vagas de estágio serão preenchidas segundo a necessidade dos órgãos concedentes, observando a ordem de classificação dos candidatos e a contratação dos candidatos selecionados dar-se-á conforme necessidade do município, observando a ordem de classificação durante a vigência deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
9.2 Este Processo de Seleção reger-se-á pelas normas do presente Edital e legislação em vigência, será composto de etapa única, consistindo na análise dos documentos apresentados e do currículo, de caráter classificatório.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observando-se os preceitos da Lei nº 1.567/2017 e da Lei Federal nº 11.788/2008.
9.4 Este edital é composto de um anexo: I – Detalhamento das vagas por área.
Toritama-PE, 08 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito do Município

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

ANEXO I

Detalhamento das Vagas Por Área

Órgão Cedente	Área de Atuação	Nº de Vagas Amplas	Nº de Vagas PCD
Procuradoria Municipal	Direito	4	1
Secretaria de Administração	Administração	2	1
	Direito	1	1
Secretaria da Fazenda	Contabilidade	2	1
	Administração	1	1
Secretaria de Saúde	Enfermagem	9	1
	Medicina	4	1
	Psicologia	4	1
	Fisioterapia	4	1
	Odontologia	4	1
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	Pedagogia Administração Engenharia Civil Direito Licenciatura em: Matemática; Letras; Geografia; História; Filosofia e Música	13 1 1 1 Cadastro Reserva	2 - - - Cadastro Reserva
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Engenharia Civil	4	1
	Arq. e Urbanismo	4	1

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:38915C66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 045/2025– Pregão Presencial/PMT nº 009/2025; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Triunfo e de suas Secretarias, no exercício de 2025, Estado de Pernambuco, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 94.541,00; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM; ABERTURA: 21/08/2025 às 08:30H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min;

Triunfo 08 de Agosto de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5A81B623

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 046/2025– Pregão Presencial/PMT nº 010/2025; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo aditivos, óleos diversos e baterias, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Triunfo e de suas Secretarias, no exercício de 2025, Estado de Pernambuco, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 99.103,52; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM; ABERTURA: 22/08/2025 às 08:30H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala

de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min;

Triunfo 08 de Agosto de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4BCF7C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00012/2025.
PROCESSO Nº: 011/2025. CDC

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 011/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo de Transporte Sanitário 0km, com Acessibilidade, conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 11293112000125001/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE Recurso Federal – Proposta do Ministério da Saúde Nº 11293112000125001/2025 Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: Manupa Comercio, Exportacao, Importacao de Equipamentos e Veiculos Adaptados Eir. CNPJ: 03.093.776/0003-53. Valor R$389.000,00. Vigência: de 07/08/2025 a 31/12/2025. Tuparetama, 07/08/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F2A47221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA – R ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 250, BOA VIAGEM, RECIFE - PE, CNPJ nº 04.196.262/0001-24**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação e manutenção de Software para o Sistema de Arrecadação de Tributos e de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, sendo o valor de **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Finanças
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação de serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e

hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser

paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 06 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS _____	Pelo Contratante ***DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA*** Prefeito 044.109.254-31
_____	Pelo Contratado ***COLUMBIA SERVICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA*** CNPJ: 04.196.262/0001-24

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B385D7AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 087/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO VERISSIMO, Professor I, símbolo PV, nível I, classe G, matricula 1256, lotado na Secretaria de Educação do Município de Venturosa, nos termos do 172-B, inciso II da LOM com a redação da EOM nº 001/2020 – Especial de Magistério.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 06 de agosto de 2025

*Texto republicado por erro na versão original.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F15A63C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.
NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 214.160,88
ABERTURA: 21/08/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 08 de agosto de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1FCAD892

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **BARBARA ARAUJO RODRIGUES**, matrícula nº **23727**, portadora do Registro Geral - CPF nº ***.618.514-** para a função de Médico Plantonista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de julho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0F03D1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 036/2025, de 28 de maio de 2025, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **VYTTORYA YARYTZA SILVA,** matrícula nº **23737**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*97 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.846.384-**, para a Função de Psicólogo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9CFD406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 165/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 165/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **BEATRIZ AGRA NICEAS,** matrícula nº 23478, Função de MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7D0D4742

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 223/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 197/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 197/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;
CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **DARA MARIEL GOMES DE ALMEIDA,** matrícula nº 23709, Função de MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A8CDE262

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 224/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 273/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 273/2024 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **KAROLINE FRAZAO BEZERRA,** matrícula nº 23378, Função de MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A3544818

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 225/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 245/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 245/2024 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **RENATO BRAYNER DE FARIAS XAVIER,** matrícula nº 23370, Função de MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BFA7968E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 226/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 203/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 203/2024 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **THIAGO BARBOSA BRAZ,** matrícula nº 23310, Função de MEDICO DIARISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B8E815A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 227/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 218/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 218/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **BARBARA ARAUJO RODRIGUES,** matrícula nº 23727, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4C48178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 228/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 005/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 005/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **FABRICIO GOMES LAGO,** matrícula nº 23483, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EEBC00A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 229/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 198/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 198/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **FERNANDO ANTONIO PORPINO ESTRUC FILHO,** matrícula nº 23710, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:00ED9648

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 230/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 166/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o

artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 166/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **RODOLFO LINS DA SILVEIRA MACEDO,** matrícula nº 23604, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7E98F6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 231/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 010/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 010/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **THIAGO BRITO DE SOUZA,** matrícula nº 23488, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:304F67E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 011/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 011/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **VICTOR FRAZAO XAVIER PINTO,** matrícula nº 23489, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:032B7A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 234/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela alínea a do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nomeação do servidor efetivo e estável, BRUNO PAJEU E SILVA, em cargo inacumulável através da Portaria nº 2.316 de 24 de julho de 2025 da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe apenso ao pedido administrativo protocolado sob nº 375/2025 de 31/07/2025 e conforme o parecer jurídico nº 078/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, a contar de 22.08.2025, a vacância do cargo público de MEDICO VETERINARIO, ocupado pelo servidor BRUNO PAJEU E SILVA, matrícula 2276, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 81, inciso VII da Lei Estadual n.º 6.123/1968 adotado pela Lei Municipal nº 959/2025.

Art. 2º O servidor deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Venturosa, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua investidura, cópia do termo de posse no novo cargo, sob pena de revogação da vacância objeto do presente decreto.

Art. 3º A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da posse no novo cargo, podendo ser antecipada a pedido do servidor,

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9B7F2B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 148/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º Retirar GRATIFICAÇÃO DE DEDICACAO EXCLUSIVA 150,00% (cento e cinquenta por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100,00% (cem por cento) a senhora **JOSINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula: 1270, Cargo: Escriturário.

Art. 2º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 32% (trinta e dois por cento), ao senhor **ALESSANDRO PAES DA SILVA**, Matrícula: 2193, Cargo: Professor Ciências.

Art. 3º Retirar GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 90,00% (noventa por cento) e atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 100,00% (cem por cento) ao senhor **LUIZ CARLOS TENORIO LIMA**, Matrícula: 524, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º Atribuir GRATIFICAÇÃO REGIME DE TEMPO INTEGRAL 45,00% (quarenta e cinco por cento) a senhora **LEIDJANE DE ARAUJO**, Matrícula: 2027, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 5º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3DBC2F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 149/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, o artigo 6º da Lei Municipal nº 484, Artigo 6º, de 02 de fevereiro de 1999 e o inciso IX, artigo 2º da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 17,10% (dezessete inteiros e dez centésimos por cento), a servidora **ANA KARLA SOARES DIAS FERREIRA**, Matrícula: 22811, Cargo: Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 17,10% (dezessete inteiros e dez centésimos por cento), a servidora **KARINA FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA**, Matrícula: 23677, Cargo: Técnico de Enfermagem.

Art. 3º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTUNO de 16,20% (dezesseis inteiros e vinte centésimos por cento), a servidora **MARIA GENILDA FERREIRA DE SALES**, Matrícula: 23113, Cargo: Técnico de Enfermagem.

Art. 4º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:465883A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
ERRATA – PORTARIA Nº 016/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente à Portaria nº 016/2025, cujo Código **Identificador é :**065365C0, publicada dia 05 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:

"Vertente do Lério, 04 de julho de 2025."

LEIA-SE:

"Vertente do Lério, 04 de agosto de 2025."

Demais disposições permanence inalteradas.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:63D844F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
ERRATA – PORTARIA Nº 017/2025

ERRATA – PORTARIA Nº 017/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente à Portaria nº 017/2025, cujo Código **Identificador é: F9BB164E**, publicada dia 05 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:
"Vertente do Lério, 04 de julho de 2025."

LEIA-SE:
"Vertente do Lério, 04 de agosto de 2025."

Demais disposições permanence inalteradas.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:B0F90683

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
ERRATA – PORTARIA Nº 018/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente à Portaria nº 018/2025, cujo Código **Identificador é: 4467822D**, publicada no dia 05 de agosto de 2025:

ONDE SE LÊ:
"Vertente do Lério, 04 de julho de 2025."

LEIA-SE:
"Vertente do Lério, 04 de agosto de 2025."

Demais disposições permanence inalteradas.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:349D3407

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 027/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviço comum de engenharia com a finalidade de implementar o NOVO PAC - CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO", mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais, conforme Termo de Compromisso nº 966994/2024/MCIDADES/CAIXA, de acordo com as condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **R$ 1.009.968,45** (um milhão e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Recebimento de Propostas**: 11/08/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 27/08/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 27/08/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 08 de agosto de 2025.

CLÍCIA ROBERTA DE FRANÇA
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D32DD958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2025 PROJETO MATEMÁTICA PROFUTURO

PROPONENTE: Fundação Telefônica; CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão/PE. OBJETO DO CONVÊNIO: Instituir mútua e ampla cooperação entre os Partícipes com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Município de Vitória de Santo Antão, cujo escopo perpassa (I) a transferência de tecnologias e soluções educacionais, sociais, de empreendedorismo e de inovação; (II) o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; (III) além de ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário. VALOR: Esta parceria não envolve tranferência de recursos financeiros entre as partes. VIGÊNCIA: 16/08/2025 a 16//08/2027. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Telefônica: Lia Carolina Ortiz de Barros Glaz (Diretora Presidente); Pela Secretaria Municipal de Educação: Carmelo Souza da Silva (Secretário de Educação).

Vitória de Santo Antão, 08 de Agosto de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DE508D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***, a seguir descrita **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 47.997.295/0001-86,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o

cpl@xexeu.pe.gov.br, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 08 de Agosto de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1BA30262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 008/2025** – OBJETO: **"Aquisição de materiais de expediente e de escritório, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos setores administrativos e do Plenário da Câmara Municipal do Paulista/PE."** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedoras do certame, as seguintes empresas: **MAXIMUS COMERCIO LTDA inscrita sob o CNPJ n° (41.434.548/0001-27)** com sede na R Manoel Francisco Carneiro (Lot Nascimento), N° 12, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-850 para o Lote 01, e **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ n° (20.693.777/0001-96)** com sede na R Manoel Francisco Carneiro (Lot Nascimento), N° 12, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-850 para o Lote 02, com propostas nos valores aos respectivos Lotes;

Vencedor no Lote 01: MAXIMUS COMERCIO LTDA inscrita sob o CNPJ n° 41.434.548/0001-27, com proposta no valor total de **R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

Vencedor no Lote 02: empresa LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita sob o CNPJ n° 20.693.777/0001-96 com proposta no valor total de **R$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais).**

Paulista/PE, 08 de agosto de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara Dos Vereadores

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:ABDB8D8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 259/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA JANETE ELOI DA SILVA SOUZA**, **matrícula nº4866,** Professora, Classe C, Nível 10, 200h/a, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo no Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005,** conforme Parecer nº067/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 06 de agosto de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E152452E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 260/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ANA MARIA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº10661**,** Professora, Classe C, Nível 10, 200h/a, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 18º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021,** conforme Parecer nº069/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 06 de agosto de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora- Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B690E2AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 261/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **IONE PARAISO PESSOA FERRO, matrícula nº4494,** Professora, Classe C, Nível 10, 200h/a, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º, da emenda Constitucional nº47/2005,** conforme Parecer nº074/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 06 de agosto de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:8BF89313

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 262/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, **ANY CLETIA XIMENES COSTA, matrícula nº10512,** Professora, Classe C, Nível 10, 200h/a, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003,** conforme Parecer nº071/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 06 de agosto de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6806EB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de empresa para aquisição de materiais eletroeletrônicos para atender as necessidades da SDE. Demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca do Município do Paulista – PE.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 15/08/2025.

Paulista, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:52445F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETÔNICA Nº 024/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

O Município de Paulista/PE, torna público a abertura da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025**, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Julgamento: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Valor máximo admitido: **R$29.990,20 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais, e vinte centavos).**
Os editais deverão ser adquiridos no Portal BNC: **www.bnc.org.br**
Contato: comissaovipaulista@gmail.com/
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: **www.bnc.org.br**

Data da disputa: 15/08/2025, às 09:00hs.

Paulista/PE, 08 de agosto de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:1D8E641B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA GÁS DE COZINHA (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM". Valor máximo admitido: R$ 161.179,20 (cento e sessenta e um mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

A sessão pública de disputa será realizada no dia **21 de agosto de 2025, às 09h10,** por meio do sistema eletrônico **BNCompras: https://bnccompras.com**

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 08 de agosto de 2025.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:75825B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 188/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IISECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 188/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IISECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 272/2025 – OBJETO: Contratação da **empresa PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.154.821/0001-17**, para apresentação artística da banda **GAROTA TROPIKANA**, no dia 09/08/2025, às 20h30, na Praça Jornalista Aníbal Fernandes, nº 83 – Jardim Paulista Baixo – Paulista/PE, em virtude da **36ª Festa de Santa Clara**, com duração de aproximadamente 01h30 (uma hora e trinta minutos), pelo valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais

vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:ABFBF7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 116/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando à modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do Paulista.

A empresa vencedora foi **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.605.752/0001-08**, com sede à Avenida Barbosa Lima, 149 – sala 101, Edifício Alfredo Fernandes – Bairro do Recife, CEP 50030-330. A contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, com valor global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Finanças da Prefeitura de Paulista

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:AE5C58BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 123/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2025 a 30.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SUELEN FRANCISCA DE LIMA Matricula 14909** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Imperatriz Maria Leopoldina), atendendo ao Ofício nº 1927/25, datado de 17 de junho de 2025, ao requerimento nº 6103/25, datado de 18 de junho de 2025 e ao Parecer n°185/25, datado de 18 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:079DBC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 124/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2025 a 30.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANGELICA MARIA DA SILVA Matricula 11243** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 2104/25, datado de 07 de julho de 2025, ao requerimento nº 6516/25, datado de 09 de julho de 2025 e ao Parecer n°192/25, datado de 18 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:463CC018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 125/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto e ao sexto quinquênio, pelo período de 05(cinco) meses, de 01.08.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **FERNANDA MARIA DOS SANTOS Matricula 10608** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 2121/25, datado de 08 de julho de 2025, ao requerimento nº 6588/25, datado de 10 de julho de 2025 e ao Parecer n°200/25, datado de 22 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:69AC8C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 126/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 22.07.2025 a 21.10.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **CAMILA MARIA DE OLIVEIRA Matricula 14337** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Gov. Miguel Arraes), atendendo ao Ofício nº 2193/25, datado de 16 de julho de 2025, ao requerimento nº 6769/25, datado de 18 de julho de 2025 e ao Parecer n°220/25, datado de 28 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:97F2F92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 127/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.08.2025 a 30.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **JOUSE CABRAL DE ANANIAS MARTINS Matricula 11474** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 2122/25, datado de 08 de julho de 2025, ao requerimento nº 6587/25, datado de 10 de julho de 2025 e ao Parecer n°194/25, datado de 21 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AD430827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 128/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2025 a 31.08.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SUZANA TEIXEIRA DE QUEIROZ Matricula 14448** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 2120/25, datado de 08 de julho de 2025, ao requerimento nº 6589/25, datado de 10 de julho de 2025 e ao Parecer n°199/25, datado de 22 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D207DD1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021

12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1394/2021, de 22/03/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 , Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF Nº 05.800.129/0001-06
OBJETO: **Termo Aditivo de prazo de execução** ao **Contrato nº 027/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO JANGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 838/2025-SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prazo de execução** ao **Contrato nº 027/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO JANGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **12 de agosto de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, tendo como fundamento suas Cláusulas Oitava, Nova e no art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – Conforme justificativa técnica anexa ao **Ofício N° 838/2025-SEIN,** justifica-se a prorrogação do prazo de execução do contrato, considerando que o objeto envolve vários equipamentos públicos por ser um Projeto de Requalificação Urbana e que a área de estudo também requer uma atenção maior, pois envolve aspectos como infraestrutura, impacto ambiental e viabilidade técnica, inclusive gerida por ente Federal, e a necessidade de tempo para cumprir todas as etapas de finalização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 838/2025 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**,** que solicita **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 027/2021,** devidamente justificado**,** através da Justificativa Técnica elaborado pela Fiscal de contrato Sra. Ana Cláudia Macêdo Lins**,** CAU/PE nº A165735-6, e pelo Coordenador de Projetos e Orçamentos Sr. Arthur Vinicius Matias Barreto, CREA nº 1819807118PE, subscrito pelo Secretário Executivo de Infraestrutura **Sr. Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2021**, de 05 de agosto de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 11/07/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:002983A1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227 /2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 227/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2023
CONCORRÊNCIA N° 016/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 35.684.968/0001-69
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de dilatação de prazo de Vigência referente** ao **Contrato nº 227/2024,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO LOTE 2 CONVÊNIO N. 914922 OPERAÇÃO 1077.528-81/2021 - MIDR: TRECHO DA ESTACA 30 ATÉ A ESTACA 44+12 (QUARENTA E QUATRO MAIS DOZE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0796/2025 – SEIN,** emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e ratifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 227/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA/PE, SENDO LOTE 2 CONVÊNIO N. 914922 OPERAÇÃO 1077.528-81/2021 - MIDR: TRECHO DA ESTACA 30 ATÉ A ESTACA 44+12 (QUARENTA E QUATRO MAIS DOZE)**, fica prorrogado o **prazo de vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, a partir **de 23 de julho de 2025 a 22 julho de 2026**, com fundamento na Cláusula Quarta e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência pela continuidade do contrato, considerando que a Ordem de Serviço ainda não foi assinada, que a A.I.O. ainda não foi liberada, considerando garantir a regularidade contratual, que a empresa apresentou interesse em prorrogar o prazo de vigência, e que a fiscalização de obras não tem nada a mais para acrescentar.
CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto de rerratificação da cláusula quarta do referido contrato, no que se refere a data de vigência.

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste contrato, de **16 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025,** podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste contrato, de **23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025,** podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0796/2025 – SEIN, CI n° 0161/2025** e **Parecer Técnico**, que solicita e justifica o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 227/2024**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato o servidor, **Sr. Edvaldo Soares do Nascimento**, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo e Ordenador de Despesas de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. **Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 227/2024**, de 23 de julho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 02/07/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo e Ordenador de Despesas da Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8263E79F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2025

CONTRATO Nº.: 178/2025
PROCESSO N°: 100/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: GIDEP - GESTÃO INTELIGENTE DE DEVEDORES PÚBLICOS
CNPJ/MF: 11.042.990/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À INTELIGÊNCIA ADMINISTRATIVA, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE "SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E CONTROLE INTEGRADO DA COBRANÇA", SOB FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, VISANDO A GESTÃO INTEGRADA DOS CADASTROS DA DÍVIDA E DA COBRANÇA, SINCRONIZADO AOS CADASTROS DA ADMINISTRAÇÃO, COM TODAS A SUAS FUNCIONALIDADES EM AMBIENTE WEB (LOTE 2)
VALOR TOTAL: R$1.921.000,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2076 Ação: 2023 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento da OS

ASSINATURA: 06 de junho de 2025

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:CE022A31

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2025

CONTRATO Nº.: 179/2025
PROCESSO N°: 100/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ/MF: 53.174.058/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO (LOTE 01)
VALOR TOTAL: R$3.193.800,00 (três milhões cento e noventa e três mil oitocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2075 Ação: 2023 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de **24 (vinte e quatro) meses,** contados do recebimento da OS

ASSINATURA: 06 de junho de 2025

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A2E08E74

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 006/2025 - SEMMA

PORTARIA Nº 06/2025 – SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o arquivamento do processo de licenciamento ambiental abaixo. Considerando que, após a protocolização do presente processo, instaurado como solicitação de autorização ambiental, foi constatado e informado aos requerentes que a atividade em questão demandava licenciamento ambiental de operação - tendo sido, inclusive, protocolado novo pedido sob o Processo nº 149/2023, posteriormente arquivado a pedido dos interessados -, verifica-se a ausência superveniente de interesse processual, razão pela qual determino o seu arquivamento.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ
069/2021	BOECKMANN COMERCIO E SERVICO LTDA (BOTA-FORA)	04.226.525/0001-09

PAULISTA, 07 DE AGOSTO DE 2025

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:E1AE1AAD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 082/2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

CONTRATO Nº 134/2024. Objeto: Execução das obras de contenção de encostas no município do Paulista/PE, etapa 2 – lote 01 da área de obra 6N, vinculada ao Termo de Compromisso nº 402.320-73/2012, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Mcidades.

CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.087.161/0001-43
PROCESSO LICITATÓRIO nº0248/2023

CONCORRÊNCIA nº 014/2022

Considerando o despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 29 de dezembro de 2024, onde instrui a abertura do processo na própria Secretaria de Infraestrutura com a finalidade de apuração das responsabilidades;

Nesse sentido, nomeio os servidores abaixo para a comissão de análise dos fatos imputados:

Servidor	Função	Matrícula	Secretaria
Roberto Rocha	Secretário Executivo	47.345	Sec. Infraestrutura
Mariana Alves Gonçalves	Fiscal da Obra	47.463	Sec. Infraestrutura
Jaina Poesi da Silva Gonzaga	Superintendente	14.061	Sec. Infraestrutura
Fernanda Pontes Viegas da Silva	Superintendente	11.889	Sec. Infraestrutura
Ana Luiza Cavalcanti	Assessora de gabinete	47.478	Sec. Infraestrutura

Paulista, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:F25593D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada naTravessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, com sede à Rua Antônio Gravatá, 136-A, Betânia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, Telefones (31) 3374-6768 / 3374-6855 / 3377-7500, e-mail: dentemed.licitacao@hotmail.com / dentemed@hotmail.com / dentemed@dentemed.com.br / acompanhamentonp2p@hotmail.com / licitanp2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 4.010.917 – SSP/MG, e CPF nº 758.729.606-97, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CONSULTÓRIO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICACONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO, ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM COURO, BRAÇO DE APOIO, PEDAL DE COMANDOS, BIVOLT, EQUIPO AMBIDESTRO COM 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, E 1 MOCHO. COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS, REFLETOR COM LUZ LED INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX, UNIDADE DE ÁGUA E CUBA COM SUCTOR DE SALIVA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DENTEMED	CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX	15	R$13.270,00	R$199.050,00
3	AUTOCLAVE DIGITAL 21 L. BIVOLT. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	unidades	DENTEMED	AUTOPRIME 21 - BIVOLT	23	R$ 2.940,00	R$ 67.620,00
Valor Total							R$ 266.670,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 07.897.039/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:D7EFCF19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de julho de 2025, de um lado o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada naTravessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 54.860.907/0001-50, com sede à Rua Maria Delfina, 236, Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-030, Telefone(31) 3374-6768, e-mail:odontomasterequipamentosltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 6066360 – SSP/MG, e CPF nº 993.547.726-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CONSULTÓRIO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICACONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO, ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM COURO, BRAÇO DE APOIO, PEDAL DE COMANDOS, BIVOLT, EQUIPO AMBIDESTRO COM 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, E 1 MOCHO. COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS, REFLETOR COM LUZ LED INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX, UNIDADE DE ÁGUA E CUBA COM SUCTOR DE SALIVA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DENTEMED	CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX	5	R$ 13.630,00	R$ 68.150,00
6	AUTOCLAVE DIGITAL 21 L. BIVOLT. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	unidades	DENTEMED	AUTOPRIME 21 - BIVOLT	7	R$ 3.424,00	R$ 23.968,00
7	CADEIRA MOCHO, COM BASE GIRATÓRIA EM NYLON, ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO, PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO, BASE EM NYLON DE 280 MM, DE ESPUMA INJETADA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 110 KG, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO (56 CM) E ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO (46 CM). COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	DENTEMED	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS SILVER	20	R$ 339,00	R$ 6.780,00
8	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 3, 9 E 10 SEGUNDOS. BIP SONORO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. AUTOCLAVÁVEL. BATERIA: 3,7 V - 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: 1500 MW/CM².	Unidades	DENTEMED	PRIME LED	30	R$ 292,00	R$ 8.760,00
10	CONTRA ÂNGULO PB COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA: PUSH BUTTON, MATERIAL RESISTENTE: FABRICADO COM AÇO INOXIDÁVEL, COBRE E BORRACHA, E COM TRATAMENTO ANODIZADO, O CONTRA ÂNGULO É ALTAMENTE RESISTENTE AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, LEVE E ERGONÔMICO: COM PESO DE APENAS 42 G (± 5 G), O CONTRA ÂNGULO POSSUI UM FORMATO ANATÔMICO E RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SPRAY EXTERNO INTEGRADO, CABEÇA ANGULAR: O ÂNGULO DE 20° PERMITE FÁCIL ACESSO A ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE NA CAVIDADE ORAL, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO E EFICÁCIA DURANTE OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.	Unidades	DENTEMED	CX235-1B (SPRAY INTERNO E PUSH BUTTON)	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
11	MICRO MOTOR PRIME É UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL RESISTENTE: O CORPO METÁLICO ANODIZADO FOI TRATADO PARA SUPORTAR PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ESTERILIZÁVEL: SUPORTA MAIS DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM A 135°C (± 2°C), GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE OS PROCEDIMENTOS E COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: COM ENCAIXE	Unidades	DENTEMED	CX235-3F	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00

	BORDEN UNIVERSAL (ISO 9168) E ROSCA DE CONEXÃO COM GIRO LIVRE DE 360° (ISO 3964), O MICRO MOTOR É COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS						
Valor Total							**R$123.808,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 18 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Odontomaster Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 54.860.907/0001-50
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6C4A4AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

Ao 31 (trigésimo primeiro) dia do mês de julho de 2025, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 30/07/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta osArts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JUDÔ PARA USO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: MELIM COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ Nº 49.608.132/0001-90, com sede à Rua Capitão Adolfo Germano Andrade, 88, Centro – Itajaí/SC, CEP: 88.304-020 – email:melimcomercial@hotmail.com, Telefone (47) 99615-3911, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA MELIM G. DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 5.168.251 – SSP/SC, e CPF nº 021.170.127-01, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
24	TATAME EM EVA PARA ARTES MARCIAIS. COBERTURA: PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRATICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. ESPESSURAS: 40MM DUPLA FACE, MONOCOLOR OU BICOLOR (azul e vermelho). DIMENSÕES: 1000MM X 1000MM (1M X 1M). CORTES: CORTE DENTADO DE	UNIDADE	Evab	40mm	280	R$ 106,00	R$ 29.680,00

	ENCAIXE OU CORTE RETO.						
Valor Total							R$ 29.680,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 31 de julho de 2025.

Município De Escada	Melim Comercial LTDA ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 49.608.132/0001-90
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LUCIANA MELIM G. CARVALHO***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:642BBBFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ Nº 22.011.004/0001-08, com sede à Rua: Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro, Porto Xavier - RS CEP: 98995-000 Telefone (55) 2120-5500 E-MAIL: comercial@agrocomercialges.com.br.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 800 W; FORÇA DE IMPACTO: 2,6 J; ENCAIXE SDS PLUS; 03 (TRÊS) MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES ROTAÇÃO, ROTAÇÃO COM IMPACTO, SIMPLES IMPACTO; ROTAÇÃO E TORQUE IGUAIS EM AMBOS OS SENTIDOS. ACESSÓRIOS: MALETA, PUNHO AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DEWALT, MAKITA, BOSH.	UND	WESCO	5	R$ 689,47	R$ 3.447,35
3	FURADEIRA DE IMPACTO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 550 W; MANDRIL 13 MM; VELOCIDADE VARIÁVEL; REVERSÍVEL; BOTÃO DE TRAVA; 02 FUNÇÕES: SIMPLES FURAÇÃO E FURAÇÃO COM IMPACTO; SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO; EMPUNHADURA. ACESSÓRIOS: CHAVE MANDRIL, PUNHO AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BLACK+DECKER, MAKITA, BOSH, SKIL.	UND	EOS	10	R$ 229,68	R$ 2.296,80
4	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA (MMA + TIG LIFT) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONOFÁSICA; COM REGULADOR DE AMPERAGEM; FAIXA DE AJUSTE DE AMPERAGEM: 10 A – 120 A; DISPLAY DIGITAL; SISTEMA DE RESFRIAMENTO FORÇADO POR VENTILAÇÃO/COOLER CONTÍNUO; CAPACIDADE PARA SOLDA COM ELETRODOS AWS 6013 E AWS 7018; GRAU DE PROTEÇÃO IP 21. ACESSÓRIOS: 01 CONJUNTO DE CABOS COM ENGATE RÁPIDO (GARRA + PORTA ELETRODO) E FAIXA AJUSTÁVEL COM OMBREIRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, TORK, BOXER.	UND	GALZER	4	R$ 683,59	R$ 2.734,36
5	PARAFUSADEIRA 12V – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPADA COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE 12 V; REVERSÍVEL; BOTÃO DE TRAVA; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 3/8" OU 10 MM; REGULAGEM DE TORQUE COM UMA POSIÇÃO PARA FURAÇÃO; LED INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA. ACESSÓRIOS: MALETA, BATERIA E CARREGADOR 220 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, BLACK&DECKER, BOSH.	UND	BOMVINK	12	R$ 273,99	R$ 3.287,88
7	PLAINA ELÉTRICA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UND	WESCO	6	R$ 513,75	R$ 3.082,50

	POTÊNCIA: 600 W; LARGURA DE CORTE: 82 MM; PROFUNDIDADE DE APLAINAGEM POR PASSADA: 2,0 MM; SAÍDA DE PÓ, PARA SACO COLETOR OU ASPIRADOR; ACESSÓRIOS INCLUSOS: PAR DE LÂMINAS, CHAVE DE TROCA, SACO COLETOR DE PÓ E SUPORTE GUIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: STANLEY, BOSH, BLACK&DECKER, BOSH.					
8	LIXADEIRA ORBITAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE QUADRADA DE 1/4 DE LIXA, POTÊNCIA DE 180 W, DIÂMETRO ORBITAL 1/16" (1,6 MM), 14.000 OPM, PORTA DE ACOPLAMENTO DE SACO DE COLETA E ASPIRADOR DE PÓ, EMPUNHADURA EMBORRACHADA. COLETOR DE PÓ E PERFURADOR DE LIXA, INCLUSOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, BOSH, MAKITA, DEWALT.	UND	EOS	5	R$ 333,99	R$ 1.669,95
33	TRENA/MEDIDOR LASER PARA MEDIÇÕES DE DISTANCIA E ALTURAS DE ATÉ 50M.	Und	VONDER	6	R$ 311,89	R$ 1.871,34
71	SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1/4 220 V	Und	EOS	4	R$ 559,69	R$ 2.238,76
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 20.628,94**

Perfazendo o valor total global **R$ 20.628,94 (vinte mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).**

VALIDADE: 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:0479E5F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36, com sede à Av. Barão de Vera Cruz, nº 530, sala 03, Igarassu-PE CEP: 53625015 Telefone (81) 7110-3988 E-MAIL: dterraalimentos@gmail.com.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	DETECTOR DE TENSÃO – CAPACIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO AC (90 A 1.000 V) SEM CONTATO ELÉTRICO, COM INDICAÇÃO LUMINOSA E SONORA DE TERMINAIS SEM ISOLAÇÃO ENERGIZADOS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS OU BATERIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, MINIPA, DIMAX.	UND	HICARI	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
12	ALICATE DE PRESSÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORJADO EM CHAPAS DE AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA REGULÁVEL (ATÉ 30 MM); GATILHO DE LIBERAÇÃO/ALAVANCA PARA DESTRAVAR; MORDENTE CURVO. TAMANHO: 10" (DEZ POLEGADAS).	UND	SORTE	10	R$ 43,50	R$ 435,00
13	ALICATE UNIVERSAL 8" – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO, MANDÍBULAS E GUME DE CORTE FORJADOS EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABOS ERGONÔMICOS COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, ISOLAMENTO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V; PROJETADO PARA APERTAR, DOBRAR E CORTAR.	UND	TRAMONTINA	23	R$ 41,50	R$ 954,50
18	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO DE ALUMÍNIO, PRÓPRIO PARA MARCAÇÕES DE 45º E 90º, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL GRADUADA DE 10" (254 MM) E ESPESSURA 1,2 MM.	UND	MOMFORT	6	R$ 42,50	R$ 255,00
19	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO, MANDÍBULAS E GUME DE CORTE FORJADOS EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABOS ERGONÔMICOS COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, ISOLAMENTO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1000 V.	UND	SORTE	11	R$ 29,99	R$ 329,89
22	CAIXA DE FERRAMENTAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO EM PLÁSTICO INJETADO, COMPARTIMENTOS NA TAMPA PARA PEÇAS PEQUENAS, BANDEJA INTERNA REMOVÍVEL, TRAVA METÁLICA, POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 50 CM X 24 CM X 24 CM.	UND	WTEC	12	R$ 126,00	R$ 1.512,00
31	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N 50	UND	PAPAIZ	74	R$ 30,99	R$ 2.293,26
37	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL 516"X1,5MM COM 50 METRO	UND	TRAMONTINA	2	R$ 95,00	R$ 190,00
39	KIT ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL AUTOMÁTICO + ALICATE DESCASCADOR DECAPADOR DE FIO E CABO 3 EM 1 + ESTOJO MALETA DE 1200 TERMINALTUBULAR ILHÓS - CONJUNTO REPARO ELETRICO	UND	FERTAK	2	R$ 73,97	R$ 147,94
43	CHAVE REGULÁVEL - FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO, CAPACIDADE DE ABERTURA: 53MM, TAMANHO: 18".	UND	FERTAK	2	R$ 136,49	R$ 272,98
44	JOGO DE CHAVE TORQUE - KIT DE CHAVES TORX	UND	FERTAK	2	R$ 42,83	R$ 85,66

	LONGAS TIPO "L", DE ALTA QUALIDADE, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, RESULTANDO EM UMA DURABILIDADE MAIOR. POSSUEM ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO DE ENCAIXE, E COM SEU FORMATO ERGONÔMICO PROMOVEM UM TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL.CONTEÚDO: 10 CHAVES TORX TIPO "L" NAS MEDIDAS: T9 , T10, T15,T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50.					
46	CHAVE DE CANHÃO DE ¼ - AÇO EM CROMO VANÁDIO E CABO EM PVC	UND	TRAMONTINA	6	R$ 31,00	R$ 186,00
50	TESTE NEON – CHAVE TESTE NEON 110MM 5PÇ #6301	UND	TRAMONTINA	4	R$ 12,00	R$ 48,00
52	CHAVE BIELA TIPO EM L 10: NIQUELADO E CROMADO, 10MM	UND	TRAMONTINA	4	R$ 19,14	R$ 76,56
53	CHAVE BIELA TIPO EM L 11 – NIQUELADO E CROMADO, 11MM	UND	TRAMONTINA	4	R$ 22,00	R$ 88,00
54	CHAVE BIELA TIPO EM L 12 - NIQUELADO E CROMADO,12MM	UND	TRAMONTINA	4	R$ 27,00	R$ 108,00
55	CHAVE BIELA TIPO EM L 13 - NIQUELADO E CROMADO,13MM	UND	TRAMONTINA	4	R$ 29,57	R$ 118,28
56	MAÇARICO REFRIGERAÇÃO BICO PORTÁTIL - MAÇARICO PARA SOLDA E BRASAGEM. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.ELABORADO COM AÇO INOXIDÁVEL. 100% TESTADO.CONTROLE DE CHAMA AJUSTÁVEL.	UND	EOS	1	R$ 403,00	R$ 403,00
57	BOMBA DE VÁCUO - 1 ESTÁGIO 1,8 CFM BIVOLT110V/220V	UND	VIX	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
58	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1400W 220V	UND	KARCHER	2	R$ 513,00	R$ 1.026,00
61	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS - 180 MM, 1,6 MM,FINO PARA METAL E AÇO INOX 7 POL, FERRO METAL AÇO INOXIDÁVEL METALON AÇO CARBONO ESMERILHADEIRA	UND	NORTON	20	R$ 5,74	R$ 114,80
64	ENXADA LARGA- 2,5 GOIVADA C/CABO 150CM RAMADA, COM CABO 25 RAMADA. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. ALÉM DE TER ÓTIMA RESISTÊNCIA, A ENXADA É BASTANTE LEVE, GERANDO MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONANDO MAIOR PRODUTIVIDADE.POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO COM CABO LONGO DE MADEIRA 150CM COM CUNHA,PESO: 2,595 KG	UND	MINASUL	2	R$ 61,85	R$ 123,70
66	FOICE RONCA ABERTA FORJADA - EM AÇO SAE 5160 CROMO-DUREZA DO AÇO: 50 A 55 HRCTÊMPERA: ÁREA DE CORTE 100% TEMPERADA PARA MAIOR DURABILIDADE MATERIAL: AÇO DE MOLA SAE 5160 CROMO-MANGANÊS FORJADO CABO: SEM CABO PESO: 0,850 KGVERNIZ: NA PEÇA TODA POR IMERSÃO, FEITA 100% EM AÇO DE MOLA FORJADO NÃO PRECISA SER AFIADA, FIO DE FÁBRICA CORTE PRECISO E RESISTENTE.	UND	TRAMONTINA	1	R$ 37,60	R$ 37,60
67	CHAVE ESTRELA 1/4x4"	UND	FERTAK	3	R$ 9,99	R$ 29,97
68	ESPÁTULA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CABO: 9 CM, APLICAÇÃO: SERVIR PATÊ	UND	ROMA	20	R$ 28,00	R$ 560,00
72	JOGO DE SERRA COPO COM SUPORTE 32 MM A 54 MM; CONTENDO 5 PEÇAS.	UND	MTX	5	R$ 26,20	R$ 131,00
73	TUPIA INDUSTRIAL, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, ROTAÇÃO: 2300 A 5300 RPM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA: 700X700 MM, FERRO FUNDIDO APLICAÇÃO: CARPINTARIA.	UND	BOSCH	1	R$ 504,01	R$ 504,01
78	GROSA -GROSA – FERRAMENTA SOQUETE 3/4´ SEXTAVADO 3/4´ FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. FERRAMENTA PROFISSIONAL.	UND	VONDER	3	R$ 45,61	R$ 136,83
79	MOTOR ELÉTRICO - MOTOR ELÉTRICO - TRIFÁSICO - TENSÃO: 220/380/440V - FREQUÊNCIA: 60HZ - NÚMERO DE POLOS: 4 - GRAU DE PROTEÇÃO: IP55 - ROTAÇÃO SÍNCRONA: 1800 RPM - POTÊNCIA: 3CV - COM PÉS E SEM FLANGE FORMA CONSTRUTIVA: B3D - CÓDIGO WEG:11397215 OU SIMILAR/ SUPERIOR	UND	NOVA	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 16.897,98**

Perfazendo o valor total global **R$ 16.897,98 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).**

VALIDADE: 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:5369AAFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: GM COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 50.547.931/0001-82, com sede à RUA RIO XINGU, 298 – IBURA – RECIFE-PE CEP: 51240040 Telefone (81) 8689-2987 E-MAIL: gmcomercio23@outlook.com
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

14	MARTELO DE UNHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDO COM POLIPROPILENO E PUNHO EMBORRACHADO; CABEÇA DE AÇO, MAGNÉTICA, 27 MM, COM UNHA REFORÇADA.	UND	TENACE	22	R$ 39,90	R$ 877,80
23	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AJUSTÁVEL PARA PORCAS DE ATÉ 10", CORPO EM AÇO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO OU FOSFATIZADO; TAMANHO APROXIMADO: 25 CM.	UND	N54	11	R$ 35,90	R$ 394,90
29	ESCADA TESOURA- DE 12 DEGRAUS ALTURA ABERTA: 3.75 METROS; - PESO: 26 KG; - MODELO: TF-12;	UND	BOTAFOGO	13	R$ 919,00	R$ 11.947,00
32	CADEADO DE LATÃO HASTE LONGA 30/75MM RESISTENTE DOURADO SM LT-30/75 HL - PADO	UND	PADO	52	R$ 31,06	R$ 1.615,12
36	RÉGUA DE ALUMININO 2 METROS - PEDREIRO	UND	QUALITY	4	R$ 37,79	R$ 151,16
62	DISCO FLAP 4 POLEGADAS –TAMANHO DO GRÃO: 60 MM DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM DIÂMETRO CENTRAL: 22MM,ESPESSURA: 22MM	UND	N54	30	R$ 5,80	R$ 174,00
63	DISCO DE CORTE 14 POL - PARA FERRO POLICORTE, DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 355 MM, DIÂMETRO CENTRAL25,4 MM, ESPESSURA 3,1 MM.	UND	N54	3	R$ 24,44	R$ 73,32
69	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 12 CM APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRUGADA	UND	MAX	20	R$ 12,90	R$ 258,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 15.491,30**

Perfazendo o valor total global **R$ 15.491,30 (quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).**

VALIDADE: 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:79165962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.184.087,68 (Sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Defesa Social.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$ 1.552.905,13
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$ 38.930,36
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.000,00
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 2.811.252,19
Unidade Orçamentária:	17.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADM. DIRETA	
Funcional Programática:	04.121.1235.2171	
Ação:	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 880.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	06.182.2202.2223	
Ação:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
Despesa: Fonte:	3.3.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 1.900.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . .. . . . R$ 7.184.087,68

ANULAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - ADM. DIRETA

Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 2.811.252,19
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.591.835,49
Funcional Programática:	12.365.1304.1133	
Ação:	1.133 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	06.122.2203.2220	
Ação:	2.220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.900.000,00
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE ADM, GEST. E LOG.	
Funcional Programática:	04.122.1235.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 880.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . .. . .R$ 7.184.087,68

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 02 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:C9C039AE

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.355.038,78 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal Infraestrutura Obras, Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca - AMTTRANS, Secretaria Especial da Mulher e Encargos Gerais Sob Supervisão da Secretaria Municipal De Administração.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	04.129.1601.2161	
Ação:	2.161 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 14.875,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - ADM. DIRETA	
Funcional Programática:	15.122.1802.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 203.376,66
Funcional Programática:	15.451.1801.1182	
Ação:	1.182 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 309.998,02
Funcional Programática:	26.782.1800.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 586.739,10
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2228	

Ação:	2.228 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 10.050,00
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	04.122.2701.2271	
Ação:	2.271 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 90.000,00
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE ADM, GEST. E LOG.	
Funcional Programática:	28.843.3512.2355	
Ação:	2.355 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	
Despesa: Fonte:	3.2.900000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 101	R$ 140.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$ 1.355.038,78

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	04.123.1235.2160	
Ação:	2.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 14.875,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - ADM. DIRETA	
Funcional Programática:	15.122.1802.2188	
Ação:	2.188 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 203.376,66
Funcional Programática:	16.482.1808.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 896.737,12
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2227	
Ação:	2.227 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 10.050,00
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	14.422.2702.2272	
Ação:	2.272 - AÇÕES DE PROTEÇÃO À MULHER IPOJUCANA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 90.000,00
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE ADM, GEST. E LOG.	
Funcional Programática:	04.122.1235.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 173	R$ 140.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . .R$ 1.355.038,78

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 02 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D7001BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 080/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA.						
CNPJ: 34.637.297/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL- P.A- APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML. COM 80% DA SUA VALIDADE INTACTA.	LITROS	RENYLAB	2	R$ 73,89	R$ 147,78
2	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO KIT COM 120 TESTES.	KITS	VIDA	60	R$ 111,16	R$ 6.669,60
3	AEO 60 TESTES	KITS	VIDA	50	R$ 123,97	R$ 6.198,50
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITROS	ACS	10	R$ 59,99	R$ 599,90
5	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 500 ML - 730 MMOL/L;	FRASCOS	RENYLAB	10	R$ 39,60	R$ 396,00
6	ANTICOAGULANTE EDTA FR. 500 ML	FRASCOS	RENYLAB	10	R$ 75,54	R$ 755,40
7	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO C/ 100 ML. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADES	RENYLAB	10	R$ 39,21	R$ 392,10
8	AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER	LITROS	RENYLAB	10	R$ 44,04	R$ 440,40
10	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO E FRAÇÕES LDL DIRETO E HDL ENZIMÁTICO - KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KITS	VIDA	100	R$ 92,37	R$ 9.237,00
11	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	CAIXAS	RENYLAB	10	R$ 50,29	R$ 502,90
12	CREATININA CINÉTICA KIT COM 200ML. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	R$ 133,85	R$ 13.385,00
14	FITA PARA SUMÁRIO C/100 TIRAS 10 PARAMETOS	TUBOS	WAMA	200	R$ 42,54	R$ 8.508,00
15	FR LÁTEX C/ 60 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	50	R$ 50,77	R$ 2.538,50
16	FUCCINA DE ZIEHL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITROS	RENYLAB	2	R$ 41,16	R$ 82,32
17	GLICOSE ENZIMÁTICA KITCOM 500 TESTES DOSAGEM MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	R$ 83,64	R$ 8.364,00
19	LUGOL A 2% COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LITROS	RENYLAB	8	R$ 98,27	R$ 786,16
20	PCR COM 60 TESTES	KITS	VIDA	500	R$ 84,97	R$ 42.485,00
21	SORO ANTI A COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADES	IMUNOSCAN	30	R$ 25,25	R$ 757,50
22	SORO ANTI B COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADES	IMUNOSCAN	30	R$ 23,30	R$ 699,00
23	SORO ANTI D COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UNIDADES	IMUNOSCAN	30	R$ 28,10	R$ 843,00
24	TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	HIGHTOP	60	R$ 69,99	R$ 4.199,40
26	TRANSAMINASES (TGO) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA AST/GOT EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	R$ 172,69	R$ 17.269,00
27	TRANSAMINASES (TGP) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALT/TGP EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	R$ 144,99	R$ 14.499,00
28	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO KIT COM 200 TESTES APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	R$ 156,67	R$ 15.667,00
29	URÉIA UV KIT COM 200 TESTES. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	R$ 110,48	R$ 11.048,00
30	VDRL COM 300 TESTES - KIT PARA VDRL; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVA; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES; ROTULO CONTENDO N.DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	RENYLAB - 05ML	50	R$ 77,86	R$ 3.893,00
31	FOB TEST - KIT COM 20 TESTES; TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA HUMANA EM AMOSTRAS DE FEZES.	KITS	HIGHTOP	20	R$ 82,65	R$ 1.653,00
33	TROPONINA I	KITS	ACRO - 10 TESTES	50	R$ 96,99	R$ 4.849,50
34	PSA TOTAL - TESTE RÁPIDO - CAIXA COM 20 TESTES.	KITS	ECO	80	R$ 102,99	R$ 8.239,20
35	DILUENTE COM 20 LITROS URIT 3000 PLUS	LITROS	VIXTAL	60	R$ 193,97	R$ 11.638,20
36	DETERGENTE COM 20 LITROS URIT 3000 PLUS	LITROS	VIXTAL	60	R$ 130,46	R$ 7.827,60
37	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE COM 1 LITRO URIT 3000 PLUS	LITROS	VIXTAL	60	R$ 155,00	R$ 9.300,00
40	GLUC-O-TEST - TESTE DE HIDROGÊNIO EXPIRADO INTOLERÂNCIA A GLICOSE - KIT COM 10 UNIDADES.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	RENYLAB - 300ML	200	R$ 142,94	R$ 28.588,00
41	SORO ANTI-D MONOCLONAL - IGM + POL 10ML	UNIDADES	IMUNOSCAN	10	R$ 45,46	R$ 454,60
46	ABSORVENTE ADESIVO DE FITA MICROPOROSA E DISCO ABSORVENTE .	CAIXAS	STOPPER	50	R$ 14,99	R$ 749,50
47	BASTAO DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 30 CENTRIMÉTROS COM ESPESSURA DE 5MM;	UNIDADES	GOLD	2	R$ 6,77	R$ 13,54
48	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA	UNIDADES	GLOBAL - 50	50	R$ 18,99	R$ 949,50

	MICROSCOPIA; DE MADEIRA (PINHO);		LAMINAS			
49	CÁLICE DE PARASITOLOGIA - EM PLÁSTICO; 250 ML	UNIDADES	DESKARPLAS	40	R$ 8,99	R$ 359,60
51	CRONÔMETRO	UNIDADES	MOURE	3	R$ 39,99	R$ 119,97
52	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS-DIÂMETRO 15 MM, COMPRIMENTO 120 MM, ARAME Nº 18, PINCEL PV.	UNIDADES	JP	10	R$ 13,08	R$ 130,80
53	ESTANTE DE PLASTCO P/ 24 TUBOS - ESTANTE; PARA TUBO DE ENSAIO; DE POLIPROPILENO;	UNIDADES	GLOBAL	10	R$ 28,44	R$ 284,40
54	FUNIL; EM VIDRO NEUTRO; LISO; APROXIMADAMENTE 10CM DE DIAMETRO	UNIDADES	GOLD	2	R$ 51,31	R$ 102,62
55	LÂMINA FOSCA - LAMINA; EM VIDRO LAPIDADA;	CAIXAS	PRECISION	50	R$ 6,67	R$ 333,50
56	LÂMINULA DE VIDRO P/ CÂMARA DE NEUBAUER 20X26MM CX/ COM 100 UNIDADES	CAIXAS	PRECISION	5	R$ 54,20	R$ 271,00
58	PAPEL DE FILTRO 9 CM	PACOTES	FITEC	2	R$ 23,18	R$ 46,36
59	PÊRA PARA PIPETA	UNIDADES	JP	2	R$ 34,68	R$ 69,36
60	PIPETA VOLUME VARIAVÉL 100-1000 µL	UNIDADES	PEGUEPET	3	R$ 128,80	R$ 386,40
61	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UNIDADES	PEGUEPET	2	R$ 161,55	R$ 323,10
62	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UNIDADES	PEGUEPET	2	R$ 159,77	R$ 319,54
63	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UNIDADES	PEGUEPET	2	R$ 144,08	R$ 288,16
64	PIPETA GRADUADA 10ML - PIPETA;	UNIDADES	PRECISION	2	R$ 11,29	R$ 22,58
74	TUBO FALCON DE ENSAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA 12ML -ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	GT	10	R$ 48,59	R$ 485,90
78	PIPETA DE PAUSTER, DE TRANFERÊNCIA, PLÁTICO COM 3ML, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTES	LABOR IMPORT	8	R$ 68,75	R$ 550,00
80	MINI TUBO DE COLETA TAMPA ROXA 0,5ML, COM EDTA. PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTES	NEOVACCUM	50	R$ 49,82	R$ 2.491,00
81	MINI TUBO DE COLETA TAMPA AMARELA 0,5ML, COM GEL SEPARADOR. PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTES	NEOVACCUM	50	R$ 42,85	R$ 2.142,50
82	GARROTE EM TECIDO AZUL - ELÁSTICO FLEXÍVEL, INDICADO PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADES	GLOBAL	4	R$ 11,75	R$ 47,00
83	MALETA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	ARQPLAST	1	R$ 141,88	R$ 141,88
84	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA SIMULTANEAS	UNIDADES	SUPERMEDY	2	R$ 105,53	R$ 211,06
93	PORTA LAMINA: PORTA LÂMINAS PARA 3 LAMINAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	GLOBAL	10	R$ 71,11	R$ 711,10
102	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 20 X 0,55MM 24G (24G 3/4). C/100 UNIDADES.	CAIXAS	DESCARPACK	300	R$ 8,10	R$ 2.430,00
108	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - VOLUME 100ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXAS	LABOR IMPORT	10	R$ 40,74	R$ 407,40
109	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL - 20G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTES	ANADONA	20	R$ 16,24	R$ 324,80
						R$ 257.626,13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA.**
	CNPJ/MF Nº. 34.637.297/0001-12
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:60310085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 081/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 02.472.743/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
9	BILIRRUBINA COM PADRÃO E DETERMINAÇÃO COLORIMÉRTICA	KITS	VIDA	30	R$ 93,70	R$ 2.811,00
25	TP/AE COM 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	CLOT	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
32	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO - KIT COM 50 UNIDADES; TOXO IGG/IGM COMBO É UM IMUNOENSAIO CROMATÓGRAFICO.	KITS	BIOCON	60	R$ 309,47	R$ 18.568,20
42	COLESTEROL HDL DIRETO - KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KITS	VIDA	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
50	CAMARA DE NEUBAUER	UNIDADES	LABOR	2	R$ 72,00	R$ 144,00
65	PLACA DE KLINE; EM VIDRO;	CAIXAS	GL	4	R$ 77,08	R$ 308,32
66	PONTEIRAS P/ PIPETAS 100ML	PACOTES	GL	10	R$ 43,22	R$ 432,20

67	PONTEIRAS P/ PIPETAS 20ML	PACOTES	GL	10	R$ 35,99	R$ 359,90
68	PONTEIRAS P/ PIPETAS 250ML	PACOTES	GL	10	R$ 40,64	R$ 406,40
69	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/500	UNIDADES	GL	5	R$ 27,80	R$ 139,00
70	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 EM VIDRO	CAIXAS	GL	20	R$ 40,61	R$ 812,20
71	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 EM VIDRO	CAIXAS	GL	25	R$ 47,60	R$ 1.190,00
72	TUBO DE ENSAIO 13X 150 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO	CAIXAS	GL	20	R$ 42,57	R$ 851,40
73	TUBO DE ENSAIO 15X 100 EM VIDRO	CAIXAS	GL	20	R$ 47,53	R$ 950,60
85	THIO-BAG (C/TIOSS SÓDIO) CAIXA COM 100 UNIDADES MARCA: WHIRL-PAK"	PACOTES	KASVI	5	R$ 522,28	R$ 2.611,40
						R$ 72.104,62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA.***
	CNPJ/MF Nº. 02.472.743/0001-90
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8C43F81B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 082/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.
VENCEDOR: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 40.256.200/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
43	SORO: SORO FISIOLOGICO FARMAX 0,9% COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	CAIXAS	FARMAX	100	R$ 154,89	R$ 15.489,00
86	GAZES EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91MMX91M 13F FIOS	UNIDADES	BIOTEXTIL	200	R$ 33,99	R$ 6.798,00
						R$ 22.287,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.***
	CNPJ/MF Nº. 40.256.200/0001-24
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:86A7FE09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 083/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.
VENCEDOR: YUMED COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 48.479.110/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
44	ALCOOL 70º: VOLUME 1L, FORMATO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	CAIXAS	PINDORAMA	200	R$ 89,00	R$ 17.800,00
88	MÁSCARA: MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	INJEX	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00
94	LUVA: TAMANHO P DE LATEX DESCATÁVEL, DESCARPACK, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	SOFT	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00
95	LUVA: TAMANHO M DE LATEX DESCATÁVEL, DESCARPACK, EMBALAGEM CAIXA COM 100	CAIXAS	SOFT	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00

	UNIDADES.					
96	LUVA: TAMANHO G DE LATEX DESCATÁVEL, DESCARPACK, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	SOFT	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
97	SERINGA: 3ML HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO E MANUAL COM AGULHA BICO LUER 25X0,70MM (22GX1). CAIXA COM 500 UN.	CAIXAS	INJEX	150	R$ 135,00	R$ 20.250,00
98	SERINGA: 5ML HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO E MANUAL COM AGULHA BICO LUER SLIP 25X0,70MM - (22GX1). CAIXA COM 500 UN.	CAIXAS	INJEX	150	R$ 145,00	R$ 21.750,00
104	LÂMINA BISTURI DESCARTAVEL AÇO CARBONO N15. 100 UNIDADES	CAIXAS	MAXICOR	10	R$ 25,65	R$ 256,50
110	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES DESCARPACK 13 LITROS - EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	FLEXPELL	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
						R$ 93.131,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***YUMED COMÉRCIO LTDA.***
	CNPJ/MF Nº. 48.479.110/0001-04
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A7D4C0A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 084/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.
VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDODA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ: 10.978.106/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
75	POTE COLETOR DE URINA/FEZES COM ESPÁTULA - ESTÉRIL INDIVIDUAL 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADO EM POLIPROPENO TRANSLÚCIDO TAMPA VERMELHA COM ROSCA.	PACOTES	CRAL	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
87	GAZES COMPRESSA 13 FIOS HIDRÓFILA 500 UNI	CAIXAS	BIOTEXTIL	50	R$ 18,03	R$ 901,50
89	MÁSCARA N95, KIT COM 20 UNIDADES DE MÁSCARA KN95 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	KASMED	20	R$ 22,99	R$ 459,80
91	CAPOTE	PACOTES	DESCART - 20G	60	R$ 14,82	R$ 889,20
						R$ 6.750,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDODA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME***
	CNPJ/MF Nº. 10.978.106/0001-18
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CB82F75B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 085/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.
VENCEDOR: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.
CNPJ: 09.686.716/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL

76	TUBO PARA COLETA À VÁCUO; 4ML TAMPA ROXA, COM EDTA.K3;, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	GT GROUP	150	R$ 41,25	R$ 6.187,50
79	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, 3,6ML TAMPA AZUL, COM CITRATO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	GT GROUP	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
						R$ 8.537,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.***
	CNPJ/MF Nº. 09.686.716/0001-69
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F88C340E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 086/2025 – SAÚDE

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME.
CNPJ: 06.132.785/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
90	TOUCA: TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE COM 100UN, SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, COR BRANCA, TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	BE LIFE	100	R$ 7,49	R$ 749,00
92	ALGODÃO: ?ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500 GR	UNIDADES	NEVOA	110	R$ 13,92	R$ 1.531,20
99	SERINGA: 10ML HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO E MANUAL COM AGULHA BICO LUER SLIP 25X0,70MM - (22GX1). CAIXA COM 500 UN.	CAIXAS	SR	150	R$ 182,67	R$ 27.400,50
100	SERINGA: 20ML HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO E MANUAL COM AGULHA BICO LUER SLIP 25 X 0,70MM - (22GX1). CAIXA COM 250 UN.	CAIXAS	SR	150	R$ 128,80	R$ 19.320,00
101	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 0,45MM 26G (26G 1/2). C/100 UNIDADES.	CAIXAS	SR	300	R$ 7,98	R$ 2.394,00
103	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25 X 0,70MM 22G (22G 1). C/100 UNIDADES.	CAIXAS	SR	300	R$ 7,98	R$ 2.394,00
105	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM LACRE 10 CMX4,5M. CX 24UNIDADES	CAIXAS	PROCITEX	10	R$ 241,43	R$ 2.414,30
						R$ 56.203,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME.**
	CNPJ/MF Nº. 09.686.716/0001-69
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9BA43BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.225.988,32 em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo dos Direitos do Idoso, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo dos Direitos do Idoso, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo dos Direitos do Idoso, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.225.988,32 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.36-1600-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
08.244.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-246	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	168.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.2.90.22-1500-26588	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-1660-1331	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678.335,64
3.3.90.39-1661-26444	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345.000,00
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos dos Idosos**	
3.3.50.43-1759-1479	Subvenções Sociais	115.452,68
25	**SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7042.8.040	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEDETIT**	
3.3.90.40-1500-318	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.200,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.50.35-1500-26500	Serviços de Consultoria	68.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.36-1500-449	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	89.200,00
3.3.90.39-1500-450	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.400,00
3.3.90.40-1500-451	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34.400,00
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.6.90.71-1500-26536	Principal da Dívida Contratual Resgatado	300.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.36-1500-534	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.000,00
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-559	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00
	TOTAL	**2.225.988,32**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.37-1600-1173	Locação de Mão-de-Obra	200.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.3.90.39-1500-236	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.30-1500-1308	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33-1660-1313	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36-1660-1314	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-1661-1343	Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.36-1661-1344	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.37-1661-1345	Locação de Mão-de-Obra	120.000,00
4.4.90.52-1661-1347	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.3.90.37-1660-1349	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
3.3.90.39-1660-1350	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.33-1660-1354	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
3.3.90.33-1660-1356	Passagens e Despesas com Locomoção	79.000,00
3.3.90.33-1660-1360	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.50.43-1660-1368	Subvenções Sociais	200.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.1.90.04-1660-1374	Contratação por Tempo Determinado	89.335,64

22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal do Idoso**	
3.3.90.39-1759-1482	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.068,70
3.3.90.48-1759-1483	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.383,98
25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
11.334.1026.4.009	**Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados**	
3.3.90.39-1500-344	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.200,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.60.41-1500-391	Contribuições	25.000,00
23.695.3040.4.058	**Reestruturação do Plano Municipal de Turismo Sustentável**	
4.4.90.51-1500-409	Obras e Instalações	43.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-480	Obras e Instalações	123.600,00
4.4.90.92-1500-483	Despesas de Exercícios Anteriores	60.400,00
16.482.3002.3.005	**Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-1500-578	Obras e Instalações	159.000,00
	TOTAL	**2.225.988,32**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 05 de junho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 05 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2B4E6E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 049 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS do Ministério das Cidades.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM, Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Iegislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto no Inc. I do Art. 13 da Lei Federal № 13.465, de 11 de julho de 2017; Considerando o contido no Art. 6° Paragrafo Único do Decreto Federal Nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que Institui as Normas Gerais e os Procedimentos aplicáveis á Regularização Fundiária Urbana; com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:
Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).
Art. 1º. Fica declarado como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB - S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, e do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do Município:
I – Humaitá
DIVULGA:
Art. 2º O resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado Humaitá

	ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS**		
NIS	Nome beneficiário	Apto Habitacional	Apto Regularização Fundiária

16137904971	ALENEIDE PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
16141763635	ANA CAROLINA ULISSES NEVES AGRA LIMA	Apto	Apto
16167895555	ANA ELAINE FERREIRA DA SILVA	Apto	Apto
20637013683	BRENDA AGRA PEREIRA	Apto	Apto
16137253032	BRENDA RAMIRIS ALENCAR DA SILVA	Apto	Apto
16417300103	CACILDA AGRA JANUARIO OLIVEIRA	Apto	Apto
16666551304	CICERA ROBERTA DOS SANTOS	Apto	Apto
16073403276	DYLKERY CAVALCANTE AGRA	Apto	Apto
16095561680	EDNEIDE PEDRO DA SILVA	Apto	Apto
16127589356	ELIANCLEIDE MARIA ARAUJO AVELINO	Não apto	Apto
16127022569	ELISMAYARA MOURA AGRA	Apto	Apto
16105713224	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS VIANA	Apto	Apto
16040037815	EMANUELA PEIXOTO DOS SANTOS	Apto	Apto
12562133457	ERICKA SOCORRO RAMOS COSTA	Não apto	Apto
16243294324	FERNANDA MARTA AMANDO SILVA	Apto	Apto
16277255941	FRANCINALVA VIEIRA NETO	Apto	Apto
12704569055	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
21077655195	FRANCISCO MARCOS MAGALHAES PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
16276901076	GEANE MARIA ARAUJO	Apto	Apto
12967167381	GIRLEANE CARLINA DE MIRANDA	Apto	Apto
12561029850	IC LUSTOSA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
12245515147	IDELBRANDO DA COSTA AGRA	Apto	Apto
16261057576	IDIRLENE BATISTA DE ALENCAR	Apto	Apto
16261057576	IDIRLENE BATISTA DE ALENCAR	Apto	Apto
23625853481	IRIANA DA COSTA AGRA	Apto	Apto
16210950516	IRISVANIA SOARES DA SILVA	Apto	Apto
16073545186	JACKSONEIDE SUELY CAVALCANTE AGRA	Não apto	Apto
19033684821	JANISE BEZERRA RODRIGUES	Não apto	Apto
12771192537	JEZUA CACIA BEZERRA SILVA	Não apto	Apto
16268844751	JOSIARIA MARIA DA SILVA	Não apto	Apto
16268198132	JULIANA CONCEICAO DA SILVA	Apto	Apto
16374531087	LEONARDO AMANDO NUNES DA SILVA	Apto	Apto
16421321829	LIZIENE MAGDA DE ARAUJO	Apto	Apto
23783118715	LUANA KEMOLLY SOUZA LUSTOZA	Apto	Apto
16418731205	LUCIA LIRA DA SILVA	Apto	Apto
22823284248	LUCIEIDE BATISTA DE ARAUJO TAVARES	Apto	Apto
22814109080	MACIELA DA COSTA LEITE LISBOA	Apto	Apto
12017833128	MANOEL ALVES DE SOUZA	Não apto	Apto
16374834470	MARIA ADAIANA DA SILVA	Apto	Apto
20990519478	MARIA ADAILSA DA SILVA	Apto	Apto
16413550326	MARIA AUXILIADORA MARIANO DA SILVA	Não apto	Apto
16458568836	MARIA CLARISSE ALENCAR AGRA	Apto	Apto
16429393403	MARIA DE LOURDES ARAUJO	Apto	Apto
16511024203	MARIA DO ROZARIO NETO	Apto	Apto
16493714029	MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
16493714029	MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DE OLIVEIRA	Não apto	Apto
16451003809	MARIA EDLEUZA DA SILVA	Apto	Apto
13716847452	MARIA ELIZANGELA DE JESUS	Não apto	Apto
16421344624	MARIA GILDA GREGORIO ARAUJO	Não apto	Apto
16398137885	MARIA LIDIA DA SILVA	Apto	Apto
13088724451	MARIA VERALUCIA BARROS CARVALHO	Apto	Apto
20605535587	MARIEDJA MENDES DE MIRANDA	Apto	Apto
18007250315	MARILEIDE BARROS SANTOS ALVES	Não apto	Apto
16607630740	MONICA PATRICIA ALVES	Apto	Apto
16656431098	NATALIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	Apto	Apto
16560629865	NAYARA CAMPOS PEIXOTO AGRA	Não apto	Apto
16562805288	PATRICIA ALENCAR GOMES	Não apto	Apto
16073886811	RAFAELA SILVA DE LIMA	Apto	Apto
16648975939	ROZILEIDE MARIA DE ARAUJO AVELINO	Apto	Apto
23740820884	SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
19046230174	SANDRA MARIA DA SILVA	Apto	Apto
16618162050	SIMARIA BATISTA DE ALENCAR	Não apto	Apto
16547060072	SIRLANIA RODRIGUES GOMES	Apto	Apto
16677377769	SOGEVANIA LIMEIRA ARAUJO	Apto	Apto
12855507040	SOLAIDE GRANJA DE SA	Não apto	Apto
16649092569	THAYLLA BEATRIZ CARVALHO SILVA	Apto	Apto
16610407402	THAYNARA MARIA ALENCAR AGRA	Apto	Apto
16073989629	VALDELICE RODRIGUES SILVA	Apto	Apto
16652660467	VANUZA CLEMENTINO FERREIRA AMANDO	Apto	Apto
16108908891	ANA KARINE SOUZA CASTRO	Não apto	Apto
16040006154	ANA MARIA GOMES LIMA	Não apto	Apto
16102875088	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Apto	Apto
16102875088	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Apto	Apto
13246568455	ANA NERY CORDEIRO DE LIMA ALENCAR	Não apto	Apto
13246568455	ANA NERY CORDEIRO DE LIMA ALENCAR	Não apto	Apto
16040008033	ANA PAULA DA SILVA	Apto	Apto
16079294754	ANA PAULA SANTOS	Não apto	Apto
21201994251	ANDREIA TATIANY BEZERRA DE CARVALHO SILVA	002 - Apto	Apto
20790366228	CASSIMIRA LARANGEIRA DE ARAUJO	Não apto	Apto
20790366228	CASSIMIRA LARANGEIRA DE ARAUJO	Não apto	Apto
13067056816	CLEIA VALDENIA CANDIDO ALENCAR	Apto	Apto
16374484011	CRISTIANE PEREIRA DE SA	Apto	Apto
16374484011	CRISTIANE PEREIRA DE SA	Apto	Apto
16374484011	CRISTIANE PEREIRA DE SA	Apto	Apto
12342300605	DARIO PEREIRA RODRIGUES	Não apto	Apto
16073403276	DYLKERY CAVALCANTE AGRA	Apto	Apto
16127589356	ELIANCLEIDE MARIA ARAUJO AVELINO	Não apto	Apto
16127589356	ELIANCLEIDE MARIA ARAUJO AVELINO	Não apto	Apto

16105713224	ELIZANGELA ALVES DE FREITAS VIANA	Apto	Apto
12562133457	ERICKA SOCORRO RAMOS COSTA	Não apto	Apto
12562133457	ERICKA SOCORRO RAMOS COSTA	Não apto	Apto
16338612927	FLAVIA FERREIRA LIMA SILVA	Apto	Apto
16338612927	FLAVIA FERREIRA LIMA SILVA	Apto	Apto
16268217315	FRANCINALVA PEREIRA DA SILVA	Apto	Apto
16329521159	FRANCINEIDE FERREIRA LIMA	Apto	Apto
16248424781	FRANCISCA ADELINA RODRIGUES	Apto	Apto
16200018228	FRANCISCA DE FATIMA SILVA ARAUJO	Apto	Apto
16246051899	FRANCISCA GILZIFRANCE CLEMENTINO	Não apto	Apto
16196739914	FRANCISCA IVANILDA SALES DA SILVA	Apto	Apto
16235976799	FRANCISCA LUCICLEIDE CLEMENTINO ARAUJO	Não apto	Apto
23788619224	FRANCISCA MARIA MIRANDA MAGALHAES	Apto	Apto
16259497149	FRANCISCA ROSIANE SOUZA FERRAZ LIMA	Apto	Apto
16259497149	FRANCISCA ROSIANE SOUZA FERRAZ LIMA	Apto	Apto
12551420689	FRANCISCO RAINIVANDO GONCALVES LIMA	Não apto	Apto
12551420689	FRANCISCO RAINIVANDO GONCALVES LIMA	Não apto	Apto
12551420689	FRANCISCO RAINIVANDO GONCALVES LIMA	Não apto	Apto
12551420689	FRANCISCO RAINIVANDO GONCALVES LIMA	Não apto	Apto
12551420689	FRANCISCO RAINIVANDO GONCALVES LIMA	Não apto	Apto
16275111977	GABRIEL JONAS PEREIRA DE ARAUJO	Apto	Apto
16140349363	HEITOR DARLLEY CORDEIRO AGRA	Não apto	Apto
21039874942	HIDELMARA LIRIAN DE CASTRO AGRA	Apto	Apto
21396943821	IARA CRISTINA DE ALENCAR CORDEIRO	Não apto	Apto
16073545186	JACKSONEIDE SUELY CAVALCANTE AGRA	Não apto	Apto
21039863843	JERRE FEITOSA DE CASTRO LUSTOSA	Não apto	Apto
21039863843	JERRE FEITOSA DE CASTRO LUSTOSA	Não apto	Apto
12771192537	JEZUA CACIA BEZERRA SILVA	Não apto	Apto
16265904419	JORDANIA OLIVEIRA DE CARVALHO	Não apto	Apto
12394263271	JOSE CLAUDON MIRANDA LIMA	Apto	Apto
12040586808	JOSE FERREIRA DA SILVA	Não apto	Apto
13178522777	JOSENI CANDIDO DE ALENCAR SILVA	Apto	Apto
16268844751	JOSIARIA MARIA DA SILVA	Não apto	Apto
23669700893	KARINA RAYANNE DOS SANTOS	Apto	Apto
17057690361	KARLA ROBERIA ALENCAR BARROS RIBEIRO	Não apto	Apto
17057690361	KARLA ROBERIA ALENCAR BARROS RIBEIRO	Não apto	Apto
17057690361	KARLA ROBERIA ALENCAR BARROS RIBEIRO	Não apto	Apto
16392511025	LEYDIANI MARIA DA SILVA	Apto	Apto
17072887014	LUCIA ANTONIA DA SILVA	Não apto	Apto
20759918907	LUIZ FELIPE DOS SANTOS SAMPAIO	Apto	Apto
12374878661	MARGARIDA MARIA VIEIRA	Apto	Apto
13088747451	MARIA ADAILVA DA SILVA	Não apto	Apto
16385055478	MARIA DAS GRACAS PEREIRA BATISTA	Não apto	Apto
16405772757	MARIA DE LOUDES SARAIVA	Não apto	Apto
16443780680	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO	Não apto	Apto
12532324777	MARIA DO SOCORRO PIRES	Não apto	Apto
16434720743	MARIA GENARA DANTAS LOPES	Apto	Apto
16421344624	MARIA GILDA GREGORIO ARAUJO	Não apto	Apto
16385074685	MARIA LENITA NUNES DA SILVA	Não apto	Apto
16398137885	MARIA LIDIA DA SILVA	Apto	Apto
16438655547	MARIA LUIZA DE SOUZA SILVA	Não apto	Apto
16371683390	MARIA ROSIMEIRE LISBOA	Apto	Apto
16502806067	MARIA VALDEANE ALVES DA SILVA	Apto	Apto
16403010817	MERCIA FLUVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Apto	Apto
16546566924	MONIQUE DAYANE DE SANTANA DINIZ	Apto	Apto
16643332533	NAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS	Apto	Apto
16560637280	PATRICIA VIEIRA DE SOUZA SILVA	Apto	Apto
16549949921	RAIMUNDA NASCIMENTO SILVA	Apto	Apto
12925922254	RIBAMAR FRANCISCO DOS SANTOS	Apto	Apto
16667397309	ROSEMEIRE DOS SANTOS	Não apto	Apto
16550099316	SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA	Apto	Apto
16618162050	SIMARIA BATISTA DE ALENCAR	Não apto	Apto
16613194256	SUELY MARIA VIEIRA DA SILVA	Apto	Apto
16613194256	SUELY MARIA VIEIRA DA SILVA	Apto	Apto
16560668372	TAMIRES AGRA DA SILVA	Não apto	Apto
16560667899	TAYZE AGRA DA SILVA	Apto	Apto
16560667899	TAYZE AGRA DA SILVA	Apto	Apto
16560670288	TEREZINHA LOURDES DE CARVALHO SANTOS	Não apto	Apto
16073989629	VALDELICE RODRIGUES SILVA	Apto	Apto
16626953029	VERONICA MARIA RIBEIRO ALVES AGRA	Não apto	Apto
12536578331	VILEUZA MARIA GALIZA LIMA	Não apto	Apto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:95A28DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
DISPENSA Nº 029/2025

UNIDADE GESTORA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DE TODAS AS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.581.351/0001-82**, com endereço na Rua Major Antônio Rufino, nº 1279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada por JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Herminio Alves Gondim, nº 109, Loteamento Olinda, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CPF sob o nº 867.753.914-04, CNH nº 02037457150 expedida pelo órgão DETRAN/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS	**MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**: A manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado é uma intervenção previamente programada que tem o objetivo de realizar ajustes que visam a conservação do equipamento, de modo a minimizar a ocorrência de Possíveis falhas e eliminar defeitos que podem se tornar problemas mais sérios no futuro, inclusive com substituição de peças. **Escopo dos Serviços:** Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado instalados nas instalações de todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde 1. Inspeção, limpeza e troca de filtros. 2. Verificação de vazamentos de refrigerante. 3. Lubrificação de partes móveis. 4. Testes de funcionamento e ajustes de controles. 5. Diagnóstico e reparo de falhas nos equipamentos. 6. Substituição de peças danificadas, quando necessário. 7. Reparos em circuitos elétricos e mecânicos.	**UNID.**	**150**	**R$ 250,00**	**R$ 37.500,00**
TOTAL GERAL R$ R$ 37.500,00						

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 08 de agosto de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E128EC1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00039/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: G. C. S. MARLIERE LTDA						
CNPJ: 07.821.768/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
110	Shampoo infantil - Fórmula suave e sem álcool, perfume agradável, para todos os tipos de cabelo e que não provoque irritação, com ph balanceado e testado dermatologicamente. Embalagem contendo os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Apresentar registro no ministério da saúde / ANVISA 200 ml.	DETRA COSMETICOS	FR	400	6,00	2.400,00
TOTAL						2.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **G. C. S. MARLIERE LTDA**.
CNPJ n°: 07.821.768/0001-75
Valor: R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:16653B99

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00040/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Copo descartável em poliestireno para líquidos, 80ml na cor branca. Pacotes com 100 unidades.	CRISTALCOPOS	PAC	30	3,30	99,00
7	Filme pvc transparente para embalagem de alimentos. Rolo medindo 15 m x 30 cm.	WYDA	RL	1250	2,78	3.475,00
10	Palito de dente produzido em medeira de reflorestamento, formato roliço. Caixa com 100 unidades.	GABOARDI	CX	500	0,81	405,00
11	Fósforo de madeira longo, acondicionado em caixas com 100 unidades. Maço com 10 caixas.	OLHO	MÇ	430	3,20	1.376,00
12	Prato descartável fundo em plástico der poliestireno diâmetro 21 cm. Pacote 10 unidades.	TRIK TRIK	PAC	1600	2,67	4.272,00
13	Touca descartável em tnt sanfonada com elástico. Pacote com 100 unidades.	ABL	PAC	100	6,63	663,00
14	Embalagem de isopor tipo marmitex térmica, redonda, com tampa com capacidade para 750 ml pacote com 100 unidades.	TOTALPLAST	PAC	900	33,06	29.754,00
17	Copo descartável para café em poliestireno 50 ml na cor branca. Pacotes com 100 unidades.	CRISTALCOPOS	PAC	6080	1,60	9.728,00
18	Copo descartável em poliestireno 100 ml na cor branca. Com tampa pacotes com 100 unidades.	CRISTALCOPOS	PAC	5168	3,10	16.020,80
19	Máscara descartável em tecido 100% polipropileno com clipe nasal. Caixa com 50 unidades	ABL	CX	100	7,65	765,00
21	Saco plástico para lixo de 100 litros pacote com 25 unidades cor preta.	DONAPACK	PAC	1600	9,90	15.840,00
25	Saco para lixo preto. Saco para lixo preto. Fabricado em polietileno de alta densidade, garantindo resistência para suportar resíduos pesados. 300 litros grosso. Comprimento: Aproximadamente 117 cm. Largura: Aproximadamente 130 cm. Cerca de 0,7 mm, conferindo robustez ideal para	DONAPACK	PAC	3	82,38	247,14

	ambientes com grande volume de resíduos. Capacidade: 300 litros. Pacote com 100 unidades					
26	Palito de Picolé Categoria: Utensílios para sorveteria e artesanato Indicação: Utilizado na fabricação de picolés, sorvetes no palito e em atividades artesanais Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Material: Madeira de reflorestamento (geralmente bétula ou pinus) Dimensões: Comprimento: Aproximadamente 11,4 cm Largura: Cerca de 1 cm Espessura: Aproximadamente 1,9 mm Peso Unitário: Cerca de 1 g Formato: Retangular com bordas arredondadas. Pacotes com 100 unidades.	GABOARDI	PAC	210	6,31	1.325,10
30	Saquinho para pipoca, em papel mono, medindo 25 x 10 cm. Pacote com 500 unidades.	REGINA	PAC	40	12,40	496,00
34	Pilha CR2032 Categoria: Bateria de lítio tipo botão Indicação: Ideal para balanças digitais, relógios, calculadoras, controles remotos e placas–mãe de computadores Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Tipo: Bateria de lítio não recarregável Tensão Nominal: 3V Capacidade Nominal: Aproximadamente 220 mAh Temperatura de Operação: –18°C a 50°C Dimensões: Diâmetro: 20 mm Espessura: 3,2 mm Peso Unitário: Cerca de 2,9 g 3. Composição Principais Componentes: Lítio Dióxido de Manganês (Li/MnO2) Eletrólito orgânico. Pacotes com 5 unidades.	ELGIN	PAC	20	6,58	131,60
35	Pilha Alcalina AA Categoria: Pilhas e baterias Indicação: Ideal para brinquedos, controles remotos, lanternas e outros dispositivos eletrônicos Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Tipo: Alcalina Tensão Nominal: 1,5V Dimensões: Aproximadamente 50,5 mm de altura x 14,5 mm de diâmetro Peso Unitário: Cerca de 23 g Validade: Até 10 anos (dependendo da marca e condições de armazenamento) 3. Composição Principais Componentes: Dióxido de manganês Hidróxido de potássio Zinco Ferro Cobre Grafite Água. pacote com 04 unidades.	ELGIN	PAC	60	6,03	361,80
36	Pilha Alcalina Tipo C Categoria: Pilhas e baterias Indicação: Ideal para lanternas, brinquedos, rádios e outros dispositivos eletrônicos de médio consumo energético Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Tipo: Alcalina Tensão Nominal: 1,5V Dimensões: Aproximadamente 50 mm de altura x 26 mm de diâmetro Peso Unitário: Cerca de 65 g Validade: Até 10 anos (dependendo da marca e condições de armazenamento) 3. Composição Principais Componentes: Dióxido de manganês Hidróxido de potássio Zinco Ferro Cobre Grafite Água. Pacote com 4 unidades	ELGIN	PAC	80	21,78	1.742,40
37	Saquinho para Geladinho Categoria: Embalagens plásticas descartáveis Indicação: Ideal para embalar geladinhos, sacolés e chup–chups Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD), garantindo flexibilidade e resistência ao congelamento Dimensões: Comprimento: Aproximadamente 23 cm Largura: Cerca de 4 cm Capacidade: Apropriado para porções individuais de geladinho Peso Unitário: Leve e fácil de manusear 3. Características e Benefícios Resistência ao Congelamento: Suporta baixas temperaturas sem rasgar ou vazar Higiene e Segurança: Material atóxico e seguro para contato com alimentos Facilidade de Uso: Ideal para produção artesanal e comercial de geladinhos Custo–Benefício: Embalagem econômica para revenda e produção em larga escala. Pacotes com 100 unidades.	REGINA	PAC	60	2,03	121,80
38	Saco plástico lixo, capacidade:100 l, cor: branca, características adicionais: leitoso super resistente, espessura :nº 12. Pacotes com 100 unidades.	DONAPACK	PAC	800	38,00	30.400,00
39	Saco plástico lixo, capacidade:200 l, cor: amarela, características adicionais: matéria prima virgem, espessura:12 micra, material: polietileno baixa densidade. Pacotes com 100 unidades.	DONAPACK	PAC	500	65,00	32.500,00
40	potes de 100 ml. Material: Poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), dependendo do fabricante. Capacidade: 100 ml, ideal para pequenas porções de alimentos. Transparência: Permite visualizar o conteúdo facilmente. Empilhável: Facilita o armazenamento e otimiza espaço. Uso: Armazenamento de molhos, sobremesas, temperos e outros alimentos. Resistência: Suporta líquidos e sólidos sem deformação. Pacote: Geralmente vendido em kits de 100 unidades.	TOTALPLAST	PAC	180	9,86	1.774,80
42	Ácido muriático – solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2 e 2,5% e água. Acondicionado em garrafa plástica de 1 litro. Com tampa. Selo ANVISA.	LIMPATUDO	UND	200	4,72	944,00
43	Água sanitária – componente ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro 2% a 2,5%pp com propriedades bactericida e alvejante. Acondicionada em garrafa plástica de 1 litro com tampa e lacre. Selo ANVISA. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	MAXLIMP	CX	1050	22,00	23.100,00
44	Álcool etílico 92,8º – álcool etílico hidratado a 65% INPM. Uso doméstico. Acondicionado em garrafa plástica de 1 litro com tampa e lacre. Selo ANVISA.	BELLOBELLA	UND	350	8,20	2.870,00
46	Balde em plástico resistente com alça de metal com capacidade para 100 litros.	MERCONPLAS	UND	40	46,31	1.852,40
48	Balde em plástico resistente com alça de metal com capacidade para 30 litros.	MERCONPLAS	UND	100	26,22	2.622,00
49	Balde em plástico resistente com alça de metal com capacidade para 60 litros.	MERCONPLAS	UND	100	46,73	4.673,00
51	Cera líquida incolor, para todos os pisos. Composição: paviflex, cerâmica porosa, ardósia, assoalho, cascolac / sintético (verniz a base de solvente) cimento queimado, mármore. Embalagem 750 ml.	POLYLAR	UND	70	5,37	375,90
52	Lixeira plástica para lixo vazada. Em plástico resistente, redonda, sem tampa capacidade para 15 litros.	SANREMO	UND	300	6,42	1.926,00
54	Desinfetante geral. Fragrâncias variadas. Cloreto de aquil dimetil benzilamônio, cloteto de didecil dimetilamônia, emulsificante, acidificante, conservantes, sequestrantes, fragrância, corante e água. Composição: embalagem plástica de 2 litros. Com tampa e lacre.	MAXLIMP	UND	8200	3,83	31.406,00
59	Flanela em tecido 100% algodão, costura reforçada nas bordas, medindo 30 x 40 cm cores variadas.	MC	UND	780	1,51	1.177,80
60	Inseticida aerossol, frasco 300 ml. Eficiente para matar mosquito (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas, pulgas. Ingredientes ativos: imiprotina 0,02%. Proterinas 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada.	BUZZ	UND	850	8,50	7.225,00
64	Lixeira plástica retangular com tampa e pedal. Capacidade para 50 litros em polipropileno.	SANREMO	UND	85	56,40	4.794,00
70	Polidor de alumínio para uso doméstico. Composição: ácido alquilbenzeno sulfóbico linear, conservante, coadjuvante, alcalinizante, tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, acidificante corante e água. Acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa dosadora.	MAXLIMP	UND	1840	1,42	2.612,80
76	Soda cáustica: hidróxido de sódio 50% acondicionado em embalagem plástica, devidamente lacrada, embalagem 1 kg.	VITORIA	UND	200	12,14	2.428,00
77	Vassoura sanitária indicada para limpeza e higienização de vaso sanitário com suporte organizador.	CRISTAL	UND	190	7,19	1.366,10
78	Vassoura de palha de carnaúba, medindo mais ou menos 40cm, sem cabo.	CRISTAL	UND	300	10,80	3.240,00
80	Vassoura de pelo sintético resistente. Tam. 20cm com cabo de madeira rosqueável revestido em plástico.	CRISTAL	UND	544	6,90	3.753,60
83	Lixeira plástica capacidade para 100 litros preta com tampa e pedal.	SANREMO	UND	140	105,18	14.725,20
84	Álcool em gel 70% embalagem 500 ml.	BELLOBELLA	UND	1600	5,30	8.480,00
85	Escova para mamadeira.	KUKA	UND	20	7,18	143,60
86	Tapete de borracha grande – tatame alfanúmerico, colorido, lávavel, atóxico, medindo 28 x 28x 8 mm.	IBEL	KIT	15	117,88	1.768,20
87	Banheira infantil – material plástico não tóxico, capacidade para 20 litros, cores variadas. Apresentar selo do INMETRO.	SANREMO	UND	280	24,86	6.960,80
89	Porta Sabonete Líquido Categoria: Acessórios para banheiro Indicação: Ideal para armazenar sabonete líquido, álcool em gel ou loções hidratantes Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Material: Pode ser fabricado em vidro, plástico, acrílico ou aço inox Capacidade: Entre 200 ml e 300 ml Dimensões: Aproximadamente 13 cm a 15 cm de altura Peso: Cerca de 200 g a 300 g	NOBRE	FR	30	3,06	91,80
90	Borrifador de Água Categoria: Acessórios para uso doméstico e profissional Indicação: Ideal para umedecer cabelos, plantas, tecidos e superfícies diversas Capacidade: 300 ml 2. Especificações Técnicas Material do Frasco: Plástico resistente e reciclável Material do Gatilho: Plástico reforçado com sistema de pulverização contínua Dimensões: Aproximadamente 23,5 cm de altura x 5 cm de diâmetro Peso: Cerca de 100 g a 200 g (vazio) Sistema de Pulverização: Névoa fina e uniforme, com alcance prolongado 3. Características e Benefícios Pulverização Contínua: Mantém a pressão uniforme desde o início até a última gota Uso em Diferentes Ângulos: Pode ser utilizado de cabeça para baixo sem comprometer a pulverização Design Ergonômico: Evita fadiga na mão e facilita o uso prolongado Versatilidade: Indicado para uso profissional em salões de beleza, barbearias e	NEW	FR	100	4,26	426,00

	também para cuidados domésticos					
91	Esfregão MOP Giratório Categoria: Acessórios de limpeza Indicação: Ideal para limpeza de pisos, azulejos e superfícies lisas Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Material do Cabo: Aço inoxidável ou plástico reforçado Material da Base: Plástico resistente com sistema giratório 360° Material do Refil: Microfibra de alta absorção Comprimento do Cabo: Aproximadamente 125 cm Diâmetro da Base: Entre 33 cm e 35 cm Capacidade do Balde: Entre 8 e 13 litros (para modelos com balde) 3. Características e Benefícios Sistema Giratório 360°: Facilita a limpeza em cantos e áreas de difícil acesso Alta Absorção: Refil de microfibra que retém sujeira e líquidos com eficiência Durabilidade: Cabo resistente e base reforçada para maior vida útil Facilidade de Uso: Sistema de centrifugação no balde para remoção do excesso de água	BRALIMPIA	UND	20	27,83	556,60
92	Refil de Esfregão MOP Especificações Técnicas Material: Pode ser fabricado em microfibra, algodão ou fibras sintéticas Composição: Modelos de algodão: 85% algodão e 15% poliéster, garantindo alta absorção e resistência Modelos de microfibra: Alta absorção e limpeza profunda, sem riscar pisos Dimensões: Modelos circulares: Aproximadamente 32 cm de diâmetro Modelos triangulares: Cerca de 25 cm x 25 cm Peso: Variável conforme o modelo, podendo ser cerca de 340 g 3. Características e Benefícios Alta Absorção: Retém líquidos e sujeira com eficiência Durabilidade: Resistente ao encolhimento e fácil de lavar Versatilidade: Compatível com diferentes tipos de mops (giratório, líquido, triangular) Sustentabilidade: Lavável e reutilizável, reduzindo o uso de descartáveis	ATLAS	UND	60	11,90	714,00
93	Dispenser para papel interfolha. Material: Plástico ABS resistente e durável Dimensões: 30,5 cm (altura) x 33,0 cm (largura) x 12,4 cm (profundidade) Cor: Preto e branco Indicado para ambientes com baixo tráfego de pessoas Sistema de dispensação folha a folha para evitar desperdícios Fácil instalação com porcas e parafusos (não recomendado uso de adesivos).	NOBRE	UND	30	22,05	661,50
94	Escova limpeza – cme, aplicação: para canulado, material cerdas: cerdas de nylon, ponta ativa: em uma das extremidades, diâmetro ponta: cerca de 1 mm, haste: haste liga metálica, comprimento total: cerca de 20 cm, tipo uso: reprocessável.	CRSITAL	UND	100	10,98	1.098,00
95	Escova dental – para higiene bucal de criança, com cerdas macias média de nylon com no mínimo 28 tufos de cerdas e 3 fileiras de tufos aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, cores diversas, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, cabo anatômico emborrachado e pontas arredondadas, a escova deve conter a marca impressa no cabo. Embalada individualmente com estojo protetor de cerdas. Aprovado pelo abo. Registro no ministerio da saude/anvisa.	MEDFIO	UND	300	0,90	270,00
97	Lixeira, material: plástico, capacidade:200 l, tipo: container, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta de lixo.	JSN	UND	20	276,36	5.527,20
98	Lixeira – de plástico rígido com capacidade para 30 litros, medindo aproximadamente 35,00 x 25,00 x 57,50cm com tampa tipo basculante, na cor cinza.	SANREMO	UND	150	28,96	4.344,00
101	Papel toalha, interfolha absorvente, maciapicotada, gofrada, cor branca, alto poder de absorção, 2 dobras. Dimensões aproximadas 22 cm x 22 cm. Pacote com 1000 folhas.	DUBELLE	PAC	2350	8,36	19.646,00
102	Sabonete em barra para higiene corporal, fragrância suave. Baixa abrasividade. Embalagem 90 gramas. Apresentar registro MS/ANVISA.	EVEN	PAC	600	1,02	612,00
104	Algodão hidrófilo em bola, 100% puro. Pacote com 100gramas. Apresentar registro MS/ANVISA.	COTTON	PAC	730	3,06	2.233,80
105	Fraldas "XG", alta proteção e absorção, dupla camada e corte anatômico. Apresentar registro no MS e ANVISA. Pacotes com 140 unidades.	CONFORT BABY	PAC	260	62,40	16.224,00
106	Toalhas umedecidas testado dermatologicamente com registro na ANVISA. umedecido em pacote, estilo toalhinha contendo entre 48 ou 50 unidades.	FIESTA	PAC	650	3,44	2.236,00
108	Colônia infantil – fragrância suave, sem álcool. Embalagem contendo os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Embalagem com bico dosador. Apresentar registro no ministério da saúde /ANVISA 200 ml.	FLORA NENE	FR	440	7,84	3.449,60
109	Creme contra assaduras – consistência cremosa, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Princípio ativo colecalciferol, óxido dde zinc, retinol. Embalagem contendo os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Apresentar registro no ministério da saúde /ANVISA. 90 gramas.	FLORA NENE	FR	400	14,10	5.640,00
112	Creme de pentear infantil.	SKALA	FR	100	3,59	359,00
115	Adaptador de vaso sanitário – plástico em polipropileno, modelo almofadado, ovalado. Apresentar selo do INMETRO	MEBUKI	UND	15	37,33	559,95
116	Trocador de fraldas – trocador impermeável tipo napa, com dimensões aproximadas 47x67. Apresentar selo do INMETRO.	NINO	UND	15	27,20	408,00
120	Fralda descartável, tipo fixação: cintura elástica ajustável, tipo calcinha, tamanho: infantil médio (M) , material: tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, característica adicional: barreira antivazamento. Pacote com 80 unidades.	CONFORT BABY	PAC	180	53,45	9.621,00
121	Fralda descartável, tipo fixação: cintura elástica ajustável, tipo calcinha, tamanho: infantil pequeno (P) , material: tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, característica adicional: barreira antivazamento. Pacote com 80 unidades.	CONFORT BABY	PAC	180	41,71	7.507,80
122	Toalha de banho – medindo (0,70 x 0,90) cm, com capuz para criança, estampada,100% algodão.	SANISTA	UND	250	16,50	4.125,00
123	Fralda descartável, tipo fixação: cintura elástica ajustável, tipo calcinha, tamanho: infantil grande (G) , material: tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo: impermeável, característica adicional: barreira antivazamento. Pacotes com 80 unidades	CONFORT BABY	PAC	180	70,00	12.600,00
125	Saco plástico para lixo de 60 litros pacote com 100 unidades cor preta.	DONAPACK	PAC	500	6,90	3.450,00
TOTAL						382.304,09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n°: 33.613.876/0001-62
Valor: R$ 382.304,09

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C3D5AAB1

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00041/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA						
CNPJ: 37.406.687/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
114	Escova de dentes infantil.	Medfio	UND	500	1,35	675,00
117	Absorvente higiênico - tipo normal, com abas, formato tradicional, tripla proteção, pacote com 8 unidades.	Mulher Ativa	PAC	4000	2,88	11.520,00
TOTAL						12.195,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.
CNPJ n°: 37.406.687/0001-70
Valor: R$ 12.195,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:379C59B8

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00042/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: ART LIMP LTDA						
CNPJ: 39.862.043/0001-11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Colher descartável em poliestireno para sobremesa e refeições. Cor branca. Pacote com 50 unidades.	PLAZAPEL	PAC	300	2,60	780,00
3	Copo descartável em poliestireno para líquidos, 500 ml na cor branca. Pacotes com 100 unidades.	IDEAL	PAC	1200	7,38	8.856,00
5	Copo descartável em poliestireno para líquidos, 180 ml na cor branca. Pacotes com 100 unidades.	IDEAL	PAC	26438	3,56	94.119,28
6	Faca descartável em poliestireno para refeições. Cor branca. Pacote com 50 unidades.	PLAZAPEL	PAC	690	2,88	1.987,20
8	Garfo descartável para refeições. Cor branca. Pacote com 50 unidades.	PLAZAPEL	PAC	1040	2,88	2.995,20
9	Guardanapo de papel medindo 30 cm x 33 cm, papel absorvente, folha simples gofrada. 100% celulose. Cor branca. Pacote com 50 unidades.	DIAMANTE	PAC	10200	2,15	21.930,00
15	Papel alumínio, rolo 45 cm x 7,50 m, para utilização em alimentação.	INOVEN	RL	800	3,66	2.928,00
16	Prato descartável fundo para refeição. Medindo 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	FONPLAST	PAC	600	1,10	660,00
20	Avental pvc impermeável para cozinha com duas tiras no pescoço e cintura tamanho g	BEBELU	UND	250	5,50	1.375,00
22	Saco plástico para lixo de 15 litros pacote com 100 unidades cor preta.	DONAPACK	PAC	1900	4,88	9.272,00
23	Saco plástico para lixo de 30 litros pacote com 100 unidades cor preta.	DONAPACK	PAC	550	5,88	3.234,00
24	Saco plástico para lixo de 60 litros pacote com 100 unidades cor preta.	DONAPACK	PAC	1500	8,61	12.915,00
27	Prato em Poliestireno. Para refeição. Medindo 22 centímetros de diâmetro. pacotes com 10 unidades.	FONPLAST	PAC	300	2,68	804,00
29	Saco para cachorro quente, em polietileno. medindo 22 x 10 cm. Caixas com 1000 unidades	SOPACK	CX	50	22,80	1.140,00
41	Embalagem plástica, forma: bobina, largura: 35 cm, material: polietileno de baixa densidade, espessura: 0,08 mm, características adicionais: plástico tubular transparente com abertura lateral.	SOPACK	PAC	500	25,33	12.665,00
45	Aromatizante de ambiente spray – composição: emulsificante antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Aromatizante de ambiente odorizador aerossol fragrâncias diversas. Frasco 360 ml.	AR AGRADAVEL	UND	910	8,41	7.653,10
56	Detergente lava louças líquido de limão, concentrado biodegradável, glicerinado, alto poder de limpeza, acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora. Embalagem 500 ml.	LIMPAJA	UND	2040	1,32	2.692,80
58	Esponja de limpeza dupla face com proteção de unhas. Formato anatômico. Composição: fibra sintética, abrasivo, agente bactericida e plástico a base de pvc. Medindo 110 mm x 74 mm x 23 mm pacote com 04 unidades.	DONA FAXINA	PAC	2960	2,15	6.364,00
61	Lã de aço, tipo bombril. Esponja de aço para dar brilho em louças e utensílios de cozinha, bem como panelas e outros acessórios. Composição: aço carbono. Pacotes com 8 esponjas.	ASSOLAN	PAC	560	1,44	806,40
62	Limpa vidros pulverizador frasco 500 ml. Para emoção de sujeiras em superfícies de vidro.	DRAGAO	UND	500	3,54	1.770,00
63	Limpador multiuso, tipo veja. Uso geral, destinado a limpeza de superfícies, esmaltados, fórmica, paredes, vidros, inox, cerâmicas, espelhos, plásticos, azulejos, etc. Com ação desengordurante. Composição: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora 500 ml.	LIMPAMANIA	UND	1310	2,52	3.301,20
65	Lustra móveis, frasco 500 ml. Contendo em sua fórmula proteção contra manchas de água e aderência a poeira. Indicado para uso em móveis, geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármores, etc. Composição: espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora.	YPE	UND	626	4,73	2.960,98
68	Pano de prato em tecido de algodão, alvejado, cor branca, estampas variadas, medindo 50cm x 70 cm.	TCSJ	UND	1200	2,01	2.412,00
69	Pedra sanitária para uso em vaso sanitário, contendo o poder do bicarbonato de sódio, que tira manchas e germes, além de perfurmar. Composição: 98,99% de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, detergentes não iônicos, coadjuvantes, fragrância. Acompanha suporte e malha de proteção.	LUME	UND	3460	1,48	5.120,80

	Unidades de 45 gramas.					
71	Rodo de borracha 40 cm, 2 lâminas de borracha, base em plástico e borracha estendida, cabo de madeira revestimento em plástico. Sistema pega pano.	LIMPAMANIA	UND	320	4,88	1.561,60
73	Sabão em barra neutro, glicerinado, ideal para todos os tipos de limpeza, com 5 pedras de 200 gramas. Com alto poder de rendimento e durabilidade. Testado dermatologicamente, 100% biodegradável. Composição: sabão de ácidos graxos, tensoativo aniônico coadjuvante glicerina, fragrância, corante e água. Acondicionado em embalagem plástica termo encolhível. Pacote com 5 unidades.	RISO	PAC	730	6,20	4.526,00
74	Sabão em pó lava roupas, detergente em pó tradicional, com ação limpeza perfeita, perfumado. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, tamponantes sinergista, corantes, enzimas, branqueador ótico, fragrâncias, água. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Acondicionado em embalagem de 400g	UZE	UND	5400	1,58	8.532,00
75	Saco para chão em tecido de algodão, alvejado com costuras nas bordas, branco, medindo em mádia 40 x 55 cm.	TCSJ	UND	1500	2,68	4.020,00
79	Vassoura de nylon com cerdas macias, base em plástico duro e resistente, medindo 20cm. Cabo de madeira revestido em plástico, medindo 1,20cm com rosca. Caixa com 12 unidades.	LIMPAMANIA	UND	744	6,60	4.910,40
99	Papel higiênico, folha simples, picotada, gofrada, macia, sem fragrância, alta qualidade, cor branca. Pacote com 4 rolos de 60 m.	DUBELE	PAC	6900	4,27	29.463,00
103	Sabonete líquido glicerinado, formulação suave, hipoalergênico, ph neutro, fragrância suave para uso corporal, dermatologicamente testado. Frasco com 1 litro. Apresentar registro MS/ANVISA.	VOFS	L	1550	3,25	5.037,50
124	Copo descartável em poliestireno para líquidos, 180 ml na cor branca. Pacotes com 100 unidades.	IDEAL	PAC	8812	3,56	31.370,72
TOTAL						298.163,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ART LIMP LTDA.
CNPJ n°: 39.862.043/0001-11
Valor: R$ 298.163,18

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C81EDB2B

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00043/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	Sacola plástica transparente medindo 15 x 30 cm. Pacote com 100 unidades.	BL	PAC	100	18,95	1.895,00
32	Sacolas plásticas grande, resistente medindo 60 x 40 cm. pacotes com 100.	BL	PAC	1400	20,98	29.372,00
53	Cloro: composição: clorado, descorante, desodorizante com odor, teor de cloro ativo 5%. Acondicionado em garrafa plástica de 1 litro com tampa e lacre.	LIMPA BEM	UND	1100	2,99	3.289,00
100	Papel toalha, folha dupla absorvente, macia, picotada, gofrada, cor branca, alto poder de absorção, dimensões aproximadas 22 cm x 22 cm. Rolo com 60 toalhas. Pacote com 2 rolos.	CAPRICE	PAC	2250	4,84	10.890,00
113	Creme dental infantil. 50g. Público Destinado: Infantil (até 6 anos). Sabor: Tutti Frutti. Composição: Contém 1110ppm de flúor ativo, que ajuda a proteger os dentes contra cáries. Ação Esperada: Proteção anticárie e fortalecimento do esmalte dental.	ICEFRESH	UND	500	2,95	1.475,00
119	Creme dental – creme, uso adulto (entre: 1.000 e 1.500 ppm de f), pesando 90gr, hortela, composto de: monofluorfosfato de sodio, silicato de sodio, copolimero, fluoreto de sodio, agua, agente anti–septico, aroma, sacarina, bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartao, contendo externamente marca comercial, numero de lote e data de validade.	ICEFRESH	UND	300	2,39	717,00
TOTAL						47.638,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.
CNPJ n°: 43.054.383/0001-93
Valor: R$ 47.638,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DB6924EA

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00044/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 52.815.475/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
66	Luva de látex para limpeza. Luva de segurança para proteção das mãos. Confeccionada em látex, antiderrapente na face palmar, flocada internamente, sem vidros, anatômicas, hipoalérgicas e impermeáveis. Composição: 100% látex. Tamanho p; m; g.	Plastcor	Par	2500	2,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**.
CNPJ n°: 52.815.475/0001-30
Valor: R$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:95AA5C54

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00045/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Coador de café em tecido, com aro de apoio. Cabo plástico. Tamanho 22 cm	ITAPLAST	UND	100	4,79	479,00
28	prato descartável, raso. Em poliestireno, para refeição. Medindo 12 cm de diâmetro. pacote com 10 unidades.	COPOBRAS	PAC	800	1,33	1.064,00
33	Pilha Alcalina AAA Categoria: Pilhas e baterias Indicação: Ideal para brinquedos, controles remotos, lanternas e outros dispositivos eletrônicos Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Tipo: Alcalina Tensão Nominal: 1,5V Dimensões: Aproximadamente 44,5 mm de altura x 10,5 mm de diâmetro Peso Unitário: Cerca de 15 g Validade: Até 7 anos (dependendo da marca e condições de armazenamento) 3. Composição Principais Componentes: Dióxido de manganês Hidróxido de potássio Zinco Ferro Cobre Grafite Água. Pacotes com 4 unidades.	ELGIN	PAC	80	13,39	1.071,20
47	Balde em plástico resistente com alça de metal com capacidade para 15 litros.	ICASA	UND	130	9,98	1.297,40
50	Cabo de vassoura em madeira revestido em plástico, medindo 1,20 cm.	PERNAMBUCANAS	UND	120	2,89	346,80
55	Detergente lava louças líquido de limão, concentrado, biodegradável, glicerinado, alto poder de limpeza. Acondicionado em embalagem plástica com tampa dosadora. Embalagem de 5 litros.	LIMPA JÁ	UND	2230	14,63	32.624,90
57	Escova multiuso: ideal para esfregar jeans e tecidos pesados. Textura antiderrapante. Base de plástico resistente. Dimensões 11,6 x 60 x 4,10 cm.	PERNAMBUCANAS	UND	320	2,79	892,80
67	Pá para lixo plástica com cabo longo em madeira (80 cm).	PERNAMBUCANAS	UND	240	4,66	1.118,40
72	Rodo de borracha 60 cm, 2 lâminas de borracha, base em plástico e borracha estendida, cabo de madeira revestimento em plástico. Sistema pega pano.	PERNAMBUCANAS	UND	120	9,15	1.098,00
81	Balde plástico capacidade para 10 litros com alça de metal.	ICASA	UND	150	8,68	1.302,00
82	Espanador de fibra sisal medindo aproximadamente 40 cm.	BRUXAXA	UND	160	14,36	2.297,60
88	Desentupidor de Pia com Cabo de Madeira Categoria: Utilidades domésticas Indicação: Ideal para desobstrução de pias, ralos e vasos sanitários Marca: Variável conforme fabricante 2. Especificações Técnicas Material do Cabo: Madeira resistente, tratada para maior durabilidade Material da Ventosa: Borracha flexível de alta aderência Comprimento do Cabo: Aproximadamente 30 cm a 40 cm Diâmetro da Ventosa: Entre 10 cm e 15 cm Peso Total: Cerca de 200 g a 400 g 3. Características e Benefícios Eficiência: Gera sucção forte para desobstrução rápida de encanamentos Durabilidade: Cabo de madeira reforçado para maior resistência Facilidade de Uso: Design ergonômico para melhor manuseio Versatilidade: Pode ser utilizado em pias de cozinha, banheiro e ralos	PERNAMBUCANAS	UND	40	5,75	230,00
96	Escova para limpeza – para vaso sanitario, formato retangular, com cerdas flexíveis, cabo de plástico, medindo 30,00cm, na cor branca	PERNAMBUCANAS	UND	100	4,08	408,00

107	Hastes flexisíveis cotonete – Pacote com unidades 75.	USE IT	PAC	355	1,73	614,15
111	Condicionador infantil – fórmula suave e sem álcool, perfume agradável, que não provoque irritação, com ph balanceado e testado dermatologicamente. Embalagem contendo os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Apresentar registro no ministério da saúde /ANVISA 200 ml.	DRAGON BABY	FR	200	7,75	1.550,00
118	Conjunto de banho, uso: recém nascidos, composição: saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem: kit para banho.	MURANO	UND	20	11,92	238,40
TOTAL						46.632,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M DOS SANTOS LTDA.
CNPJ n°: 53.614.094/0001-55
Valor: R$ 46.632,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CFCE5661

